



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO Nº 50

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2026

### SUMÁRIO

|  | SEÇÃO I<br>PAG. | SEÇÃO II<br>PAG. | SEÇÃO III<br>PAG. |
|--|-----------------|------------------|-------------------|
| Poder Legislativo.....   | 1               |                  |                   |
| Poder Executivo.....   | 3               | 47               |                   |
| Casa Civil.....  |                 | 54               | 84                |
| Secretaria de Estado de Governo.....   | 10              | 54               | 84                |
| Secretaria de Estado de Economia.....  | 10              | 55               | 89                |
| Secretaria de Estado de Saúde.....   | 11              | 56               | 93                |
| Secretaria de Estado de Educação.....  | 11              | 60               |                   |
| Universidade do Distrito Federal Professor Jorge<br>Amaury Maia Nunes.....         |                 | 69               |                   |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública.....                                     | 17              | 70               | 97                |
| Secretaria de Estado de Administração Penitenciária                                | 17              | 72               | 98                |
| Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....                               | 18              |                  | 98                |
| Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....                                   | 19              | 73               | 98                |
| Secretaria Extraordinária do Consumidor.....                                       |                 | 77               |                   |
| Secretaria de Estado de Proteção da Ordem<br>Urbanística - DF LEGAL.....           | 24              | 77               | 99                |
| Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....                                |                 |                  | 100               |
| Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e<br>Desenvolvimento Rural..... | 38              | 78               | 103               |
| Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade                                   |                 | 79               | 103               |
| Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e<br>Inovação.....                     |                 | 79               | 103               |
| Secretaria de Estado da Família.....   | 40              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa                                | 40              | 80               | 104               |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e<br>Habitação.....                 | 41              | 81               | 104               |
| Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....   | 42              | 82               | 104               |
| Secretaria de Estado de Turismo.....   |                 | 83               |                   |
| Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência                                | 42              |                  |                   |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico,<br>Trabalho e Renda.....        |                 |                  | 105               |
| Controladoria-Geral.....   | 43              |                  |                   |
| Defensoria Pública.....  | 44              | 83               |                   |
| Procuradoria-Geral.....  |                 | 83               |                   |
| Tribunal de Contas.....  | 44              | 83               | 107               |
| Ineditorial.....   |                 |                  | 107               |

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 12 de março de 2026

Com base no ANEXO IV da Resolução 347 de 2024, e Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 manifesto que há disponibilidade orçamentária ou pedido de alteração orçamentária para a quitação da despesa, os processos que totalizem valores superiores a R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais) foram analisados pela Unidade de Controle Interno (Audit) e há no processo a declaração do requerente, emitida sob as penas da lei, de desistência de propositura de ação judicial ou de ação judicial proposta que tenha por objeto a constituição de crédito administrativo, informando o número do respectivo processo, conforme listados infra e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: D V L M, valor R\$ 31,29 (trinta e um reais e vinte e nove centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8331.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: M A DE O C, valor R\$ 297,11 (duzentos e noventa e sete reais e onze centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8297.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: N G B B, valor R\$ 266,78 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8374.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: N G B B, valor R\$ 30,33 (trinta reais e trinta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8375.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: P B DE L F, valor R\$ 234,78 (duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8308.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: T R T J, valor R\$ 43,44 (quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8302.

PROCESSO SEI: 00001-00001436/2025-54 - Interessado: T P C, valor R\$ 241,11 (duzentos e quarenta e um reais e onze centavos), referente ao protocolo de reembolso de medicamentos 8293.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: A P B DE O, valor R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8423.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: A P B DE O, valor R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8424.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: A M P, valor R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8471.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: B F P DA S, valor R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8310.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: B F P DA S, valor R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8311.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: C F DE O, valor R\$ 211,75 (duzentos e onze reais e setenta e cinco centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8307.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: D M DE P R P, valor R\$ 1.513,08 (um mil quinhentos e treze reais e oito centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8363.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: E A L BO, valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8397.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: F R F A, valor R\$ R\$ 188,80 (cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8405.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: F DE A O, valor R\$ 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8329.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: F DE A O, valor R\$ 251,22 (duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8330.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: G V Q G, valor R\$ R\$ 71,03 (setenta e um reais e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8360.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: G V Q G, valor R\$ R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8359.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: I A, valor R\$ 75,65 (setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8370.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: J C C F, valor R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8394.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: K C V A R L, valor R\$ 748,26 (setecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8309.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L M A V, valor R\$133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8460.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L S S C, valor R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8298

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L T R L, valor R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8345.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L S DE M S, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8351.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L S DE M S, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8355.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L M D, valor R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8337.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L M D, valor R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8333.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L M D, valor R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8334.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L M D, valor R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8335.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L M D, valor R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8336.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L DE A P, valor R\$ 3.757,71 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8362.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: L A F, valor R\$ 4.300,20 (quatro mil e trezentos reais e vinte centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8470.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: M C D A, valor R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8607.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: P R S S, valor R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8338.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C V, valor R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8462.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C V, valor R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8463.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C V, valor R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8467.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8320.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8321.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8322.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8323.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8324.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8325.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8326.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8376.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8377.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8378

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8379.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8380.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8381.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8382.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8383.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8384.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8386.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8387.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: R C S, valor R\$ 66,66 (sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8388.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: S S P DA C R, valor R\$ 797,09 (setecentos e noventa e sete reais e nove centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8432.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: S S P DA C R, valor R\$ 455,48 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8433.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: S S P DA C R, valor R\$ 683,22 (seiscentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8434.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: T DE O A, valor R\$ 35,15 (trinta e cinco reais e quinze centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8404.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: T M F, valor R\$ 93,34 (noventa e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8316.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: T F G L, valor R\$ 133,91 (cento e trinta e três reais e noventa e um centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8361.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: U F L, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8435.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: U F L, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8436.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: U F L, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8437.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: U F L, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8438.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: U F L, valor R\$ 91,10 (noventa e um reais e dez centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8439.

PROCESSO SEI: 00001-00001416/2025-83 - Interessado: W M DE M DE M, valor R\$ 123,73 (cento e vinte e três reais e setenta e três centavos), referente ao protocolo de reembolso de procedimentos 8391.

PROCESSO SEI: 00001-00000824/2026-07 - Interessado: INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA, valor R\$ 816,69 (oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), referente à Nota Fiscal 7718.

PROCESSO SEI: 00001-00000828/2026-87 - Interessado: INSTITUTO DE OLHOS DE TAGUATINGA LTDA, valor R\$ 1.460,18 (um mil quatrocentos e sessenta reais e dezoito centavos), referente à Nota Fiscal 7721.

PROCESSO SEI: 00001-00038814/2025-55 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 53,37 (cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038818/2025-33 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 762,36 (setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038826/2025-80 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 176,99 (cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038829/2025-13 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 59,08 (cinquenta e nove reais e oito centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038834/2025-26 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038838/2025-12 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 20,72 (vinte reais e setenta e dois centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038842/2025-72 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038847/2025-03 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 121,22 (cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038848/2025-40 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 216,28 (duzentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038851/2025-63 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 174,87 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038877/2025-10 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 0,40 (zero reais e quarenta centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038953/2025-89 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00038950/2025-45 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinquenta centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00039026/2025-86 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 670,51 (seiscentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00039028/2025-75 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 919,07 (novecentos e dezenove reais e sete centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00039030/2025-44 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00039031/2025-99 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 201,81 (duzentos e um reais e oitenta e um centavos), referente a recurso de glosa.

PROCESSO SEI: 00001-00015004/2023-69 - Interessado: HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, valor R\$ 51.917,29 (cinquenta e um mil e novecentos e dezessete reais e vinte e nove centavos), referente à Nota Fiscal 0106507.

PROCESSO SEI: 00001-00031643/2025-33 - Interessado: SILVEIRA & LOBO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 2.046,72 (dois mil e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), referente à Nota Fiscal 991.

PROCESSO SEI: 00001-00000862/2023-17 - Interessado: CLINICA DE OLHOS TEIXEIRA PINTO LTDA, valor R\$ 804,58 (oitocentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), referente à Nota Fiscal 11.

Atestamos a regularidade da despesa:

THIAGO TAVARES DE ANDRADE  
Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças

MÁRIO NOLETO OLIVEIRA DO CARMO  
Chefe do Setor de Orçamento, Finanças e Contabilidade

GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA  
Ordenador de Despesa

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.369, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Institui a “Medalha Mérito Turismo”, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a “Medalha Mérito Turismo”, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal - SETUR, concedida anualmente, em alusão ao Dia Mundial do Turismo e ao Dia Nacional do Turismólogo, com o objetivo de homenagear profissionais, que tenham contribuído para o desenvolvimento e/ou fortalecimento do Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º A “Medalha Mérito Turismo” é outorgada anualmente em solenidade presidida pelo Governador do Distrito Federal, ou pelo Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, preferencialmente, no dia 27 de setembro, Dia Mundial do Turismo e Dia Nacional do Turismólogo.

Parágrafo único. Por motivo de força maior, a entrega da Medalha pode, eventualmente, ser realizada em outra data, previamente fixada pelo Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 3º Podem ser agraciados com a “Medalha Mérito Turismo” pessoas físicas e jurídicas, que tenham destaque em seu desempenho e contribuam de forma significativa para:

- I - a valorização do turismo local;
- II - o fortalecimento da imagem do Distrito Federal como destino turístico;

III - a inovação, a sustentabilidade e a hospitalidade no setor;  
 IV - a promoção da inclusão social, educação, comunicação e acessibilidade por meio do turismo.

Art. 4º A Medalha é concedida em diferentes categorias de reconhecimento, a saber:

I - profissionais do turismo: turismólogos, guias de turismo, agentes de viagem, pesquisadores e educadores;

II - empreendimentos, serviços e hospitalidade: hotéis, pousadas, restaurantes, empresas de receptivo turístico, empreendedores inovadores, bem como profissionais da linha de frente da hospitalidade, incluindo camareiros, recepcionistas, garçons, atendentes, pessoal de limpeza e apoio;

III - turismo cultural e criativo: artistas, produtores culturais, museus, centros culturais, associações de artesanato e mestres da cultura popular;

IV - turismo de natureza e sustentabilidade: condutores ambientais, projetos de turismo rural, comunitário e iniciativas de preservação ambiental;

V - turismo institucional e governança: gestores públicos, instituições públicas e entidades representativas do trade turístico;

VI - turismo social, educacional e inclusivo: projetos, instituições ou pessoas que promovam educação, comunicação, acessibilidade, inclusão social e turismo solidário.

Art. 5º O Conselho da “Medalha Mérito Turismo” é composto pelos seguintes membros:

I - Governador do Distrito Federal, na condição de Presidente Honorário;  
 II - Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, na condição de Chanceler da medalha;

III - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, na condição de Secretário;

IV - Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

V - Subsecretário de Promoção e Marketing da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

VI - Subsecretário de Produtos e Políticas de Turismo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

VII - Subsecretário de Programas e Ações Integradas às Regiões Administrativas da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

VIII - Subsecretário de Infraestrutura do Turismo da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

IX - Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;

Art. 6º Compete aos membros do Conselho julgar e indicar os agraciados para a outorga da “Medalha Mérito Turismo”.

§ 1º O Conselho reúne-se mediante convocação do seu Chanceler.

§ 2º A participação no Conselho é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração a qualquer título.

Art. 7º Compete ao Chanceler da Medalha:

- I - convocar o Conselho e presidir as respectivas sessões;
- II - submeter previamente para aprovação do Governador do Distrito Federal minuta de Decreto contendo a relação dos indicados ao agraciamento;
- III - determinar a expedição dos competentes diplomas; e
- IV - assinar os diplomas.

Parágrafo único. Na ausência do Chanceler, as sessões do Conselho são presididas pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 8º Cabe ao Conselho da “Medalha Mérito Turismo” decidir o quantitativo de medalhas a serem concedidas no respectivo ano e a data da sessão solene em que é conferida a homenagem.

Art. 9º As indicações com vistas à outorga da Medalha do Mérito do Turismo são exclusivas do Governador, do Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal e dos Membros do Conselho.

Parágrafo único. A lista com as indicações deve ser submetida à apreciação final do Governador que, após aprovação, editará Decreto contendo a relação dos agraciados.

Art. 10. Juntamente com a Medalha, deve ser entregue ao agraciado o respectivo diploma.

Parágrafo único. As medalhas com respectivos estojo e diploma dos homenageados que, por motivo de força maior, não comparecerem à solenidade devem ser entregues no Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em até 30 dias após a outorga.

Art. 11. Todos os integrantes do Conselho devem ser agraciados com a “Medalha Mérito Turismo”.

Art. 12. A “Medalha Mérito Turismo” e seus complementos tem as seguintes características, conforme o Anexo Único deste Decreto:

I - medalha confeccionada em metal dourado, em formato circular medindo 38 mm de diâmetro; no anverso, com inscrição em alto relevo e caixa alta, “MÉRITO TURISMO”, em semicírculo na parte superior, e a imagem da Catedral de Brasília e o Ipê, abaixo; no reverso, o Brasão do Distrito Federal e abaixo “BRASÍLIA”, ambos em alto relevo;

II - fita gorgorão poliamida na cor azul aos extremos (12,5 mm de cada lado) e amarela ao centro (10 mm), com uma medalha de 10 mm no meio, em metal dourado e formato circular.

III - o estojo com dimensões que variam de acordo com as especificações da medalha que o compõem.

IV - diploma impresso em papel couché, liso brilhante, cor branca, tamanho A-4, contendo:

- a) ao centro e ao topo, a palavra “Diploma”;
- b) duas linhas abaixo, com parágrafo: “O Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe competem e acolhendo a decisão do Conselho instituído, confere a Medalha Mérito Turismo ao(à) Senhor(a) [Nome do Agraciado]”;

c) duas linhas abaixo, em continuação ao parágrafo: “como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Turismo do Distrito Federal. E, para constar, mandou expedir o presente diploma, que vai assinado e selado com o selo da Medalha.”;

d) à direita: “Brasília, [data da outorga]”;

e) duas linhas abaixo, ao centro: “Identificação e assinatura do Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal”.

V - histórico contendo:

a) ao centro e ao topo, a palavra “Histórico”;

b) duas linhas abaixo, com parágrafo: “A Medalha Mérito Turismo foi instituída pelo Decreto nº [número do Decreto], como forma de homenagear profissionais, servidores públicos, empresários e cidadãos que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento e/ou fortalecimento do Turismo do Distrito Federal. Ela representa a mais alta condecoração da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.”.

Art. 13. Compete ao Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a organização, a coordenação e a divulgação da solenidade de entrega das medalhas.

Parágrafo único. O quantitativo de medalhas, o cronograma e as orientações quanto a condecoração devem ser disponibilizadas no site oficial da Secretaria de Turismo.

Art. 14. Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Turismo do Distrito Federal para praticar os atos administrativos preparatórios ao evento de outorga da “Medalha Mérito Turismo”.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho da Medalha.

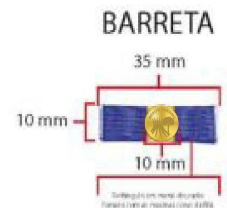
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
 137º da República e 66º de Brasília  
 IBANEIS ROCHA

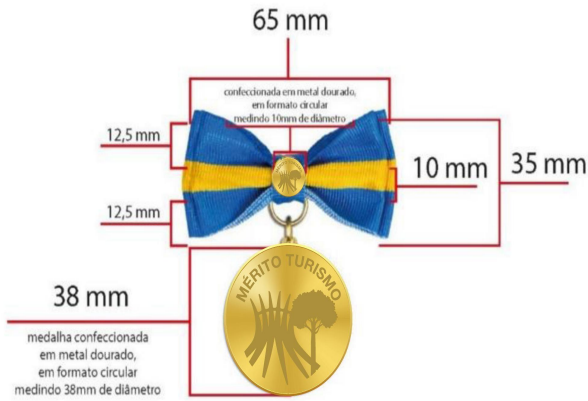


MODELO MEDALHA “MÉRITO TURISMO” E SEUS COMPLEMENTOS

### MEDALHA MÉRITO TURISMO (MASCULINO)



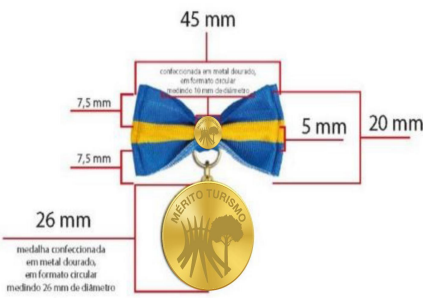
### MEDALHA MÉRITO TURISMO (FEMININO)



### MEDALHA MÉRITO TURISMO (ANVERSO DO PORTA-DIPLOMA)



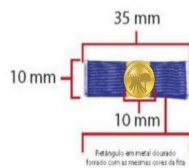
### MINIATURA



### ROSETA



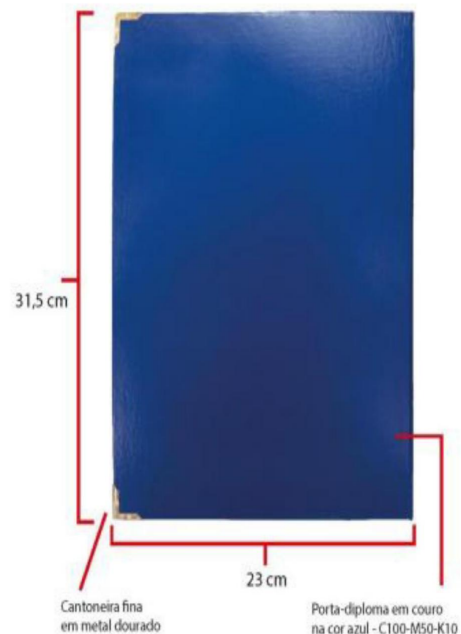
### BARRETA

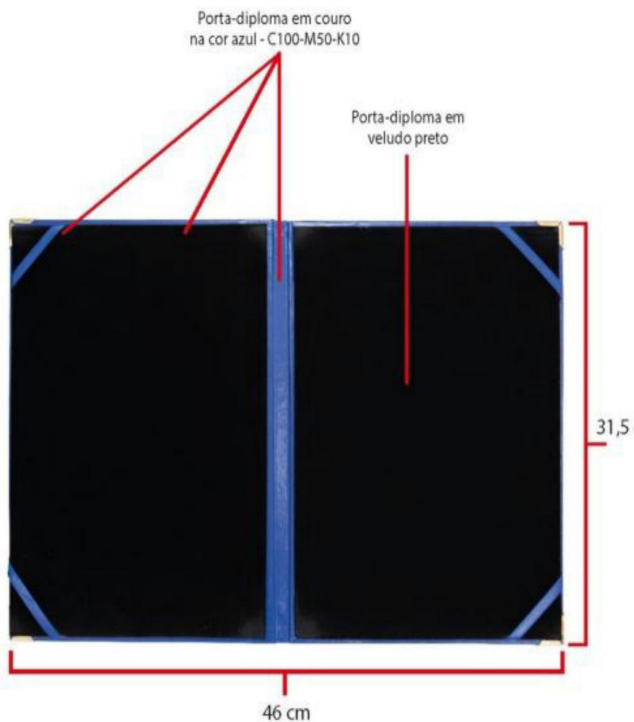


### MEDALHA MÉRITO TURISMO



### REVERSO DO PORTA-DIPLOMA





MEDALHA MÉRITO TURISMO (DIPLOMA)

MEDALHA MÉRITO TURISMO (HISTÓRICO)



MEDALHA MÉRITO TURISMO (ESTOJO)



Placa destacável para colocação de medalha, miniatura, barreta e roseta.

## DECRETO Nº 48.370, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Altera a composição dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, designada pelo Decreto nº 45.022, de 02 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 15 da Lei nº 3.831, de 14/03/2006, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, nos seguintes termos:

I - DISPENSAR TIAGO SOUSA NEIVA da Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

II - DISPENSAR ANA PAULA DELGADO DE LIMA da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

III - DISPENSAR ANA CRISTINA DE SOUZA MACHADO da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

IV - DISPENSAR LUANA DE ÁVILA E SILVA OLIVEIRA FRAGOMENI da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

V - DISPENSAR CÉLIA MARIA RIBEIRO DE SALES da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante do governo;

VI - DESIGNAR SÉRGIO LIMA GONÇALVES para exercer a Função de Membro Titular do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

VII - DESIGNAR FERDINAN JOSÉ DO LAGO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

VIII - DESIGNAR CAIO BENEVENUTO ROMÃO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE;

IX - DESIGNAR RENATO ARAÚJO SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

X - DESIGNAR ELAINE DE FATIMA DE ALMEIDA LIMA para Exercer a função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Inas, na qualidade de representante do governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 48.371, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00141-00001217/2026-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados e mantidos os atuais ocupantes:  
I - 01 Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 07200727, de Assessor Especial, da Coordenação de Desenvolvimento, para Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 07200734, de Assessor, do Gabinete, para Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção; e  
III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07200685, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 48.372, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00134-00000479/2026-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos a seguir especificados e mantidos os atuais ocupantes:  
I - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 07600150, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, para a Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

II - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 07600098, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, para a Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

III - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 07600154, de Assessor, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, para a Coordenação de Administração Geral;

IV - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00002007, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção;

V - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07600109, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, para a Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral; e

VI - 01 Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 07600152, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, para o Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## DECRETO Nº 48.373, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00431-00005116/2026-67, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.373, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-04, 01 (SIGRH 00000036); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 03301931); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 03301932) - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 03301671) - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 03301918) - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 03301672) - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CNE-05, 01 (SIGRH 03301949) - DIRETORIA DE LICITAÇÕES - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 03301784) - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BRAZLÂNDIA CENTRAL - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 03301907).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.373, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01;

Assessor Técnico, CPC-04, 01 - CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Assessor, CC-07, 01 - ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS - Assessor, CPC-05, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Especial, CNE-04, 01 - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - Chefe, CNE-04, 01 - SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - DIRETORIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE BRAZLÂNDIA CENTRAL - Chefe, CPC-06, 01.

**DECRETO Nº 48.374, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00020-00068782/2025-76, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.  
Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.  
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.  
Art. 4º Compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.  
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 48.374, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-GERAL - SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 01900980) - DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPAROS - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 01901019) - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, CC-06, 01 (SIGHR 01901020) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E DOCUMENTAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 01900994); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 01900995) - GERÊNCIA DE MATERIAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 01900996) - GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 01900997); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 01900998) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E CONTROLE DA FROTA - Gerente CC-08, 01 (SIGHR 01901111); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 01901168); Assessor Técnico, CPC-03, 01 (SIGHR 01901115); Assessor Técnico, CC-02, 05 (SIGHR 01901003, 01901005, 01901007, 01901008, 01901009); Assessor Técnico, CPC-02, 02 (SIGHR 01901004, 01901006) - GERÊNCIA DE PROTOCOLO CENTRAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 01901010); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 01901012) - GERÊNCIA DE ARQUIVO GERAL - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 01900853); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 01901014) - PROCURADORIA GERAL DO CONTENCIOSO - DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRATIVO - Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 01900849) - SUBSECRETARIA-GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Chefe, CPC-05, 01 (SIGHR 00000979).

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 48.374, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA-GERAL - SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - Gerente, CC-08, 01 - NÚCLEO DE MATERIAL - Chefe, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA - Gerente, CPC-08, 01 - NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS - Chefe, CC-06, 01; Assessor Técnico, CC-02, 02 - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Gerente, CC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-03, 01;

Assessor Técnico, CC-02, 04; Assessor Técnico, CPC-02, 02 - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO E REPAROS - Chefe, CC-06, 01 - NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS - Chefe, CC-06, 01 - SUBSECRETARIA-GERAL DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E CIENTÍFICO - Assessor, CPC-06, 01 - PROCURADORIA-GERAL DO CONSULTIVO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

**DECRETO Nº 48.375, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00063312/2025-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.  
Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.  
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.  
Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.  
Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.  
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

**ANEXO I**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 2º, do Decreto nº 48.375, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00703882) - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PROTOCOLO E SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 00704221).

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO**

(Art. 3º, do Decreto nº 48.375, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL, INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL E DA INFORMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO, INFORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA - GERÊNCIA DE GESTÃO DO CONHECIMENTO - Gerente, CPC-08, 01.

**DECRETO Nº 48.376, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 04044-00011388/2026-48, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.  
Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.  
Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.  
Art. 4º Ficam remanejados 02 Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGHR 00704542 e 00704610, de Assessor Especial, da Diretoria Administrativa, da Assessoria

Jurídico-Legislativa, para a Coordenação Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, mantido os atuais ocupantes.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.376, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -  
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - SUBCHEFIA - Assessor Especial, CNE-08, 01 (SIGRH 00704609) - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGRH 00703297)

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.376, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -  
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA -  
Coordenador, CPE-06, 01 - UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS  
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Assessor, CC-08, 01.

#### DECRETO Nº 48.377, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00050-00003892/2026-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00104071, de Assessor, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, para o Centro Integrado de Treinamento de Armamento e Tiro, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, mantido o atual ocupante.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.377, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO  
FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00104232) - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA -  
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE  
ENSINO - GERÊNCIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NÚCLEO DE  
PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EDUCACIONAIS - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH  
00103100) - SECRETARIA EXECUTIVA INSTITUCIONAL E DE POLÍTICAS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE  
- Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 00104370).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.377, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE -  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL -  
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-05, 01 -  
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA - SUBSECRETARIA DE  
ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS - COORDENAÇÃO DE ENSINO - GERÊNCIA DE  
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - Assessor, CC-07, 01.

#### DECRETO Nº 48.378, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI-GDF 00094-00008552/2025-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF os Cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 01101088, de Assessor, da Coordenação de Compras e Contratações, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, para a Coordenação de Gestão Contratual, Atas e Prestação de Contas, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, mantido o atual ocupante.

Art. 5º Fica remanejada a Gerência de Gestão de Contratos e Convênios, da Coordenação de Compras e Contratações, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, para a Coordenação de Gestão Contratual, Atas e Prestação de Contas, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, mantida a atual estrutura administrativa de Cargo e seu atual ocupante.

Art. 6º Compete ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de março de 2026.  
137º da República e 66º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 48.378, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/  
CÓDIGO - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF -  
PRESIDÊNCIA - DIRETORIA ADJUNTA - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 01101038) -  
PROCURADORIA JURÍDICA - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGRH 01101040);  
Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 01101043) - ASSESSORIA DE  
PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, CPE-05, 01 (SIGRH 01101039);  
Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 01101078) - OUVIDORIA - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 01101029) - DIRETORIA TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-04, 01 (SIGRH 01101048) - SUBDIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - Coordenador, CPE-07, 01 (SIGRH 01100800); Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01100801) - GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01100802) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01100803) - COORDENAÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL - Coordenador, CPE-07, 01 (SIGRH 01100804); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 01101021) - DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGRH 01101049) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL - SUBCOORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-SUL - Assessor, CPC-08, 01 (SIGRH 01100998) - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 01100984) - SUBDIRETORIA DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - Coordenador, CPE-07, 01 (SIGRH 01101032) - GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01100991) - UNIDADE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01100788) - NÚCLEO DE TESOUREARIA - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 01100791) - NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Chefe, CC-06, 01 (SIGRH 01101083) - NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH

01101035) - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 01100792) - NÚCLEO DE CONTABILIDADE - Chefe, CPC-06, 01 (SIGRH 01101036) - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - UNIDADE GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CNE-07, 01 (SIGRH 01101102).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 48.378, de 16 de março de 2026)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF - PRESIDÊNCIA - ASSESSORIA DE CONSTATAÇÕES - Chefe, CPE-05, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor Especial, CPE-08, 01; Assessor, CC-07, 01 - OUVIDORIA - GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO - NÚCLEO DE APOIO, QUALIDADE E ATENDIMENTO ÀS OUVIDORIAS - Chefe, CC-06, 01 - DIRETORIA ADJUNTA - SUBUNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÕES E PROJETOS ESPECIAIS - Subchefe, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL - Coordenador, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE INSTRUÇÃO E COMPRAS - Coordenador, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE ARTEFATOS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA TÉCNICA - SUBDIRETORIA DE GESTÃO TÉCNICA - Assessor Especial, CNE-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DO AMBIENTE - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Assessor, CC-08, 01 - SUBUNIDADE DE LICITAÇÕES - Subchefe, CPE-06, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - SUBDIRETORIA DE GESTÃO INTERNA - COORDENAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL, ATAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Coordenador, CNE-07, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLE DE ATAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE REVISÃO CONTRATUAL - Gerente, CPC-08, 01 - UNIDADE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SUBCOORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Subcoordenador, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE TESOURARIA - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CC-04, 01 - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - Gerente, CPC-08, 01 - SUBCOORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE - Subcoordenador, CPE-08, 01 - GERÊNCIA DE CONTABILIDADE - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - UNIDADE GERAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Coordenador, CPE-07, 01.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

## PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2026

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.650 de 30/12/2024, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2025, a Lei nº 7.549, de 30/07/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22/12/2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada: DE:

UO: 09.112 - Administração Regional do Guará - RA X

UG: 190.112 - Administração Regional do Guará - RA X

PARA:

UO 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

UG 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

I - OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Guará para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, destinados à no montante de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para fins de execução das calçadas e implantação de meios-fios ao redor do estacionamento localizado no SRIA II QE 34 - GUARÁ.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

III - Programa de Trabalho - 15.451.6209.1110.0369 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GUARÁ.

| PLANO DE TRABALHO     | NATUREZA DA DESPESA | FUNTE | VALOR          |
|-----------------------|---------------------|-------|----------------|
| 15.451.6209.1110.0369 | 449051              | 100   | R\$ 225.000,00 |

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no artigo 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

Administrador Regional do Guará

Titular da UO Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da NOVACAP

Titular da UO Executante

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00004466/2025-03, resolve:

Art. 1º Acolher o Juízo de Admissibilidade Relatório Circunstanciado n.º 5/2026 - RA-GUAR/COAG/GEAD (195147343) quanto à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo SEI nº 00137-00004466/2025-03.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR NOGUEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por falecimento, conforme certidão de óbito (187947271) datado de 03 de outubro de 2021, o Termo Autorização de Uso Não Qualificado nº 1050/2018, 4479/2018 e 2094/2018 constantes no Processo Administrativo nº 00394-00001714/2018-03, em nome de ARMINDA MARIA JESUS FARIAS, CPF nº \*\*\*.850.711-\*\*, referente ao mobiliário urbano do tipo box de feira nºs 31, 33 e 35 ALA C, localizados no Shopping Popular do Gama, tendo seus efeitos suspensos a partir de 01 de dezembro de 2025, conforme ofício constante no bojo do processo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA  
GABINETE

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço nº 102, de 29/04/2024, publicada no DODF nº 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital n. 30.634/2009 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00001056/2026-14, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, ao lado da Administração do Taguaparque - Taguatinga, dias 15/03/2026 e 22/03/2026, para realização do evento "Festival Bonecos de todo o mundo", realizado pelo ASSOCIACAO CULTURAL CAMALEAO MAMULENGO PRESEPADÁ.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## RETIFICAÇÃO

No ato declaratório Nº 04/25, publicado no DODF nº 150, de 12/08/2025, do Núcleo de Administração do Depósito de Bens Apreendidos, no que declarou o abandono das mercadorias, ONDE SE LÊ: "...valor total: R\$ 4.338.591,02...", LEIA-SE: "...valor total: R\$ 4.158.203,20...".

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**

BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS  
ACIONISTAS DA BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.,  
DE 09/01/2026

NIRE: 53300004935

CNPJ: 33.136.888/0001-43

Em 09/01/2026, às 16h00, na sede social da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A., situada na QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO C TORRE III, CEP 70.040-250 - Brasília/DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. O Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, senhor Nelson Antônio de Souza. Logo após, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, convidou o senhor Guilherme Thiele Soares para secretariar a Sessão. Iniciaram-se os trabalhos pela leitura da ordem do dia, registrando a dispensa do Aviso de Convocação, nos termos do artigo 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, considerando a presença da totalidade dos acionistas: (...) c) Eleger o Diretor Executivo Financeiro e de Administração; d) Designar Diretor para responder pela Presidência; (...) Na sequência, iniciou-se a análise do item "c" da Ordem do Dia, quando foi colocada à apreciação e votação o nome do senhor Marcos Fernando Fontoura dos Santos Jacinto, para ocupar o cargo de Diretor Executivo Financeiro e de Administração. Após a análise da documentação apresentada pelo indicado e considerando que o Comitê de Elegibilidade, em sua 194ª reunião realizada em 09/01/2026, manifestou parecer favorável à indicação por atender aos requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 4.970/2021, no Decreto nº 45.539/2024 e na Lei Federal nº 13.303/2016, bem como por declarar a inexistência de vedações, a Assembleia concluiu que o indicado preenche as exigências fixadas pelos citados instrumentos normativos. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, a Assembleia, em consonância com os termos do Estatuto Social da Empresa, elegeu o senhor MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF nº 4\*\*.\* \*\*1-04 e da Carteira de Identidade nº 0\*\*\*\*\*13-4 - SSP/MA, expedida em 21/03/2013, endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO C TORRE III, CEP 70.040-250 - Brasília/DF, para ocupar o cargo de Diretor Executivo Financeiro e de Administração, no mandato 2025/2027. Na sequência, a Assembleia deliberou que o senhor DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA continuará respondendo interinamente pela Diretoria Executiva Financeira e de Administração até a posse do diretor eleito. Prosseguindo com os trabalhos, passou-se ao item "d" da Ordem do Dia, momento em que a Assembleia designou o senhor MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador do CPF nº 4\*\*.\* \*\*1-04 e da Carteira de Identidade nº 0\*\*\*\*\*13-4 - SSP/MA, expedida em 21/03/2013, endereço: QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO C TORRE III, CEP 70.040-250 - Brasília/DF, para, cumulativamente com as funções que exercer como Diretor Executivo Financeiro e de Administração, responder interinamente pela Presidência, a partir de sua posse, até a posse do titular eleito para o cargo. Por fim, a Assembleia deliberou que o senhor DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA continuará respondendo interinamente pela Presidência até a posse do senhor MARCOS FERNANDO FONTOURA DOS SANTOS JACINTO. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Nelson Antônio de Souza, Presidente da Assembleia, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A., e pelo senhor Guilherme Thiele Soares, Secretário da Assembleia. LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTA Total de ações ordinárias: 210. Total de ações preferenciais: 210. BRB - Banco de Brasília S.A. - detentor das 210 ações ordinárias e 210 ações preferenciais. Guilherme Thiele Soares Secretário Executivo. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certificado registro sob o nº 2994107 em 13/03/2026 da Empresa BRB CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, CNPJ 33136888000143 e protocolo DFN2677468551 - 13/03/2026. Autenticação: A556B8367FCEEA788A590C8D6E3E2F7FEB3BBD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/076.676-3 e o código de segurança zY5X. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das suas atribuições previstas no Art. 13, da Portaria Nº 396, de 20 de Junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de Junho de 2022, páginas 11 e 12.

Considerando o Processo SEI nº 00060-00094042/2026-27, no qual o Centro de Atenção Psicossocial Caps II Taguatinga solicita a criação da Comissão de Voluntariado da Atenção Secundária da Região de Saúde Sudoeste (SRSSO/DIRASE/CVOL), resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço Nº 50, de 28 de Fevereiro de 2026, da atualização de membros da Comissão de Voluntariado Profissional e Social do Hospital Regional de Taguatinga (SRSSO/HRT/CVOL), publicada no DODF nº 41, de 04 de março de 2026, página 43.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE**

PORTARIA Nº 286, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2025, ofertado pela 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, conforme Relatório ID 194066286 do processo SEI nº 00060-00487206/2024-02, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no art. 207, inciso I, c/c art. 213, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria do Programa Material Escolar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 27, de 06 de novembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no inciso I do artigo 5º do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, e no parágrafo 3º do artigo 13 da Portaria Conjunta nº 03, de 28 de dezembro de 2023, resolvem:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria do Programa Material Escolar, instituída por meio da Portaria Conjunta nº 27, de 06 de novembro de 2024, publicada no DODF nº 215, de 08 de novembro de 2024, por mais sessenta dias, a contar de 23 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ANA PAULA SOARES MARRA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2026, o valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (Pdaf), que será descentralizado diretamente às Unidades Escolares (UEs): EC 325 DE SAMAMBAIA, EC 425 DE SAMAMBAIA, EC 604 DE SAMAMBAIA e EC 831 DE SAMAMBAIA.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0417, conforme Ofício 18937, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares (Sisconep), Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, tendo como objetivo atender a demanda específica das UEs/CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º Os processos atuados no SEI pela unidade de operacionalização e execução do Pdaf serão encaminhados à Unidade de Administração Geral (Unig) das respectivas CREs para fins de instrução.

§ 1º Compete à Unidade Executiva Local (UEXL) providenciar e apresentar as Certidões Negativas de Débitos, que comprovem sua regularidade fiscal junto:

I - à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

II - à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

IV - ao Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º Compete à Unidade de Administração Geral (Uniag) juntar aos autos despacho informando:

I - a ausência de reprovações nas prestações de contas da UEXL referentes a exercícios anteriores;

II - a adimplência da UEXL quanto à apresentação das prestações de contas dos recursos do Pdaf do período em curso.

Parágrafo único. A transferência de recursos à CRE fica condicionada à adimplência, por parte da Gerência de Análise Final das Contas (Geaf), quanto à apresentação das prestações de contas anuais dos exercícios anteriores.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do Pdaf devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

#### ANEXO ÚNICO

| Nº | CRE / UE            | Capital  | Custeio        | Total          |
|----|---------------------|----------|----------------|----------------|
| 1  | EC 325 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 2  | EC 425 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| 3  | EC 604 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 160.000,00 | R\$ 160.000,00 |
| 4  | EC 831 DE SAMAMBAIA | R\$ 0,00 | R\$ 100.000,00 | R\$ 100.000,00 |
|    | TOTAL               | R\$ 0,00 | R\$ 460.000,00 | R\$ 460.000,00 |

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.101, de 25 de outubro de 2023, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e Tecnológica, e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

Relação de concluintes, nome da instituição educacional/unidade escolar, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional/unidade escolar.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU, PARA O EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU, Livro 26, Valesca Nunes Araújo, 6312, 79, por ser concluinte de 1988; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, João Gabriel Martins Sousa, 6313, 79; João Victor Martins Sousa, 6314, 79; Yasmin Pereira Damasio, 6315, 80; por serem concluintes de 2023; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 26, Sthefanny de Oliveira Silva, 6316, 80; Suelen Chagas Rabelo, 6317, 80; por serem concluintes de 2024; Vice-Diretor Israel Carley da Silva, DODF nº 219, de 14/11/2024; Chefe de Secretaria Fernanda Santos Siqueira Alaby, Reg. nº 726 - Colégio Seara Brasil.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 227, de 19 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Fabíola Oliveira de Andrade, 3844, 117; Danívia de Moraes Pereira, 3845, 118; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 1.750, de 20 de dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Debora Mignot dos Santos, 3846, 118; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF, e Portaria nº 452, de 10 de setembro de 2021 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Breno Mathias Castro Pires, 3847, 118; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF e Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 09, Bruna Akemi de Gois Sakamiti, 3848, 119; Kelyvia Nóbrega Oliveira, 3849, 119; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria nº 03, de 12 de janeiro de 2004 - SEDF, e conforme Portaria nº 84, de 16 de maio de 2012 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 10, Adrian Alves Damasceno, 3850, 01; Adrielle Rodrigues Mota, 3851, 01; Adrieli Vitória Lins Aguiar, 3852, 01; Adryel Henrique Rodrigues de Lima, 3853, 02; Ágatha Camilly Carlos Silva, 3854, 02; Alice dos Santos Silva, 3855, 02; Alice Gabriely Silva Costa, 3856, 03; Alice Santos Cardoso, 3857, 03; Aline Rocha Soares, 3858, 03; Amanda Geovana Fernandes de Oliveira, 3859, 04; Ana Beatriz da Silva Bispo, 3860, 04; Ana Beatriz dos Santos Fonseca, 3861, 04; Ana Beatriz Melo de Jesus, 3862, 05; Ana Carolyne Rodrigues Assunção, 3863, 05; Ana Clara Afonso do Nascimento, 3864, 05; Ana Clara Bispo Maltas, 3865, 06; Ana Clara da Silva Barros, 3866, 06; Ana Clara da Silva Souza, 3867, 06; Ana Clara Leal da Silva, 3868, 07; Ana Clara Oliveira dos Reis, 3869, 07; Ana Clara Vieira da Silva, 3870, 07; Ana Júlia Souza Araujo, 3871, 08; Ana Karolina dos Santos do Nascimento, 3872, 08; Ana Laís Nascimento Costa, 3873, 08; Ana Lídia Moura da Silva, 3874, 09; Ana Luiza Alves da Silva Oliveira, 3875, 09; Ana Luíza Guedes Rodrigues, 3876, 09; Ana Luíza Mendonça Barreira Aragão, 3877, 10; Ana Luíza Silva dos Santos, 3878, 10; Ana Vitória Mendes da Silva, 3879, 10; André dos Santos Borges, 3880, 11; Andressa Alves Pereira, 3881, 11; Andressa Dantas Santos, 3882, 11; Aquirris Soares de Matos, 3883, 12; Arthur Vinnicius Sampaio Teixeira, 3884, 12; Artur Ribeiro Lima, 3885, 12; Augusto Cardoso de Araujo, 3886, 13; Aurélio Castelo Branco Moreira, 3887, 13; Bárbara Martins Rodrigues, 3888, 13; Beatriz Cristina Souza da Silva, 3889, 14; Beatriz Tainá de Sousa Ferreira, 3890, 14; Bianca Bezerra dos Santos, 3891, 14; Bianca Dias dos Santos, 3892, 15; Bruna de Oliveira Santos, 3893, 15; Caio Gabriel Rodrigues dos Santos, 3894, 15; Camila Kuehelen Sales Silva, 3895, 16; Camilla Eduarda Ferreira de Brito, 3896, 16; Carlos Eduardo Alves Matos, 3897, 16; Cauã Eduardo Alves de Sousa, 3898, 17; Chistyan Mateus Ribeiro Lopes, 3899, 17; Daniel Pereira da Costa, 3900, 17; Daniel Santos Bertunes, 3901, 18; Daniely de Souza Lima, 3902, 18; Davi Cristian Marques Correia, 3903, 18; David Pereira de Queiroz, 3904, 19; Dayane Maria Silva, 3905, 19; Débora Alves Ribeiro, 3906, 19; Deryck Duarte de Sousa, 3907, 20; Douglas Kauã Moreira dos Santos Pereira, 3908, 20; Ector Ribeiro Dias, 3909, 20; Edinaldo Farias da Silva, 3910, 21; Eduarda Caetano dos Santos, 3911, 21; Eduarda Oliveira Bicolor, 3912, 21; Eduarda Pereira Ramos, 3913, 22; Eduarda Rodrigues dos Santos, 3914, 22; Eduarda Santos de Almeida, 3915, 22; Eduarda Silva Cardoso, 3916, 23; Eduardo Araújo de Aquino, 3917, 23; Eduardo Nazario da Silva, 3918, 23; Elias Carvalho de Medeiros, 3919, 24; Emanuel Gomes Leal, 3920, 24; Emanuele Sousa de Lima, 3921, 24; Emerson dos Santos Reis, 3922, 25; Emily Carmoziny Santana de Carvalho, 3923, 25; Emily Rodrigues Maciel, 3924, 25; Enzo Alves Teixeira, 3925, 26; Enzo Gabriel Santos Oliveira, 3926, 26; Éric Vinicius Mendes de Sousa, 3927, 26; Érica Alvares Rodrigues dos Santos, 3928, 27; Erick Eduardo Silva Vital, 3929, 27; Erick Fernando Alves Pereira da Silva, 3930, 27; Erik Kauan Bandeira Moreira, 3931, 28; Erlane Alves dos Santos, 3932, 28; Estefany Rebeca Leonel da Silva, 3933, 28; Esther de Lima Freire, 3934, 29; Éverton Sousa dos Santos, 3935, 29; Felipe Silva Mourão, 3936, 29; Félix Gabriel Ramos Bezerra, 3937, 30; Fernando Meira Palma da Silva, 3938, 30; Filipe Santos Menezes, 3939, 30; Flávio Henrique Juvino Alexandre, 3940, 31; Gabriel Campos Maciel, 3941, 31; Gabriel dos Santos Soares, 3942, 31; Gabriel Ferreira dos Santos Araujo, 3943, 32; Gabriel Rodrigues Alves, 3944, 32; Gabriel Silva Fontirroigo, 3945, 32; Gabriel Vieira dos Santos Pains, 3946, 33; Gabriella da Costa Oliveira, 3947, 33; Gabrielle Guedes Ferreira, 3948, 33; Gabrieli Fernandes Lima, 3949, 34; Geovana Gonçalves Moraes, 3950, 34; Geovanne Aureliano da Silva, 3951, 34; Giovana Carvalho Muniz Brandão, 3952, 35; Giovanna Carolyn Oliveira, 3953, 35; Giovanna Taumaturgo de Sousa, 3954, 35; Gleysson Reis da Silva, 3955, 36; Gonçalo Rendrik da Silva Felix, 3956, 36; Guilherme de Souza Damaceno Bizerra, 3957, 36; Guilherme Ferreira Dantas, 3958, 37; Guilherme Ferreira de Sousa Gomes, 3959, 37; Guilherme Rodrigues Felipe da Silva, 3960, 37; Guilherme Vitor Feitosa de Miranda, 3961, 38; Gustavo Freire dos Santos, 3962, 38; Gustavo Henry Alves da Silva, 3963, 38; Hanry Tiago Ferreira Cruz, 3964, 39; Havelly Nascimento Medeiros, 3965, 39; Heloísa Barbosa Brito, 3966, 39; Henrique Gonçalves de Moraes, 3967, 40; Iasmim Dias de Sousa, 3968, 40; Ícaro Simões Silva, 3969, 40; Igor Fabiano Prado Mendonça, 3970, 41; Igor Silva Santos, 3971, 41; Iker Weberlon Pinheiro Vieira, 3972, 41; Ingrid Beatriz Silva Lima, 3973, 42; Isabelle Andrade Muniz, 3974, 42; Isabella Vitória dos Santos, 3975, 42; Isacar Kelvin Santos da Silva, 3976, 43; Ítalo Cauã Carvalho da Silva, 3977, 43; Jaqueline da Cunha Cardoso, 3978, 43; Jaqueline Gonçalves Rodrigues, 3979, 44; Jenifer Samantha Carvalho da Silva, 3980, 44; Joab Lima Oliveira, 3981, 44; João Gabriel da Silva Oliveira, 3982, 45; João Gabriel Nunes da Silva, 3983, 45; João Pedro Alves Ferreira, 3984, 45; João Pedro da Silva Breguedo, 3985, 46; João Pedro Felipe de Souza Alves, 3986, 46; João Pedro Galeno da Silva, 3987, 46; João Ricardo Pereira dos Santos, 3988, 47; Joaquin Júnio Bispo de Mesquita, 3989, 47; Jonas Alves da Silva, 3990, 47; Jonathan Caio Gomes Dias, 3991, 48; Juan Gomes da Silva,

3992, 48; Julielen Samile Santos da Silva, 3993, 48; Kaio Cardoso Coelho, 3994, 49; Kaio Felipe de Oliveira Trigueiro, 3995, 49; Kamila Pereira Barbosa, 3996, 49; Kamilly Barros Vieira, 3997, 50; Karen Rodrigues dos Santos Sousa, 3998, 50; Karen Vitória de Souza Santos, 3999, 50; Karina da Silva Campelo, 4000, 51; Karine Antunes Almeida, 4001, 51; Kauã Daniel Rodrigues da Costa, 4002, 51; Kauã Eduardo Conceição de Araújo, 4003, 52; Kauã Henrique Nepomuceno Leite, 4004, 52; Kayky Hyudi Rocha França, 4005, 52; Kayllane Marques Bessa, 4006, 53; Kevin Gabriel Lima de Sa, 4007, 53; Klaiver Fernandes da Costa, 4008, 53; Klayslla Gabrielle de Almeida Silva, 4009, 54; Kristian Víctor Monteiro Mesquita, 4010, 54, por serem concluintes de 2025; Diretora Alice Macera, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. nº 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, reconhecido pela Portaria de nº 134, de 15 de fevereiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Leandro Santos de Freitas, 21045, 139; Raimundo Nonato Barros de Macena Araújo, 21046, 140, por serem concluintes de 2020; Diretor Pedagógico Alexandre Caetano dos Santos, Reg. nº 497 - BSC FAMAC; Secretária Escolar Patrícia Caetana da Mata Santos, Reg. nº 6163 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, reconhecido pela Portaria de nº 134, de 15 de fevereiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Mayar Basel Jalal Hilal, 21047, 140, por ser concluinte de 2023; Diretor Pedagógico Alexandre Caetano dos Santos, Reg. nº 497 - BSC FAMAC; Secretária Escolar Patrícia Caetana da Mata Santos, Reg. nº 6163 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, reconhecido pela Portaria de nº 134, de 15 de fevereiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Thalys Fernandes Rodrigues Lemos, 21048, 140; Eduardo Santos Rezende, 21049, 141; Davi Moraes Almeida, 21050, 141; Kenedy Adão Beltrão da Silva, 21051, 141; Isabela Werhli Sena, 21052, 142; Walyson Faria Arruda, 21053, 142; Victor de Souza Euzébio, 21054, 142; Leda Cristina Fernandes Lemos, 21055, 143; Pedro Henrique de Oliveira Nunes, 21056, 143; Daniella de Sousa Rocha, 21057, 143; Francisco das Chagas de Carvalho, 21058, 144; Davi Vilela Melo, 21059, 144; José Freire Ferreira, 21060, 144; Simone Franca de Souza, 21061, 145; Gabriel Teixeira Paiva, 21062, 145; Riscali Asor Alves Pereira, 21063, 145, por serem concluintes de 2025; Diretor Pedagógico Alexandre Caetano dos Santos, Reg. nº 497 - BSC FAMAC; Secretária Escolar Patrícia Caetana da Mata Santos, Reg. nº 6163 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES - CEBAN, reconhecido pela Portaria de nº 134, de 15 de fevereiro de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 44, Tiago Dutra dos Santos, 21064, 146, por ser concluinte de 2026; Diretor Pedagógico Alexandre Caetano dos Santos, Reg. nº 497 - BSC FAMAC; Secretária Escolar Patrícia Caetana da Mata Santos, Reg. nº 6163 - Escola Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL CCI SÊNIOR, reconhecido pela Portaria nº 180, de 04 de julho de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Adryan Ismael de Abreu Albuquerque, 2064, 62; Agnes Talita de Castro Alves, 2065, 63; Amanda dos Santos Pontes, 2066, 63; Amanda Souza Almeida, 2067, 63; Ana Beatriz Alves Freire, 2068, 64; Ana Beatriz Nunes de Santana, 2069, 64; Ana Clara Bezerra Velozo da Silva, 2070, 64; Ana Clara Fernandes de Araujo, 2071, 65; Ana Clara Rocha Rodrigues, 2072, 65; Ana Júlia de Sousa Lopes, 2073, 65; Ana Sofia Amaral Sangik Cho, 2074, 66; André Israel da Costa, 2075, 66; André Luiz da Costa Lagares, 2076, 66; Andressa Mendes Monteiro, 2077, 67; Angelina Aguilhar Mendonça, 2078, 67; Any Caroline Pedão Lobato Muniz, 2079, 67; Arthemis Brito Bento, 2080, 68; Arthur Lopes Capuchinho, 2081, 68; Aylla Maynara dos Santos Valois, 2082, 68; Beatriz Carvalho Frotas dos Santos, 2083, 69; Brenda Keithyele Silva Mendes, 2084, 69; Caio Henrique Teixeira Nolasco, 2085, 69; Catarina Bianca de Oliveira Braga, 2086, 70; Cauã Henrique Tomaz Brito, 2087, 70; Daniel Sousa Batista, 2088, 70; Eduardo Cardoso Rosa, 2089, 71; Eduardo Petrus da Silva Macedo, 2090, 71; Elias Alves Vieira Santana, 2091, 71; Emanuelle Cristina dos Santos Sousa, 2092, 72; Emily Khauandry Gomes de Oliveira, 2093, 72; Emmanuel Almeida Pedrosa, 2094, 72; Evelyn Ferreira Prado, 2095, 73; Felipe Honorio Furtado da Silva, 2096, 73; Fernanda Gomes Rodrigues, 2097, 73; Fernanda Pereira Rodrigues, 2098, 74; Fernando Gomes Silva Sousa, 2099, 74; Gabriel Pereira de Sousa, 2100, 74; Gabriel Pereira Leal, 2101, 75; Gabriel Silva Martins, 2102, 75; Gabriela Alves Brandão, 2103, 75; Gabriela Brigato Alves, 2104, 76; Geovanna Alves de Carvalho do Carmo, 2105, 76; Geovanna Moura Rocha, 2106, 76; Giovana Belmonte Dias Machado, 2107, 77; Giovanna Pereira Santos, 2108, 77; Giovanna Polovina Gonzaga, 2109, 77; Guilherme Medeiros Arruda, 2110, 78; Guilherme Roriz de Miranda Rego, 2111, 78; Gustavo Monteiro de Oliveira Assis, 2112, 78; Heloísa Nascimento Fernandes, 2113, 79; Henrique Nascente Sales, 2114, 79; Isabela de Assis Moura, 2115, 79; Isabela de Jesus Souza, 2116, 80; Isabelle de Souza Pires, 2117, 80; Isabelle Karis de Oliveira Silva, 2118, 80; Isabelly Moreira Cabral, 2119, 81; Isadora Mendes de Oliveira Azevedo, 2120, 81; Isaque de Souza Daniel, 2121, 81; Izabela Carvalho Silva, 2122, 82; Izabelly de Matos Lopes Tenório, 2123, 82; João Gabriel de Menezes Santana, 2124, 82; João Miguel Monteiro Lima, 2125, 83; João Pedro Bispo Pereira, 2126, 83; João Pedro Rodrigues de Sousa, 2127, 83; João Victor Ferreira Batista Amorim, 2128, 84; João Victor Ferreira da Costa, 2129, 84; João Vítor Ferreira Evangelista, 2130, 84; Juan Caio Cardoso Sudré, 2131, 85; Juan Pablo Bento Ferreira, 2132, 85; Júlia dos Santos Gonçalves, 2133, 85; Juliana Bose Veiga, 2134, 86; Karen Alessandra Martins Rosa Fernandes, 2135, 86; Kauã Cruvinel Santos, 2136, 86; Kethelen de Sousa Figueiredo, 2137, 87; Laiza Vitória Pereira

da Silva, 2138, 87; Larissa da Silva Alves, 2139, 87; Laura Mariana Ribeiro Costa, 2140, 88; Layza Cristina Gomes Santos, 2141, 88; Letícia Pereira de Almeida, 2142, 88; Luan dos Santos Torres, 2143, 89; Luísa Lima Pedrosa, 2144, 89; Marcos Vinícius Marinho da Costa, 2145, 89; Maria Clara Bocayuva de Aguiar, 2146, 90; Maria Eduarda Cabral Gomes, 2147, 90; Maria Eduarda Gomes da Silva, 2148, 90; Maria Gabriela de Chantal Barbosa, 2149, 91; Maria Luíza Alves Marinho, 2150, 91; Marina Ferreira de Jesus, 2151, 91; Mateus Andrade Monteiro, 2152, 92; Matheus Baumam do Nascimento, 2153, 92; Matheus Gomes Costa, 2154, 92; Matheus Oliveira Pacífico, 2155, 93; Maysa Cursino de Menezes Feu, 2156, 93; Miguel Martins Oliveira, 2157, 93; Mylena da Silva Alves, 2158, 94; Nathália da Silva Mattos, 2159, 94; Nythelle Viana de Oliveira, 2160, 94; Pedro Cauã Alves Reis, 2161, 95; Pedro Sousa Santos, 2162, 95; Renan Martins Lameira Rocha, 2163, 95; Rogério Augusto Martins da Costa, 2064, 96; Samara de Sousa Lima, 2065, 96; Samira Oliveira de Abreu Sousa, 2066, 96; Samuel Ricardo Fonseca da Silva, 2167, 97; Samyra Luana Batista Barbosa, 2168, 97; Sandy Lima de Araujo, 2169, 97; Sofia Alves Grangeiro, 2170, 98; Sophia Mendes de Andrade, 2171, 98; Thiago Benhur Melo Araujo, 2172, 98; Valentina Bruna Santana Pinheiro, 2173, 99; Víctor Hugo Alves Nogueira, 2174, 99; Vinícius Soares Álvares Weil de Amorim, 2175, 99; Vívian Marques Barreto, 2176, 100; Yasmin Fontenele Felix, 2177, 100; Yasmin de Souza Moura Barbosa, 2178, 100; Livro 08, Yasmin Marques Moreira, 2179, 01, por serem concluintes de 2025; Diretor Clayton da Silva Braga, Reg. nº 978765/01 - Universo; Secretária Escolar Valquíria Martins dos Santos, Reg. nº 212 - Instituto Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, reconhecido pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e extinto pela Ordem de Serviço nº 70, de 11 de julho de 2006 - SUBIP/SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CURSO SUPLETIVO EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO, Livro 06, Edson Rogerio Castro Bayma, 2539, 08, por ser concluinte de 2001; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Allana Karoline Silva Ferreira, 1070, 57; Antonio Alisson Barbosa Lopes, 1071, 57; Arthur Coelho Ferreira da Costa Diogo, 1072, 58; Arthur Dantas Maciel, 1073, 58; Arthur Ferreira Paulino Bersi, 1074, 58; Arthur Vogado Pereira, 1075, 59; Artur Felipe Mota Nascimento, 1076, 59; Beatriz Paulino Ribeiro, 1077, 59; Bruno de Melo Monteiro, 1078, 60; Camila Alves Santos, 1079, 60; Cleverson Carvalho de Oliveira Júnior, 1080, 60; Daniel Viana da Silva, 1081, 61; Danilo Alves Ferreira, 1082, 61; Diego Silveira da Câmara, 1083, 61; Eduardo Gomes da Silva, 1084, 62; Emanuel Lopes da Silva, 1085, 62; Erick Matheus Alves da Silva, 1086, 62; Fernanda Gabrielle da Guerra Selle, 1087, 63; Gabriel Farias da Silva, 1088, 63; Gabriel Furtado Sena, 1089, 63; Izabela Ferreira de Lima, 1090, 64; João Matheus Ferreira de Souza, 1091, 64; João Vítor Cardoso de Moraes, 1092, 64; Júlio César Silva Lopes, 1093, 65; Kaique Ferreira de Souza, 1094, 65; Karen Mikaelle Vieira Cezar Silva, 1095, 65; Karolaine Moreira dos Santos Souza, 1096, 66; Kauã Ferreira de Souza, 1097, 66; Keoni Barbosa Roscoe, 1098, 66; Letícia Gonzaga da Silva, 1099, 67; Lucas Pinheiro de Barros, 1100, 67; Maria Clara Rodrigues Rabelo, 1101, 67; Maria Gabriela Pereira Lima, 1102, 68; Mariane Santos Araújo, 1103, 68; Matheus Silva Araújo, 1104, 68; Matheus Souza Novaes, 1105, 69; Miguel Alves Teixeira, 1106, 69; Mylly Almeida de Souza, 1107, 69; Nicolay Souza Alves, 1108, 70; Patrícia de Sousa Araujo, 1109, 70; Paulo Eduardo Alves Batista, 1110, 70; Pedro Felipe Batista Moreira, 1111, 71; Renan Borges Fernandes de Souza, 1112, 71; Renan Costa de Souza, 1113, 71; Rickelme Leonardo Fernandes da Silva, 1114, 72; Sâmilly Nayara de Freitas Fernandes, 1115, 72; Samyra da Silva Bezerra, 1116, 72; Samuel Adriel Borges Ramos, 1117, 73; Samuel Evandro Ribeiro de Freitas, 1118, 73; Thais Regina Sousa Reis Silva, 1119, 73; Victor Nascimento Portilho de Oliveira, 1120, 74; Vítor Santos Campeiro, 1121, 74; Vitória Sousa da Silva, 1122, 74; Wesley Cunegundes de Jesus, 1123, 75; Wilgner Felipe Marques Moreira, 1124, 75; Yara da Silva Lima, 1125, 75, por serem concluintes de 2025; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Elizabete Santos de Carvalho, 1126, 76, por ser concluinte de 2024; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 04, Beatriz Bezerra da Silva, 1127, 76; Dourival Ribeiro de Sousa, 1128, 76; Francinilda Moreira Neves, 1129, 77; Thais Luana Machado Gontijo de Oliveira, 1130, 77, por serem concluintes de 2025; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.034, de 25 de outubro de 2022 - SEEDF, e Portaria nº 1.114, de 21 de novembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCEJA, Livro 04, Raíssa Rodrigues Santos, 1131, 77; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.750, de 20 de

dezembro de 2024 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Maria Eduarda Silva Tavares, 1132, 78; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, credenciado pela Portaria nº 90, de 10 de abril de 2013 - SEDF, e conforme Portaria nº 1.368, de 16 de dezembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 04, Mayla Lopes Oliveira, 1133, 78; Diretora Lilian Kelly de Oliveira Silva, DODF nº 01-A, de 02/01/2024; Chefe de Secretaria Viviane Passos Neves, Reg. nº 2673 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Portaria nº 324, de 26 de novembro de 2004 - SEEDF: ENSINO DE 2º GRAU - HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA O EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO EM NÍVEL DE 1º GRAU, Livro 06, Janaína Mariano de Souza Pereira, 2541, 08; por ser concluinte de 1997; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Portaria nº 324, de 26 de novembro de 2004 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Anna Gabriella Bevilacqua Nakandakari, 2543, 09; por ser concluinte de 2003; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 293, de 28 de agosto de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Ana Marina Magalhães, 600, 71; Emily Lopes dos Santos, 601, 72; Evelyn Ludmila Lemos Campos, 602, 72; Jéssica da Silva Xavier, 603, 72, por serem concluintes de 2025; Diretor Alberto Cesar da Silva Lopes, Reg. nº 6482 - Faciten; Secretária Escolar Cristiane Severino de Sousa, Reg. nº 3543 - Centro Educacional D' Paula.

CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 293, de 28 de agosto de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Kelly Oliveira da Silva, 604, 73, por ser concluinte de 2026; Diretor Alberto Cesar da Silva Lopes, Reg. nº 6482 - Faciten; Secretária Escolar Cristiane Severino de Sousa, Reg. nº 3543 - Centro Educacional D' Paula.

CIES - CENTRO DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL EM SAÚDE, credenciado pela Portaria nº 293, de 28 de agosto de 2019 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 02, Leandra Teixeira Valverde, 605, 73; Wenyfeslany Jesus Carlos Bezerra, 606, 73, por serem concluintes de 2025; Diretor Alberto Cesar da Silva Lopes, Reg. nº 6482 - Faciten; Secretária Escolar Cristiane Severino de Sousa, Reg. nº 3543 - Centro Educacional D' Paula.

COLÉGIO CEFAEP EAD, recredenciado pela Portaria nº 63, de 09 de março de 2018 - SEEDF, e conforme Portaria nº 225, de 20 de agosto de 2020 - SEEDF, Ordem de Serviço nº 101, de 05 de setembro de 2024 - SUPLAV/SEEDF, e Ordem de Serviço nº 147, de 30 de outubro de 2025 - CEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 29, Pietra Ribeiro Gaio, 18003, 134, por ser concluinte de 2023; Diretor Ueverton Rodrigues de Sousa, Reg. nº 3613 - Fasamar; Secretário Escolar Isaac Oliveira Leite, Reg. nº 549/24 - CET-LGD.

COLÉGIO EDUCANDÁRIO DE MARIA, recredenciado pela Portaria nº 411, 18 de dezembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Arthur Cavalcanti Andrade, 110, 39; Ayla Nascimento Martins, 111, 39; Ellen Alves Paulista, 112, 39; Emanuel Maria Leite Martins, 113, 40; Geovana Paiva Pinheiro de Lima, 114, 40, João Gabriel Galindo de Carvalho, 115, 40; João Miguel Medeiros de França, 116, 41; João Vítor Duarte Furtado, 117, 41; Lucas Gonçalves de Araujo, 118, 41; Marcos Antônio Saraiva Moura, 119, 42; Murilo Oliveira Rodrigues, 120, 42; Mysael Sousa de Oliveira, 121, 42; Nycolle de Medeiros Cagali, 122, 43; Victor Martins Pereira, 123, 43; Vitória Raquel de Sousa Magalhães, 124, 43, por serem concluintes de 2025; Diretora Zenilda Siqueira Lima Veras, Reg. nº 125 - Universidade Católica de Brasília; Secretária Escolar Gleida Eliane de Almeida, Reg. nº 1607 - DIE/SEDF.

COLÉGIO ELITE JK GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 1.405, de 23 de dezembro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Livro 05, José de Lima Filho, 2617, 86, por ser concluinte de 1987; Diretora Elisângela Ribeiro Alves Matsuoka, Reg. nº 795/2006 - MEC; Secretária Escolar Perízia Corte de Andrade, Reg. nº 6954 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO ELITE JK GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 1.405, de 23 de dezembro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Livro 05, Joelma Fonseca Oliveira, 2618, 87, por ser concluinte de 1989; Diretora Elisângela Ribeiro Alves Matsuoka, Reg. nº 795/2006 - MEC; Secretária Escolar Perízia Corte de Andrade, Reg. nº 6954 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO ELITE JK GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 1.405, de 23 de dezembro de 2025 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 198, de 12 de novembro de 2020 - SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Livro 05, Wellington Moisés de Oliveira, 2619, 87, por ser concluinte de 1990; Diretora Elisângela Ribeiro Alves Matsuoka, Reg. nº 795/2006 - MEC; Secretária Escolar Perízia Corte de Andrade, Reg. nº 6954 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO ELITE JK GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 1.405, de 23 de dezembro de 2025 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 198, de 12 de novembro de 2020 -

SUPLAV/SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, Livro 05, Silma Gonçalves de Andrade, 2620, 87, por ser concluinte de 1991; Diretora Elisângela Ribeiro Alves Matsuoka, Reg. nº 795/2006 - MEC; Secretária Escolar Perízia Corte de Andrade, Reg. nº 6954 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO ELITE JK GUARÁ, recredenciado pela Portaria nº 1.405, de 23 de dezembro de 2025 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 198, de 12 de novembro de 2020 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 05, Alessandra de Araujo Nobrega, 2621, 88, por ser concluinte de 2000; Diretora Elisângela Ribeiro Alves Matsuoka, Reg. nº 795/2006 - MEC; Secretária Escolar Perízia Corte de Andrade, Reg. nº 6954 - Instituto Monte Horebe Asa Sul.

COLÉGIO IDEAL - UNIDADE ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 357, de 09 de maio de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Agata Machado Leal de Souza Baena, 101, 33; Andressa Leticia dos Santos Tomaz, 102, 33, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Carla Cristina Rocha de Almeida dos Santos, Reg. nº 27482 - Universidade Cruzeiro do Sul; Secretária Escolar Roseanne Santos Fonseca, Reg. nº 2756 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO IDEAL - UNIDADE ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 357, de 09 de maio de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Arthur Couto Lopes Vieira, 103, 33, por ser concluinte de 2024; Diretora Pedagógica Carla Cristina Rocha de Almeida dos Santos, Reg. nº 27482 - Universidade Cruzeiro do Sul; Secretária Escolar Roseanne Santos Fonseca, Reg. nº 2756 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO IDEAL - UNIDADE ASA NORTE, credenciado pela Portaria nº 357, de 09 de maio de 2023 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Arthur Lira da Silva, 104, 34; Arthur Pereira Kohnert, 105, 34; Beatriz Assumpção Castro de Alarcão, 106, 34; Bruna Augusta Mota Alves, 107, 34; Daniel Freitas Carvalho, 108, 35; Davi Dourado Menez Matos, 109, 35; Enzo Machado Schumacher, 110, 36; Gabriel Orlandi Rubim, 111, 36; Giovanna Fujichima dos Santos, 112, 36; Guilherme Rodrigues Franco Lobo, 113, 37; Henrique Lopes Araujo, 114, 37; Isabel Lima Castanheira, 115, 37; Ivan Alvarez de Moraes, 116, 38; João Bruno Barbosa Moura, 117, 38; João Pedro de Araújo Giavarina e Alcantara, 118, 38; João Pedro Ferreira Ranulfo Vaz, 119, 39; Júlia Medeiros Leal de Souza, 120, 39; Leticia Monteiro dos Santos, 121, 39; Linnyker Henry Oliveira Cunha, 122, 40; Lucas Maubrigades Marotti, 123, 40; Lucio Minari da Cruz, 124, 40; Ludmila Soares Duarte do Nascimento, 125, 41; Maria Fernanda Fernandes Costa, 126, 41; Miguel Morato de Oliveira Rispoli, 127, 41; Miguel Thiago Rodrigues Nascimento Nery, 128, 42; Noam Santos da Cunha, 129, 42; Rúben Gabriel Amâncio de Oliveira Cavalcante, 130, 42; Sofia Moraes Nascimento, 131, 43; Sofia Velloso Silva de Melo, 132, 43; Vitória de Moraes Ávila, 133, 43, por serem concluintes de 2025; Diretora Pedagógica Carla Cristina Rocha de Almeida dos Santos, Reg. nº 27482 - Universidade Cruzeiro do Sul; Secretária Escolar Roseanne Santos Fonseca, Reg. nº 2756 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO IDEAL - UNIDADE III, recredenciado pela Portaria nº 182, de 26 de abril de 2017 - SEEDF, e conforme Portaria nº 347, de 17 de outubro de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 14, Alice Christine Matos, 6893, 01; Ana Clara Carvalho Leite Ribeiro, 6894, 01; Ana Júlia de Queiroz Rodrigues, 6895, 01; Ana Júlia Gonçalves do Nascimento, 6896, 02; Arthur Ramos Dias, 6897, 02; Artur Leon Queiroz Oliveira, 6898, 02; Bárbara Regina Rodrigues de Carvalho, 6899, 03; Beatriz Borges Barroso Moura, 6900, 03; Brenda Caroliny Fernandes Pimentel, 6901, 03; Bruno Gontijo Barreto, 6902, 04; Caio Silva Guimarães, 6903, 04; Caio Daniel Pereira, 6904, 04; Carlos André Garcia Mariani, 6905, 05; Carlos Augusto Fernandes Ferreira, 6906, 05; Daniele Silva Barbosa, 6907, 05; Emanuela Oliveira Barros, 6908, 06; Emanuelle Rocha Uyeda, 6909, 06; Gabriela Carvalho Almeida, 6910, 06; Guilherme Silva Marchesan, 6911, 07; Guilherme Viana Pereira da Silva, 6912, 07; Henrique Montalvão de Oliveira, 6913, 07; Joana Alves de Siqueira Albernaz, 6914, 08; João Pedro Santos Machado, 6915, 08; Júlia de Sousa Gonzaga, 6916, 08; Júlia Kauanne de Jesus Fernandes, 6917, 09; Júlia Teles Alves, 6918, 09; Kauã Leonardo Souza Andrade, 6919, 09; Lázaro Ribeiro Lopes, 6920, 10; Leonardo de Moura Guimarães, 6921, 10; Luís Felipe Oliveira Soares, 6922, 10; Maria Júlia Matias Silva, 6923, 11; Mariana de Alcântara Oliveira, 6924, 11; Mateus Henrique Lima Teixeira, 6925, 11; Maysa Rios de Sousa Silva, 6926, 12; Miguel Teixeira de Sousa, 6927, 12; Nicolly Caetano Campos, 6928, 12; Pedro Henrique Barcelos Silva, 6929, 13; Samir Marques Rodrigues, 6930, 13; Alice Siqueira Rodrigues, 6931, 13; Ana Beatriz Luciano Marques, 6932, 14; Ana Clara Batista da Silva Moraes, 6933, 14; Ana Júlia Oliveira Andrade Santos, 6934, 14; Ariadne Rodrigues Sena, 6935, 15; Arthur de Sousa Brito Silva, 6936, 15; Bianca Côrtes Azevedo Santos, 6937, 15; Camila Alves Ferreira, 6938, 16; Carlos Yuuji Abe, 6939, 16; Diúlia Freire Pereira, 6940, 16; Eduarda Cavalcante Resende, 6941, 17; Eliel Teodoro de Camargos, 6942, 17; Emilly Teixeira Jardim, 6943, 17; Estela Araujo Ramos, 6944, 18; Ester Pinheiro da Silva, 6945, 18; Flávia Moraes de Oliveira, 6946, 18; Gabriel Henrique de Souza Cortez, 6947, 19; Gabriely Souza Alves, 6948, 19; Guilherme Arthur Gomes Meireles, 6949, 19; Gustavo Pereira Boaventura, 6950, 20; Gustavo Queiroz Ferreira, 6951, 20; Joana Vieira Faleiro de Carvalho Lima, 6952, 20; Júlia de Lima Nogueira, 6953, 21; Laís de Miranda Sousa Salles Rodrigues, 6954, 21; Leticia Ferreira Rodrigues, 6955, 21; Lucas Cavalcante de Souza, 6956, 22; Luiz Eduardo Fabri Barbosa, 6957, 22; Manuela Santos França Lima, 6958, 22; Maria Eduarda da Silva Guimarães, 6959, 23; Melissa Ferreira de Souza, 6960, 23; Pedro Moreira Lopes, 6961, 23; Rhebeke Teles Leite de Sá, 6962, 24; Stefany Mendes Cunha dos Santos, 6963, 24; Thiago Shohati Watanabe, 6964, 24; Victoria Manuela Alves Cruz, 6965, 25; Vinícius Andrade de Oliveira, 6966, 25; Vinícius Nunes Leal Sampaio, 6967, 25; Yasmin Moreira de Camargos, 6968, 26; Ana Clara dos Santos Félix, 6969, 26; Ana

Júlia Soares de Freitas, 6970, 26; André Henrique Melchior Teixeira, 6971, 27; Anna Beatriz Teles Marçal, 6972, 27; Arthur Pereira Mota, 6973, 27; Atos Júnior Gomes de Araujo, 6974, 28; Augusto Pires Cerqueira, 6975, 28; Beatriz dos Santos Marques, 6976, 28; Brunna Mendonça Braga, 6977, 29; Érica Alves Ribeiro, 6978, 29; Felipe Augusto Souza Evangelista, 6979, 29; Fernanda Borges da Costa, 6980, 30; Fernando Cauê Souza de Oliveira, 6981, 30; Gabriel Alves Carneiro, 6982, 30; Gabriel Ximenes Silva, 6983, 31; Giovanna Araujo dos Santos, 6984, 31; Gustavo Campelo Guimarães, 6985, 31; Hugo Canavaro Costa, 6986, 32; Ian Mendes Mandelli, 6987, 32; Igor Henrique de Souza Braga, 6988, 32; João Pedro Dias Bezerra de Almeida, 6989, 33; João Victor de Souza Cortez, 6990, 33; Júlia Alves de Araújo, 6991, 33; Juliana Neres de Mello, 6992, 34; Karen Lisboa Pereira, 6993, 34; Leonardo Barreto de Sena Sampaio, 6994, 34; Letícia Porto Lucas, 6995, 35; Manuelle Gomes Alves, 6996, 35; Maria Eduarda Pinho Batista, 6997, 35; Mariana Sousa Osmala, 6998, 36; Matheus Bastos Torres, 6999, 36; Matheus Uchoa Lima Costa, 7000, 36; Pedro Henrique Alves da Costa, 7001, 37; Rafael Monteiro Paulino, 7002, 37; Rafael Rodrigues Silva, 7003, 37; Rayka Vitória Vieira Guimarães, 7004, 38; Rebeca Chaves Vieira Alves, 7005, 38; Thales Henrique Ferreira Barbosa, 7006, 38; Victor Hugo Ramos Lisboa, 7007, 39; Vítor Mateus Luz de Jesus, 7008, 39; Yuri Jesus Damasceno de Moura, 7009, 39, por serem concluintes de 2025; Diretor Hugo Oliveira Versiani, Reg. nº 1523 - UnB; Secretária Escolar Sinyonize Morais Rezende, Reg. nº 2253 - CIP - Colégio Integrado Polivalente.

COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA, recredenciado pela Portaria nº 151, de 12 de fevereiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 16, Amanda Menon Bianna, 4805, 79; Ana Clara Rodrigues Marques, 4806, 79; Bernardo Cardoso Alkmim, 4807, 79; Edison Gonzalo Salas Sanches, 4808, 80; Eduarda de Araujo Itacaramby, 4809, 80; Eduardo Barroso Oliveira, 4810, 80; Ellen Lopes da Silva, 4811, 81; Gabriel Assunção Marinho, 4812, 81; Gabriel Nalon Vieira, 4813, 81; Gabriela Cavalcante Vieira, 4814, 82; Germana Backx Cardoso Moreira, 4815, 82; João Victor Trojan Neumann, 4816, 82; Leonardo Moreth Barbosa, 4817, 83; Maria Eduarda de Souza Caixeta, 4818, 83; Sofia Levi Anaissi, 4819, 83; Théó Dutra da Silva Ferreira, 4820, 84; Valentina Melo de Freitas Azevedo, 4821, 84, por serem concluintes de 2025; Diretora Críslei Isabel Batista Dutra, Reg. nº 1245 - UnB; Secretária Escolar Lilian Rejane da Silva Costa, Reg. nº 542 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO PÓDION ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, credenciado pela Portaria nº 1.196, de 05 de novembro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, André Luiz Vale Carvalho, 183, 61; Augusto Lessa Mões, 184, 62, por serem concluintes de 2025; Diretora Priscilla Pinheiro Ayres Machado, Reg. 04397/2013 - Uniceub; Secretária Escolar Dayane Souza de Santana, Reg. nº 44278 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 54, Tatiana de Andrade Santos, 12456, 01; Igor dos Santos Viana, 12457, 01; Josilene Oliveira Brito, 12458, 01; Jeú Ignacio dos Santos, 12459, 02; Erick Alves da Silva, 12460, 02; Daniele Assis Carvalho, 12461, 02; Marcos Candido da Silva, 12462, 03; Jucilene Lima dos Santos, 12463, 03; João Cesar Santos, 12464, 03; Celio Bonis da Silva, 12465, 04; Maria Lucineide Supriano Silva, 12466, 04; Adelmey Soares Pereira da Costa, 12467, 04; Rivaldo Robério da Silva Rocha, 12468, 05; Mirielle Franklin Pereira Bastos, 12469, 05; Ronaldo Alexandre dos Santos, 12470, 05; Rosemara das Brotas Rodrigues, 12471, 06; Ígor Farias de Sousa, 12472, 06; Grazielle Nunes da Silva Carrizo, 12473, 06; Rita Silva Ferreira, 12474, 07; Agda Aparecida de Oliveira Rocha, 12475, 07; Aelton dos Santos Silva, 12476, 07; Lilian Pinto Alves, 12477, 08; Tatiane Magalhães, 12478, 08; Tainá França Pires, 12479, 08; Bruno Monteiro de Araujo, 12480, 09; Átila Jafé Manguieira de Alencar, 12481, 09; Murilo Alves Pereira, 12482, 09; Kelson Alves Eustaquio, 12483, 10; Ana Cristina Pereira da Silva, 12484, 10; Diego Araújo Lira, 12485, 10; Joel Brandão Melo, 12486, 11; Gabriela Curcino Araújo, 12487, 11; Ismael Wilsmann, 12488, 11; Maria Vitória Chaves Nogueira, 12489, 12; Cauã de Sousa Nunes, 12490, 12; Felipe Caciono Caetano da Silva, 12491, 12; Jhonhs Gleiton da Silva Gomes, 12492, 13; Dyanna Eduarda Lacerda Araújo, 12493, 13; Mateus Mendes Gomes da Costa, 12494, 13; Mayara Barbosa Rozio, 12495, 14; Kalita Cristina Chaves Borges Silva, 12496, 14; Oginaldo dos Santos, 12497, 14; Weslem Militão de Carvalho, 12498, 15; Edivaldo Eneidino da Silva, 12499, 15; Lorraine Kathleen Handres Jacinto Pereira, 12500, 15; Jônata Ferreira Gama, 12501, 16; Bruno Alessandro Tavares Sabino Porto, 12502, 16; Naiara Figueiredo Canario, 12503, 16; Micael Ferreira Lourenço, 12504, 17; Júlia Dias dos Santos Cardoso, 12505, 17; Cinthia Cantuário Pereira, 12506, 17; Taylane Castro Vieira da Silva, 12507, 18; Luci Araújo da Silva, 12508, 18; Habysay Carbonaro, 12509, 18; Daniela Miranda Passos, 12510, 19; Raimundo Nonato Amorim Silva, 12511, 19; Alex Ventura Porto, 12515, 19; Luiz Gonçalves de Lima, 12513, 20; José Wilson Brito Lima, 12514, 20; Darlene Conceição dos Santos, 12515, 20, por serem concluintes de 2025; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró - Educ.

COLÉGIO PRÓ-EDUC, recredenciado pela Portaria nº 733, de 04 de julho de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 55, Andrea Fernandes da Cunha, 12516, 01; Luciana Santos de Araujo, 12517, 01; Mirlene Aguiar Pontes Lima, 12518, 01, por serem concluintes de 2026; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. nº 114 - FIPAR; Secretário Escolar Pedro Henrique Ribeiro de Medeiros, Reg. nº 8757 - Colégio Pró-Educ.

COLEGIO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, recredenciado pela Portaria nº 267, de 12 de setembro de 2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alexandre Fernandes Rocha, 1010, 88; Ana Carolina Mafra Praça, 1011, 88; Ana Clara Porto de Carvalho, 1012, 88; Ana Clara Seixas de Souza, 1013, 89; Ana Katherine Castro Soeiro, 1014, 89; Arthur

Moreira Ramos, 1015, 89; Arthur Ribeiro Barbosa, 1016, 90; Bernardo Bélo Carvalho Abreu, 1017, 90; Bianca Guimarães Costa Ferreira, 1018, 90; Calebe Sousa Machado, 1019, 91; Davi Martins Batista Dias, 1020, 91; Davi Thomas Ribeiro e Silva, 1021, 91; David Barreto Matos Moura, 1022, 92; Enrico Antonio Reis Brasileiro Famiglietti, 1023, 92; Ezequias Miranda Teles de Castro, 1024, 92; Gabriel Oliveira Lima, 1025, 93; Gabriela Luciano Bênia, 1026, 93; Gabrielle Vidal Silva Pereira, 1027, 93; Guilherme Brito Piza, 1028, 94; Igor Oliveira Lima, 1029, 94; Isadora Cristina de Brito Leite Mendes, 1030, 94; João Gabriel Marques Cassimiro, 1031, 95; João Miguel Albiñana de Mello, 1032, 95; Joaquim Correia Lima da Cunha e Menezes, 1033, 95; José Vítor Gois Bonfim, 1034, 96; Luiz Henrique Marques Santos, 1035, 96; Marina Lima Morais Soyer, 1036, 96; Matheus Pascoal Louro, 1037, 97; Matheus Guilherme de Brito Leite Mendes, 1038, 97; Rafael Cutrim Calixto, 1039, 97; Vanessa Kiemi Ogata Nagassawa, 1040, 98; Yasmin Santos Guimarães, 1041, 98, por serem concluintes de 2025; Diretora Maria Cristina Caetano, Reg. nº 0400/10 - CNEC/SENAC; Secretária Escolar Franciele Sancandi Herpich de Souza, Reg. nº 26587 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

COLÉGIO SANTA DOROTÉIA, recredenciado pela Portaria nº 74, de 25 de maio de 2015 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Alisson de Moraes Ávila, 558, 42; Ana Clara Portela Vieira de Melo, 559, 42; André Santa Bárbara Brito, 560, 42; Anna Sophia Moreno Moreira, 561, 43; Catarina Medina Ferreira, 562, 43; Davi Pereira Cardoso, 562, 43; João Felipe Reges Vieira, 563, 44; Júlia Figueiredo Borges de Moraes, 564, 44; Júlia Haddad Oliveira, 565, 44; Larissa Arantes de Brito, 566, 45; Letícia Pereira Souza, 567, 45; Lisa Costa Cardoso Souza, 568, 45; Lívia Ururahy Abbott Galvão Coelho, 569, 46; Lorena Regina Tremacoldi, 570, 46; Lucas Santos da Silva, 571, 46; Luis Eduardo Loureiro Pinho, 572, 47; Luísa de Almeida Azevedo, 573, 47; Maria Clara Ramalho Peixoto, 574, 47; Matheus Silva de Oliveira Pimentel, 575, 48; Millena Ferreira da Mata, 576, 48; Pedro Artur Carvalho Beltrão, 577, 48; Pedro Rodrigues Martins, 578, 49; Ricardo Henrique Pinheiro da Rocha Lima Filho, 579, 49; Samuel de Oliveira Cavalcante, 580, 49; Sarah Adele Galler Klorfine, 581, 50; Vítor Almeida de Cerqueira Lima, 582, 50, por serem concluintes de 2025; Diretor Mariluce Nilo Morcuer Reg. nº 0733 - MEC; Secretária Escolar Maria da Conceição Moreira, Reg. nº 631 - DIE/SEDF.

COLÉGIO TIRADENTES, recredenciado pela Portaria nº 233, de 05 de julho de 2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 03, Agatha de Oliveira Vieira, 517, 42; Alana Costa Bispo, 518, 42; Ana Beatriz Alves Ribeiro da Silva, 519, 43; Ana Júlia Bontempo Mendes, 520, 43; Ana Luísa Marques Fruzzetto, 521, 43; Andressa Vitória Rodrigues do Prado, 522, 43; Arthur Fernandes Campos, 523, 44; Beatriz Oliveira da Silva, 524, 44; Camilla Santos Lopes, 525, 44; Cauan da Silva Pinto Corrêa, 526, 44; Clara Lopes de Lima, 527, 45; Daniela Bispo Santos, 528, 45; Eduardo Henrique da Silva Motta, 529, 45; Guilherme Áthila Santos Rodrigues, 530, 45; Igor Duarte Coutinho, 531, 46; João Victor França Portela, 532, 46; Kalebe de Oliveira Tavares, 533, 46; Letícia Guedes Soares de Menezes, 534, 46; Lorrany Mendes Nogueira, 535, 47; Lukas Ferreira de Souza, 536, 47; Maria Clara de Oliveira Tavares, 537, 47; Maria Clara Mendes Soares, 538, 47; Maria Clara Ribeiro de Almeida, 539, 48; Mirella de Andrade Matos, 540, 48; Rebecca Santana de Brito Araujo, 541, 48; Victória Augusta Silva, 542, 48; Vinícius Arruda de Alcântara, 543, 49, por serem concluintes de 2025; Diretor Elias Ferreira Gomes, Reg. nº 964600/99 - Universo; Secretária Escolar Paula Daphne de Souza, Reg. nº 2133 - SUBIP/SEDF.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Ingrid Rodrigues do Carmo, 1766, 01; Davit Jun Nakano, 1767, 01; Ana Beatryz Sales da Silva, 1768, 01; Miguel Guimarães Silva, 1769, 02; Daiane Matias da Silva, 1770, 02; Manoel Rodrigues da Silva Lima, 1771, 02; Irene Nunes Alves, 1772, 03; Phelipe Morais Silva, 1773, 03; Diego Antonio da Silva Sousa, 1774, 03, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Vania Lima de Moraes, 1775, 04, por ser concluinte de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 04, Cicero Alves de Oliveira, 1776, 04; Leonardo Lemos Monteiro dos Santos, 1777, 04; Shirley da Silva Figueiredo, 1778, 05, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Andressa Soares dos Santos, 1779, 05; Sheila da Mata Ferreira Feitosa, 1780, 05; Mônica da Silva Lopes, 1781, 06, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Namie de Souza Yoshida, 1782, 06; Aline Carvalho Mendes, 1783, 06; Marcos Vinicius Rodrigues de Sousa, 1784, 07; Geovanna Lopes Queiroz, 1785, 07; Catia Cristina Pereira, 1786, 07; Sílvia de Jesus, 1787, 08; Maria Isabel de Jesus Santos, 1788,

08; Hanna Gabrielly dos Santos Oliveira Melo, 1789, 08, por serem concluintes de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIADO - EAD, Livro 04, Geovana Nunes de Paiva, 1790, 09; Maria Izaneide de Melo Sousa, 1791, 09; Cíntia Cordeiro Ramos, 1792, 09; Cauã Dourado da Conceição, 1793, 10, por serem concluintes de 2025; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

COLÉGIO VIRTUS, credenciado pela Portaria nº 971, de 27 de setembro de 2022 - SEEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 87, de 27 de junho de 2025 - CEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - EAD, Livro 04, Arthur Alves de Sousa Gamba, 1794, 10, por ser concluinte de 2026; Diretora Lorena Fradique Guiotti Mariano, Reg. nº 238 - Faculdade de Tecnologia Ícone-Facti; Secretário Escolar Felipe Henrique Mariano Guiotti, Reg. nº 366 - Centro Educacional Brasil Central.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Elisângela Cristina Nagata, 47931, 39; Elizana Miranda Lins, 47932, 39; Fabricio Vieira dos Santos, 47933, 40; Felipe de Moura Galdino Fernandes, 47934, 40; Filipe Mendes da Costa, 47935, 40; Gleicione de Oliveira Alves, 47936, 41; Gleydson Augusto Cavalcante e Silva, 47937, 41; Higor Ferreira de Carvalho Silva, 47938, 41; Ilton Cabral Soares, 47939, 42; Janine de Oliveira Cesar, 47940, 42; Jean Clóide Câmara Fleischer, 47941, 42; Jéssica Alves dos Santos Gomes Jesus, 47942, 43; João Henrique Ortiz, 47943, 43; José Marcelino Lima, 47944, 43; Jucimara da Silva Moreira, 47945, 44; Larisse Lysnne Rolim de Oliveira, 47946, 44; Leidiane Bezerra da Silva, 47947, 44; Letícia de Sousa França, 47948, 45; Lucas Augusto dos Santos Costa, 47949, 45; Luciana da Silva Aguiar, 47950, 45; Luis André Cruz Corrêa, 47951, 46; Luiz Henrique Bezerra Fernandes, 47952, 46; Marcelo Augusto Ferreira Santos, 47953, 46; Maria Cristhina Barros da Luz, 47954, 47; Marina Guilherme de Carvalho, 47955, 47; Paulo Ferreira da Rocha Serra, 47956, 47; Pedro Henrique Cardoso Martins, 47957, 48; Pedro Henrique Soares Araujo, 47958, 48; Plínio Henrique de Abreu Ferreira, 47959, 48; Priscila Farias Sousa de Araújo, 47960, 49; Rafael Martinazzo de Araujo, 47961, 49; Railan Keuer da Silva Sousa, 47962, 49; Reginaldo Jacinto Motta, 47963, 50; Ricardo Alexandre Monteiro Meireles Antunes, 47964, 50; Rosemeiry Alves Soares Padilha, 47965, 50; Thallisson Costa Mesquita Coelho, 47966, 51; Thaysa Couto da Silveira, 47967, 51; Viviane Cristina Tonhá Cavalcante Neri, 47968, 51; Wesley Henrique da Rocha, 47969, 52; Yasmine Coelho do Nascimento e Silva, 47970, 52, por serem concluintes de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Marco Giusseppe Bellio, 47971, 52, por ser concluinte de 2026; Diretora Pedagógica Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - Uniderp; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 92, Nathália de Oliveira, 47980, 55; Caetano Levy Cojorian, 47981, 56; Caio Estrela Leal, 47982, 56; Natália Cosme da Costa Veiga, 47983, 56; Samuel David Alecrin Martini, 47984, 57; Debora Alves Braga, 47985, 57; Julia Leóclio de Siqueira, 47986, 57; Lucca Lacerda Moreno Lima, 47987, 58; Matheus Cassimiro Rêgo, 47988, 58, por serem concluintes de 2026; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - EAD, Livro 92, Ludmila Lucas Alves Araújo Silva, 47989, 58; Michele Ximenes Aragão, 47990, 59; Anny Jamyle Santos de Oliveira, 47991, 59; Maria Adriana dos Santos Bento, 47992, 59; Alessandra Marques Carvalho, 47993, 60; Cléo dos Santos Nunes Moraes, 47994, 60; Elaine Cristina Silva Fraga, 47995, 60; Silaine Silva da Rosa, 47996, 61; Deuziane Ribeiro Soares, 47997, 61; Flavia Vieira dos Santos, 47998, 61; Erickson Osvaldo da Silva Reis Maia, 47999, 62; Ana Olivia Cantanhede Petit, 48000, 62; Maria Gilza Delfino Dantas, 48001, 62; Charlene Saturnina dos Santos, 48002, 63; Irene Fernandes da Mota, 48003, 63, por serem concluintes de 2026; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, recredenciada pela Portaria nº 09, de 03 de janeiro de 2025 - SEEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EAD, Livro 92, Eduarda Tayme Pereira Rocha,

48005, 64; Maria Luiza Rodrigues Mazzo, 48006, 64; Janício da Mata Silva, 48007, 64; Cássia Angelina de Almeida Luna, 48008, 65; Gabriella Gomes Batista, 48009, 65; Otacilio Oliveira Silva, 48010, 65; Gabrielle Ribeiro Aires, 48011, 66; Creosmar Ismail Cotrim, 48012, 66; Aline Silva Ramos, 48013, 66; Laís Barbosa da Silva, 48014, 67; Matheus de Sousa Amaral, 48015, 67; Andre Luiz Rodovalho, 48016, 67, por serem concluintes de 2026; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza, Reg. nº 4786 - UNIDERP; Secretária Escolar Edna Silva Mendes dos Santos, Reg. nº 32121 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IEGS, recredenciado pela Portaria nº 310, de 17 de julho de 2002 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 45, de 17 de março de 2004 - SUBIP/SEDF, e Ordem de Serviço nº 88, de 27 de junho de 2005 - SUBIP/SEDF: ENSINO DE 2º GRAU - VIA SUPLETIVO - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Livro 06, Rosimeire Medeiros Pereira, 2542, 09, por ser concluinte de 1984; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Joane Torres de Oliveira Nunes, 2540, 08, por ser concluinte de 2014; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, credenciada pela Portaria nº 30, de 06 de março de 2015 - SEDF, e conforme Ordem de Serviço nº 307, de 16 de dezembro de 2021 - SUPLAV/SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 06, Joane Torres de Oliveira Nunes, 2540, 08, por ser concluinte de 2014; Subsecretária de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicada no DODF nº 247, de 12 de dezembro de 2008, página 29, ONDE SE LÊ: "...Fábio Pinto da Silva...", LEIA-SE: "...Fábio Pinto da Silva...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do COLÉGIO NOTRE DAME, publicada no DODF nº 56, de 22 de março de 2018, página 07, ONDE SE LÊ: "...Maria Eduarda Ros Leal Vilalva e Sant Anna...", LEIA-SE: "...Maria Eduarda Ros Leal Vilalva e Sant Anna...".

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO GUIMARÃES - IEGS, publicada no DODF nº 38, de 25 de fevereiro de 2005, página 16, ONDE SE LÊ: "...ENSINO MÉDIO 01/2005...", LEIA-SE: "...ENSINO MÉDIO 01/2005, Livro 06...".

#### CANCELAMENTO

CANCELAR o nome de Anna Gabriella Cornélio Bevilacqua, constante da Relação dos Concluintes do curso de Ensino Médio, do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, publicado no DODF nº 153, página 05, de 11 de agosto de 2003, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### CANCELAMENTO

CANCELAR o nome de Evaldo Ribeiro da Silva, constante da Relação dos Concluintes do Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO ELEFANTE BRANCO, publicado no DODF nº 105, página 13, de 06 de junho de 2025, indevidamente.

#### CANCELAMENTO

CANCELAR o nome de Israel Fernando Castro Bayma, constante da Relação dos Concluintes de Educação de Jovens e Adultos Curso Supletivo em Nível de Ensino Médio do CENTRO EDUCACIONAL COMPACTO INTEGRAL, publicado no DODF nº 163, página 06, de 23 de agosto de 2001, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### CANCELAMENTO

CANCELAR o nome de Janaína Mariano de Souza, constante da Relação dos Concluintes do curso de Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício de Magistério em Nível de 1º Grau, do CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY, publicado no DODF nº 245, página 10577, de 19 de dezembro de 1997, por ter sofrido alteração em seu nome.

#### CANCELAMENTO

CANCELAR o nome de Joane Torres de Almeida, constante da Relação dos Concluintes da Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, da UNI - UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, publicado no DODF nº 150, página 10, de 24 de julho de 2014, por ter sofrido alteração em seu nome.

### CORREGEDORIA

#### ORDEN DE SERVIÇO Nº 191, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 402, de 08 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 192, de 09 de outubro de 2025, p. 152, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00283374/2025-29, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 11 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00340862/2025-41, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, c/c com o Art. 20 do Decreto nº 38.631, de 21 de novembro de 2017, conforme Art. 217, §1º da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Administrativo Disciplinar 00080.00343478/2025-08, por 60 (sessenta) dias, a contar de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 213, de 16 de junho de 2025, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2025, p. 46, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00147971/2025-91, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconstituir a Comissão Sindicante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 346, de 17 de setembro de 2025, publicada no DODF nº 177, de 18 de setembro de 2025, p. 34, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00254536/2025-11, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 20 de março de 2026.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 69, DE 16 DE MARÇO DE 2026**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando 18/2026 (197195465) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00087445/2024-54, Portaria nº 163, de 14/11/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a cooperação entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF para elaboração de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico nos estabelecimentos penais do Distrito Federal, conforme legislação e normas de segurança contra incêndio e pânico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único, incisos I e III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos estabelecimentos penais do Distrito Federal à Norma Técnica nº 36/2023 – CBMDF, que dispõe sobre os procedimentos de segurança contra incêndio e pânico em ambientes prisionais;

CONSIDERANDO a importância da prevenção e mitigação de riscos à vida, ao patrimônio público e à integridade física de internos, servidores e visitantes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que disciplinam os acordos, termos de cooperação e ajustes administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na cooperação técnica entre órgãos da Administração Pública para execução de ações conjuntas de interesse comum, resolvem:

Art. 1º Instituir cooperação entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, com a finalidade de elaborar Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, visando à adequação dos estabelecimentos prisionais à legislação e às normas de segurança contra incêndio e pânico, nos seguintes locais:

I – Sede da SEAPE/DF, localizada no endereço SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Sul, Brasília/DF;

II – Unidades prisionais sob responsabilidade da SEAPE/DF, situadas no Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF:

I – disponibilizar acesso às instalações físicas e à documentação necessária para a elaboração dos projetos;

II – designar servidores para acompanhamento técnico das atividades;

III – implementar as medidas de adequação indicadas nos projetos, conforme cronograma a ser pactuado;

IV – fornecer informações técnicas e operacionais solicitadas pelo CBMDF para subsidiar os trabalhos.

Art. 3º Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF:

I – orientar a elaboração dos projetos de segurança contra incêndio e pânico, conforme a legislação e as normas de segurança contra incêndio e pânico;

II – orientar quanto aos requisitos técnicos e legais aplicáveis à regularização das unidades;

III – disponibilizar equipe técnica para orientação quanto à execução do projeto de incêndio

IV – emitir pareceres e recomendações técnicas, quando necessário.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Portaria Conjunta será acompanhada por comissão técnica mista, composta por representantes de ambos os órgãos, designados em ato próprio por cada parte.

Art. 5º As atividades objeto desta cooperação serão desenvolvidas conforme o Plano de Trabalho anexo, que passa a integrar esta Portaria para todos os fins, independentemente de transcrição.

Art. 6º As ações previstas nesta Portaria Conjunta não envolvem repasse de recursos financeiros entre as instituições, sendo executadas com os meios e recursos humanos próprios de cada órgão.

Art. 7º Os casos omissos ou situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos em comum acordo entre o Secretário de Estado de Administração Penitenciária e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE TRABALHO**

I – Identificação do Objeto a Ser Executado

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) e o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), visando à elaboração, revisão e orientação na execução dos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) nos estabelecimentos penais sob gestão da SEAPE/DF, conforme a legislação e normas de segurança vigentes, especialmente a Norma Técnica nº 36/2023 – CBMDF.

Os projetos têm como objetivo promover a adequação das unidades prisionais e da sede administrativa às exigências de segurança contra incêndio e pânico, abrangendo análise estrutural, definição de rotas de fuga, sistemas de alarme, sinalização, extintores, hidrantes, sistemas de detecção automática de incêndio, dimensionamento de brigadas, treinamentos e demais medidas correlatas.

Digite aqui a identificação do signatário.

II – Metas a Serem Atingidas

1. Elaborar e/ou revisar os Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) das seguintes unidades:

Sede Administrativa da SEAPE/DF (SAIN – Estação Rodoferroviária – Ala Sul);

Complexo Penitenciário da Papuda, compreendendo: a) Centro de Detenção Provisória (CDP); b) Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I); c) Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II); d) Penitenciária do Distrito Federal IV (PDF IV); e) Centro de Internamento e

Reducação (CIR) e Gerência de Centro de Observação (GCO);

Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFD);  
 Centro de Progressão Penitenciária (CPP);  
 Centro Integrado de Monitoração Eletrônica (CIME);  
 Outras unidades que venham a ser definidas em comum acordo entre as instituições.

- Assegurar que 100% das unidades prisionais do Distrito Federal possuam projetos aprovados ou em tramitação regular junto ao CBMDF até 31 de dezembro de 2026.
- Promover a implementação progressiva das medidas corretivas e estruturais necessárias, em conformidade com os pareceres técnicos emitidos pelo CBMDF.
- Capacitar servidores e policiais penais designados pela SEAPE/DF quanto às normas básicas de prevenção e combate a incêndio em ambiente prisional.

III – Etapas ou Fases de Execução

Etapa 1 – Planejamento e Diagnóstico Inicial

Levantamento técnico das condições físicas e estruturais das unidades;  
 Identificação das não conformidades com a Norma Técnica nº 36/2023 – CBMDF;  
 Definição conjunta do cronograma de elaboração dos projetos.

Etapa 2 – Elaboração dos Projetos

Desenvolvimento técnico dos projetos de segurança contra incêndio e pânico por equipe designada;  
 Submissão ao CBMDF para análise e emissão de parecer técnico preliminar.

Etapa 3 – Orientação e Ajustes Técnicos

Realização de reuniões técnicas entre as equipes da SEAPE/DF e do CBMDF;  
 Adequações técnicas necessárias;  
 Consolidação dos projetos finais.

Etapa 4 – Implementação das Medidas de Adequação

Execução, pela SEAPE/DF, das obras e serviços de engenharia necessários à adequação das unidades;  
 Vistorias técnicas e emissão de relatórios de conformidade pelo CBMDF.

Etapa 5 – Treinamento e Monitoramento

Capacitação de servidores e policiais penais;  
 Acompanhamento contínuo das ações preventivas;  
 Revisões periódicas dos projetos, quando necessário.

IV – Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto e Conclusão das Etapas

Etapa  
 Período Previsto  
 Descrição  
 Responsável

|  |  |   |                  |
|--|--|---|------------------|
| Planejamento e Diagnóstico Inicial     | março/2026 a Dezembro/2026 (até 60 dias por unidade, de forma sequencial)                              | Levantamento técnico das condições físicas e estruturais de cada unidade prisional. | SEAPE/DF e CBMDF |
| Elaboração dos Projetos                | Até 120 dias após a conclusão do diagnóstico de cada unidade   | Desenvolvimento técnico dos projetos com base nos levantamentos realizados.         | SEAPE/DF e CBMDF |
| Ajustes Técnicos e Validação           | Conforme finalização de cada projeto   | Análise técnica, reuniões de alinhamento e validação pelo CBMDF.                    | CBMDF            |
| Implementação das Medidas de Adequação | Após aprovação dos projetos, com execução progressiva ao longo de 2026 e início de 2027, se necessário | Execução das obras e serviços de engenharia necessários.                            | SEAPE/DF         |
| Treinamento e Monitoramento            | Contínuo durante 2026 e 2027   | Capacitação de servidores e acompanhamento das medidas implementadas.               | SEAPE/DF e CBMD  |

V – Previsão de Início e Término da Vigência

O presente Plano de Trabalho terá vigência de 05 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso necessário para a conclusão das etapas previstas.

VI – Comprovação de Recursos e Execução de Obras ou Serviços de Engenharia

Toda e qualquer obra ou serviço de engenharia decorrente das medidas de adequação previstas nos Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico será executada com encargos exclusivos da SEAPE/DF, que assegurará os recursos orçamentários e financeiros necessários, conforme planejamento anual de despesas e disponibilidade orçamentária da Secretaria para o exercício de 2026.

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições, cabendo a cada órgão arcar com os custos relativos às suas competências técnicas e operacionais.

WENDERSON SOUZA E TELES

Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal

MOISES ALVES BARCELOS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
 GERÊNCIA CORREICIONAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 15 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 270, de 15 de dezembro de 2025, do Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária, publicada no DODF Nº 240, de 19 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250025/2025, instaurada pela Portaria nº 269, de 11 de dezembro de 2025, publicada no DODF Nº 238, 17 de dezembro de 2025 (04026-00054188/2025-17).

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 19/03/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (197488212).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme PORTARIA nº 16, de 20/01/2026, do Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária, publicada no DODF nº 15, de 23/01/2026, Pg. 32, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250002/2026-SEAPE, (04026-00003075/2026-34), instaurada pela Portaria nº 016, de 20/01/2026, publicada no DODF Nº 015, de 23/01/2026, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 23/03/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (197606879).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme PORTARIA nº 268, de 11/12/2025, do Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária, publicada no DODF nº 238, de 17/12/2025, Pg. 38, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220250024/2025, instaurada pela PORTARIA nº 268, de 11/12/2025, do Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária, publicada no DODF nº 238, de 17/12/2025 (04026-00054164/2025-68);

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 18/03/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (197637736).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO



PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a DIRETORA-PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelece a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

Considerando a Portaria Conjunta nº 02, de 14 e junho de 2024, SEI 143528974, que delegou à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) o monitoramento, supervisão da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do Centro de Controle Operacional (CCO), prorrogada por meio da Portaria Conjunta nº 6, de 11 de junho de 2025 (173392454);

Considerando a necessidade de descentralização de crédito, em complemento a Portaria Conjunta nº 02, de 14 e junho de 2024, SEI 143528974, nos termos do Ofício nº 52/2026 - TCB/PRES (193397330), e Memorando Nº 2/2026 - TCB/PRES/COTEC (193295644),

que se refere às atividades de monitoramento, supervisão da operação do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do Centro de Supervisão Operacional (CSO), resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO: 26101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal UG: 200101 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

PARA: UO: 26.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB) UG: 200.201 - Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda (TCB).

I - OBJETO: Descentralização de recursos desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (SEMOB) à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília (TCB), com o objetivo garantir a continuidade dos serviços de monitoramento do Centro de Controle Operacional (CCO), formalizado por meio da Portaria Conjunta nº 2, de 14 de junho de 2024 (143577746), prorrogada por meio da Portaria Conjunta nº 6, de 11 de junho de 2025 (173392454), referente as despesas do exercício de 2026.

II - Programa de Trabalho: 26.126.6216.1471.0085 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL

III - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIA NÃO VINCULADA

IV - Natureza da Despesa: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

V - Valor: R\$ 843.988,51 (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETA

Diretora-Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL E O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2026, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, com base no Processo nº 00138-00000652/2022-94, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 44101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

UG: 440101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania

PARA: UO: 09111 - Região Administrativa IX - Ceilândia

UG: 190111 - Região Administrativa IX - Ceilândia

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para pagamento de despesas de consumo de energia elétrica da Unidade do NA HORA, instalada no Shopping Popular da Ceilândia; conforme processo: 00138-00000652/2022-94.

II - VIGÊNCIA: Até o término do exercício financeiro de 2026.

III - PT: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO-INTEGRADO NA HORA - SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL

| Natureza da despesa | Fonte | Valor          |
|---------------------|-------|----------------|
| 33.90.39            | 100   | R\$ 620.000,00 |

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal  
Unidade Orçamentária Cedente

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

Administrador Regional de Ceilândia

Unidade Orçamentária Favorecida

### COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, parágrafo único, c/c art. 80, §2º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, c/c art. 5º, alínea "d", da Portaria nº 112, de 10 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 14 de maio de 2018, da Portaria nº 618, de 19 de

agosto de 2021, publicada no DODF nº 159, de 23 de agosto de 2021, e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00400-00040536/2025-49.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão e a apresentação de relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

### CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, realizou-se a 39ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPR. Estiveram presentes os(as) conselheiros(as): Walter Hugo Diaz Pinaya, titular, representante do Instituto Procco; Gilsely de Melo Nery Martins, titular, representante da SEJUS – Criança e Adolescente; Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa, suplente, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; Dennilson Cantanhede de Oliveira, titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH; Lilian de Lima Gonçalves, suplente, representante do Recanto Poético; Romário dos Santos Rodrigues, suplente, representante da Associação dos Povos Indígenas; Marta de Souza Silva, titular, representante da Associação dos Povos Indígenas; Sofia Ferreira Rodrigues, titular, representante da Sociedade Civil – CRESS-DF; Paulo Aurélio Carvalho Lopes, suplente, representante da Sociedade Civil – FONSPANOTMA; Rosicleia Souza dos Santos, suplente, representante da Sociedade Civil – EDUCAFRO; Fátima Regina Zeferino de Souza, suplente, representante da Secretaria de Esporte e Lazer; Kennia Anitta Cerqueira Costa, suplente, representante da Secretaria de Juventude; Diego Moreno de Assis e Santos, titular, representante da SEJUS – Pasta de Igualdade Racial; Anaildes Gomes da Hora, titular, representante da Sociedade Civil – Ilê Àsê Ômi Láyô; Solange Victor dos Santos, suplente, representante da Secretaria de Segurança Pública e a Secretária Executiva do Conselho, Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro. A reunião teve como pauta: Abertura; Verificação de quórum; Calendário de reuniões; Proposição de convites permanentes a determinados órgãos; Proposição de cadeira honrosa; Formação das Comissões Permanentes; e Informes. Na abertura, o Presidente deu as boas-vindas ao colegiado, agradeceu ao conselheiro Dennilson Cantanhede de Oliveira pela disponibilização da sala na SEDUH e procedeu à leitura da pauta. No que se refere ao calendário das reuniões ordinárias, a Mesa apresentou a proposta de que estas passem a ocorrer de forma presencial, nas segundas quartas-feiras de cada mês. A Vice-Presidente, Anaildes Gomes da Hora, ressaltou a importância da participação de todos os conselheiros, inclusive suplentes, destacando a possibilidade de o Conselho emitir declarações para fins de justificativa junto aos órgãos e entidades representados. O conselheiro Walter Hugo Diaz Pinaya questionou a razão da mudança, considerando que na gestão anterior as reuniões ocorriam na primeira quinta-feira do mês, ao que a Vice-Presidente esclareceu tratar-se de proposta a ser apreciada e deliberada pelo colegiado. O conselheiro Paulo Aurélio Carvalho Lopes manifestou dificuldade de participação nas reuniões às quintas-feiras. Submetida à votação, foi aprovada a realização das reuniões nas quartas-feiras, com nove votos favoráveis e cinco contrários, que defendiam a manutenção das reuniões às quintas-feiras. Quanto ao local de realização, a Mesa apresentou proposta para que as reuniões ocorram de forma itinerante, em espaços diversos, tanto em órgãos públicos quanto em instituições da sociedade civil de diferentes segmentos. A conselheira Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa sugeriu que as instituições representadas no colegiado se manifestem acerca da possibilidade de sediar os encontros. A conselheira Marta de Souza Silva, representante da Associação dos Povos Indígenas, colocou a entidade à disposição para receber a próxima reunião. Restou deliberado que as reuniões ordinárias ocorrerão de forma itinerante, mediante definição prévia e confirmação do local pelo colegiado. O conselheiro Dennilson Cantanhede de Oliveira sugeriu que os órgãos e instituições que dispuserem de meios possam colaborar com a organização de carona solidária, a fim de facilitar o deslocamento dos conselheiros. A conselheira Sofia apresentou proposta para alteração do horário das reuniões para as quinze horas, a fim de possibilitar maior tempo de deslocamento aos participantes. Após deliberação, ficou definido que as reuniões ocorrerão das quinze horas às dezesseis horas, sendo enfatizada a importância da pontualidade no início e encerramento dos trabalhos. No que se refere à proposição de cadeira honrosa, a Vice-Presidente Anaildes Gomes da Hora apresentou a proposta ao colegiado, esclarecendo que a cadeira honrosa não terá caráter vitalício, sendo a indicação realizada a cada gestão do Conselho, mediante deliberação do Plenário. A conselheira Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa manifestou preocupação quanto à segurança jurídica da proposição. Em resposta, o Presidente mencionou o disposto no art. 56 do Regimento Interno do Conselho, destacando a possibilidade de regulamentação da matéria por meio de Resolução. Após as discussões, restou consensuado que será elaborada uma Resolução específica disciplinando a cadeira honrosa, cujo texto será encaminhado previamente ao grupo de WhatsApp do colegiado para análise dos conselheiros e conselheiras e posterior apreciação e aprovação em plenário. A proposta de criação da cadeira honrosa foi aprovada pelo colegiado, ficando estabelecido que os nomes a serem indicados serão

submetidos à votação na próxima reunião ordinária. Na sequência, passou-se ao ponto de pauta relativo à proposição de convites permanentes a determinados órgãos. O Presidente informou que a proposta consiste em convidar institucionalmente a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil para acompanharem as reuniões do Conselho, considerando a relevância de tais instituições para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial e para o enfrentamento ao racismo. Após manifestação favorável dos presentes, restou deliberado que os convites serão formalizados por meio de ofício a ser encaminhado às referidas instituições. Dando continuidade à formação das Comissões Permanentes, foi enfatizada a importância do funcionamento efetivo desses espaços de trabalho, bem como da atuação dos respectivos coordenadores, que deverão apresentar calendário de reuniões e propostas de trabalho ao colegiado. Em seguida, abriu-se espaço para indicações e manifestações voluntárias dos conselheiros e conselheiras, ficando definida a composição preliminar das comissões da seguinte forma: Comissão de Legislação, com coordenação da conselheira Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa e coordenação adjunta da conselheira Fátima Regina Zeferino de Souza; Comissão de Mulheres Negras, indígenas, quilombolas e ciganas com coordenação da conselheira Marta de Souza Silva, coordenação adjunta da conselheira Rosicleia Souza dos Santos e como membros as conselheiras Maria Eduarda da Silva Colen Tavares e Sofia Ferreira Rodrigues; Comissão de Administração Geral, com coordenação do conselheiro Dennilson Cantanhede de Oliveira e como membros as conselheiras Kennia Anitta Cerqueira Costa e Sofia Ferreira Rodrigues; e Comissão de Ações Afirmativas, Relações Institucionais e Transversalidade, com coordenação do conselheiro Walter Hugo Diaz Pinaya, coordenação adjunta da conselheira Paula Aparecida de Freitas e como membros os conselheiros Erick das Neves Alves, Paulo Aurélio Carvalho Lopes e Romário dos Santos Rodrigues. No que se refere à Comissão de Atenção às Vítimas de Violações Étnico-Raciais, ficou definida a seguinte composição: Gabriela Garcia de Carvalho como coordenadora, Solange Victor dos Santos como coordenadora adjunta e, como membros, Rosicleia Souza dos Santos e Walter Hugo Diaz Pinaya. Na oportunidade, o presidente e a vice-presidente apresentaram algumas sugestões de ações que poderiam ser desenvolvidas pelas comissões temáticas. Foi mencionada, por exemplo, a possibilidade de discutir a temática da capelanía em instituições de saúde, ressaltando a importância de garantir que pessoas internadas possam receber assistência espiritual de seus sacerdotes ou lideranças religiosas, medida que contribui para o acolhimento e o bem-estar durante o período de internação. O conselheiro Walter também mencionou o Plano de Saúde da População Negra, destacando sua participação no processo de construção dessa política e sugerindo que o tema possa ser retomado no âmbito das discussões do conselho. No que se refere especificamente à comissão de atenção às vítimas, foi apontada a importância de ampliar a divulgação do trabalho do conselho junto à comunidade, de modo que a população conheça suas atribuições e saiba como proceder para registrar denúncias de violações étnico-raciais. O conselheiro Diego lembrou, ainda, a iniciativa desenvolvida em gestão anterior referente ao projeto de distribuição de kits de livros em escolas, ação viabilizada por meio da reversão de valores provenientes de multa aplicada em decorrência de condenação por práticas racistas. A conselheira Rosicleia ressaltou as situações de racismo enfrentadas cotidianamente no trabalho desenvolvido pela EDUCAFRO e reforçou a importância da proposta de ampliar a divulgação das atividades do conselho. O conselheiro Romário também destacou a ocorrência de práticas discriminatórias contra os povos indígenas em diferentes áreas, reforçando a necessidade de atuação articulada do colegiado. Na sequência, a conselheira Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa questionou de que forma é realizada a divulgação das atividades e deliberações do conselho, indagando sobre os canais de comunicação utilizados e se o colegiado possui perfil institucional em redes sociais, como Instagram. Em resposta, a vice-presidente Anáides Gomes da Hora mencionou que vislumbra a possibilidade de o conselho instituir, futuramente, uma comissão específica voltada à comunicação e ao marketing institucional, com o objetivo de fortalecer a divulgação das ações desenvolvidas pelo colegiado. A secretária executiva esclareceu que, atualmente, a divulgação das atividades do conselho é realizada pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania – SEJUS, citando como exemplo a cerimônia de posse dos conselheiros, cuja divulgação foi encaminhada à imprensa pela ASCOM, tendo repercussão na Agência Brasília. Informou, ainda, que eventual criação de perfil institucional em rede social, como Instagram, deverá ser previamente avaliada e autorizada pela Assessoria de Comunicação, por se tratar de canal de comunicação institucional vinculado à estrutura da Secretaria. Nos informes finais, a secretária executiva lembrou aos conselheiros e conselheiras sobre a necessidade de encaminhamento das fotografias para a confecção das credenciais de identificação dos membros do colegiado. Informou, ainda, sobre o andamento do processo seletivo destinado à escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o conselho, destacando que o resultado do certame será divulgado em breve. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Diego Moreno agradeceu a presença de todas e todos e deu por encerrada a reunião. Eu, Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção de Igualdade Racial, lavrei a presente ata.

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE**  
**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DO DISTRITO FEDERAL - CAFDCA-DF**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, realizou-se, por meio de videoconferência na Plataforma Zoom, a abertura oficial da 101ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CAFDC-DF). Os trabalhos foram iniciados com a verificação do quórum regimental, em conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Distrital nº 24.435, de 2004. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros Governamentais: Conselheiro Sr. Marcelo de Souza do Nascimento, representante da Casa Civil do Distrito Federal. Na sequência, estiveram presentes os Conselheiros representantes da Sociedade Civil: a Sra. Daise Lourenço Moisés, em representação ao Conselho de Entidades de Promoção e Assistência do Distrito Federal (CEPAS); o Sr. Guilherme de Araújo Rio Preto Junger, representando a Entidade de Serviços de Atendimento; a Sra. Rafaela Cristina Lopes dos Reis e o Sr. Francisco Rodrigues Corrêa, representantes do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas (SINTIBREF-DF). Em ato contínuo, registram-se os demais participantes: a Sra. Hosana Araújo da Silva, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (SECDC-DF); a Sra. Nathalia Dias Silva de Camargos, Diretora de Acompanhamento de Normas e Comissões (DANC/SECDC-DF); Sr. Ardonio Lopes Lima, servidor da Diretoria de Projetos (DIPROJ/SECDC-DF); a Sra. Ludmila Luisa Tavares e Azevedo, Coordenadora do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; a Sra. Andressa Regina Vasconcelos de Souza, Assessora da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (COORFDCA); ainda, a Sra. Ana Carolina Brito de Sousa Mundim, Diretora de Execução Orçamentária e Financeira. Abertura: Em contínuo, ocorreu o anúncio da ausência do presidente do CAFDC-DF, representante da Secretaria de Economia, e do vice-presidente, representante da SEJUS, o Sr. Guilherme Junger foi designado para presidir a reunião, em seguida, comunicou-se que a diretora de projetos, Sra. Cleonice Costa, pediu exoneração do cargo. A Conselheira, Sra. Daise Lourenço, em uso da palavra, manifestou preocupação com a atual situação da diretoria de projetos (DIPROJ), pois parece estar voltando à estaca zero, uma vez que os aprendizados da nova equipe, acerca dos projetos e a dinâmica de trabalho demandam tempo. Ainda, pontuou que possui projetos de captação de recursos pendentes de tramitação desde julho de 2025. Assim, a saída em questão lhe preocupa, bem como a rotatividade que se tem em tal diretoria. Ressaltou a cobrança dos doadores de recursos, que constantemente lhe cobram o não andamento dos projetos, pois gera o entendimento que os projetos não serão pagos, ficando a Administração Pública de posse dos recursos. A Secretária Executiva do CDCA/DF, Sra. Hosana Araújo, em uso da palavra, acolheu a preocupação da Conselheira e ressaltou que as pessoas que estão na DIPROJ tem como escolher estar lá ou não e não se tem controle sobre isso. Ressaltou, entretanto, que os trabalhos serão continuados. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar que a saída da Sra. Cleonice Costa é um ponto sensível, porém não saíram todas as pessoas da equipe. Pontuou que ela e a Secretária Executiva do CDCA sabem da importância da indicação de uma nova DIPROJ e informou que sugeriram nomes para a(a) próxima(o) Diretoria, que tenham conhecimento da plataforma MROSC e ainda, que ela e sua equipe estão comprometidas em fornecer apoio a esta novo(a) servidor(a) para o desenvolvimento dos trabalhos. Em contínuo, procedeu a relatoria da Primeira Ordem do dia, processo 00400-00008792/2021-18, o qual versa sobre execução orçamentária e financeira do FDCA-DF. Demonstrou aos Colegiado os dados gerais tais como forma de execução, tipo de gasto, tipo de fonte, oferecendo os esclarecimentos técnicos necessários. Ainda, demonstrou os programas de trabalho que se tem e esclareceu como podem ser utilizados tais programas de trabalho. A Sra. Ludmila Tavares informou que fora executado este ano, um valor de R\$ 175.163,85 (Cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos.). Decisão: Os conselheiros tomaram ciência. Em contínuo, a Sra. Ludmila Tavares procedeu a relatoria da Segunda Ordem do dia, a qual versa sobre a apuração do superávit de 2025. Informou que o mesmo foi apurado e está no valor de R\$ 71.495.721,19 (Setenta e um milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e dezenove centavos). Ainda, pontuou que, do aludido valor, cerca de 10 milhões estão vinculados a projetos de captação de recursos. Seguiu esclarecendo que em tal superávit há ainda o valor de R\$ 21.538.210,00 (Vinte e um milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais) que estão bloqueados para precatórios antigos, destinados exclusivamente a construção de unidades de semiliberdade, sendo isto um entrave para o aumento dos valores de execução do FDCA. Não há boas expectativas de utilizar estes recursos este ano. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu questionando ao colegiado sobre a necessidade de aprovação do CAFDC-DF para apuração do superávit. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, em uso da palavra, pontuou que o superávit sempre foi aprovado no CAFDC-DF. Esclareceu que existem dois superávits: um relativo a fonte cem (100), e o outro relativo a fonte de

captação de recursos, que após aprovado pelo CAFDCA, era encaminhado à Câmara Legislativa para ser disponibilizado. Ainda, questionou a Sra. Ludmila Tavares sobre o valor apurado no superávit apresentado na reunião, se há fonte cem (100) ou somente captação de recursos. Em resposta, a Sra. Ludmila Tavares pontuou que houve uma decisão em 2025, a qual determinava que o superávit da fonte cem (100) deveria ser convertido ao FDCA. Informou que sua unidade consultou à Secretaria de Economia (SEEC) sobre tal decisão a qual, em resposta, informou que a decisão em comento condicionava a mudança à consulta, se haveria algum óbice do ponto de vista legal, infra legal, para que este valor fosse apurado. Informou ainda que a SEEC esclareceu que não é passível ser revertido o superávit da fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares colocou-se à disposição para apurar novamente a fonte cem (100) e consultar novamente a SEEC sobre o assunto, sugerindo que se conste em ata. Por fim, informou que a priori, a fonte cem (100), para o FDCA, não está entre as exceções em que a fonte cem (100) retorna ao Fundo, seria somente fonte própria. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que fonte própria sempre foi assim. Pontuou que tal fonte transita de um exercício para outro, com a aprovação do superávit. Ressaltou, entretanto, que há uma questão a ser resolvida: Há uma decisão do Tribunal de Contas (TC/DF), o qual remete a existência de três planos de ação apresentados, que não foram cumpridos da forma adequada. Existe esta decisão do TCDF monitorando justamente o cumprimento deste plano de ação e determinando que a fonte cem (100) seja tratada como superávit, e diz ainda que a SEEC deve modificar a legislação para que seja possível essa transição da fonte cem (100). Seguiu pontuando que o edital foi construído pautado nesse superávit. Assim, em sua visão, quem deve determinar, dizer o que pode ou não é o Secretário de Economia ou o Governador, diretamente ao Conselheiro responsável pelo caso no TCDF. Sugeriu que seja apurado todo o superávit da fonte cem (100) que não foi executado em 2025, em respeito à decisão do TCDF. Assim, a SEEC deve fazer o caminho necessário para que se tenha o superávit. Não adianta ter o plano de ação sem os recursos necessários. O Conselheiro seguiu lembrando o que historicamente ocorria com os valores de superávit, o que era realizado pela UNGEF. Propôs, ao fim, que seja levantado o superávit da fonte cem (100), não utilizado no plano de ação de 2025, listar este superávit, e levar a Plenária para apurar o que será feito com esta informação. Este será o momento de juntar todas as peças, as posturas que já vieram, e definir como o Conselho se posicionará. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para esclarecer que, em contato com sua Diretora de Execução Orçamentária e Financeira, decidiram apurar a fonte cem (100), realizando primeiro o que sempre foi realizado, vez que há três projetos de captação, enviados à UNGEF no fim do exercício anterior, que se encontram parados, justamente aguardando estes recursos do superávit. Assim, esclareceu que estes projetos serão encaminhados, para que não atrasem. Em posteriori, será realizado a apuração da fonte cem (100) para encaminhamento a Plenária. Ressaltou que não se tem este recurso financeiro, o que se tem no momento é o que consta na LOA menos o que foi executado. Esse será o considerado. Um superávit só de partida. A Sra. Ludmila Tavares informou que para apuração do superávit são necessários vários documentos fiscais, de conciliação financeira, para que se possa definir uma estratégia para operacionalizar isso. Ainda, comprometeu-se a fornecer este dado ao Colegiado para que possa ocorrer a provocação a SEEC. Ocorreram ainda debates e esclarecimentos de dúvidas do Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sobre a receita líquida do FDCA. Em seguida, a Sra. Ludmila Tavares reafirmou seu compromisso de encaminhar essas informações ao Colegiado, a fim de possibilitar a provocação da SEEC, opinando que tal provocação deve ocorrer por parte do Conselho. O conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para pontuar que se a SEEC já sinalizou que não procederá o pagamento do superávit conquistado na decisão do TCDF, é necessário um alinhamento e comprometimento dos conselheiros em buscar a efetivação da decisão do TCDF e a liberação deste recurso, sendo este um dos grandes desafios do CDCA para o ano de 2026. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para ressaltar que o edital, publicado em dezembro de 2025, necessitará de republicação, alterando a natureza da despesa, vez que a publicada considera os valores da captação. Ressaltou que para o CDCA estrategicamente é mais vantajoso considerar a fonte cem (100) e não a de captação, para que assim possa ocorrer o registro da execução. Ressaltou ainda que o edital 01/2025 tem a possibilidade de suplementação. Tal recurso, caso não possa ser alocado naquilo que prevê a lei orçamentária, irá gerar necessidade de utilização de fonte de recursos da captação ou ter o superávit. Em sua visão, é necessário responder isto ao TCDF. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para confirmar se é necessário aprovar o superávit da forma como está, visando não prejudicar as instituições que aguardam o recurso, e um processo apartado para o restante do superávit, relativo a fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares confirmou tal situação. A conselheira Sra. Daise Lourenço retomou a palavra para concordar com os conselheiros Sr. Francisco Rodrigues e Sr. Guilherme Junger que a busca pelos recursos apontados na decisão do TCDF será um dos grandes desafios e um motivo de tensão junto a SEEC. Decisão: A CAFDCA/DF decide, por unanimidade, autorizar a abertura do processo de superávit financeiro de 2025 de fontes próprias, com ressalva que deverá ser realizado em separado uma apuração do superávit da fonte 100 conforme Decisão nº 2675/2025, proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu a reunião esclarecendo a situação de valores aprovados pelo CAFDCA, mas não empenhados. Detalhou ao colegiado como ocorrerão os pagamentos relativos a alguns projetos do edital 03/2022 (parcelas em aberto) e detalhou a situação de alguns projetos específicos de captação de recursos. A saber: Melhorar na Acessibilidade do Instituto do Carinho, Rodas do Futuro e Construindo Sonhos – Etapa III. A Sra. Ana Carolina Mundin solicitou a palavra para ressaltar que o processo do superávit será encaminhado sem a documentação completa que é oriunda da SEEC, tal como a conciliação bancária, que é realizada justamente pela SEEC. Pontuou que diante

dos dados que a UNGEF já possui, serão encaminhadas a outro setor para que se possa antecipar essa apuração. Assim, estão trabalhando com afinco para apuração deste superávit. Ato seguinte, a Sra. Ludmila Tavares prosseguiu com a Terceira Ordem do dia, processo 00400-00064404/2024-21, o qual versa sobre a revisão do Plano de ação e Aplicação dos Recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, para o exercício de 2026 e dar início à elaboração dos Planos para o triênio 2027 a 2029. A Sra. Ludmila Tavares deu início à relatoria apresentando os gastos já previstos, detalhando valores, status, ações e a natureza das despesas, além de prestar os esclarecimentos técnicos necessários. Com relação ao portfólio de projetos governamentais, pontuou o prazo de entrega que se encerra em 31/03 e ainda o fluxo de trabalho que verificou na Resolução Normativa nº 114, de 28 de agosto de 2025: os processos irão primeiramente a Comissão de Políticas Públicas (COMPP), posteriormente passarão por análise técnica da DIPROJ e encaminhamento ao CAFDCA e Plenária, finalizando na UNGEF para confecção da Portaria de Descentralização. Pontuou que estão sendo recebidos alguns projetos governamentais e questionou o colegiado sobre a data em que se encerram o recebimento das propostas, se é rígido. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para tecer reflexões sobre o fluxo de trabalho citado, ressaltou que, com relação a descentralização de recursos para projetos governamentais, o que não se pode é correr o risco de que o orçamento do FDCA seja utilizado para reforçar o orçamento de Secretarias que deveriam ter seus orçamentos aprovados pela Câmara Legislativa. Em sua visão, este foi sempre o grande risco de financiar com recursos do Fundo projetos governamentais de outras Secretarias, deixando o Fundo de suplementar as ações estratégicas para fomentar a garantia dos direitos da criança e do adolescente. A conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para pontuar que os projetos governamentais devem obedecer ao valor estipulado no plano de ação e aplicação de recursos. Em caso de um aporte maior de recursos, o mesmo deve ser aprovado pela Plenária. Citou por exemplo que, em sua visão, a construção de sede de Conselhos Tutelares não deveria utilizar recursos do FDCA, isto seria uma obrigação do Estado. Porém, é sabido da precariedade de utilização dos recursos e assim não se pode penalizar o atendimento das crianças. Nesse sentido, abre-se uma exceção para utilização dos recursos do Fundo. Concordeu com o Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues de que há projetos que deveriam ser executados com recursos das Secretarias e não dependendo dos recursos do FDCA. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou novamente a palavra para lembrar que as Secretarias sempre puderam apresentar projetos, entretanto, não havia regulação. Lembrou que quando o TCDF decidiu que todo o recurso, o percentual, deveria vir no ano vigente, ou como superávit, houve divulgação junto as outras Secretarias de Estado e órgãos de controle. Estes órgãos de controle justamente recomendam que a SEJUS verifique as possibilidades de utilização dos recursos. Ressaltou que existem pontos estratégicas e outros não tão estratégicas e citou que, as estratégicas são aquelas que estão no plano de ação e aplicação de recursos do CDCA. Para o Conselho, não importa a forma de utilização, desde que mantenha 40% do valor da receita líquida apurada, que vem ao Fundo, para execução direta. Quando do advento da Resolução, a mesma traz um formato de descentralização deste valor para além da SEJUS, haja vista que a mesma nunca conseguiu executar um percentual significativo deste valor. Ainda, citou que as organizações da sociedade civil também não conseguiram executar toda a sua parte dos recursos do FDCA, porém se tivessem conseguido, teria retornado ao tesouro aquilo que é 40% do valor. Após esta contextualização histórica, o Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues esclareceu a Sra. Ludmila Tavares de que o processo de tramitação da Resolução Normativa 114, de 28 de agosto de 2025, é a mesmo da que a SEEC está tendo em relação ao superávit da fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares informou ao Colegiado que nos casos de descentralização, os autos são encaminhados pela UNGEF à Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL), e em casos de projetos com parcelas superiores a trezentos e cinquenta mil ou quando o projeto todo perfaz um valor de mais de quinhentos mil, os autos são encaminhados a AJL e Controladoria Setorial, isto não exige a Secretaria que está solicitando de fazer sua análise técnica. Informou ainda que quando se fala em Governo e OSC, se fala do tipo da natureza da despesa, assim podem ser descentralizados valores para projetos governamentais que serão executados por OSCs como é o caso do Céu das Artes. Os recursos de tal projeto estão saindo da rubrica OSC. Assim, os 40% definidos no plano de ação e aplicação de recursos não são exclusivamente para projetos governamentais, mas destina-se a projetos de execução direta pelo Estado que podem ocorrer por licitação ou mesmo executados por OSCs, via parcerias. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para opinar que este é um gargalo que precisa ser resolvido. Citou que a natureza da despesa dos 40%, que o Conselho autoriza que seja de investimento direto, é nesse valor e nesse percentual, onde se decide se a natureza é para OSC ou para execução direta. O que deve mudar, é estatisticamente. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para esclarecer que se é OSC ou se é licitação, não depende de quem está executando: se o fundo, diretamente, ou alguma secretaria por descentralização. Na teoria, pode-se executar como Fundo, não há restrição. Da mesma forma projetos governamentais, as Secretarias que recorrem ao Fundo podem pegar para contratos, aquisições, bens de consumo, obras ou para execução através de parcerias com a sociedade civil, a exemplo do Céu das Artes. Nesse cenário, caso as Secretarias solicitem recursos para execução neste formato, caso não se possa utilizar o que está disciplinado no programa de trabalho de OSC, tem de ocorrer um remanejamento de outros programas de trabalho. Citou que no exercício anterior, buscou-se ir até o limite do remanejamento para viabilização do edital da SUBPCA que não foi publicado. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para opinar que, considerando a Resolução, é necessário reorganizar a destinação do orçamento que foi realizado no plano de ação e aplicação de recursos. O aludido conselheiro prosseguiu, lembrando aos presentes o que historicamente era realizado. A

Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para prosseguir apresentando o plano de aplicação - revisão para 2026. Alertou ao colegiado que há algumas metas que estão no PPA e que devem ser cumpridas até 2027, citando cada uma delas ao Colegiado. Informou que encaminhou aos conselheiros o relatório gerencial do ano passado e que foi apurado a realização de quatro conferências livres, porém é necessário enfatizar que, tais conferências costumam ser trianuais, sendo este ano um ano de conferência, assim seria importante lembrar da necessidade de executar estas conferências livres. Ainda, ressaltou estar em dúvidas sobre a meta 984, se seria executado pela Conselheira Sra. Márcia Condes, referentes a cadastro e captação. Isto lhe gera dúvidas para que se possa prestar contas. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para contribuir com a meta do plano plurianual referente às conferências livres. Trouxe para reflexão dos presentes de que alguns projetos realizaram conferências livres, e questionou se isto não pode ser contabilizado como cumprimento de meta vez que, diretamente, o Conselho não realizou nenhuma conferência. A Sra. Ludmila Tavares sugeriu consultar a SEEC sobre este ponto. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra e pontuou que, com relação a meta das conferências regionais, estas foram realizadas, foram os eventos oficiais. No que se refere à meta relacionada aos diagnósticos, em dois editais, o CDCA já tem o material bruto do que foi realizado nos diagnósticos. O que foi debatido em Plenária, seria contratar um serviço de terceiro para realizar este diagnóstico. A conselheira Sra. Daise Lourenço, solicitou a palavra para complementar o dito pelo Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, pontuou que hoje não se sabe quantas pessoas foram impactadas pelos projetos financiados com recursos do Fundo, assim surgiu a ideia de contratação de uma empresa para realização deste diagnóstico por meio dos dados brutos que o CDCA já possui. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar que sua unidade acompanha, por meio do SAG, os números de crianças e adolescentes impactados pelos projetos, não há análise do impacto real, porém sabe-se o alcance dos recursos do Fundo. A Sra. Ana Carolina Mundim complementou informando que um dos indicadores do PPA, é a efetivação do número de atendimentos planejados nos projetos. Citou que, em 2025, a meta de atendimento era de quinze mil atendimentos e o alcançado foi de vinte e dois mil e seiscientos e sessenta. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu os debates informando que a Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano (SUPLAN) solicitou revisão do indicador por superação da meta. Entretanto, sua unidade sugere não rever a meta diante de poucos projetos em execução referentes ao edital 03/2022 e o prazo da vigência do Céu das Artes estar acabando. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para ressaltar que, em sua visão, estar bem delimitado o que é atendimento direto do oferecido pelas OSCs. Assim, a contratação de uma empresa terceirizada, seria importante, para efetivar esta separação. Isto possibilitaria demonstrar a sociedade o papel do FDCA, gerando, inclusive, maior atração de investidores para o Fundo. Ocorreram debates sobre como operacionalizar a contratação desta empresa terceirizada. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a discussão sobre a meta de atendimento e opinou que a mesma seja mantida em virtude das deliberações ocorridas e informações prestadas. Tal entendimento foi seguido pelos demais conselheiros. A Sra. Ludmila Tavares sugeriu que tal decisão conste em ata. Por fim, a Sra. Ludmila Tavares sugeriu realização de edital visando a contratação de empresa especializada na execução deste diagnóstico. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que seja repassado a Organização da sociedade Civil responsável pela execução do Céu das Artes para responder ao diagnóstico do CDCA, refletindo junto ao Colegiado qual seria o tramite dentro do Conselho para que isto ocorra. Sugeriu ainda que o diagnóstico seja repassado a todos os projetos que estejam com o Fundo. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a disponibilização do formulário de diagnóstico do CDCA, para anexação ao sistema SIGET para que possam ser anexados aos projetos que já constam no sistema. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para relembrar que já ocorreu o caso de OSC que promoveu atualização do formulário de diagnóstico junto a representantes da faculdade de estatística da UNB e desejava trazer essa atualização para discussão no CDCA, sugeriu que essa discussão talvez pudesse ser retomada dentro do Conselho. A Sra. Ludmila Tavares manifestou que gostaria de participar de tais discussões haja vista ter apresentado a SEJUS uma proposta de pesquisa de satisfação a ser implementada dentro da Secretaria. Talvez possa essa sugestão ser apresentada de forma conjunta. O Conselheiro Sr. Francisco sugeriu colocar a questão na próxima reunião do CAFDCA para discussão. A Conselheira Sra. Daise Lourenço pontuou que o diagnóstico deve ajudar a avaliar o público que é atendido e o incremento do atendimento que é realizado. Há necessidade de avaliar tanto quantitativa quanto qualitativamente. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que tal discussão seja de forma presencial. Todos os presentes concordaram com tal sugestão. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para confirmar junto ao Colegiado se a ação não orçamentária 0853 versando sobre o mapeamento de pelo menos 1 (um) processo de análise e liberação de recursos pode ser considerado cumprido pelo levantamento realizado pela Conselheira Sra. Marcia Condes. Os Conselheiros presentes concordaram. A conselheira Sra. Daise Lourenço lembrou apenas a necessidade de formalização em um processo. A Sra. Ludmila Tavares ressaltou a necessidade de alinhar PPA, QDD com o Plano de Aplicação. Pontuou que há necessidade de atualização do valor do Plano de Aplicação. Ressaltou, entretanto, que existem questões mais estruturais que constam no plano de aplicação e necessitam de revisão: Há programas de trabalho em que se tem orçamento, mas não tem ação prevista, como a construção de Conselho Tutelar e Construção de Unidade de Semiliberdade. Ainda, alertou que existem algumas metas do PPA que não constam ações explícitas no Plano de Aplicação, detalhando-as ao Colegiado. Sugeriu agendamento de reunião com membros da COMPP para realizar este alinhamento do Plano de Aplicação. A Sra. Ana Carolina Mundim, solicitou a palavra para complementar informando que, quanto ao Plano de Aplicação, é necessário mais tempo para elaboração. Quanto ao SAG, há o prazo

para o início de março para que sejam informadas as atividades/ações realizadas no primeiro bimestre de 2026. Pontuou que o mesmo irá com baixa execução uma vez que foram executados somente três projetos. Assim, irá apenas com a continuidade das ações do sexto bimestre de 2025. Os presentes deliberaram pelo agendamento da reunião em comento a ser realizada de forma presencial. Decisão: O CAFDCA/DF, decidiu, por unanimidade, agendar reunião presencial com o CAF, COMPP e Representante da Escola de conselhos, para análise do plano de ação e aplicação 2026. Agendar antes da próxima reunião do CAFDCA/DF. Na sequência, a Sra. Ludmila Tavares deu continuidade à Quarta Ordem do dia o qual versa sobre a apresentação do Relatório de Gestão (RGE) demonstrando os resultados alcançados pelo Conselho, evidenciando o cumprimento das suas atribuições na promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente. Decisão: O CAFDCA/DF tomaram ciência. A Sra. Ludmila Tavares prosseguiu com a Quinta Ordem do dia, Processo 00400-00019922/2025-71, alusivo ao Edital 01/2025. Trata-se do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Parceria OSC com deliberação sobre retificação da fonte de recursos e do cronograma de atividades do certame, especialmente os prazos de habitação e de celebração/assinatura dos instrumentos. A Sra. Ludmila Tavares iniciou a relatoria tratando do cronograma do edital. Com o reajuste das datas, há necessidade de verificar se haverá alguma prorrogação no recebimento das propostas. Pontuou que com a data anterior, usando os prazos como eles estão, a formalização ocorreria somente em setembro. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que o marco de trabalho deve ser o dia final de entrega das propostas. A partir daí, seria possível pensar em alternativas de fluxos para maior celeridade. Ressaltou que tudo dependerá da quantidade de projetos a serem apresentados. Pontuou que a comissão de seleção está formatada para ser mais rápida e a habilitação é o que demandará mais tempo. Ressaltou que as datas foram colocadas em reflexo a dificuldades de tramitação ocorridas em editais anteriores. Citou que há o advento da Plataforma Parcerias GDF MROSC que irá evoluir muita coisa e assim sugeriu que se estabeleça um marco e a partir dele um redesenho de datas. A Sra. Ludmila Tavares opinou que não deve ser reduzido nada dos prazos da edital vez que em alguns deles, constam a expressão “Até”, ou seja, caso cumpridos antes, altera-se o dia para a frente. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que o cronograma consta no anexo pois consegue-se, se for necessário, republicar. O que não se pode retificar são as determinações do edital. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para questionar o Colegiado se o prazo de entrega das propostas será mantido. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues opinou que o prazo seja mantido. Entretanto, refletiu que não chegou a conversar com nenhuma instituição visando saber como está sendo a inserção dos dados na plataforma. Entende que ela está, neste momento, sendo a maior dificuldade. A Sra. Ludmila Tavares colaborou informando ter recebido um contato do Instituto do Carinho, relatando algumas dificuldades de ordem operacional, porém ressaltou que tudo pode ser inserido manualmente. Assim, considera que não há motivo para alteração. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para opinar que na Plenária, haverá mais pessoas com capacidade de repassar este feedback das instituições. Acredita que 30 dias é o suficiente para a comissão de seleção. Com relação ao processo de habilitação, este seguirá o ritmo que será dado pela DIPROJ e pelo CAFDCA. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar uma questão que lhe causou bastante estranhamento quando teve contato com o cronograma foi o prazo de 30 dias para assinatura do termo de fomento. Pontuou que ele é totalmente irrealista. Destacou que se chegarem vários projetos os quais demandam tramitação em setores como a CONT e a AJL e ainda eventuais retificações. Seguiu pontuando que desconhece manual que determine prazo para assinatura do termo de fomento e sim prazo para convocação para assinatura do termo de fomento. Em sua visão, tal situação é uma grande brecha para descumprimento do edital. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para pontuar que também entende ser o prazo para convocação e assinatura. Enfatizou que o mesmo depende do fluxo de cada unidade. A Sra. Ludmila Tavares ressaltou que, no manual do MROSC, as orientações se encerram na etapa “Convocação para assinatura do Termo de Fomento”, não havendo previsão da etapa “Assinatura do Termo de Fomento” propriamente dita”. Assim, é uma solicitação que sua unidade (UNGEF) faz, dada a impossibilidade de cumprimento deste prazo para assinatura do termo de fomento (30 dias) e todos os tramites processuais internos, que este seja retirado do cronograma do edital. Assim solicitam tal retirada e ainda que o CAFDCA/DF leve a questão à Plenária. Seguiu ressaltando que se tal situação for mantida, provavelmente haverá descumprimento do edital, uma vez que a burocracia faz parte do processo que envolve o recurso público e que há algumas etapas a serem cumpridas e não se pode prever quanto tempo durarão. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para pontuar que, com relação a Plataforma, ter informações relativas a situação da inserção de dados na plataforma referentes aos projetos da Secretaria de Educação. Os relatos que recebeu dão conta de elevada dificuldade das instituições em inserirem os dados. Segundo ela, o problema é o “engessamento” do que se tem na Plataforma e o que se tem na prática. Sugeriu que ela e o Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues possam proceder levantamento junto as instituições de quais são as dificuldades que estão tendo em relação a Plataforma para colocação dos projetos. Sugeriu que o levantamento em comento seja realizado antes da Plenária para verificar se será necessária alguma alteração no prazo de apresentação das propostas. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou saber que existe diferença de colocação dos dados quando os projetos já estão em execução para quando se está colocando a proposta. A colocação da proposta segundo ele está tranquila. Pontuou ainda, saber que quando a instituição já tem processos na Plataforma há fusão de dados dos projetos, necessitando de ajustes por parte do operador da Plataforma. Ainda, pontuou que para colocação da proposta o gargalo é a parte orçamentária. Citou por exemplo, que as instituições não estão sabendo onde colocar os valores que são da relação trabalhista e

estão na convenção coletiva. Pontuou ainda ter recebido dúvidas relativas a previsão do reajuste salarial, na data base que estiver dentro do projeto. Salientou que são perguntas que ocorreram, porém não se sabe a data de início do projeto, como constar despesas que ainda ocorrerão. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues seguiu pontuando que o edital possui algumas determinações, porém quando é necessário a colocação de tais dados na plataforma, apresentam-se algumas dificuldades. Citou que estão ocorrendo por exemplo, problemas relativos aos cálculos do INSS. Em sua visão, há duas ações possíveis neste cenário: Prorrogação do prazo de inscrição ou alguma forma de orientação mais direta das OSCs. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para ressaltar que diante dos pareceres do ano passado, o FDCA não é obrigado a fazer reajuste salarial se houver convenção coletiva, isto é um risco gerencial da OSC. Assim, ela deve prever isto nos custos. Não há essa vinculação obrigatória. Há possibilidade de realizar o reajuste com inflação de 12 meses ou Convenção coletiva, porém não é obrigatório. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra a pontuar que por isso a questão está contemplada no edital. Afirmou que ocorre o mesmo nos editais da SEDES e da Educação. O CDCA em seu edital abriu a possibilidade de projetos de até 24 meses e assim ocorrerão pelo menos duas data-base, em sua visão isso é lei, é regra. Afirmou ainda que irá derrubar todos os pareceres que aparecerem argumentando que não há obrigação. Pontuou que a OSC é obrigada a tais pagamentos e o financiador também. A Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo, solicitou a palavra para ressaltar que, com relação ao edital, terá de republicar a relação da comissão de seleção, em virtude das alterações de conselheiros do CDCA. Sugeriu que o Colegiado reflita a possibilidade de constar um inciso em que seja possível a convocação imediata do suplente, vez que quando o titular sai, fica-se sem representação. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que isto ocorreu porque a participação na comissão de seleção é personalizada, por CPF. Assim, caso saia o conselheiro ou o mesmo declare-se impedido, tem de ocorrer a republicação. A Secretária Executiva, Sra. Hosana Araújo, comprometeu-se a encaminhar a minuta em comento para avaliação do colegiado. O conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para lembrar que na última plenária, o cronograma do edital provocou grandes discussões, assim sugeriu encaminhar algo mais delimitado visando agilizar o processo decisório. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que não sejam realizadas modificações neste momento, se a Plenária entender que o prazo de entrega das propostas está sendo prejudicado em virtude da metodologia das propostas, proceda alteração futuramente. A Sra. Ludmila reafirmou sua solicitação de retirada da previsão de prazo para assinatura do termo de fomento. Ainda, com relação a fonte, a Sra. Ludmila apresentou ao Colegiado proposta de utilização para a fonte do edital, considerando a vigência do mesmo bem como a hipótese de formalização a partir de setembro de 2026. Pontuou que as parcerias possuem vigência mínima de 12 meses conforme item 1.2 do edital. Ainda, ressaltou que os desembolsos são parcelados a cada noventa dias resultando em mínimo de quatro parcelas por instrumento. Citou que em um cenário mais favorável pode ocorrer o recebimento de duas parcelas em 2026 e no cenário mais realista apenas uma. Sugeriu não dar ao edital a disponibilidade orçamentária dos quarenta e um milhões, e sim de vinte e cinco por cento, a fim de não engessar todo o orçamento. Sugeriu ainda que seja dada disponibilidade tanto da fonte cem (100) quanto da fonte cento e noventa e seis. Demonstrou ainda o cenário de disponibilidade utilizando somente a fonte cem (100) e seus impactos na disponibilidade total da fonte cem (100). Ante os fatos, sugeriu dar disponibilidade de vinte e cinco por cento nas duas fontes. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que a fonte cento e noventa e seis não pode ser descentralizada pois é uma fonte de recursos doados diretamente para as organizações. À luz da sugestão da Sra. Ludmila Tavares, refletiu ainda que não se sabe quanto será efetivamente o gasto do primeiro semestre. Pontuou que uma das orientações que já teve da AJL é que as parcelas dos projetos não precisam ser necessariamente iguais. São conforme o cronograma de desembolso. Assim, uma primeira parcela de um projeto pode ter cinquenta por cento dos recursos do projeto, assim não se tem essa previsão certa. A Sra. Ludmila sugeriu que poderia ser dado uma disponibilidade de dez milhões e o Colegiado já deixar autorizado eventuais suplementações que se fizerem necessárias. O conselheiro Sr. Francisco Rodrigues pontuou que está previsto no edital um período mínimo de doze meses visando justamente chegar mais perto do atendimento direto das crianças e adolescentes do que estrategicamente, haja vista ser mais viável. Ainda, questionou se o projeto for de vinte e quatro meses ou mesmo vinte meses, se os pagamentos são divididos em quatro parcelas ou mesmo trimestralmente. Em resposta, a Sra. Ludmila Tavares pontuou que os pagamentos são realizados a cada noventa dias. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para refletir que é uma questão matemática, onde se deve analisar quais os recursos serão necessários no segundo semestre. Ressaltou que não está sendo colocado em discussão eventuais projetos governamentais, a serem executados por descentralização de recursos, e ainda não estão sendo colocados em discussão os projetos de captação, que tem de ser previstos desde o início do exercício. Ainda, refletiu que há hoje cerca de 70 milhões como previsão orçamentária, porém a disponibilidade financeira será demandada à medida que surgirem as contas a pagar. A ideia é que seja feita uma previsão daquilo que será gasto do primeiro semestre, ainda o que será demandado no segundo semestre, conforme as parcelas dos projetos aprovados. A Sra. Ludmila Tavares complementou pontuando que, com relação ao edital 1, não há qualquer possibilidade de pagamento no primeiro semestre. A hipótese mais favorável é que se consiga realizar o pagamento de duas parcelas, uma em setembro e uma em dezembro. Devido tais fatos, ela sugeriu uma disponibilidade orçamentária inicial de dez milhões e duzentos e cinquenta mil (R\$ 10.250.000), ou seja, um quarto do projeto, deixando já aprovado a suplementação, para, se for o caso, nova disponibilidade em setembro. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para questionar a Sra. Ludmila Tavares qual necessidade de decisão e antecipação ela verifica no momento.

Se são decisões que podem ser tomadas no futuro. A Sra. Ludmila Tavares pontuou que caso seja dada neste momento a disponibilidade de 41 milhões a mesma terá de ser refeita, vez que houve mudança de exercício, não há mais a fonte. Caso a disponibilidade do edital em 41 milhões seja refeita agora, tais recursos ficariam bloqueados durante todo o exercício. Mencionou ainda que há somente 50 milhões em recursos (fonte cem (100) e fonte um nove seis). A Sra. Ana Carolina Mundim complementou a informação pontuando que já se sabe que o valor não será executado sendo necessário manter a atenção, executar os recursos a fim de cumprir o percentual mínimo de execução do FDCA. A ideia seria não emitir o empenho neste momento pois caso surjam situações em que seja necessária a utilização dos recursos o mesmo possa ser utilizado. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para ressaltar que com relação a fonte cem (100), esta é uma vantagem que ainda se tem, para lutar com a questão do superávit, já possibilitando deixar o valor bloqueado na fonte cem (100). A Sra. Ludmila Tavares ressaltou que tal estratégia pode ser perigosa vez que houve a exigência do TCDF de construção de um portfólio governamental e caso todos os recursos sejam bloqueados na fonte cem (100), pode representar um perigo. Pontuou ainda que a fonte cem (100), no momento, tem trinta e sete milhões. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para ressaltar que a fonte cem (100) sofre aumento conforme a arrecadação. A cada trimestre é alocado no Fundo o percentual constante em lei. Pontuou ainda que o Conselho poderia ter colocado no orçamento o valor de 120 milhões, valor este que é a média, nos últimos cinco anos, relativos ao percentual de 0,033% da arrecadação do DF. Pontuou que o aludido percentual é orçamento OCA – Fundo da Infância, que não pode ser contingenciado. Refletiu que não existe um prejuízo de colocação da previsão orçamentária, comprometendo ele em sua integralidade. A Sra. Ludmila Tavares pontuou que estão faltando recursos em alguns projetos governamentais e caso a SEJUS solicite recursos para pagamento destes projetos, terá ocorrido o gasto total da fonte cem (100), incorrendo assim em gasto do limite de remanejamento logo no início do exercício. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a palavra para pontuar que o dito pela Sra. Ludmila Tavares é que há o montante de recursos e caso seja dada a disponibilidade de recursos do edital de 41 milhões terá de ser garantido no caixa o valor de 41 milhões. Ressaltou que se tem na Lei orçamentária o montante de cerca de 70 milhões, para além disso, ocorre bimestralmente, o aumento dos recursos do FDCA, oriundos do orçamento OCA que não pode ser contingenciado. Caso ocorra mais aporte de recursos, realiza-se a alteração da lei orçamentária em virtude do aumento de arrecadação. Ocorreu novamente explanação do valor da fonte cem (100). A Sra. Ludmila novamente informou que não se consegue dar disponibilidade integral do edital na fonte cem (100). Retomou novamente as considerações alusivas ao limite de remanejamento (18 milhões no ano) e por fim sugeriu dar a disponibilidade de 50 % do valor do edital, vez que não será gasto mais do que isto no ano. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues retomou a informação do orçamento OCA, que não pode ser contingenciado. Pontuou que, em sua visão, não é papel do Conselho determinar que dos 79 milhões previstos na questão orçamentária, serão liberados o percentual “X” para outras despesas, utilizando somente x%. Ressaltou que haverá aumento de recursos em algumas fontes no decorrer do ano. Refletiu que pode ocorrer situações de que sejam selecionados 100 milhões de projetos, sendo pago o equivalente aos projetos de 41 milhões. Ressaltou o dito pela Sra. Ludmila Tavares, de que será efetivamente gasto, cerca de 50% (cinquenta por cento) do valor do edital. Ressaltou que, em sua visão, caso já se bloqueie o valor neste momento, em virtude de saber que não será utilizado, não será possível a suplementação caso necessário. Finalizou refletindo: “Se há 70 milhões aprovados, porque não pagar os outros projetos?”. A Sra. Ludmila Tavares retomou a palavra para pontuar que há possibilidade de suplementação a qualquer momento, o que se faz necessário é não dar a disponibilidade em fevereiro bloqueando assim o valor do edital (41 milhões) por todo o exercício. A Conselheira Sra. Daise Lourenço contribuiu informando que foi presidente do CAS (Conselho de Assistência Social) e existia uma tendência para que os recursos fossem sempre utilizados os que vinham da fonte federal e não da fonte cem (100). Ressaltou que em virtude disso, restava um superávit que não era utilizado no fim do exercício. Manifestou que o mesmo pode ocorrer no caso do FDCA: se for utilizada a fonte 196 (fonte de captação de recursos), encerrará o exercício sempre com superávit na fonte cem (100), contrariando a determinação do TCDF, esses recursos não ficarão no FDCA. Finalizou afirmando que a fonte de captação fica no FDCA. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para pontuar que seria dada prioridade para a execução dos recursos da fonte cem (100) e haveria possibilidade de utilizar também a fonte de captação (196). Ressaltou ainda que caso se confirme que a fonte cem (100) não ficará no FDCA será dada prioridade de utilização de tal fonte. A Conselheira Sra. Daise Lourenço enfatizou a importância de utilizar a fonte cem (100) com prioridade. A Sra. Ludmila Tavares apresentou a solicitação de que o Colegiado permita a utilização da fonte 196 (cento e noventa e seis) no edital e ressaltou que será dada prioridade de utilização da fonte cem (100). A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para ressaltar que, com relação aos reajustes, o edital 01/2025 tem duração de dois anos, período no qual ocorrerão duas CCTs. Informou que para a primeira CCT conseguirá realizar uma previsão de qual será o aumento salarial, porém para a segunda, não há tal previsão. Por isso a Lei 13.019/2014 - MROSC – traz uma previsão de que ocorram os reajustes pelo IPCA. Se está previsto em tal lei, deve estar previsto que, a partir do primeiro ano, seja possível solicitar um ajuste no valor do projeto tendo em vista a atualização pelo IPCA. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para esclarecer que o que se tem agora são os pareceres da Procuradoria Geral do Distrito Federal (PG/DF) e sim, a partir de um ano, pode ser solicitado reajustes pelo IPCA e CCT, o que pode acontecer é que o Estado não é obrigado a conceder. Tal situação pode ocorrer devido à ausência de recursos para conceder o reajuste por exemplo. Isto é um risco gerencial a que a OSC está sujeita. Assim sua unidade está limitada para atuar

em cumprimento ao que está escrito no parecer da PG/DF. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para ressaltar que tal situação funciona para os termos de colaboração para os quais, via de regra, nunca se tem dinheiro. Não é o caso do FDCA onde há recursos em excesso e que não são executados. O parecer exarado pela PGDF leva em consideração os termos de colaboração com outras Secretarias como a SEDES e Educação. Pontuou que para uns pode e para outros não, a exemplo da SEDF onde pode. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para colaborar informando que a UNGEF já tratou de dúvidas relativas a tais pagamentos no edital passado, citou que o Conselheiro Sr. Guilherme Junger tem um parecer sobre o assunto em sua instituição tratando do tema. Em virtude de tudo isso, foi dado um primeiro passo: constar em edital, assim o CDCA procedeu regramento, fortalecendo a legislação para tal. A partir daí, será verificado os procedimentos necessários. Em caso de dúvida, encaminha-se a PG/DF. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger solicitou a palavra para ressaltar que há dois objetivos muito claros: Executar o máximo do FDCA este ano e ainda, o superávit da fonte cem (100). Assim, deseja que se busque o máximo de execução, aproveitando o superávit e buscando as ações necessárias. O Conselheiro seguiu pontuando, concordar com a redução da disponibilidade para 50% do valor do edital haja vista a impossibilidade de execução é contra a possibilidade de constar a fonte 196 (cento e noventa e seis). Tal posicionamento foi seguido pelo Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues. O mesmo, em uso da palavra, ressaltou que é ótima a sugestão do Conselheiro Sr. Guilherme Junger para que se “bloqueie” o valor, objetivando a movimentação das peças. Ressaltou que o problema apresentado pela Sra. Ludmila Tavares é real: sempre há uma perda de recursos que ficam transitando de um exercício para outro. O ganho do CDCA será fazer valer a decisão do TC/DF. Pontuou que mesmo que sejam comprometidos os 100% (cem (100) por cento) dos 41 milhões do edital, ainda há mais 30 milhões da questão orçamentária, quando se chegar ao fim do exercício, não se conseguirá investir o recurso. Assim, considera justo o 50% (cinquenta por cento) partindo do pressuposto de que não se tem uma previsão do valor real das primeiras parcelas. A Conselheira Sra. Daise Lourenço concordou com a proposta dos conselheiros Sr. Guilherme Junger e Sr. Francisco Rodrigues. Decisão: O CAFDCA/DF decide autorizar a Disponibilidade Orçamentária de 2026 de 50% do valor do Edital, exclusivamente pela fonte 100 (cem (100)). Questões relativas ao cronograma serão tratadas na Plenária. O Conselheiro Sr. Guilherme Junger usou a palavra para pontuar a importância da participação da Sra. Ludmila Tavares em reunião, fornecendo os esclarecimentos técnicos. Ainda, elogiou a apresentação clara dos temas. Em contínuo, por solicitação de inversão de pauta emanada do Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues, tratou-se da Sexta Ordem do dia, processo 00600-00016043/2025-03, que trata da Decisão nº 4756/2025, do TCDF, relativa à auditoria operacional que avaliou a implementação das Políticas Públicas voltadas à Primeira Infância no Distrito Federal. A decisão apresenta diversas recomendações a serem tomadas pela SELJUS, constante do item V. A SECDDCA, por meio do Despacho 189997702, requer análise e manifestação do CAFDCA. A Secretária Executiva do CDCA. Sra. Hosana Araújo, procedeu a relatoria transmitindo aos conselheiros a Decisão nº 4756/2025 – item V. A Sra. Ludmila Tavares solicitou a palavra para destacar que a resposta já foi emitida pela Coordenação do Fundo, cabendo agora ao CAFDCA apresentar seu posicionamento. O conselheiro Sr. Guilherme Junger disponibilizou-se a realizar a análise. A Conselheira Sra. Daise Lourenço pontuou que o Colegiado deve responder aquilo que lhe é afeto. Enfatizou que alguns itens da decisão devem ser respondidos pela Secretaria Executiva, especialmente a capacitação de servidores visando a redução da morosidade. Enfatizou ainda que a aludida morosidade deve-se a alta rotatividade de servidores. A Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo, pontuou que com relação a elaboração de manual orientativo para as OSCs algo foi iniciado pela CONFMOB porém não foi dado prosseguimento. A Conselheira Sra. Daise Lourenço solicitou a palavra para pontuar que tal resposta deve vir da aludida Comissão. Assim deve ser cobrado de tal comissão a execução de tal atividade, estipulando-se prazo para isso. Ainda, ressaltou que a primeira infância só passou a ter acesso aos recursos do FDCA em 2025, quando autorizou-se a inscrição das creches no CDCA em função de alteração normativa na Resolução Normativa Nº 102. Assim, em sua visão, é importante um manual orientativo e uma capacitação para estas OSCs que atendem a primeira infância tendo em vista sua inexperiência do CDCA. Decisão: O CAFDCA/DF toma conhecimento do assunto. O conselheiro Guilherme ficou responsável pela análise. Por fim chegou-se a Sétima Ordem do dia, processo 00400-00044728/2021-09, alusivo à Instituição Associação Benéfica Cristã Promotora do Desenvolvimento Integral - ABC Prodein – Projeto “Laços da Paz”. Trata de solicitação da OSC para prorrogar o Certificado de Captação de Recursos, nos termos das observações constantes no Despacho 185624854. A Secretária Executiva do CDCA/DF, Sra. Hosana Araújo, procedeu a relatoria comunicando ao Colegiado o constante no Despacho 185624854 da DIPROJ. A Conselheira Sra. Daise Lourenço questionou quando o Ofício foi recebido e qual tempo de validade. Em resposta, a Secretária Executiva do CDCA, Sra. Hosana Araújo confirmou a data (outubro de 2025). A Conselheira Sra. Daise Lourenço pontuou que sua preocupação se centra no fato de que a solicitação de prorrogação da captação foi protocolado de forma tempestiva, porém acredita que a AJL se manifestará no sentido de que o que está vencido não é passível de prorrogação. Ressaltou que a Secretaria Executiva tem de estar atenta para que seja dada celeridade a tais projetos. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues solicitou a palavra para pontuar que o caso em questão é um ato administrativo do Conselho, ainda não tem um ato jurídico que finda no prazo. Tal situação é diferente do termo de fomento e afins. Considerando que a Instituição enviou o pedido 60 dias antes do fim do prazo, a mesma foi tempestiva, enviado dentro do prazo. A Conselheira Sra. Daise Lourenço, manifestou-se por aprovar a prorrogação. O Conselheiro Sr. Francisco Rodrigues sugeriu que seja aprovada uma prorrogação retroativa. Os demais Conselheiros acompanharam o voto da

Conselheira. Decisão: O CAFDCA/DF decide por aprovar a prorrogação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h:46, e eu, Jaena Costa dos Santos, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

GUILHERME DE ARAUJO RIO PRETO JUNGER

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS. Unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção de Ordem Urbanista do Distrito Federal – DF Legal: com a atribuição de julgar, em segunda e última instância. Os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários oriundos do exercício do poder de polícia. Conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302 de 16 maio de 2019 e no Uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da portaria nº 30, 1. de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79. Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Torna público acórdão e ementas referentes aos processos administrativos fiscais, julgados pela junta de Análise de Recursos – JAR, no mês de julho, setembro e dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026, das pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas:

Art. 2º Intimar, no caso de não provimento ou recurso não conhecido dos Autos de Infração, os respectivos sujeitos passivos abaixo, a pagar a multa, por meio de documento de Arrecadação – DAR, que poderá ser obtido nos núcleos de Atendimento ao Cidadão nas Regiões Administrativas. Coordenação de Núcleos de Atendimento ao Cidadão - Atendimento ao Cidadão, localizado no SIA Trecho 03, lotes: 1545/155 – SIA/DF, sob pena de inscrição de débito em Dívida Ativa. Caso a multa já tiver sido paga. Desconsiderar essa intimação:

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

Presidente - JAR

ACÓRDÃO 118/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. RECURSO VOLUNTÁRIO: 00361-00061689/2017-14. Conselheiro MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. INTERESSADA: JANDIRA TEIXEIRA CHAVES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. LEGITIMIDADE ATIVA COMPROVADA COM CONTRATO DE LOCAÇÃO. OBRA AUTUADA PELA MESMA SANÇÃO EM DATA ANTERIOR. IMPUGNAÇÃO JÁ JULGADA E TRANSITADA EM JULGADO. EXTINÇÃO DO FEITO EM RAZÃO DA COISA JULGADA EM DEMANDA ANTERIOR. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de fiscalizar toda e qualquer obra executada no âmbito do Distrito Federal, nos termos da Lei 6.138/2018. 2. É legítimo para impugnar Auto de Intimação Demolatória o locatário que executa a obra em imóvel do locador. 3. A existência de decisão transitada em julgado proferida em processo administrativo que analisou a aplicação de sanção da mesma natureza, referente à mesma autuada, atrai a aplicação da coisa julgada à nova demanda, visto que não se pode aplicar mais de uma sanção pelo mesmo fato, ainda mais já analisado e transitado em julgado. 4. A extinção do processo é medida que se impõe, face à aplicação da coisa julgada. 5. Auto de Intimação Demolatória cancelado. 4. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 30 de julho de 2025.

ACÓRDÃO 119/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00048814/2024-64. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: JOSÉ VANILTON DANTAS ALVES. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA : RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENÇA ESPECÍFICA. CERCAMENTO COM ESTRUTURA PERMANENTE. ALEGAÇÕES DE BOA-FÉ, ESTADO DE NECESSIDADE, PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO PPCUB. INAPLICABILIDADE IMEDIATA DA LC Nº 1.041/2024. MERA EXPECTATIVA DE DIREITO. NATUREZA VINCULADA DO PODER DE POLÍCIA. LEGALIDADE DO ATO FISCALIZATÓRIO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Intimação Demolatória nº G-0483-642488-OEU foi lavrado em razão da execução de cercamento em área pública sem licença específica, em afronta aos arts. 50, II, e 54, III, da Lei nº 6.138/2018. 2. A existência de pedidos de regularização ou processos administrativos em trâmite não autoriza a ocupação prévia nem afasta a irregularidade constatada no momento da fiscalização. 3. A Lei Complementar nº 1.041/2024 (PPCUB) possui natureza programática e não apresenta eficácia convalidante automática, inexistindo direito subjetivo à manutenção da ocupação irregular. 4. Alegações de estado de necessidade, boa-fé ou desigualdade de tratamento não afastam a incidência do poder de polícia urbanística nem invalidam ato regularmente motivado. 5. Recurso conhecido e não

provido. ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00048814/2024-64, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o relatório e o voto do Relator, decide **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto, mantendo-se íntegra a decisão de primeira instância e a validade do Auto de Intimação Demolitória nº G-0483-642488-OEU. Restou consignado que a execução de obra em área pública sem licença específica configura infração objetiva à legislação urbanística, não sendo afastada pela existência de processos de regularização em trâmite nem pela invocação da Lei Complementar nº 1.041/2024, que não possui aplicabilidade imediata ao caso concreto. Reconheceu-se, ainda, a regularidade formal e material do ato fiscalizatório, praticado em observância ao poder de polícia urbanística e ao princípio da legalidade. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 120/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046289/2024-42. AUTUADO: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC). RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇAS. LEI Nº 5.547/2015. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ALEGAÇÃO DE MORA ADMINISTRATIVA E FUNÇÃO SOCIAL. INSUFICIÊNCIA PARA AFASTAR A TIPICIDADE DA CONDUTA. LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Configura infração administrativa o descumprimento de ordem de interdição regularmente expedida, ainda que pendente análise de pedidos de licenciamento. 2. A pendência administrativa não autoriza o funcionamento da atividade nem suspende automaticamente os efeitos da interdição. 3. A relevância social da atividade educacional não afasta o dever de observância das normas de segurança e fiscalização. 4. Sanção aplicada em conformidade com os parâmetros da Lei nº 5.547/2015. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00046289/2024-42, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o voto do Conselheiro-Relator, decidiu, por unanimidade, **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por União Brasileira de Educação Católica (UBEC). Mantém-se a validade e os efeitos do Auto de Infração nº G-1258-568788-AEU, lavrado em 25/11/2024, em razão do descumprimento de ordem de interdição regularmente expedida (Auto nº G-1258-379161-AEU, de 31/10/2024) e do exercício de atividade econômica sem as licenças exigidas pelos órgãos competentes. A decisão fundamenta-se na comprovação da materialidade da infração, na ausência de elementos aptos a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo e na regularidade da atuação fiscalizatória, em conformidade com os arts. 1º, 2º, 35, inciso II, 39, inciso I, alínea “b”, 40, inciso IV, e 43, inciso II, da Lei nº 5.547/2015, observados os princípios da legalidade, motivação e supremacia do interesse público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 121/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00022591-2022-43. Recorrente: Diva Soares Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: EMBARGO DE DECLARAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRA. MANUTENÇÃO DA OBRA EM ESTADO DE ABANDONO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 2º São infrações médias: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização; III - manter obra ou edificação abandonada; IV - deixar de reparar os danos causados na pavimentação ou na urbanização; V - deixar de alterar os documentos de licenciamento, no caso de transferência de propriedade ou alteração do responsável técnico; VI - deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento; VII - deixar de garantir a acessibilidade à área pública no entorno da projeção ou do lote, durante a execução da obra; VIII - deixar de observar o correto direcionamento das águas pluviais para a rede pública. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, **CONHECER DO RECURSO** e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 122/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00024127-2023-72. Recorrente: Condomínio do Edifício Central Brasília. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CANTEIRO DE OBRAS SEM PLACA INFORMATIVA DE DADOS TÉCNICOS DO PROJETO E DA OBRA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018, temos: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 1º São infrações leves: I - executar obra de habitação unifamiliar sem o acompanhamento e o registro profissional; II - depositar materiais de construção e equipamentos em área pública, sem autorização; III - deixar de manter, no canteiro de obras, placa informativa

de dados técnicos do projeto e da obra; 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, **CONHECER DO RECURSO** e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 123/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00000781/2023-91. RECURSO: NECESSÁRIO. REQUERENTE: CAIO BORGES BARROS DA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. QUIOSQUE. AUSÊNCIA DE TÍTULO À ÉPOCA DA FISCALIZAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 191/2023. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO POSTERIOR FAVORÁVEL. REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. NATUREZA PREVENTIVA DO ATO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E FINALIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. O Auto de Notificação nº F-0245-463676-AEU foi lavrado em razão da ocupação de área pública sem título administrativo válido, referente ao funcionamento do Quiosque nº 52, no SIA/DF, nos termos da Lei nº 4.257/2008, alterada pela Lei nº 5.124/2013. 2. A apresentação superveniente da Autorização de Uso nº 191/2023 confere título jurídico hábil à ocupação, afastando a irregularidade inicialmente constatada. 3. O Relatório de Fiscalização nº 381963REL confirma a regularidade da atividade e o cumprimento das condições administrativas vigentes. 4. Alcançada a finalidade preventiva do ato, caracteriza-se a perda superveniente do objeto, tornando inadequada a manutenção da medida fiscal. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00000781/2023-91, a instância recursal competente da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o relatório, o parecer técnico e o voto do Conselheiro-Relator, decide **DAR PROVIMENTO** ao recurso necessário, reformando a decisão recorrida para desconstituir o Auto de Notificação nº F-0245-463676-AEU, em razão da regularização superveniente da ocupação da área pública. A decisão fundamenta-se na expedição da Autorização de Uso nº 191/2023, que legitima a ocupação do espaço público, bem como nas conclusões do Relatório de Fiscalização nº 381963REL, que atestam a conformidade da atividade exercida. Reconhece-se, assim, a perda superveniente do objeto do ato fiscal e a satisfação de sua finalidade preventiva, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, finalidade e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 9.784/1999. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 124/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00013287/2025-58. REQUERENTE: MAXIMILIANO SOUZA ARAÚJO NETO. RELATOR: MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM DESACORDO OS PROJETOS A PROVADOS. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. OBRA QUE EXTRAPOLA OS PARÂMETROS URBANÍSTICOS NA LUOS. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15, 22, 50 E 122, DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Promover obras em desacordo com a norma vigente para local, em especial em desobediência aos projetos aprovados, fere as normas de edificações do Distrito Federal, em especial, aos arts. 15, 22, 50 e 122, da Lei 6.138/18. 2. A execução de obra que extrapola os parâmetros urbanísticos da região torna a mesma irregular e não passível de regularização. 3. O descumprimento das regras de construção, em especial quando a obra é executada em desacordo com o Código de Edificações e LUOS para a região, estará sujeita à aplicação da sanção Demolitória, previstas no art. 124, V c/c art. 133, caput, da Lei 6.138/2018. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, **CONHECER DO RECURSO**, mas no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de setembro de 2025.

## ACÓRDÃO 125/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. RECURSO VOLUNTÁRIO: 04017-00018976/2025-59. REQUERENTE: ZILMA PEREIRA PINTO. RELATOR: CONS. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. Promover obras em área pública sem autorização da administração pública fere as normas de edificações do Distrito Federal, em especial,

aos arts. 15 e 22 da Lei 6.138/18. 2. O parcelamento irregular do solo, em desobediência à Lei 6766/79, torna a obra decorrente do mesmo impossível de regularização. 3. O descumprimento das regras de construção, em especial quando a obra é executada em área pública, pode acarretar na aplicação da sanção Demolitória, previstas no art. 124, V c/c art. 133, caput e §4, da Lei 6.138/2018. 4. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 25 de setembro de 2025.

## ACÓRDÃO 126/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00010912-2025-18. Recorrente: Marcos Henrique Sathler de Souza. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DEIXAR DE GARANTIR ACESSIBILIDADE À ÁREA PÚBLICA. PROMOVER O DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. I - Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 2º São infrações médias: I - executar obras ou manter edificações passíveis de regularização, localizadas em área privada, sem licença ou em desacordo com o projeto habilitado; II - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização; III - manter obra ou edificação abandonada; IV - deixar de reparar os danos causados na pavimentação ou na urbanização; V - deixar de alterar os documentos de licenciamento, no caso de transferência de propriedade ou alteração do responsável técnico; VI - deixar de apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a documentação de licenciamento; VII - deixar de garantir a acessibilidade à área pública no entorno da projeção ou do lote, durante a execução da obra; VIII - deixar de observar o correto direcionamento das águas pluviais para a rede pública. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 127/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00015883/2022-20. RECURSO: VOLUNTÁRIO. INTERESSADO: GRANPARK 03 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE ACESSO FORA DOS LIMITES DO LOTE. PROVA TÉCNICA QUALIFICADA. RELATÓRIO UGM Nº 188/2022. LICENÇA URBANÍSTICA INSUFICIENTE PARA AUTORIZAR USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO. AUSÊNCIA DE TÍTULO JURÍDICO HABILITANTE. DECRETO Nº 17.079/1995. PROCESSO CORRELATO COM DESDOBRAMENTO DEMOLITÓRIO. REFERÊNCIA CONTEXTUAL. LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A materialidade da infração restou comprovada por meio de prova técnica qualificada, consubstanciada no Relatório UGM nº 188/2022, que identificou, com base em georreferenciamento e cartografia oficial, a implantação de dispositivo de controle de acesso em área pública, além dos limites do lote. 2. A Licença nº 01/2019 não constitui título jurídico apto a autorizar a ocupação privativa de área pública, restringindo-se a intervenções urbanísticas distintas, sem amparo para instalação de equipamentos de controle ou cercamento em bem público. 3. A utilização privativa de área pública depende de autorização específica do Poder Público, nos termos do Decreto nº 17.079/1995, não se confundindo com licenciamento urbanístico ou autorização de funcionamento. 4. A ausência de título jurídico habilitante mantém íntegra a presunção de legitimidade do ato fiscalizatório, não tendo o recorrente apresentado elementos aptos a infirmar a constatação técnica realizada pela fiscalização. 5. A distinção entre licenciamento urbanístico e autorização para uso de bem público constitui premissa consolidada na atuação administrativa, não havendo direito adquirido à ocupação irregular. 6. A existência de processo administrativo correlato, inclusive com desdobramento de natureza demolitória no mesmo contexto fático, constitui elemento meramente contextual, que reforça a coerência da atuação administrativa, sem configurar fundamento autônomo do presente julgamento. 7. Recurso conhecido e desprovido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00015883/2022-20, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o relatório, as informações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por GRANPARK 03 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, mantendo-se íntegra a decisão administrativa de primeira instância e a validade do Auto de Notificação nº D-103148-AEU. A decisão fundamenta-se na comprovação da ocupação de área pública por estrutura de controle de acesso implantada fora dos limites do lote, demonstrada por prova técnica georreferenciada constante do Relatório UGM 188/2022, na inexistência de autorização formal para uso privativo de área pública, bem como na inaplicabilidade da Licença nº 01/2019 como título autorizativo para a ocupação constatada, em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e a legislação urbanística correlata,

observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, proteção do espaço público e devido processo legal administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 128/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00008125/2024-17. REQUERENTE: MAJESTIC MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. TERMO DE RESSARCIMENTO DE CUSTOS OPERACIONAIS Nº 75/2024. OPERAÇÃO FISCAL. RETIRADA DE ENGENHO PUBLICITÁRIO INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO. APRESENTAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A LOCAL DIVERSO. AUSÊNCIA DE PROVA IDÔNEA. LEGALIDADE E REGULARIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais nº 75/2024 decorre da operação fiscal realizada em 22/08/2023, registrada no Relatório de Operação nº 594/2023 – Adendo, que resultou na retirada de engenho publicitário instalado irregularmente em área pública. 2. A alegação da recorrente de possuir autorização de uso precário não se sustenta, pois o documento apresentado refere-se a local diverso daquele fiscalizado, conforme verificação técnica da unidade operacional competente. 3. O termo foi lavrado em conformidade com os arts. 29 a 35 da Portaria nº 37/2020, observando-se a legalidade, a proporcionalidade e a individualização da responsabilidade, inexistindo vício formal ou material. 4. O valor cobrado (R\$ 9.570,94) corresponde aos custos efetivamente empregados na operação, devidamente comprovados por planilha de meios utilizados e relatórios técnicos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo SEI nº 04017-00008125/2024-17, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Portaria nº 91/2024, e considerando os elementos técnicos constantes dos autos, decide, por unanimidade, conhecer do recurso interposto por Majestic Marketing e Publicidade LTDA e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão nº 3310/2024 – SUAR/DF Legal e a validade do Termo de Ressarcimento de Custos Operacionais nº 75/2024, no valor de R\$ 9.570,94 (nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). A decisão fundamenta-se na regularidade do procedimento fiscal, na ausência de prova de autorização válida para o local fiscalizado, bem como na confirmação técnica de que o engenho publicitário removido pertencia à recorrente, sendo legítima a cobrança dos custos operacionais nos termos dos arts. 29 a 35 da Portaria nº 37/2020. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 15 de dezembro de 2025.

## ACÓRDÃO 129/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00018768/2025-50.. RECORRENTE: ROBSON COELHO FARIAS. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS/DETALHES: FOI VERIFICADO NO LOCAL CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL COM FUNDAÇÃO, ALVENARIA, CONCRETAGEM DA LAJE E REBOCO CONCLUÍDOS. A OBRA DEVERÁ SER INTERROMPIDA, IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PROCESSO DEVE CONTINUAR ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO, AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO." RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 10h43min, do dia 07/05/2025, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra não se enquadra na legislação vigente. Outras/Detalhes: Foi verificado no local construção residencial com fundação, alvenaria, concretagem da laje e reboco concluídos. A obra deverá ser interrompida, imediatamente, sob pena de multas sucessivas, interdição e demais sanções previstas na legislação vigente. O processo deve continuar até o final do julgamento, ainda que não haja impugnação.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Embargo foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para

edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6.138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 130/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. 04017-00018762/2025-82. RECORRENTE: THAIRONE MOREIRA SANTANA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES: FOI CONSTATADO NO LOCAL A EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL NÃO HABITADA. VERIFICOU-SE A EXECUÇÃO DE PISCINA, AMASSAMENTO, FORROS E INSTALAÇÕES. SEM ESQUADRIAS E AINDA NO CONTRAPISO, COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS AOS FUNDOS. DIANTE DO EXPOSTO, A OBRA DEVERÁ SER INTERROMPIDA, IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RESSALTA-SE QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGUIRÁ EM CURSO ATÉ DECISÃO FINAL, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, A QUAL PODERÁ SER INTERPOSTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS." RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 10h02min, do dia 28/05/2025, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados. Obra não se enquadra na legislação vigente. Obra em área pública. Outras/Detalhes: Foi constatado no local a execução de obra residencial não habitada. Verificou-se a execução de piscina, amassamento, forros e instalações. Sem esquadrias e ainda no contrapiso, com movimentação de terras aos fundos. Diante do exposto, a obra deverá ser interrompida, imediatamente, sob pena de multas sucessivas, interdição e demais sanções previstas na legislação vigente. Ressalta-se que o processo administrativo seguirá em curso até decisão final, independentemente da apresentação de impugnação, a qual poderá ser interposta no prazo de 10 (dez) dias.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Embargo foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6.138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal,

da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6.138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 131/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018560/2021-15. INTERESSADA: ELIS ROSÂNGELA GOMES DA SILVA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO. 1. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arrojada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 2. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6.138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. 3. À Fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 132/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00010240/2025-32. RECORRENTE: ADJAIR DE SOUSA CORDEIRO. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. "(...) A OBRA DEVERÁ SER INTERROMPIDA SOB PENA DE MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÕES E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA DE GALPÃO EM ESTRUTURA METÁLICA, COM A ESTRUTURA DA COBERTURA JÁ FEITA (...)", - MANTIDO POR DECISÃO ADMINISTRATIVA PROFERIDA NO PROCESSO DE Nº (04017-00010240/2025-32)." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 11h18min, do dia 21/03/2025. 2. A Lei 6.138/2018: Art. 15. Constitui responsabilidade do proprietário do lote, projeção ou unidade imobiliária autônoma: (Legislação correlata - Portaria 134 de 02/09/2019) (...)

III - iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras; (...) Art. 22. Toda obra só pode ser iniciada após a obtenção da licença de obras, exceto nos casos de dispensa expressos nesta Lei. Art. 124. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: (...) III - embargo parcial ou total da obra; Art. 131. O embargo da obra ou da edificação é aplicado. I - no descumprimento da advertência, após expirado o prazo consignado para correção das irregularidades; II - imediatamente, quando não for passível de regularização. Parágrafo único. Admite-se o embargo parcial, quando não acarretar riscos a operários e terceiros. 3. Elucidamos que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Embargo foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais aplicáveis. Assim, não se verifica qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram devidamente analisadas e consideradas no processo. 4. Recurso conhecido e Improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 133/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00022476/2025-11. REQUERENTE: CLINICA ODONTOLOGICA ORE EIRELI. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº H-0187-138735-OEU, de 05/06/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 134/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00020185/2025-99. REQUERENTE: ANA CAROLINE TREGNAGO. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação nº H-0401-735481-OEU, de 12/06/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso Necessário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 135/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018152/2025-89. REQUERENTE: ROGERIO SALES SILVEIRA. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação nº H-0103-921528-OEU, de 22/05/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso Voluntário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 136/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00015347/2025-77. REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO THINASSI. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória nº H-0473-982920-OEU, de 14/03/2025, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso Necessário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 137/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO / NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00042634/2024-79. REQUERENTE: MARLEIDE TEIXEIRA DA SILVA. RELATOR: CONSELHEIRA LEILA DANIELLA RODRIGUES FERREIRA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei nº 6.138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Notificação nº G-0483-411310-OEU, de 26/06/2024, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso Necessário conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME. 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 138/2026

ÓRGÃO: Primeira Câmara - Segunda Instância. CLASSE: Recurso Voluntário. PROCESSO: 04017-00023331/2025-38. RECORRENTE: FERNANDO SOARES DA SILVA. CONSELHEIRO RELATOR: Marco Aurélio Souza Bessa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MANTER CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção de obra em área pública sem o devido licenciamento; 2. Manter obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal; 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei; 4. A inobservância da legislação e da intimação demolitória pode acarretar danos irreparáveis à coletividade e ao interesse público; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF LEGAL, por unanimidade, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância de acordo com a ata de julgamento de 29 de Janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO 139/2826

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00025499/2025-88. REQUERENTE: JORDÃO GOMES JANUÁRIO DE OLIVEIRA. RELATOR: Mauro Jr. Pires do Nascimento. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PARCELAMENTO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. SEM POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DOS ARTS. 15 E 22 DA LEI 6.138/2018. SANÇÃO PREVISTA NO ART. 124, V, C/C ART. 133, CAPUT E § 4º, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNÂNIME. 1. Promover obras em área pública sem autorização da administração pública fere as normas de edificações do Distrito Federal, em especial, aos arts. 15 e 22 da Lei 6.138/18. 2. O descumprimento das regras de construção, em especial quando a obra é executada em área pública, pode acarretar na aplicação da sanção Demolitória, previstas no art. 124, V c/c art. 133, caput e §4º, da Lei 6.138/2018. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção

da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 140/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00021014/2025-87. REQUERENTE: JOSE RONALDO SANTOS. RELATOR: CONS. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA. OBRIGAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA OBRA EM OBEDIÊNCIA AO DIREITO DE VIZINHANÇA. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART. 124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art. 123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018. 2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública. 3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 141/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO SEI Nº: 04017-00011488/2025-11. RECORRENTE: TALITA DA SILVA COSTA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS / DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL POR CONSTRUÇÃO COM 120,00 M2, INTIMADO A DEMOLIR A EDIFICAÇÃO HABITADA, EM PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO, POR NÃO SER PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, CONTRARIANDO O ARTIGO 50 DA LEI FEDERAL Nº 6.766/1979, QUE CRIMINALIZA EFETUAR LOTEAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS, SEM AUTORIZAÇÃO DO PODER PÚBLICO. NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI. O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO." RECURSO NECESSÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Auto de infração lavrado em 18/03/2025, em razão da execução de obra de aproximadamente 120 m² sem licença em área pública. 2. Impugnação indeferida em primeira instância (Decisão nº 976/2025 – DF-LEGAL/SUARF). 3. Pedido de reconsideração fundamentado em alegada antiguidade da obra, regularização em curso, desproporcionalidade da medida demolitória e ausência de fundamentação. 4. Inexistência de documentos ou provas novas capazes de alterar a decisão administrativa anteriormente proferida. 5. Antiguidade ou ocupação da edificação que não regulariza obra executada em área pública. 6. Regularização fundiária existente que não autoriza a manutenção da obra irregular. 7. Demolição necessária e proporcional, expressamente prevista na legislação vigente. 8. Auto de infração e decisão administrativa devidamente fundamentados, com amparo nos arts. 15, III; 22; e 50, I, da Lei nº 6.138/2018, e no art. 50 da Lei nº 6.766/1979. 9. Inexistência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa, tendo todos os argumentos do recorrente sido analisados pela Administração. 10. Recurso necessário conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO 142/2026

ÓRGÃO: Primeira Câmara - Segunda Instância. CLASSE: Recurso Voluntário.. PROCESSO: 04017-00023331/2025-38. RECORRENTE: FERNANDO SOARES DA SILVA. CONSELHEIRO RELATOR: Marco Aurélio Souza Bessa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. MANTER CONSTRUÇÃO IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer construção de obra em área pública sem o devido licenciamento; 2. Manter obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal; 3. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 4. A inobservância da legislação e da intimação demolitória pode acarretar danos irreparáveis à coletividade e ao interesse público; 5. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal — DF LEGAL, por unanimidade, em CONHECER DO

RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão de primeira instância de acordo com a ata de julgamento de 29 de Janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO 143/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: Recurso Administrativo Não Tributário. PROCESSO: 04017-00032433/2025-44. RECORRENTE: LAVANDERIA ACQUA SMART LTDA. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO SILVA FREITAS. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DF-LEGAL. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ÁREA PÚBLICA. IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL. INEXISTÊNCIA DE LICENÇA PRÉVIA À CONSTRUÇÃO. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO DECRETO Nº 29.400/2008. RISCO À SAÚDE E À SEGURANÇA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO QUE NÃO GERA DIREITO SUBJETIVO AO USO DO BEM PÚBLICO. LEGALIDADE DA DECISÃO DO DF-LEGAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. TESES ENFRENTADAS: 1. ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO DA OBRA E DA OCUPAÇÃO DA ÁREA. Tese rejeitada. A ocupação de área pública para implantação de central de gás exige autorização administrativa prévia e licença anterior à execução da obra, nos termos do Decreto nº 29.400/2008. A ausência desses requisitos, aliada ao indeferimento expresso da Administração Regional do Guará e do descumprimento das normas técnicas de segurança, inviabiliza a regularização posterior da instalação. 2. ALEGAÇÃO DE QUE A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO CONVALIDARIA A OCUPAÇÃO. Tese rejeitada. A cobrança ou eventual lançamento de preço público não possui natureza autorizativa, não substitui o ato administrativo formal de autorização e não gera direito subjetivo à utilização de bem público, tampouco convalida ocupação irregular. 3. ILEGALIDADE DA ATUAÇÃO FISCAL DO DF-LEGAL. Tese acolhida. A decisão administrativa recorrida (SEI 183365198) encontra-se amparada no exercício regular do poder de polícia urbanística, em consonância com a legislação distrital aplicável e com os princípios da legalidade, da prevenção e da supremacia do interesse público. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 1ª CÂMARA da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, na conformidade do julgamento realizado, em CONHECER do recurso administrativo interposto por LAVANDERIA ACQUA SMART LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para MANTER ÍNTEGRA A DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, bem como os efeitos do Auto de Intimação Demolitória nº H-0571-175872-OEU. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026

## ACÓRDÃO 144/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: Recurso Administrativo em Segunda Instância. PROCESSO: 04017-00040378/2025-66. RECORRENTE: WANDERSON MELO ROCHA. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO SILVA FREITAS. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO. ÁREA PÚBLICA DESAPROPRIADA E DESTINADA A EQUIPAMENTO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. LEI DISTRITAL Nº 6.138/2018. DIREITO À MORADIA. INOPONIBILIDADE À OCUPAÇÃO IRREGULAR DE BEM PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. TESES ENFRENTADAS: 1. Alegação de possibilidade de regularização da obra e da ocupação da área. Conclusão: Restou consignado que a obra foi executada sem licenciamento urbanístico, em área pública desapropriada e destinada a equipamento público, circunstância que afasta juridicamente qualquer possibilidade de regularização, nos termos da Lei Distrital nº 6.138/2018. 1. Alegação de ilegitimidade do Auto de Intimação Demolitória Conclusão: Concluiu-se que o Auto de Intimação Demolitória constitui ato administrativo legal, motivado, proporcional e razoável, praticado no regular exercício do poder de polícia urbanística, inexistindo vício capaz de ensejar sua nulidade ou revisão. 2. Alegação de insuficiência do prazo concedido para cumprimento da ordem demolitória e para apresentação de defesa. Conclusão: Firmou-se o entendimento de que o prazo concedido encontra previsão legal expressa, mostra-se adequado à natureza da infração constatada e não configura cerceamento de defesa. 3. Alegação de violação ao direito fundamental à moradia. Conclusão: Restou assentado que o direito à moradia não prevalece sobre a vedação constitucional e legal de ocupação irregular de bens públicos, não sendo apto a afastar a atuação estatal destinada à preservação da ordem urbanística. 4. Alegação de necessidade de realocação ou oferta prévia de alternativa habitacional. Conclusão: Concluiu-se que a ausência de oferta prévia de realocação não invalida o ato administrativo, quando a desocupação decorre de norma específica de ordenamento territorial e do exercício legítimo do poder de polícia administrativa. ACÓRDÃO: Acordam os membros da 1ª CÂMARA da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, na conformidade do julgamento realizado, em CONHECER do recurso administrativo interposto por WANDERSON MELO ROCHA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. UNÂNIME. 29 de janeiro de 2026

## ACÓRDÃO 145/2026

ACÓRDÃO – DF-LEGAL/SUARF/JAR. ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: Recurso Administrativo da Parte. PROCESSO: 04017-00040309/2025-52. RECORRENTE: CLEUDIANE SANTOS E SANTOS. CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO SILVA FREITAS. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E URBANÍSTICO. RECURSO

ADMINISTRATIVO. DF-LEGAL. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA SEM LICENCIAMENTO EM ÁREA PÚBLICA. SETOR DE CHACARAS VARGEM DA BENÇÃO. LEI DISTRITAL Nº 6.138/2018. PRAZO LEGAL DE 10 DIAS. PEDIDO DE DILAÇÃO PARA 60 DIAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO APTA A COMPROVAR REGULARIDADE OU POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA OBRA. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE REGULARIZAÇÃO FUTURA. INSUFICIÊNCIA. EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. DIREITO À MORADIA QUE NÃO SE SOBREPÕE À PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA E DOS BENS PÚBLICOS. LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO, RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. TESES E ENFRENTAMENTO: 1. Prazo concedido no Auto de Intimação Demolatória. Pedido de dilação do prazo de 10 (dez) para 60 (sessenta) dias. Tese rejeitada, porquanto o prazo encontra amparo expresso na Lei Distrital nº 6.138/2018 e é compatível com a natureza da medida administrativa. 2. Alegação de complexidade do caso e necessidade de levantamento técnico. Argumento genérico desacompanhado de documentos aptos a comprovar a regularidade da obra. Tese afastada, diante da inexistência de prova mínima capaz de infirmar a atuação fiscal. 3. Possibilidade de regularização futura da área. Mera expectativa de regularização que não suspende nem invalida o exercício do poder de polícia, sobretudo em se tratando de ocupação irregular de área pública. 4. Direito fundamental à moradia. Direito que não se sobrepõe à proteção da ordem urbanística e dos bens públicos, conforme legislação distrital e jurisprudência consolidada do TJDF. 5. Legalidade do ato administrativo. Auto de Intimação Demolatória considerado legal, motivado, proporcional e razoável, praticado no regular exercício do poder de polícia administrativa. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamentos, em CONHECER do recurso administrativo interposto por CLEUDIANE SANTOS E SANTOS e, no mérito, NEGAR LHE PROVIMENTO. UNÂNIME de 29 de janeiro de 2026

## ACÓRDÃO 146/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00042409/2024-32. Recorrente: Antônio Francisco Gonçalves Araújo Júnior. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 147/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046577/2025-88. Recorrente: Marinna Gabriella de Souza. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 148/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 00361-00057261-2017-77. Recorrente: Luciana Melo Santos Magalhães. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. USO DE ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. RECURSO INTEMPESTIVO. RECURSO NÃO CONHECIDO. 1 - Segundo a Lei Complementar nº 766/2008: Art. 1º Será admitida a ocupação, por concessão de uso, com finalidade urbanística, nos termos, condições e locais definidos nesta Lei Complementar e em sua regulamentação, das áreas públicas contíguas às lojas situadas no Comércio Local Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, na Região Administrativa de Brasília - RA I. Art. 24-A. A Administração Regional do Plano Piloto deve emitir autorização precária de uso ao interessado desde que o pedido de regularização de que trata o art. 24 esteja acompanhado de projeto de arquitetura individual da unidade comercial e respectiva documentação. § 1º As autorizações precárias de uso são restritas às áreas permitidas passíveis de concessão. § 2º Nas hipóteses de ocupação a título oneroso, a autorização precária de uso deve conter a obrigação do pagamento do preço público nos termos do art. 14. § 3º A autorização precária de uso tem validade enquanto estiverem sendo observados os prazos para cumprimento de exigências no respectivo processo de licenciamento ou até a emissão da concessão conforme definido na regulamentação desta Lei Complementar. § 4º Nos

casos de não cumprimento das exigências no prazo estabelecido ou de desistência do interessado, fica extinta a autorização precária. § 5º O descumprimento das disposições previstas neste artigo por parte dos interessados enseja o início imediato dos procedimentos de atuação pela fiscalização. § 6º O autorizado tem o prazo de 180 dias para adequação da ocupação existente, contados da data da emissão da autorização precária de uso. 2 - Segundo a Lei 9784/1999 que Regula o Processo Administrativo: Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto: 1 - fora do prazo; 3 - Recurso não conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 149/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00047182/2025-01. Recorrente: Gerson Carreiro Chaves. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. OBRA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 150/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00040287/2025-21. Recorrente: Carlos Augusto da Silva. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 151/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046571/2025-19. Recorrente: Flávio Gonzaga. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 152/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046933-2024-82. Recorrente: Ponto Imóveis. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. A Assunção de Responsabilidade por auto de infração é ato formal pelo qual uma pessoa física ou jurídica reconhece a irregularidade apontada pela fiscalização e aceita a responsabilidade legal e financeira pelos débitos, multas e pela regularização da obra. 2. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 153/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046586/2025-79. Recorrente: Paulo Pedro Gontijo. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 154/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00044979/2025-48. Recorrente: André Luiz Santos do Nascimento. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 155/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046595/2025-60. Recorrente: Ricardo Rodrigues da Silva Messias. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 156/2026

ÓRGÃO: SEGUNDA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044408/2025-11. REQUERENTE: MYMED MULTIPLICA LTDA. RELATOR: ELDINO DIAS FURTADO. EMENTA: INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EM ÁREA PÚBLICA, SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. 1. Conforme a Lei 6138/2018, constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da Licença de Obras. 2. Sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, o infrator se sujeita às seguintes sanções, aplicáveis de forma isolada ou cumulativa: intimação demolitória. 3. A intimação demolitória é imposta quando se trate de obra ou edificação não passível de regularização. 4. O auto impugnado encontra-se formal e materialmente válido, não se verificando vício de motivação, de competência ou de procedimento que comprometa sua legalidade. 5. Correta a aplicação da penalidade prevista em lei. 6. Recurso conhecido e improvido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 157/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00008726/2021-87. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA BARBOSA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IRREGULAR EM ÁREA PÚBLICA NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. PRESUNÇÃO RELATIVA DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Infração nº D-123957-OEU, datado de 12/01/2021, decorre do descumprimento da Intimação Demolitória nº D-059959-OEU, relativa a obra executada sem licenciamento urbanístico em área pública pertencente à TERRACAP, localizada na Chácara Santa Rosa nº 9, Núcleo Rural Agulhinha – São Sebastião/DF, em desacordo com os arts. 22 e 161 da Lei nº 6.138/2018. 2. A alegação de ilegitimidade passiva, sob o argumento de que o recorrente seria mero ocupante e não responsável pela obra, não se sustenta diante dos elementos constantes dos autos, que evidenciam sua vinculação fática com a situação irregular à época da ação fiscal. 3. A responsabilidade administrativa urbanística alcança aquele que detém vínculo fático com a irregularidade, não se restringindo à titularidade formal do imóvel. 4. O recorrente não se desincumbiu do ônus de demonstrar a regularidade da obra ou o cumprimento da ordem administrativa, permanecendo hígida a presunção de legitimidade do ato fiscal. 5. A decisão de primeira instância demonstrou, de forma suficiente, a materialidade da infração e a regularidade da atuação, não se verificando vícios capazes de macular sua validade. 6. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00008726/2021-87, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o voto do Conselheiro-Relator, decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por Luiz Antônio Pereira Barbosa, mantendo-se a validade e os efeitos do Auto de Infração nº D-123957-OEU, lavrado em 12/01/2021. A decisão fundamenta-se na comprovação da materialidade da infração, na ausência de elementos aptos a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo e na regularidade da atuação fiscalizatória, em conformidade com os arts. 22, 161, 123, §4º, inciso IV, 124, inciso II, 126, inciso IV, e 127, inciso I, todos da Lei nº 6.138/2018,

observados os princípios da legalidade, motivação e supremacia do interesse público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 158/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. RECURSO: VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00046289/2024-42. AUTUADO: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA (UBEC). RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE INTERDIÇÃO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SEM LICENÇAS. LEI Nº 5.547/2015. INSTITUIÇÃO DE ENSINO. ALEGAÇÃO DE MORA ADMINISTRATIVA E FUNÇÃO SOCIAL. INSUFICIÊNCIA PARA AFASTAR A TIPICIDADE DA CONDUTA. LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Configura infração administrativa o descumprimento de ordem de interdição regularmente expedida, ainda que pendente análise de pedidos de licenciamento. 2. A pendência administrativa não autoriza o funcionamento da atividade nem suspende automaticamente os efeitos da interdição. 3. A relevância social da atividade educacional não afasta o dever de observância das normas de segurança e fiscalização. 4. Sanção aplicada em conformidade com os parâmetros da Lei nº 5.547/2015. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo nº 04017-00046289/2024-42, a 2ª Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o voto do Conselheiro-Relator, decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por União Brasileira de Educação Católica (UBEC). Mantém-se a validade e os efeitos do Auto de Infração nº G-1258-568788-AEU, lavrado em 25/11/2024, em razão do descumprimento de ordem de interdição regularmente expedida (Auto nº G-1258-379161-AEU, de 31/10/2024) e do exercício de atividade econômica sem as licenças exigidas pelos órgãos competentes. A decisão fundamenta-se na comprovação da materialidade da infração, na ausência de elementos aptos a afastar a presunção de legitimidade do ato administrativo e na regularidade da atuação fiscalizatória, em conformidade com os arts. 1º, 2º, 35, inciso II, 39, inciso I, alínea “b”, 40, inciso IV, e 43, inciso II, da Lei nº 5.547/2015, observados os princípios da legalidade, motivação e supremacia do interesse público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 159/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00000781/2023-91. RECURSO: NECESSÁRIO. REQUERENTE: CAIO BORGES BARROS DA SILVA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. QUIOSQUE. AUSÊNCIA DE TÍTULO À ÉPOCA DA FISCALIZAÇÃO. SUPERVENIÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 191/2023. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO POSTERIOR FAVORÁVEL. REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. NATUREZA PREVENTIVA DO ATO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E FINALIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. O Auto de Notificação nº F-0245-463676-AEU foi lavrado em razão da ocupação de área pública sem título administrativo válido, referente ao funcionamento do Quiosque nº 52, no SIA/DF, nos termos da Lei nº 4.257/2008, alterada pela Lei nº 5.124/2013. 2. A apresentação superveniente da Autorização de Uso nº 191/2023 confere título jurídico hábil à ocupação, afastando a irregularidade inicialmente constatada. 3. O Relatório de Fiscalização nº 381963REL confirma a regularidade da atividade e o cumprimento das condições administrativas vigentes. 4. Alcançada a finalidade preventiva do ato, caracteriza-se a perda superveniente do objeto, tornando inadequada a manutenção da medida fiscal. 5. Recurso conhecido e provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00000781/2023-91, a instância recursal competente da Junta de Análise de Recursos – JAR/DF Legal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024, e considerando o relatório, o parecer técnico e o voto do Conselheiro-Relator, decide DAR PROVIMENTO ao recurso necessário, reformando a decisão recorrida para desconstituir o Auto de Notificação nº F-0245-463676-AEU, em razão da regularização superveniente da ocupação da área pública. A decisão fundamenta-se na expedição da Autorização de Uso nº 191/2023, que legítima a ocupação do espaço público, bem como nas conclusões do Relatório de Fiscalização nº 381963REL, que atestam a conformidade da atividade exercida. Reconhece-se, assim, a perda superveniente do objeto do ato fiscal e a satisfação de sua finalidade preventiva, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, finalidade e eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 9.784/1999. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 160/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00014992/2025-72. RECURSO: NECESSÁRIO. REQUERENTE: JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRA EM ÁREA PRIVADA EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA. EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. EXTRAPOLAÇÃO DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO E DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO LOTE. ALEGAÇÃO DE PROTOCOLIZAÇÃO POSTERIOR DE PROJETO DE REGULARIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO. EXPECTATIVA DE REGULARIZAÇÃO FUTURA QUE NÃO AFASTA A INFRAÇÃO CONFIGURADA. ATO

ADMINISTRATIVO VINCULADO. LEGALIDADE, MOTIVAÇÃO E PROPORCIONALIDADE DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração foi lavrado em razão da execução e manutenção de obra em desacordo com os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação vigente. 2. A extrapolação do coeficiente de aproveitamento máximo e da taxa de ocupação caracteriza infração urbanística de natureza gravíssima, nos termos da Lei nº 6.138/2018. 3. A mera expectativa de regularização futura, desacompanhada de licença válida, não afasta a tipicidade da conduta nem invalida o ato fiscalizatório. 4. Inexiste direito subjetivo à regularização de obra executada em desconformidade com a legislação urbanística. 5. Recurso necessário conhecido, mantendo-se a decisão administrativa recorrida. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00014992/2025-72, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o relatório, as informações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, mantendo-se íntegra a Decisão Administrativa de Primeira Instância e a validade do Auto de Infração nº H-0309-468552-OEU. A decisão fundamenta-se na execução e manutenção de obra em área privada em desconformidade com a legislação urbanística vigente, na inexistência de direito subjetivo à regularização de edificação incompatível com os parâmetros legais, bem como na legalidade, motivação e proporcionalidade do ato administrativo, em conformidade com a Lei nº 6.138/2018, especialmente seus arts. 123, § 3º, inciso II, 126 e 127, observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e proteção da ordem urbanística. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 161/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00029632/2025-75. REQUERENTE: CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. INFRAÇÃO CONTINUADA. MULTA EM DOBRO. ART. 128, §2º, DA LEI Nº 6.138/2018. ALEGAÇÃO DE DEMOLIÇÃO PRÉVIA E DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS NÃO COMPROVADA. LEGISLAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO REVOGADA (LEI Nº 6.888/2021). PERDA DE OBJETO NÃO CONFIGURADA. ATO ADMINISTRATIVO HÍGIDO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Infração nº H-0130-398316-OEU, datado de 05/08/2025, decorre da constatação da permanência de ocupação irregular de área pública intersticial entre os lotes D e E da EQ 712/912, por edificação comercial (Boneco Restaurante) parcialmente instalada no interior do lote do Clube dos Previdenciários de Brasília, localizado na SEPS EQ 712/912, Lote D, Bloco 1, Brasília/DF, em afronta às disposições dos arts. 15, inciso III; 22; e 50, inciso II, da Lei nº 6.138/2018 (Código de Obras e Edificações do Distrito Federal). A multa foi aplicada em dobro, nos termos do art. 128 da Lei nº 6.138/2018, em razão da continuidade do descumprimento da determinação constante no Auto de Infração D-897418-OEU, de 25/03/2022 (cálculo: 2 x R\$ 6.247,56 = R\$ 12.495,12) 2. Restou demonstrado, por meio dos Relatórios de Ação Fiscal Z-945061-REL (05/08/2025)(183320866) e Z-946017-REL (06/10/2025)(183823647), que a ocupação irregular de área pública persiste, consubstanciada em edificação comercial construída em afastamento obrigatório e em área pública, com acesso pelo interior do lote do Clube como também pelo logradouro público, circunstâncias que evidenciam o nexo entre o autuado e a irregularidade constatada e que inviabilizam a tese de responsabilidade exclusiva de terceiros. 3. A alegação de cumprimento integral da determinação anterior, mediante demolição da área anteriormente ocupada, não restou comprovada de forma inequívoca nos autos. A réplica da autoridade fiscal (Relatório Z-946017-REL) confirmou objetivamente a persistência da edificação irregular, opinando pela manutenção do auto por não ter sido apresentada solução para a construção em área pública. 4. A alegação de que a ocupação da área pública seria de responsabilidade exclusiva de terceiros (construtora em lotes adjacentes) não afasta a irregularidade constatada, tampouco exime o autuado de sua responsabilidade, vez que os relatórios fiscais comprovaram que o estabelecimento comercial irregular é acessível pelo interior do lote do Clube dos Previdenciários, configurando vinculação direta com a infração. 5. A invocação de legislação que autorizava a regularização de ocupações históricas de áreas públicas por associações recreativas (Lei nº 4.968/2012, alterada pela Lei nº 6.284/2018) não socorre o recorrente, porquanto tais normas foram expressamente revogadas pela Lei nº 6.888/2021, não subsistindo fundamento legal para a pretendida regularização. A mera expectativa de direito, fundada em legislação não mais vigente, constitui possibilidade jurídica abstrata, insuficiente para suspender ou invalidar a atuação fiscal regularmente exercida. 6. A alegação de perda superveniente do objeto não procede, pois a infração foi constatada no momento da ação fiscal (05/08/2025), sendo este o marco temporal relevante para aferir a existência da irregularidade. Eventual regularização posterior não retroage para descaracterizar a infração configurada à época da autuação. 7. A decisão administrativa de primeira instância (Decisão nº 2804/2025 - DF-LEGAL/SUARF) mostrou-se devidamente motivada, demonstrando a correção do enquadramento legal adotado e a adequação da penalidade aplicada, com fundamento nos arts. 15, inciso III; 22; 50, inciso II; 122, caput; 123, § 4º, incisos II e IV; 126; 127; e 128 da Lei nº 6.138/2018. 8. O ato administrativo impugnado é formal e materialmente legítimo, praticado por autoridade competente, com observância ao contraditório e à ampla defesa, inexistindo vício de legalidade ou desvio de finalidade. A invocação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência

administrativa não prospera, visto que a penalidade foi aplicada em estrita consonância com os parâmetros legais e com a gravidade da infração continuada. 9. Recurso conhecido e não provido. Mantida a decisão administrativa de primeira instância e a validade do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00029632/2025-75, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, e considerando o relatório, as informações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA, mantendo-se íntegra a Decisão Administrativa de Primeira Instância (Decisão nº 2804/2025 - DF-LEGAL/SUARF) e a validade do Auto de Infração nº H-0130-398316-OEU. A decisão fundamenta-se na constatação da permanência de ocupação irregular de área pública por edificação comercial sem licenciamento, na configuração de infração continuada por descumprimento de determinação administrativa anterior (Auto de Infração D-897418-OEU, de 25/03/2022), na ausência de comprovação de que a ocupação seria de responsabilidade exclusiva de terceiros, na revogação da legislação de regularização invocada, bem como na legalidade, motivação e proporcionalidade do ato administrativo, em conformidade com a Lei nº 6.138/2018, especialmente seus arts. 15, inciso III; 22; 50, inciso II; 122, caput; 123, § 4º, incisos II e IV; 126; 127 e 128, observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público e proteção da ordem urbanística. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 DE fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 162/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00035334/2025-14. REQUERENTE: VLADIMIR RABELO DE MARTINS CUSTÓDIO. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº H-2038-510570-OEU. OBRA SEM LICENCIAMENTO EM DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE EMBARGO. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. ART. 123, §4º, IV, DA LEI Nº 6.138/2018. MULTA DE R\$ 7.208,66. ALEGAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA INFRAÇÃO MÉDIA, NULIDADE DO EMBARGO, ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DAS UNIDADES E REGULARIZAÇÃO FUTURA. REITERAÇÃO DE TESES REJEITADAS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. O Auto de Infração decorre de obra residencial de 140m², sem licenciamento, em descumprimento do Auto de Embargo nº H-2033-473706-OEU, no imóvel situado à Margem da EPTG, Chácara 72, Lote 42, Vicente Pires/DF. 2. A infração gravíssima do art. 123, §4º, inciso IV, da Lei nº 6.138/2018 está corretamente configurada, porquanto decorre do descumprimento de auto de embargo, conduta autônoma que não se confunde com a infração média do art. 123, §2º, inciso I, aplicável à hipótese de obra executada sem licença quando inexistente embargo anterior. A dosimetria da multa observou os parâmetros dos arts. 126, inciso IV, e 127, inciso I, da mesma lei. 3. O embargo foi legitimamente aplicado com base no art. 131, II, prescindindo de advertência prévia conforme art. 125, §2º. As alegações de erro nas unidades autuadas e de solo hidromórfico carecem de prova documental e são estranhas ao procedimento sancionatório. 4. A expectativa de regularização futura não afasta a irregularidade constatada, nos termos do art. 22 da Lei nº 6.138/2018. O recurso reiterou argumentos já rejeitados pelas Decisões nº 2661/2025 e nº 2925/2025, sem fatos novos. 5. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00035334/2025-14, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024 – DF-Legal, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto por VLADIMIR RABELO DE MARTINS CUSTÓDIO, mantendo-se íntegras as Decisões nº 2661/2025 e nº 2925/2025 e a validade do Auto de Infração nº H-2038-510570-OEU, com multa de R\$ 7.208,66 (sete mil, duzentos e oito reais e sessenta e seis centavos), fundamentando-se na configuração de infração gravíssima por descumprimento de embargo (art. 123, §4º, IV), na legalidade do ato fiscalizatório e na improcedência dos argumentos recursais, em conformidade com os arts. 22, 125, §2º, 126, IV, 127, I, 131, II, e 137 da Lei nº 6.138/2018. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Brasília-DF., 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 163/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00035243/2025-89. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: RONALDO GUIMARÃES RESEND. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO. EXECUÇÃO DE OBRA SEM LICENCIAMENTO URBANÍSTICO. AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE. AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. MEDIDA PREVENTIVA E VINCULADA. ALEGAÇÃO DE OBRA CONSOLIDADA, FINALIDADE SOCIAL, BOA-FÉ E POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUTURA. ARGUMENTOS INSUFICIENTES. INEXISTÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO À CONTINUIDADE DA OBRA SEM LICENÇA. LEGALIDADE E MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO DESPROVIDO. 1. O embargo constitui medida administrativa preventiva, de natureza vinculada, destinada a cessar a execução de obra realizada sem o devido licenciamento urbanístico, nos termos da Lei nº 6.138/2018. 2. A exigência de prévia licença urbanística aplica-se a qualquer intervenção construtiva, independentemente de se tratar de obra nova, reforma ou ampliação. 3. Alegações relacionadas à regularização fundiária, à natureza social da obra ou a direitos fundamentais não afastam, por si sós, a incidência da legislação urbanística cogente. 4. Inexistindo vícios formais ou materiais no ato administrativo, impõe-se a manutenção do embargo regularmente lavrado. 5. Recurso

conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00035243/2025-89, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024 – DF- Legal, e considerando o relatório, as informações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, DECIDE, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por RONALDO GUIMARÃES RESENDE, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa de Primeira Instância e a validade do Auto de Embargo nº H-2037-906044-OEU. A decisão fundamenta-se na execução de obra sem licenciamento urbanístico, constatada pela fiscalização, na legalidade da aplicação imediata da medida de embargo como instrumento preventivo de cessação da irregularidade, na inexistência de direito subjetivo à continuidade da obra sem licença, ainda que alegada finalidade social ou expectativa de regularização futura, bem como na regularidade formal e material do ato administrativo, praticado por autoridade competente, com observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, supremacia do interesse público e devido processo legal administrativo, nos termos da Lei nº 6.138/2018, especialmente de seus arts. 15, III; 22; 50; 123; e 131 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 164/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00015883/2022-20. RECURSO: VOLUNTÁRIO. INTERESSADO: GRANPARK 03 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE NOTIFICAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTROLE DE ACESSO FORA DOS LIMITES DO LOTE. PROVA TÉCNICA QUALIFICADA. RELATÓRIO UGM Nº 188/2022. LICENÇA URBANÍSTICA INSUFICIENTE PARA AUTORIZAR USO PRIVATIVO DE BEM PÚBLICO. AUSÊNCIA DE TÍTULO JURÍDICO HABILITANTE. DECRETO Nº 17.079/1995. PROCESSO CORRELATO COM DESDOBRAMENTO DEMOLITÓRIO. REFERÊNCIA CONTEXTUAL. LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. RECURSO DESPROVIDO. 1.A materialidade da infração restou comprovada por meio de prova técnica qualificada, consubstanciada no Relatório UGM nº 188/2022, que identificou, com base em georreferenciamento e cartografia oficial, a implantação de dispositivo de controle de acesso em área pública, além dos limites do lote. 2. A Licença nº 01/2019 não constitui título jurídico apto a autorizar a ocupação privativa de área pública, restringindo-se a intervenções urbanísticas distintas, sem amparo para instalação de equipamentos de controle ou cercamento em bem público. 3. A utilização privativa de área pública depende de autorização específica do Poder Público, nos termos do Decreto nº 17.079/1995, não se confundindo com licenciamento urbanístico ou autorização de funcionamento. 4. A ausência de título jurídico habilitante mantém íntegra a presunção de legitimidade do ato fiscalizatório, não tendo o recorrente apresentado elementos aptos a infirmar a constatação técnica realizada pela fiscalização. 5.A distinção entre licenciamento urbanístico e autorização para uso de bem público constitui premissa consolidada na atuação administrativa, não havendo direito adquirido à ocupação irregular. 6.A existência de processo administrativo correlato, inclusive com desdobramento de natureza demolitória no mesmo contexto fático, constitui elemento meramente contextual, que reforça a coerência da atuação administrativa, sem configurar fundamento autônomo do presente julgamento. 7. Recurso conhecido e desprovido. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00015883/2022-20, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 91/2024 – DF- Legal, e considerando o relatório, as informações técnicas constantes dos autos e o voto do Conselheiro-Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto por GRANPARK 03 ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS LTDA, mantendo-se íntegra a decisão administrativa de primeira instância e a validade do Auto de Notificação nº D-103148-AEU. A decisão fundamenta-se na comprovação da ocupação de área pública por estrutura de controle de acesso implantada fora dos limites do lote, demonstrada por prova técnica georreferenciada constante do Relatório UGM 188/2022, na inexistência de autorização formal para uso privativo de área pública, bem como na inaplicabilidade da Licença nº 01/2019 como título autorizativo para a ocupação constatada, em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e a legislação urbanística correlata, observados os princípios da legalidade, supremacia do interesse público, proteção do espaço público e devido processo legal administrativo. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 165/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. PROCESSO: 04017-00036238/2025-93. RECURSO: VOLUNTÁRIO. REQUERENTE: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVANT. RELATOR: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO. OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA SEM LICENCIAMENTO. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LAZER (PLAYGROUND). DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. ARGUMENTO DE BOA-FÉ E PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO EM TRÂMITE. INEXISTÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO SOBRE O PODER DE POLÍCIA. NATUREZA VINCULADA DO ATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE E RAZOABILIDADE DA SANÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. 1. A lavratura do Auto de Infração nº H-0162-219120-AEU, datado de 18/09/2025, fundamenta-se na constatação de ocupação irregular de 199 m² de área pública mediante a instalação de um playground, em descumprimento à Notificação nº H-0374-779442-AEU, no imóvel

situado na SQNW 302, Bloco E, Setor Noroeste, Brasília/DF, em afronta ao Decreto nº 17.079/1995. 2. O poder de polícia administrativa é atividade vinculada e obrigatória, impondo à Administração o dever de sancionar a ocupação de solo público desprovida de prévio título autorizativo e do respectivo pagamento de preço público, em observância ao princípio da legalidade estrita (Art. 2º da Lei nº 9.784/99). 3. A existência de processo administrativo de regularização (SEI nº 00141-00003698/2025-68) em trâmite perante a Administração Regional não possui o condão de autorizar a ocupação antecipada, gerando mera expectativa de direito que não elide a irregularidade constatada no momento da ação fiscal. 4. A alegação de morosidade estatal na análise de projetos em área tombada, embora passível de questionamento, não autoriza a via de fato da ocupação irregular nem suspende a autoexecutoriedade do ato administrativo sancionatório. 5. O argumento da função social e ausência de fins lucrativos do equipamento de lazer, embora relevante no plano sociológico, não sobreleva o regime jurídico-administrativo de ocupação de bens públicos, que exige formalização prévia e precária por parte do Estado. 6. A decisão de primeira instância (Decisão nº 2674/2025 – SUARF) apreciou adequadamente os argumentos defensivos, fundamentando a manutenção da multa na ausência de licença no ato da fiscalização e no descumprimento de prazo para desocupação ou regularização. 7. A penalidade de R\$ 17.480,16 (dezesete mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos) foi calculada conforme os critérios objetivos do Art. 9º, inciso II, do Decreto nº 17.079/95, mostrando-se proporcional à extensão da área ocupada e ao tempo de permanência da irregularidade após a notificação. 8. Recurso conhecido e não provido. Mantida integralmente a decisão administrativa de primeira instância e a validade do Auto de Infração nº H-0162-219120-AEU. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo Administrativo SEI nº 04017-00036238/2025-93, a Junta de Análise de Recursos – JAR/DF-LEGAL, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria vigente e considerando o relatório, as informações técnicas constantes dos autos e o voto fundamentado do Relator, decide, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pelo CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VIVANT, mantendo-se íntegra a Decisão Administrativa de Primeira Instância e a validade do Auto de Infração nº H-0162-219120-AEU. A decisão fundamenta-se na ocupação de área pública sem licenciamento e no descumprimento de notificação fiscal, caracterizando infração administrativa por ausência de Termo de Ocupação e quitação de preço público. Restou consignado que o trâmite de pedido de regularização não autoriza a utilização do bem público nem afasta a presunção de legitimidade e a autoexecutoriedade do poder de polícia. A sanção aplicada observa os princípios da legalidade, motivação e proporcionalidade, em conformidade com o Decreto nº 17.079/1995 e com a Lei nº 9.784/1999, garantindo-se a supremacia do interesse público e a proteção da ordem urbanística do Distrito Federal. Registre-se. Cumpra-se. 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 166/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. PROCESSO: 04017-00030338/2025-14. REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO CÔRREGO DAS CORUJAS – ACPACC. RELATOR: CONS. MAURO JR. PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. PODER-DEVER DO ESTADO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA. OBRIGAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA OBRA EM OBEDIÊNCIA À NORMA. NECESSIDADE DE AFERIÇÃO DA REGULARIDADE DE OBRA. ART. 15 C/C ART. 123, §2º, INC. VI E ART.124, INC. I, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, UNÂNIME. 1. O Poder público tem o poder-dever de exigir ao administrado que apresente documentos necessários para aferição da regularidade de obras realizadas pelo mesmo, nos termos do art. 15, 22 c/c art.123, §2º, VI e art. 124, inciso I da Lei 6.138/2018. 2. A administração pública pode exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos que se refira a obras realizadas pelo contribuinte, posto que os institutos da prescrição ou decadência não se aplicam ao poder de exigir documentos pela administração, uma vez que deve prevalecer o interesse da administração pública. 3. O ato administrativo impugnado é válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da motivação dos atos administrativos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 167/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017.00027561/2023-12. REQUERENTE: MARCIO SOUZA DE JESUS. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras em área não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto gerreado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 168/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00044968/2025-68. REQUERENTE: Joselmo da Conceição Tavares. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE NOTIFICAÇÃO. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. I – Ação fiscal se mostra irretocável, estando dentro do poder de polícia. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guereado ou a demonstrar a necessidade de reparos na decisão recorrida. III – Ausência de qualquer prova que ampare as alegações relativas ao cumprimento da ordem. IV – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 169/2026

ÓRGÃO: 2ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00051039/2025-13. REQUERENTE: FRANCISCO LUIZ DA ROCHA. RELATOR: SAULO MALCHER ÁVILA. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA IMPASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. I – Ação fiscal constatou a execução de obras não passíveis de regularização, mostrando-se cabível a ordem demolitória e acertada a atuação fiscal. II – Recorrente não apresentou razões de fato ou direito suficientes a infirmar a legalidade do auto guereado ou a demonstrar a necessidade de reparos na r. decisão recorrida. III – Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER o Recurso e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com ata de julgamento, 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 170/2026

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DA JAR. RECURSO VOLUNTÁRIO: 04017-00029970/2025-15. REQUERENTE: CONDOMÍNIO ALTO DA BOA VISTA. RELATOR: CONS. MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE NOTIFICAÇÃO. INFRAÇÃO GRAVÍSSIMA. ART. 123, §4º, INC. IV, DA LEI 6.138/2018. OBRA IRREGULAR EXECUTADA EM ÁREA COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA. AUSÊNCIA DE PROVA DA ADEQUAÇÃO DA OBRA E DA DESTINAÇÃO DA ÁREA. PENA DE MULTA PREVISTA NO ART. 124, II, DA LEI 6.138/2018. ATO ADMINISTRATIVO VÁLIDO POR OBEDECER AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. UNÂNIME. 1. O descumprimento de Auto de Notificação é infração gravíssima, conforme previsão do art. 123, §4º, inc. IV, da Lei 6.138/2018. 2. Nos termos do art. 124, inc. II, da Lei 6.138/18, ao infrator que não atende a Auto de Notificação, Interdição ou Demolitório, deve ser aplicada a penalidade de multa, sem prejuízo de demais penalidades. 3. Ato administrativo válido por obedecer aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e o da fundamentação dos atos públicos. 4. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO, mas no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 171/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 0401700016635/2025-49. REQUERENTE: ATACADAO DIA A DIA LTDA. RELATOR: CONSELHEIRO RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA. I. EMENTA: AUTO DE EMBARGO, OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. DECISÃO JUDICIAL MANTENDO O AUTO DE EMBARGO H-0689-733406-OEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário ou pessoa física e jurídica devidamente qualificado como concessionário iniciar as obras somente após a emissão da licença. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. II. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO 172/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00022820/2024-91. REQUERENTE: LUIZ PAULO LEITE RESENDE. RELATOR: CONSELHEIRO RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA. I. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. DECISÃO JUDICIAL MANTENDO O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA G-0312-836200-OEU. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário ou pessoa física e

jurídica devidamente qualificado como concessionário iniciar as obras somente após a emissão da licença. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Recurso conhecido e improvido. II. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de Janeiro de 2026.

## ACÓRDÃO 173/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00029280/2025-58. REQUERENTE: VANDÉLIO DA COSTA VALE. RELATOR: CONSELHEIRO RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA. I. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. DECISÃO JUDICIAL MANTENDO O AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA H-2034-279708-OEU. RECURSO NÃO PROVIDO POR PERDA DE OBJETO. 1. Lei 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário ou pessoa física e jurídica devidamente qualificado como concessionário iniciar as obras somente após a emissão da licença. 2. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto de Intimação Demolitória em epígrafe ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de obter o licenciamento para construção de obras no DF. 3. Correta a aplicação da lei ao lavrar o Auto de Intimação Demolitória. 4. Perda de Objeto com a ação fiscal de desobstrução. 5. Recurso conhecido e improvido. II. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, NÃO CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO PELA PERDA DE OBJETO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 29 de janeiro de 2026

## ACÓRDÃO 174/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028360/2025-96. REQUERENTE: CESAR ALVES PANTA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. “OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A DEMOLIR EDIFICAÇÃO COMERCIAL (OFICINA), CONSTRUÍDA EM TERRENO DA TERRACAP, BEM COMO A OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA ADJACENTE COM COBERTURA, SOB PENA DE MULTA E DEMAIS SANÇÕES.” RECURSO NÃO PROVIDO. O Auto de Intimação Demolitória, lavrado com fundamento na Lei nº 6.138/2018, consignou que o autuado, no momento da vistoria realizada às 11h50min do dia 07/07/2025, era responsável por obra em área pública, consistente na construção de edificação comercial (oficina) em terreno da Terracap, bem como na ocupação de área pública adjacente com cobertura. A decisão de primeira instância e o próprio Auto foram devidamente fundamentados e lavrados em estrita observância à legislação vigente, não se verificando qualquer vício formal ou material, nem prejuízo ao direito de defesa do recorrente. Compete à Fiscalização atuar nos exatos termos da Lei nº 6.138/2018, sendo a intimação demolitória medida cabível quando se tratar de obra não passível de regularização. Incumbe ao interessado obter previamente a devida autorização para edificar. O recorrente não apresentou licença válida ou autorização que legitimasse a edificação realizada, tampouco demonstrou hipótese legal de dispensa de licenciamento. Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e legalidade, não afastada no caso concreto por prova em sentido contrário. A análise de eventual regularização de área pública extrapola a competência desta JAR, competindo aos órgãos próprios apreciar tais pedidos. Inexistindo elementos capazes de infirmar o Auto impugnado, impõe-se sua manutenção. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 175/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00030348/2025-41. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO BL G DA SQSW 100 / EDIFÍCIO MAISON CONSTANCE. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. “OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A REMOVER TOTALMENTE O TOTEM DE CARREGAMENTO VEICULAR EXECUTADO EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENÇA E NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, CONSIDERANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO. OBS. 1: O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO. PARA IMPUGNAR: 10 (DEZ) DIAS. PRAZO PARA CUMPRIR: 30 (TRINTA) DIAS.” DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. O Auto de Intimação Demolitória, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino ao esclarecer que o autuado, no momento da vistoria realizada às 14h28min, em 29/07/2025, era responsável por “Obra não se enquadra na legislação vigente. Obra em área pública. Outras/Detalhes: Fica o responsável intimado a remover totalmente o totem de carregamento veicular executado em área pública, sem licença e não passível de

regularização, considerando a legislação vigente. Prazo. OBS. 1: O processo terá continuidade até o final do julgamento. Para impugnar: 10 (dez) dias. Prazo para cumprir: 30 (trinta) dias." 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Intimação Demolitória foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais aplicáveis. Assim, não se verifica qualquer prejuízo ao direito de defesa do administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram devidamente analisadas e consideradas no curso do processo administrativo. 3. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em área pública ou privada, e não o contrário. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e, ao final, de habite-se. O art. 13 da Lei nº 6.138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, dispõe sobre a fiscalização das obras e edificações. O interessado não apresentou licença vigente ou vencida que legitimasse a instalação do equipamento, tampouco demonstrou enquadramento em hipótese de dispensa de licenciamento. Ressalta-se que a fiscalização, ao emitir autos de notificação, intimação demolitória, embargo ou multa em face de obra irregular em área pública ou privada, não busca impedir direitos, mas garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes, bem como coibir ocupações irregulares de áreas públicas, nos termos da Lei nº 6.138/2018. O pagamento de taxas ou preço público não desobriga o administrado da obtenção de alvará de construção, habite-se ou autorização para ocupação de área pública. 4. Observação quanto à solicitação de nova vistoria in loco: o recorrente poderá encaminhar pedido diretamente à SUOB, caso pretenda comprovar o atendimento às exigências constantes da intimação. 5. O presente julgamento restringe-se à análise do ato administrativo impugnado, avaliando sua legalidade, correção e conformidade com a legislação vigente, não se estendendo à verificação do cumprimento material das medidas pela empresa, providência que compete à unidade fiscal competente. 6. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto em epígrafe, tampouco foram apresentadas provas ou indícios idôneos aptos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o Auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata de julgamento, em CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, à unanimidade de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 176/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00028084/2025-66. RECORRENTE: PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OUTRAS / DETALHES CONSIDERANDO A EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO, LOCALIZADA EM ÁREA PÚBLICA, INTIMA-SE O RESPONSÁVEL A PROCEDER COM A DEMOLIÇÃO DA CONSTRUÇÃO IRREGULAR, NO PRAZO ESTABELECIDO. O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGUIRÁ EM TRÂMITE ATÉ A DECISÃO FINAL, AINDA QUE HAJA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. RESSALTA-SE QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO É DE 10 (DEZ) DIAS." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de intimação demolitória, lavrado com fulcro na Lei 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) atuado (a), no momento da vistoria, realizada 11h29min, de 23/07/2025, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Outras / Detalhes Considerando a execução de edificação não passível de regularização, localizada em área pública, intima-se o responsável a proceder com a demolição da construção irregular, no prazo estabelecido. O processo administrativo seguirá em trâmite até a decisão final, ainda que haja apresentação de impugnação. Ressalta-se que o prazo para interposição de impugnação é de 10 (dez) dias." 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Intimação Demolitória foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais aplicáveis. Assim, não se verifica qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram devidamente analisadas e consideradas no curso do processo administrativo. 3. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso determina a remoção do totem de carregamento veicular. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não

foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 177/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00030966/2025-91. RECORRENTE: CONDOMÍNIO DO BLOCO D DA SQSW 302 - CONDOMÍNIO VIVENDAS RESIDENCE CLUB. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA "OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES: FICA O RESPONSÁVEL INTIMADO A REMOVER TOTALMENTE O TOTEM DE CARREGAMENTO VEICULAR EXECUTADO EM ÁREA PÚBLICA, SEM LICENÇA. OBS 1: O PROCESSO TERÁ CONTINUIDADE ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO. PRAZO PARA IMPUGNAR: 10 (DEZ) DIAS. PRAZO PARA CUMPRIR: 30 (TRINTA) DIAS" DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. O Auto de Intimação Demolitória, lavrado com fundamento na Lei nº 6.138/2018, consignou que, na vistoria realizada às 14h16min do dia 06/08/2025, constatou-se obra não enquadrada na legislação vigente, consistente na instalação de totem de carregamento veicular executado em área pública, sem licença e não passível de regularização, considerando a legislação urbanística aplicável. Determinou-se, assim, sua remoção total, fixando-se prazo de 10 (dez) dias para impugnação e 30 (trinta) dias para cumprimento, com prosseguimento do processo até o final do julgamento. Tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Intimação Demolitória foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Não se verifica qualquer prejuízo ao direito de defesa do administrado, tendo todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal sido regularmente analisadas no curso do processo administrativo. Incumbe ao interessado obter previamente a devida autorização para executar obra ou instalar equipamento em área pública ou privada, e não o inverso. No caso concreto, foi determinada a remoção do totem de carregamento veicular instalado sem licença em área pública. Nos termos do art. 13 da Lei nº 6.138/2018, compete ao órgão fiscalizador exercer o poder de polícia sobre edificações e intervenções não licenciadas. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e, ao final, de habite-se. O recorrente não apresentou licença vigente ou vencida que legitimasse a instalação do equipamento, tampouco demonstrou enquadramento em hipótese legal de dispensa de licenciamento. O eventual pagamento de taxas ou preço público não supre a exigência de alvará de construção, habite-se ou autorização para ocupação de área pública. Ressalta-se que a atuação fiscalizatória não visa impedir o exercício de direitos, mas assegurar a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes, bem como preservar o patrimônio público e coibir ocupações irregulares, nos termos da Lei nº 6.138/2018 - Código de Obras e Edificações do Distrito Federal. Observa-se que eventual solicitação de nova vistoria in loco poderá ser encaminhada pelo recorrente diretamente à SUOB, caso pretenda comprovar o atendimento às exigências constantes da intimação. O presente julgamento restringe-se à análise da legalidade, correção e conformidade do ato administrativo impugnado com a legislação vigente, não se estendendo à verificação do cumprimento material das medidas pela empresa, providência que compete à unidade fiscal competente. Não restou demonstrado qualquer vício no Auto em epígrafe, tampouco foram apresentadas provas ou indícios idôneos aptos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o Auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 178/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00024701/2025-54. RECORRENTE: HIT! ASSESSORIA ESPORTIVA RIOS LTDA - ME. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA "OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS / DETALHES: FICA O INTERESSADO INTIMADO A RETIRAR COBERTURA COM ESTRUTURA METÁLICA, INSTALADA EM ÁREA PÚBLICA CONTÍGUA AO LOTE. DEVERÁ DESOCUPAR E RECUPERAR A ÁREA PÚBLICA QUE ESTÁ SENDO OCUPADA IRREGULARMENTE, NO PRAZO ABAIXO, SOB PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEI. O INTERESSADO TEM O PRAZO DE 10 DIAS PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 183-VII DO DECRETO 43.056/2022). O PROCESSO DEVE CONTINUAR ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO, AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO (ARTIGO 183-VIII DO DECRETO 43.056/2022)." DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O auto de intimação demolitória, lavrado com fulcro na Lei 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) atuado (a), no momento da vistoria, realizada 17h47min, de 16/06/2025, era responsável por "Obra em área pública. Outras / Detalhes: Fica o interessado intimado a retirar cobertura com estrutura metálica, instalada em área pública contígua ao lote. Deverá desocupar e recuperar a área pública que está sendo ocupada irregularmente, no prazo abaixo, sob pena de sanções previstas em lei. O interessado tem o prazo de 10 dias para apresentar impugnação (Artigo 183-VII do

Decreto 43.056/2022). O processo deve continuar até o final do julgamento, ainda que não haja impugnação (Artigo 183-VIII do Decreto 43.056/2022).” 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Intimação Demolitória foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais aplicáveis. Assim, não se verifica qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram devidamente analisadas e consideradas no curso do processo administrativo. 3. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso determina a remoção do totem de carregamento veicular. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026

#### ACÓRDÃO 179/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00046594/2025-15. Recorrente: Rosenir de Paula. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA EXECUTADA EM ÁREA PÚBLICA SEM O DEVIDO LICENCIAMENTO. NÃO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Le. 6.138/2018, prevê que constitui responsabilidade do proprietário iniciar as obras somente após a emissão da licença de obras. 2. A obra não se enquadra na legislação vigente. 3. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

#### ACÓRDÃO 180/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00025071/2025-35. RECORRENTE: PIVOT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA . RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. "DISPOSIÇÃO FINAL PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS FICA O RESPONSÁVEL AUTUADO POR DESCUMPRIMENTO AO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS. DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDIFERENCIADOS EM ÁREA PÚBLICA EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS."DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de infração e/ou o seu lançamento no SISAF GEO descrevem "Disposição Final Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS Fica o responsável autuado por descumprimento ao plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS. Disposição final de resíduos indiferenciados em área pública em desacordo com as normas técnicas.". 2. O recorrente sustenta, em suas razões recursais, "... Defesa sustenta que houve bis in idem, destaca o cumprimento imediato da notificação e atribui eventual irregularidade à falha da empresa terceirizada. Questiona, ainda, cerceamento de defesa, inconsistências quanto à quantidade de resíduos e a presunção de veracidade do ato administrativo." ... " 3. A SUFIR informa que, Autoridade Fiscal de Resíduos, com base no relatório técnico da UFOPE (Relatório nº 176314532), confirma a legalidade da autuação. Foram flagrados mais de 50 sacos de resíduos indiferenciados sendo descartados irregularmente no Parque Gatamé pelo caminho da empresa Reis Reciclagem, responsável pela coleta dos supermercados Primor. Documentos nos resíduos permitiram identificar os geradores. O veículo não possuía autorização para coletar resíduos indiferenciados, conforme a MTR apresentada, válida apenas para recicláveis. 4. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância quanto o Auto de Infração foram, respectivamente, devidamente fundamentados e lavrados de forma clara e objetiva, em conformidade com os requisitos legais, não gerando qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se que todas as manifestações apresentadas pelo recorrente, bem como as provocações dirigidas à DF-Legal, foram analisadas de maneira adequada ao longo do processo. 5. À fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei 5.610/2016. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. 6. Não restou demonstrado

qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

#### ACÓRDÃO 181/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00004323/2022-40. RECORRENTE: PAULA VIVIANE DOS SANTOS. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA. PANDEMIA DA COVID-19. AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVISTAS NO DECRETO Nº 41.913/2021. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL. PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE ELIDIR A MATERIALIDADE DA INFRAÇÃO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA ASSEGURADOS. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. Auto de Infração lavrado em razão do descumprimento das medidas sanitárias estabelecidas no Decreto nº 41.913/2021, que instituiu normas de enfrentamento à emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Distrito Federal. Constatada, no momento da fiscalização, a ocorrência de aglomeração de pessoas nas dependências do estabelecimento comercial, em desacordo com os protocolos sanitários obrigatórios. O Auto de Infração goza de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo ao administrado comprovar eventual irregularidade ou vício no ato administrativo, ônus do qual não se desincumbiu. Alegações recursais que se limitam à reiteração de argumentos já analisados nas instâncias administrativas anteriores, sem apresentação de fatos novos ou elementos probatórios capazes de infirmar a ação fiscal. Regularidade do procedimento administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Recurso conhecido e não provido, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância e os efeitos do Auto de Infração. ACÓRDÃO: Acordam os Senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos – JAR, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, em CONHECER DO RECURSO e, no MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO NECESSÁRIO, mantendo-se a decisão proferida em primeira instância de 26 de fevereiro de 2026.

#### ACÓRDÃO 182/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00021818/2025-86. RECORRENTE: BARBOSA E OLIVEIRA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS EM ÁREA PÚBLICA. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 972/1995. DECRETO Nº 17.156/1996. RESPONSABILIDADE OBJETIVA POR DANO AMBIENTAL. COMPROVAÇÃO DA MATERIALIDADE E AUTORIA POR MEIO DE FISCALIZAÇÃO IN LOCO E REGISTRO FOTOGRAFICO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA CAPAZ DE AFASTAR A INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.1. Auto de Infração lavrado em razão do descarte irregular de resíduos sólidos em área pública, em desacordo com o disposto no inciso II do art. 1º da Lei nº 972/1995, regulamentada pelo Decreto nº 17.156/1996, alterado pelo Decreto nº 18.369/1997. 2. Constatada, por meio de fiscalização in loco e registro fotográfico, a presença de resíduos contendo documentos vinculados à empresa autuada, evidenciando a materialidade da infração e permitindo a imputação de responsabilidade. 3. A responsabilidade por dano ambiental possui natureza objetiva, nos termos do art. 46 da Lei nº 41/1989 e do art. 10, §2º, da Lei nº 972/1995, sendo suficiente a comprovação da ocorrência da infração para a aplicação da sanção administrativa. 4. Alegações recursais baseadas na ausência denexo causal e na possibilidade de intervenção de terceiros não se mostram suficientes para afastar a presunção de legitimidade e veracidade do Auto de Infração. 5. Regularidade do procedimento fiscalizatório e adequação do valor da multa aplicada, calculada conforme critérios previstos na legislação vigente, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 6. Recurso conhecido e não provido, mantendo-se integralmente o Auto de Infração nº H-0472-857992-FAU. ACÓRDÃO : Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 26 de fevereiro de 2026.

#### ACÓRDÃO 183/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00044014/2024-74. RECORRENTE:LUIZA MARQUES BORGES - REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE CARLOS ALBERTO RODRIGUES BORGES. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 613/1993. DESCUMPRIMENTO DE AUTO DE

NOTIFICAÇÃO. RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. COMPROVAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL. RELATÓRIO FISCAL QUE INDICA TERCEIRO COMO PROPRIETÁRIO DO LOTE. VÍCIO DE LEGALIDADE NO LANÇAMENTO. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA. ART. 53 DA LEI Nº 9.784/1999. SÚMULAS 346 E 473 DO STF. ANULAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA PENALIDADE PECUNIÁRIA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Auto de Infração lavrado com fundamento no inciso II do art. 2º da Lei nº 613/1993, em razão do descumprimento de Auto de Notificação referente à obrigação de manter imóvel urbano cercado, limpo e com calçada. 2. Constatado, em relatório de fiscalização posterior, que o imóvel objeto da autuação possui proprietário diverso daquele indicado no auto, configurando erro material na identificação do responsável pela infração. 3. Vício de legalidade que compromete a validade do ato administrativo, tornando cabível sua anulação. 4. Aplicação do princípio da autotutela administrativa, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal. 5. Recurso conhecido e provido para confirmar a decisão de primeira instância que anulou o Auto de Infração nº G-0496-103274-FAU e afastou a penalidade pecuniária. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, dou provimento ao recurso administrativo para confirmar a decisão de primeira instância que anulou o Auto de Infração nº G-0496-103274-FAU. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 184/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. PROCESSO: 04017-00018768/2025-50. RECORRENTE: ROBSON COELHO FARIAS. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OUTRAS/DETALHES: FOI VERIFICADO NO LOCAL CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL COM FUNDAÇÃO, ALVENARIA, CONCRETAGEM DA LAJE E REBOCO CONCLUÍDOS. A OBRA DEVERÁ SER INTERROMPIDA, IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PROCESSO DEVE CONTINUAR ATÉ O FINAL DO JULGAMENTO, AINDA QUE NÃO HAJA IMPUGNAÇÃO." RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 10h43min, do dia 07/05/2025, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra não se enquadra na legislação vigente. Outras/Detalhes: Foi verificado no local construção residencial com fundação, alvenaria, concretagem da laje e reboco concluídos. A obra deverá ser interrompida, imediatamente, sob pena de multas sucessivas, interdição e demais sanções previstas na legislação vigente. O processo deve continuar até o final do julgamento, ainda que não haja impugnação.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Embargo foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6.138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado

apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da Lei Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 185/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO NECESSÁRIO. 04017-00018762/2025-82. RECORRENTE: THAIRONE MOREIRA SANTANA. RELATORA: CONSELHEIRA MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE EMBARGO "OBRA SEM LICENCIAMENTO E/OU SEM DOCUMENTAÇÃO NO LOCAL. OBRA EM DESACORDO COM OS PROJETOS APROVADOS OU VISADOS. OBRA NÃO SE ENQUADRA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRA EM ÁREA PÚBLICA. OUTRAS/DETALHES: FOI CONSTATADO NO LOCAL A EXECUÇÃO DE OBRA RESIDENCIAL NÃO HABITADA. VERIFICOU-SE A EXECUÇÃO DE PISCINA, AMASSAMENTO, FORROS E INSTALAÇÕES. SEM ESQUADRIAS E AINDA NO CONTRAPISO, COM MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS AOS FUNDOS. DIANTE DO EXPOSTO, A OBRA DEVERÁ SER INTERROMPIDA, IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE MULTAS SUCESSIVAS, INTERDIÇÃO E DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. RESSALTA-SE QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO SEGUIRÁ EM CURSO ATÉ DECISÃO FINAL, INDEPENDENTEMENTE DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO, A QUAL PODERÁ SER INTERPOSTA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS." RECURSO NECESSÁRIO NÃO PROVIDO. 1. O Auto de Embargo combatido, lavrado com fulcro na Lei nº 6.138/2018, é cristalino quando esclarece expressamente que o (a) autuado (a), no momento da vistoria, realizada às 10h02min, do dia 28/05/2025, era responsável por "Obra sem licenciamento e/ou sem documentação no local. Obra em desacordo com os projetos aprovados ou visados. Obra não se enquadra na legislação vigente. Obra em área pública. Outras/Detalhes: Foi constatado no local a execução de obra residencial não habitada. Verificou-se a execução de piscina, amassamento, forros e instalações. Sem esquadrias e ainda no contrapiso, com movimentação de terras aos fundos. Diante do exposto, a obra deverá ser interrompida, imediatamente, sob pena de multas sucessivas, interdição e demais sanções previstas na legislação vigente. Ressalta-se que o processo administrativo seguirá em curso até decisão final, independentemente da apresentação de impugnação, a qual poderá ser interposta no prazo de 10 (dez) dias.". 2. Esclarece-se que tanto a decisão de primeira instância, quanto a decisão proferida em sede de pedido de reconsideração e o próprio Auto de Embargo foram devidamente fundamentados e lavrados de forma clara, objetiva e em estrita observância aos requisitos legais aplicáveis. Dessa forma, não se constata qualquer prejuízo ao direito de defesa ou ao administrado. Ressalta-se, ainda, que todas as manifestações e provocações apresentadas pelo recorrente à DF Legal foram regularmente analisadas e consideradas no âmbito do processo administrativo. 3. À Fiscalização compete atuar estritamente nos termos e limites estabelecidos pela legislação de regência. As ações fiscais realizadas, os documentos emitidos e os prazos fixados encontram-se expressamente previstos na Lei nº 6.138/2018. Trata-se, portanto, de um dever legal e não de uma faculdade conferida ao agente fiscal, que deve agir em observância ao princípio da legalidade administrativa. 4. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde a invade (no caso de obra em área pública), constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. Aqui cabe quadrar, por oportuno, que a Fiscalização ao emitir autos de notificação, de intimação demolitória, de embargo e multas em face de obra irregular em áreas pública e/ou privada não busca impedir o direito e moradia dos administrados, mas, apenas, garantir a segurança dos moradores, trabalhadores e transeuntes do local (obras e edificações), bem como coibir invasões de áreas públicas no DF, nos termos e limites da Lei 6.138/2018 - Código de Obras do DF. Indigitado pagamento de taxas e/ou preço público não desobriga o administrado do alvará de construção, habite-se e/ou autorização para ocupar área pública. 5. No ponto, sublinho que no que tange aos atos administrativos o ônus da prova é invertido. Sob o ato administrativo pairam as presunções de legitimidade, legalidade e eficácia. Tais presunções podem ser afastadas mediante prova em sentido contrário, mas, consoante já dito, no caso em tela, isto não ocorreu. 6. A análise dos pedidos de regularização de área pública e a apresentação de proposta de alternativa e de vistoria técnica para avaliação da ocupação da área pública foge das atribuições desta JAR, podendo o interessado

podendo o interessado apresentá-los às instituições e/ou órgãos e/ou autoridades com atribuição para tanto. Explico também que a intimação da decisões de primeira e segunda instâncias, nos termos da LEI Nº 4.567, DE 09 DE MAIO DE 2011, artigo 11, parágrafo terceiro, que "Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências", podem ser feitas diretamente pelo DODF, a saber: "... intimação referente aos atos e decisões dos órgãos julgadores de primeira e de segunda instâncias em processos sujeitos à jurisdição contenciosa poderá ser efetuada diretamente por publicação no DODF". 7. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 186/2026

ÓRGÃO: 1ª CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00018560/2021-15. INTERESSADA: ELIS ROSÂNGELA GOMES DA SILVA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO INDEFERIDO. 1. Esclareço que a decisão de primeira instância e o auto de infração foram, respectivamente, arrosada e lavrado de forma clara e objetiva, atendendo aos requisitos legais, sem causar, portanto, qualquer prejuízo à defesa e ao administrado. Deveras, em todos os momentos em que o recorrente se manifestou ou provocou a DF Legal teve seus argumentos analisados. 2. Ao interessado compete buscar previamente a devida autorização para edificar em áreas pública e privada e não o contrário, onde constrói irregularmente e depois busca a sua regularização. Obras e edificações no Distrito Federal dependem, como regra, de autorização prévia para construir e de habite-se, ao seu final. O artigo 13, da Lei 6138/2018, que instituiu o Código de Obras e Edificação do Distrito Federal, da mesma forma que o código de obras anterior, dispõe tanto das obras como das edificações. O interessado não apresentou nenhuma licença vigente ou vencida para edificar, com fulcro em lei em vigor ou revogada. Igualmente, não demonstrou que sua obra se enquadra em qualquer exceção à regra geral que exige licenciamento. 3. À Fiscalização cabe atuar nos termos e limites da legislação de regência. As ações fiscais realizadas, documentos emitidos e prazos estipulados estão previstos expressamente na lei. Não se trata de uma faculdade da fiscalização. É um dever de agir, conforme determina a lei. 4. Não restou demonstrado qualquer vício no auto em epígrafe, bem como não foram trazidos quaisquer provas ou indícios idôneos a infirmá-lo. 5. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e indeferido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 187/2026

ÓRGÃO: PRIMEIRA CÂMARA. CLASSE: RECURSO VOLUNTÁRIO. PROCESSO: 04017-00007014/2021-41. INTERESSADA: SINARA MARIANO COSTA. RELATORA: KARLA CARIZ BARREIRA TEODOSIO. EMENTA: AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. OBRA SEM LICENCIAMENTO E EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A legislação, na Lei 6138/2018, veda qualquer execução de obra sem o devido licenciamento. 2. A execução de obras em desacordo com a legislação e/ou sem licenciamento do Poder Público configura grave violação ao Código de Edificações do Distrito Federal. 3. Não restou demonstrado qualquer vício no AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº D125693-OEU, de 03/03/2021, ou violação à lei ou a ocorrência de qualquer exceção legal à obrigação de apresentar licenciamento para a construção. 4. Correta a aplicação da legislação ao lavrar o auto. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Primeira Câmara da Junta de Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, na conformidade da ata dos julgamentos, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME de 26 de fevereiro de 2026.

## ACÓRDÃO 188/2026

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo nº: 04017-00008461-2024-60. Recorrente: Antônio Alves de Castilho. Relator: Agnus Modesto de Sousa. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. CONTINUAR DESCUMPRINDO AUTO DE EMBARGO. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Segundo a Lei 6.138/2018: Art. 123. As infrações classificam-se, para efeitos de multa, em leves, médias, graves e gravíssimas. § 4º São infrações gravíssimas: I - deixar de adotar as providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou abandonada; II - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização, localizadas em área pública; III - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares; IV - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; V - apresentar documentos sabidamente falsos; VI - deixar de providenciar o atestado de conclusão da obra. 2. Recurso conhecido e não provido. ACÓRDÃO: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos

da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento de 27 de Fevereiro de 2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PORTARIA Nº 89, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a realização de eventos pecuários no Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto nos artigos 2º, 6º e 11º, da Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a defesa sanitária animal no Distrito Federal e no art. 2º e 3º do Decreto nº 47.064, de 7 de abril de 2025 que a regulamenta;

Considerando o disposto no art. 14, do Decreto 47.064, de 7 de abril de 2025, que trata da possibilidade de cadastro do médico veterinário para exercício da defesa sanitária animal em evento para o qual tenha sido admitido como Responsável Técnico (RT), durante a sua realização;

Considerando o disposto na Instrução Normativa MAPA nº22, de 20 de junho de 2013, que estabelece normas para habilitação de médico veterinário privado, para emissão de Guia de Trânsito Animal GTA;

Considerando o risco sanitário durante a aglomeração de animais em eventos pecuários; Considerando a conveniência, a oportunidade e o caráter educativo de aumentar o envolvimento e o comprometimento dos atores que promovem, organizam, realizam e participam de eventos pecuários no Distrito Federal;

Considerando que as competências legais da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal SEAGRI-DF, como Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Distrito Federal (OESA/DF), resolve:

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas e disciplinar a realização de eventos pecuários, o cadastramento de promotor de evento pecuário e de médico veterinário autônomo para atuação como Responsável Técnico (RT) em eventos pecuários, no âmbito do Distrito Federal, com vistas ao apoio às ações de defesa sanitária animal, sob a supervisão do Órgão Executor de Sanidade Agropecuária do Distrito Federal – OESA/DF.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria considera-se evento pecuário qualquer aglomeração de animais de espécies de interesse socioeconômico com finalidade específica, caracterizada pela concentração, em espaço comum, de animais de procedências distintas, devendo-se enquadrar em uma das seguintes classificações:

- I - exposições, concursos leiteiros, concursos de marcha e outros similares: evento com a participação de animais destinados à permanência temporária em parques de exposições, feiras ou outras aglomerações, com objetivo principal de avaliação zootécnica;
- II - leilões, feiras e outros similares: eventos com a participação de animais destinados à curta permanência em parques de exposições, feiras ou outras aglomerações de animais, com objetivo de comercialização; e
- III - esportes e lazer: eventos com a participação de animais destinados a competições esportivas, lazer ou recreação, como vaquejadas, provas de laço, provas de tambor, rodeios, cavalgadas, provas hípcas e outros, realizados em propriedades rurais, parques de exposições, feiras ou outros recintos com aglomerações de animais.

## CAPÍTULO II

## DO CADASTRO DO PROMOTOR DE EVENTO PECUÁRIO

Art. 3º Toda pessoa física ou jurídica que pretenda promover evento pecuário no território do Distrito Federal deverá estar previamente cadastrada junto ao OESA/DF, nos termos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único - A solicitação de cadastramento do promotor de evento pecuário será realizada pelo interessado ou por representante legalmente constituído, mediante preenchimento de formulário impresso ou eletrônico, quando disponível no sistema informatizado de defesa agropecuária do OESA/DF, acompanhado da apresentação dos documentos originais para conferência administrativa, cópias autenticadas administrativamente ou em cartório ou outro meio idôneo previsto na legislação vigente, conforme os casos a seguir:

- I - se pessoa física, documento oficial de identificação pessoal com foto e número do CPF do interessado;
- II - comprovante de residência atualizado;
- III - se pessoa jurídica, ato constitutivo, inscrição no CNPJ e documento oficial de identificação pessoal com foto e CPF do representante legal;
- IV - em ambos os casos, termo de procuração ou de representação legal, quando aplicável.

## CAPÍTULO III

## DOS DEVERES DO PROMOTOR DE EVENTOS

Art. 4º São deveres do promotor de evento pecuário no Distrito Federal:

- I - solicitar o licenciamento sanitário do evento nos termos dispostos no Decreto 47.064, de 7 de abril de 2025 e demais exigências estabelecidas em legislação específica;
- II - indicar o médico veterinário cadastrado como RT pelo evento;
- III - elaborar o Regimento Interno do evento contendo as informações exigidas pelo art. 96, Decreto 47.064, de 7 de abril de 2025;

- IV - dar ciência do Regimento Interno do evento a todos os participantes;
- V - viabilizar local, instalações e equipamentos para expedição e emissão de documentos sanitários, inclusive acesso à internet por meio de navegador compatível com acesso ao sistema informatizado de defesa agropecuária;
- VI - não permitir, em concorrência com o RT, a entrada, a movimentação, a permanência ou a saída de animais na área do evento sem a GTA ou sem a devida autorização do RT ou do OESA/DF;
- VII - disponibilizar local fora do recinto em que ocorrerá o evento, com instalações apropriadas para alojar os animais que chegarem em horário diferente do programado para recepção;
- VIII - quando o promotor do evento não for o proprietário do local onde o certame será realizado, deverá apresentar autorização expressa do proprietário do imóvel, permitindo a realização do evento nas dependências indicadas;
- IX - cumprir as demais normas sanitárias e determinações do OESA/DF.
- § 1º O cadastramento do promotor de evento pecuário pode ser solicitado juntamente com o pedido de licenciamento sanitário do evento.
- § 2º As estruturas temporárias que exigem montagem deverão estar completamente instaladas e disponíveis para vistoria com, no mínimo, 10 (dez) horas de antecedência em relação ao início do evento.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CADASTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 5º A solicitação de cadastro do médico veterinário autônomo, para atuar como Responsável Técnico (RT) de evento pecuário no Distrito Federal, deverá ser realizada pelo interessado ou por representante legalmente constituído, mediante o preenchimento de formulário impresso ou eletrônico, quando disponível no sistema informatizado de defesa agropecuária do OESA/DF.

§ 1º Anexo ao formulário mencionado no caput, deverão ser apresentados os seguintes documentos originais, suas cópias autenticadas administrativamente ou em cartório para conferência ou outro meio idôneo previsto na legislação vigente:

I - documento oficial de identificação pessoal com foto e número do CPF do interessado e de seu representante legal, quando for o caso;

II - comprovante de residência atualizado;

III - habilitação profissional, com registro ativo no Conselho de Classe do Distrito Federal;

IV - portaria de habilitação para emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA) do médico veterinário junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, nos moldes da legislação vigente.

§ 2º O deferimento da solicitação de cadastro de que trata o caput é condicionado à participação do interessado em treinamento específico sobre os serviços e sistema informatizado de defesa agropecuária, mediante pré-agendamento e disponibilidade do OESA/DF.

§ 3º A solicitação de cadastro do médico veterinário será analisada pelo OESA/DF e, caso deferida, será publicada em qualquer meio eletrônico oficial da SEAGRI/DF.

§ 4º Na análise da solicitação de cadastro do médico veterinário, será verificada a existência de qualquer restrição de natureza legal ou profissional do requerente perante o OESA/DF.

§ 5º O indeferimento da solicitação de cadastro de médico veterinário para fins de atuação como RT de evento pecuário no Distrito Federal deverá ser motivado, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

§ 6º O RT que apresentar dificuldades operacionais recorrentes no uso do sistema informatizado de defesa agropecuária, deverá ter seu cadastro suspenso temporariamente até ser submetido ao curso de reciclagem junto ao OESA/DF.

§ 7º O RT que apresentar pendência ou inconsistência documental, deixar de entregar os relatórios exigidos pelo OESA/DF ou, no exercício de suas funções, adotar condutas inadequadas, descumprir protocolos operacionais ou comprometer a qualidade das ações durante eventos agropecuários, será submetido à avaliação pelo OESA/DF e, conforme a gravidade das infrações, poderá ter seu cadastro cancelado, ficar impedido de atuar como RT em outros eventos pecuários no Distrito Federal e sofrer as sanções previstas nas normas vigentes.

§ 8º O Médico Veterinário que tiver sua habilitação para emissão de GTA cancelada perderá automaticamente o cadastro junto à OESA/DF.

#### CAPÍTULO V

##### DOS DEVERES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 6º São deveres do RT, quando lhe for atribuída pelo OESA/DF a prerrogativa para exercer a defesa sanitária de evento pecuário:

I - dar ciência ao promotor do evento sobre animais sem a documentação zoossanitária exigida em legislação específica ou que apresentem sinais clínicos ou suspeitas de doenças infectocontagiosas ou de notificação obrigatória;

II - relatar qualquer ocorrência prevista no inciso I de forma circunstanciada no Relatório de Ocorrências do evento;

III - receber e inspecionar, no momento da entrada no local do evento, todos os animais participantes, quanto às suas condições sanitárias e de saúde;

IV - comunicar imediatamente ao OESA/DF eventual constatação de sinais clínicos compatíveis com doenças de notificação obrigatória;

V - encaminhar, quando necessário, e quando for o caso, por intermédio do OESA/DF, animais participantes do evento para aplicação de medidas zoossanitárias;

VI - confirmar a entrada dos animais no local do evento, para viabilizar os trâmites de retorno;

VII - dar entrada no sistema informatizado de defesa agropecuária das GTA's de animais cujo local de origem não seja o Distrito Federal;

VIII - não permitir a entrada, a permanência ou a saída de animais do local do evento sem a devida documentação sanitária durante o período de sua realização;

IX - zelar pela garantia do cumprimento das regras de bem-estar animal no recinto do evento, de forma a evitar qualquer tipo de maus-tratos;

X - utilizar, quando julgar necessário, meios próprios para identificação temporária dos animais participantes do evento, salvo nos casos em que for obrigatória a identificação permanente, conforme previsto nos respectivos programas sanitários;

XI - emitir GTA de saída dos animais participantes do evento, exclusivamente por meio do sistema informatizado de defesa agropecuária, em versão impressa, até o último dia previsto para o término do evento;

XII - entregar o Relatório de Ocorrências, com ou sem informação, devidamente identificado e assinado, no prazo de até 3 dias úteis do término do evento;

XIII - desempenhar suas atividades de forma exclusiva durante todo o período do evento, desde a entrada do primeiro animal até a saída do último;

XIV - não permitir em qualquer hipótese a coleta de material biológico para exames de animais que estejam dentro do recinto de eventos pecuários;

XV - inadmitir animais em eventos agropecuários que estejam grassando de doenças infectocontagiosas ou que estejam infestados por ectoparasitas.

XVI - cumprir as demais normas sanitárias e determinações do OESA/DF.

§ 1º A validade da documentação sanitária exigida dos animais para participação em eventos pecuários deverá contemplar todo o período de realização do evento.

§ 2º A emissão de GTA de saída dos animais pelo RT, quando se tratar de trânsito de ruminantes, é limitada a destino dentro dos limites do Distrito Federal em conformidade com a legislação federal.

§ 3º É vedada a participação do RT e dos membros de sua equipe em quaisquer atividades competitivas, de lazer, esportivas ou expositivas do evento pecuário para o qual estejam legalmente designados.

Art. 7º O exercício do apoio às ações de defesa sanitária pelo RT não inibe ou limita a atuação do OESA/DF.

Art. 8º O Responsável Técnico (RT) deverá estar presente durante todo o período de realização do evento, acompanhando as atividades e garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de bem-estar animal.

Parágrafo único - A critério do OESA-DF, poderá ser solicitada a presença do Responsável Técnico (RT) durante a vistoria do local do evento, devendo este prestar todas as informações necessárias e adotar as medidas determinadas pela fiscalização.

#### CAPÍTULO VI

##### DO LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Art. 9º O Licenciamento Sanitário para eventos pecuários deverá ser solicitado pelo promotor do evento, seja pessoa física ou jurídica, por meio de requerimento em formulário específico, com a antecedência mínima de:

I - 15 dias para eventos de classificação regional;

II - 30 dias para eventos de classificação interestadual;

III - 90 dias para eventos de classificação internacional.

Art. 10. Para emissão do Licenciamento Sanitário deverão ser apresentados ao OESA/DF os seguintes documentos:

I - requerimento de Licenciamento Sanitário;

II - declaração de responsabilidade técnica assinada pelo médico veterinário responsável;

III - regimento interno do evento;

IV - autorização do proprietário do local do evento, quando este não for o promotor.

Parágrafo único - Os documentos necessários para o Licenciamento Sanitário deverão ser entregues de forma presencial, por meio do endereço eletrônico ou pelo sistema informatizado de defesa agropecuária, com autenticação administrativa, reconhecimento em cartório ou digital.

Art. 11. O regimento interno do evento deverá ser elaborado pelo promotor do evento pecuário e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - requisitos sanitários gerais e específicos para admissão dos animais;

II - indicação do Responsável Técnico;

III - data e hora limites para entrada dos animais no recinto do evento.

Parágrafo único - O local do evento pecuário poderá ser submetido a vistoria prévia para fins de emissão do licenciamento, a critério do OESA/DF.

Art. 12. Em caso de desistência do RT, a renúncia à responsabilidade deverá ser formalmente comunicada por meio oficial à autoridade competente, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada.

§ 1º Serão consideradas justificáveis as desistências motivadas por casos fortuitos, força maior, ou por situações que comprometam a integridade técnica ou ética da atuação do RT, inclusive o descumprimento, por parte do promotor, de orientações ou exigências legais ou sanitárias.

§ 2º O promotor do evento deverá indicar e apresentar novo RT, devidamente habilitado, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação da desistência.

§ 3º O não cumprimento deste prazo poderá acarretar o cancelamento do licenciamento sanitário do evento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS RECINTOS DE EVENTOS PECUÁRIOS

Art. 13. Os recintos destinados à realização de eventos pecuários deverão contar com a seguinte infraestrutura:

I - estrutura para embarque e desembarque de animais em bom estado de conservação, adequada às espécies, com rampa, brete ou tronco de contenção;

- II - currais para manejo, com iluminação;
- III - bomba costal para desinfecção de instalações ou para uso em emergências sanitárias;
- IV - local coberto apropriado para conferência e emissão de documentos sanitários, com boa iluminação, mesa, cadeiras e acesso à internet;
- V - os locais destinados ao alojamento de animais devem dispor de área que permita a livre movimentação, ser providos de estruturas adequadas à finalidade e ao período de permanência, assegurando condições de conforto e bem-estar, incluindo acesso a áreas sombreadas naturais ou artificiais;
- VI - a área destinada ao evento deverá ser completamente cercada e contar com acessos que permitam o controle da entrada e saída de animais, de forma a impedir o ingresso de animais não participantes ou que não atendam às exigências sanitárias estabelecidas;
- VII - a entrada e saída de veículos transportadores de animais deverão ocorrer por via exclusiva, dotada de serviço de segurança permanente;
- VIII - curral destinado ao isolamento de animais com suspeita de doença infectocontagiosa ou por outros motivos de ordem sanitária, devidamente identificado, em bom estado de conservação, sem compartilhamento com outros currais;
- IX - água, produtos, utensílios e equipamentos para limpeza, lavagem e desinfecção;
- X - área para estacionamento de veículos transportadores de animais;
- XI - os locais destinados à permanência dos animais deverão assegurar livre acesso à água potável e alimentação adequada, em quantidade e qualidade suficientes para atender às necessidades fisiológicas de cada espécie, garantindo o seu bem-estar durante todo o período de permanência no evento;
- XII - o local do evento deverá dispor de instalações sanitárias em condições adequadas de higiene e funcionamento, destinadas ao uso dos visitantes e das equipes do OESA/DF.
- § 1º A dispensa ou a adequação da infraestrutura, dependendo da finalidade do evento pecuário, poderá ser requerida ao OESA/DF no ato da solicitação do licenciamento sanitário do evento, mediante justificativa técnica.
- § 2º O OESA/DF poderá suspender o licenciamento sanitário de recintos que não possuírem a infraestrutura necessária para a realização do evento pecuário, até que a situação seja corrigida.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO CONTROLE SANITÁRIO

- Art. 14. Somente é permitida a entrada de animais em evento pecuário no Distrito Federal, quando devidamente acompanhados da GTA e demais documentos zoossanitários de porte obrigatório de acordo com a legislação de defesa sanitária animal vigente, considerando a espécie, sexo, origem e faixa etária dos animais.
- § 1º Outras documentações de comprovação zoossanitárias e de movimentações poderão ser aceitas, de acordo com legislação específica.
- § 2º Outros exames e outros atestados poderão ser exigidos no regimento interno do evento.
- Art. 15. Laudos laboratoriais e atestados em formato digital ou digitalizados serão aceitos somente se for possível verificar sua autenticidade.
- Art. 16. Para participação de bovinos e bubalinos no evento pecuário devem ser exigidos os seguintes requisitos:
- I - atestado com resultado negativo para brucelose, conforme as seguintes faixas etárias:
- fêmeas a partir de 24 meses que foram vacinadas com a B19;
  - fêmeas a partir de 8 meses que foram vacinadas com a RB51;
  - fêmeas não vacinadas, quando oriundas de Unidade da Federação onde a vacinação não é obrigatória;
  - machos a partir de 8 meses destinados à reprodução.
- II - atestado com resultado negativo para tuberculose para animais a partir de 6 semanas de idade.
- § 1º Os animais deverão possuir identificação individual adequada que garanta o reconhecimento preciso de cada indivíduo.
- § 2º Ficam dispensados da realização dos testes os animais procedentes de estabelecimento agropecuário livre de brucelose e tuberculose.
- § 3º Ficam dispensados da realização dos testes, machos e novilhas de rebanho geral, destinados a eventos com finalidade esporte.
- § 4º Entende-se por rebanho geral animais de raças de corte ou mistas não destinadas à reprodução.
- § 5º Os testes poderão ser dispensados quando a aglomeração envolver exclusivamente animais provenientes do mesmo estabelecimento agropecuário onde ocorrerá o evento, ou quando os animais participantes forem de um único estabelecimento agropecuário, desde que no local do evento não haja rebanho de bovinos ou bubalinos.
- § 6º No caso descrito no § 5º, deverá ser analisado o histórico de entrada de bovinos e bubalinos no estabelecimento agropecuário onde ocorrerá o evento, considerando o período de dois meses anteriores à realização da aglomeração, e, caso seja identificada a entrada de animais nesse intervalo, serão exigidos os exames de brucelose e tuberculose.
- § 7º Os bovinos oriundos de outros estados destinados à participação em rodeios deverão estar disponíveis para vistoria pelo serviço oficial de defesa agropecuária com antecedência mínima de oito (oito) horas do início do evento, devendo permanecer no local designado até a conclusão da inspeção e liberação sanitária.
- Art. 17. Para participação de equídeos no evento pecuário devem ser exigidos os seguintes requisitos:

- I - laudo laboratorial com resultado negativo para as doenças de controle oficial, de acordo com a legislação específica;
- II - atestado de vacinação contra influenza equina, com a aplicação da vacina realizada em intervalo mínimo de 15 dias e o máximo de 180 dias anteriores à emissão da GTA para o evento.

Art. 18. Para participação de ovinos e caprinos no evento pecuário devem ser exigidos os seguintes requisitos:

- I - Ovinos:
- Laudo laboratorial com resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel de ágar (IDGA) para *Brucella ovis*, realizado até 60 dias antes do início do evento; ou
  - Atestado sanitário emitido por médico veterinário, sendo que, no caso dos machos, deve ser realizado o exame clínico detalhado para verificação de epididimite ovina.
- II - Caprinos:
- Laudo laboratorial com resultado negativo ao teste de imunodifusão em gel de ágar (IDGA) para artrite encefalite caprina (CAE), realizado até 180 dias antes do início do evento, para reprodutores, machos e fêmeas com mais de 1 ano de idade, desde que esse prazo contemple todo o período de realização do evento; ou
  - Atestado sanitário contendo a informação que os animais procedem de rebanho sem manifestação clínica de CAE nos 180 dias que antecedem o início do evento.

Art. 19. Para participação de suínos no evento pecuário devem ser exigidos os seguintes requisitos:

- I - Atestado sanitário contendo a informação que os animais procedem de estabelecimento sem registro de peste suína clássica (PSC) nos 180 dias anteriores à data de início do evento;
- II - Os suínos participantes deverão ser oriundos de Granja de Reprodutores Certificada de Suínos (GRSC).

Art. 20. Para participação de aves no evento pecuário devem ser exigidos os seguintes requisitos:

- I - atestado sanitário informando a vacinação contra Marek para todas as espécies e idades;
- II - atestado sanitário informando a vacinação contra a Doença de Newcastle para aves de ciclo longo (idade superior a 60 dias), com periodicidade anual.
- Parágrafo único - As exigências elencadas neste regulamento não excluem demais requisitos sanitários que o OESA/DF julgar necessário, observando a condição sanitária do Estabelecimento.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2026

PROCESSO: 04036-00000341/2025-59. INTERESSADA: Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Setor "O", referente à área da instituição localizada na: Condomínio das Acácias, SHSN, Chácara 16-B, Conjunto B, Lote 04, Sol Nascente (Ceilândia). ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades Sem Fins Lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 197390174), e com fulcro no inciso II, do §6º, do art. 3º da Portaria Conjunta nº 10, de 5 de abril de 2024, o SOBRESTAMENTO dos autos por até 30 (trinta) dias, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 14 de março de 2026

PROCESSO: 04049-00000934/2025-01. INTERESSADA: Primeira Igreja Batista do Recanto de Ceilândia, localizada em EQNM 2/4, Lote "A" Ceilândia Norte - DF - Região Administrativa de Ceilândia. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE TEMPLO RELIGIOSO/ PERMISSÃO DE USO NÃO QUALIFICADA/ ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS. DETERMINO, com alicerce no Despacho da Unidade Técnica de Apoio à Regularização Fundiária de Templos Religiosos, Entidades sem fins lucrativos e de Assistência Social (DOC SEI nº 197252450), em razão da não apresentação de documentação, o ARQUIVAMENTO dos autos, a contar a data de publicação deste despacho.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 104, de 11 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, pág. 37. Referente a Proposta nº 369 - Plataforma MROSC, ONDE SE LÊ: "...Termo de Fomento nº 26/2025", LEIA-SE: "...Termo de Fomento nº 27/2025..."

Na Ordem de Serviço nº 114, de 11 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, pág. 39. Referente a Proposta nº 514 - Plataforma MROSC, ONDE SE LÊ: "...Termo de Fomento nº 56/2025", LEIA-SE: "...Termo de Fomento nº 62/2025..." e ONDE SE LÊ: "...VOZ E VIOLÃO", LEIA-SE: "...VOZ E VISÃO..."

Na Ordem de Serviço nº 123, de 11 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, pág. 40. Referente a Proposta nº 976 – Plataforma MROSC, ONDE SE LÊ: "...Termo de Fomento nº 92/2025", LEIA-SE: "...Termo de Fomento nº 110/2025...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### PORTARIA Nº 41, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova o desdobro e a retificação e ajustes referentes ao Lote nº 385, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI-GDF nº 00390-00002347/2025-99, resolve:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote nº 385, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 097/2025, no Memorial Descritivo - MDE 097/2025 e na Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 097/2025.

Art. 2º Aprovar a retificação e ajustes do Projeto de Urbanismo - URB 024/1998 e do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI do Memorial Descritivo - MDE 024/1998, referente ao Lote nº 385, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, localizado no Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Art. 3º Os endereços resultantes do desdobro do lote descrito no art. 1º desta portaria passam a ser:

I - Lote nº 385A, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, do Setor Habitacional Jardim Botânico, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII; e

II - Lote nº 385B, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, do Setor Habitacional Jardim Botânico, Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII.

Art. 4º As dimensões resultantes do desdobro, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Desdobro - URB 097/2025, do Memorial Descritivo - MDE 097/2025 e da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 097/2025.

Art. 5º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 024/1998, e respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00006265/2025-13, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 097/2025, Memorial Descritivo - MDE 097/2025 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 097/2025, no que se refere ao desdobro do Lote nº 385, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, do Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme o Processo SEI-GDF nº 00390-00002347/2025-99."

"Nota: Fica alterada a medida de área do Lote nº 385, da Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, do Setor Habitacional Jardim Botânico, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, por meio da alteração na Planta URB 024/1998 e no Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI, constante do Memorial Descritivo - MDE 024/1998, conforme abaixo discriminado:

| Síntese da retificação e ajustes de erro material - URB 024/1998<br>Rua 02, Quadra 01, da Avenida do Sol, da Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII<br>QDUI - MDE 024/1998 |                   |            |         |
|---|-------------------|------------|---------|
| Lote  | Dimensão Alterada | Onde se lê | Leia-se |
| LOTE 385  | Área              | 1281,61    | 1286,25 |

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 42, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 089/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 089/2023, referente ao alargamento da faixa de rolamento em trecho da W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança - Plano Piloto - RA I.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00008425/2023-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 089/2023 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 089/2023, referente ao alargamento da faixa de rolamento em trecho da W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança - Plano Piloto - RA I.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 93/2017 referente ao Projeto de Urbanismo - URB 93/2017, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00001284/2026-34, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 089/2023 e pelo Memorial Descritivo - MDE 089/2023 aprovados, no que se refere ao alargamento da faixa de rolamento em trecho da W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança - Plano Piloto - RA I, conforme Processo Sei nº 00390-00008425/2023-05."

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 013/2017 referente ao Projeto de Urbanismo - URB 013/2017, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00001281/2026-09, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 089/2023 e pelo Memorial Descritivo - MDE 089/2023 aprovados, no que se refere ao alargamento da faixa de rolamento em trecho da W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança - Plano Piloto - RA I, conforme Processo Sei nº 00390-00008425/2023-05."

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 005/2018 referente ao Projeto de Urbanismo - SIV 005/2018, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00001282/2026-45, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 089/2023 e pelo Memorial Descritivo - MDE 089/2023 aprovados, no que se refere ao alargamento da faixa de rolamento em trecho da W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança - Plano Piloto - RA I, conforme Processo Sei nº 00390-00008425/2023-05."

Art. 5º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo - MDE 038/2020 referente ao Projeto de Urbanismo - SIV 038/2020, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00001283/2026-90, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV 089/2023 e pelo Memorial Descritivo - MDE 089/2023 aprovados, no que se refere ao alargamento da faixa de rolamento em trecho da W5 Sul entre a rotatória da 914/915 Sul e a rotatória da entrada do Cemitério Campo da Esperança - Plano Piloto - RA I, conforme Processo Sei nº 00390-00008425/2023-05."

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### PORTARIA Nº 43, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova o projeto de urbanismo de reparcelamento da Área Especial 1 - QE 25, SRIA II, na Região Administrativa do Guará - RA X.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, no Decreto nº 38.247, de 01 de junho de 2017 e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000103/2021-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto de urbanismo de reparcelamento da Área Especial 1 - QE 25, SRIA II, na Região Administrativa do Guará - RA X, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 082/2025 e no Memorial Descritivo - MDE 082/2025.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no projeto de urbanismo SRIA URB 121/1989 e o respectivo registro no Processo SEI-GDF nº 00390-00001164/2026-37, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Projeto de Parcelamento do Solo - URB 082/2025 e o Memorial Descritivo - MDE 082/2025, no que se refere ao reparcelamento da AE 1, QE 25 - SRIA II, conforme Processo SEI nº 00390-00000103/2021-48."

Art. 3º Na aprovação do projeto urbanístico de reparcelamento a que se refere o art. 1º desta Portaria, não há incidência da Outorga Onerosa de Alteração de Parcelamento – Opar, considerando a inexistência de previsão legal para sua cobrança nas hipóteses descritas no inciso I do art. 63 da Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023. Do mesmo modo, não incide a Outorga Onerosa de Alteração de Uso – Onalt, nos termos da Lei Complementar nº 1.065, de 23 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança da Opar e da Onalt, prevista no caput, aplica-se exclusivamente à aprovação do projeto urbanístico de reparcelamento da Área Especial 1 - QE 25, SRIA II, na Região Administrativa do Guarã – RA X, ressalvando-se a possibilidade de sua exigência das referidas outorgas, nos termos da legislação aplicável, caso ocorra posterior alteração de uso ou de atividade das unidades imobiliárias resultantes do reparcelamento aprovado.

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisdudc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão (3º Ciclo) no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009, e Considerando o estabelecido nos Artigo 12, Inciso IV, alínea “a” da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, que compete ao Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal a aprovação do Quadro de Metas do Progestão e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Artigo 3º da Resolução CRH/DF nº 08, de 16 de dezembro de 2020”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão (3º Ciclo) no âmbito do Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Distrito Federal, apresentado pela Câmara Técnica Permanente de Assessoramento deste Conselho, nos termos dos Arts. 2º e 3º da Resolução CRH/DF nº 08/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal  
Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 11 DE MARÇO, DE 2026

Aprova o Manual de Acessibilidade nas Unidades de Conservação geridas pelo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Acessibilidade das Unidades de Conservação que ficará disponível no site do Instituto Brasília Ambiental como instrumento normativo e orientador dos projetos a serem desenvolvidos nas Unidades de Conservação.

Art. 2º O Manual de Acessibilidade estabelece diretrizes, critérios e procedimentos mínimos para:

I – promoção da acessibilidade arquitetônica, urbanística e paisagística nas Unidades de Conservação; II – adoção de medidas de acessibilidade comunicacional, informacional e digital; III – estímulo a práticas inclusivas na prestação de serviços de visitação, educação ambiental e uso público; IV – compatibilização das ações de acessibilidade com os objetivos de conservação ambiental e o plano de manejo das Unidades de Conservação.

Art. 3º As unidades administrativas, gestores de Unidades de Conservação e demais áreas técnicas desta autarquia ambiental deverão observar e aplicar as disposições do Manual de Acessibilidade:

I – na elaboração, revisão e execução de projetos, obras e intervenções; II – na contratação de bens, serviços e obras; III – no planejamento e execução de atividades de uso público, educação ambiental e visitação.

Art. 4º A implementação das diretrizes previstas no Manual de Acessibilidade deverá ocorrer de forma progressiva, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as especificidades ambientais e legais de cada Unidade de Conservação.

Art. 5º Compete à Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água orientar, acompanhar e monitorar a aplicação do Manual de Acessibilidade, podendo propor atualizações sempre que necessário.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

### SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 04/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

Acolho, por seus próprios fundamentos, a manifestação 191344550 e determino o arquivamento da sindicância 00391-00009773/2025-25, em virtude da perda de objeto, devido ao cumprimento do dever funcional de entrega dos bens materiais que contém insígnias identificadoras da atividade administrativa, impedindo a sua utilização por terceiros sem vínculo com o Poder Público.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

DECISÃO Nº 11/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD

ACOLHO a recomendação exarada no Relatório Final Nº 14/2026 - IBRAM/PRESI/CPSPAD (Doc. SEI nº 196084535), adotando suas razões como fundamento desta Decisão, para que o referido Processo de Sindicância, conduzido nos autos do Processo SEI nº 00391-00002861/2025-04, seja ARQUIVADO, diante da ausência de elementos que caracterizem a materialidade delitiva dos fatos apurados.

Assim determino o encerramento do feito e declaro o acusado como inocente, nos termos dos artigos 213, 252 e 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

## SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (\*)

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, na sala de reunião do Google Meet – endereço eletrônico – (<https://meet.google.com/psd-vtqm-vuu>), realizou-se a Décima Segunda Reunião Extraordinária do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal, em conformidade ao Regimento Interno e Pauta previamente estabelecida. Aberta a sessão o Presidente deste colegiado, Flavio Pereira dos Santos, conduziu os trabalhos, auxiliado pela Vice-Presidente Ana Paula Batista Soledade. O Presidente leu, em voz alta, a ordem do dia, cuja pauta única foi: I. Apreciação e aprovação da minuta de Portaria Conjunta que dispõe sobre o cadastramento das entidades de atendimento à pessoa com deficiência junto ao Conselho de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Distrito Federal (Coddede) e estabelecimento de normas para seu funcionamento, conforme o Título IV, Capítulo IV da Lei Distrital nº 4.317, de 09 de abril de 2009. Assim, o Presidente deu as boas-vindas a todos (as), informando ainda que a reunião estava sendo gravada. Em continuidade, feita a primeira chamada da reunião, constatou a insuficiência de quórum, sendo feita a segunda chamada 30 minutos após, como preconiza § 2º do Art. 32 do Regimento Interno do Coddede, com quórum suficiente para instalação da plenária com a presença dos (as) seguintes conselheiros (as) representantes Governamentais: o Conselheiro Titular, Sr. Flavio Pereira dos Santos, e o Conselheiro Suplente: Sr. Alexandre Ferreira de Castro, pela Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência – SEPD; a Conselheira Titular, Sra. Bárbara de Moraes Souto, pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES; a Conselheira Titular, Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Barros, pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE; e representantes da Sociedade Civil: a Conselheira Titular, Sra. Denise Lúcia Braga Melo, pela Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV; o Conselheiro Titular, Sr. Mateus Antônio Rocha Braga, pela Associação dos Deficientes do Gama e do Entorno – ADGE; a Conselheira Titular, Sra. Ana Paula Batista Soledade, pela Associação dos Ostimizados do Distrito Federal – AOSDF; a Conselheira Suplente, Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães, pelo Movimento Orgulho Autista Brasil – MOAB; a Conselheira Titular, Sra. Célia Maria Teixeira Neves, pela Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade - APABB-DF; o Conselheiro Titular, Sr. Carlos de Souza Maciel, pela Central Única dos Trabalhadores de Brasília – CUT-DF; o Conselheiro Titular, Sr. Gerson Wilder de Sousa Melo, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal – OAB-DF. Seguindo os trabalhos, o Presidente iniciou a reunião, expressando gratidão à vice-presidente do Coddede, Ana Paula Batista por seu auxílio nas funções administrativas, acumulando algumas funções, devido à ausência de um secretário executivo. Adentrando a pauta, foi dado um contexto inicial,

mencionando que a minuta da portaria conjunta entre a SEPD e o Coddede, visando o registro e certificação de entidades junto ao Coddede, foi apresentada na reunião ordinária anterior e encaminhada para avaliação da comissão jurídica, avaliação esta, que foi acompanhada pela Presidência do Coddede, sendo dada total liberdade à comissão dar o seu parecer. A comissão Jurídica preparou o parecer, incorporando sugestões dos (as) conselheiros (as) e abordando principalmente questões jurídicas, deixando questões administrativas para o crivo do colegiado. O presidente fez a leitura da conclusão do parecer, considerando que todos os (as) conselheiros (as) já haviam recebido o documento na íntegra, com tempo hábil para sua leitura, destacou ainda que as alterações sugeridas e acolhidas buscaram aprimorar a segurança jurídica, clareza normativa e compatibilidade da regulamentação com princípios e normas superiores, sendo formulada uma minuta substitutiva que foi anexa ao parecer. O conselheiro Gerson Wilder de Souza Melo, pela OAB-DF, complementou, informando que a minuta substitutiva incorpora os ajustes e recomendações, atualizando exigências para a realidade digital e priorizando a legalidade e idoneidade na apresentação das documentações das entidades, que serão submetidas ao Coddede, ainda mais se tratando de instituições representativas do segmento de pessoas com deficiências. Em sequência, o presidente sugeriu a criação de uma comissão de transição, composta por seis conselheiros (três do governo e três da sociedade civil), para direcionar as questões administrativas da minuta e cuidar da transição das mudanças propostas pela comissão jurídica. A vice-presidente sugeriu em sequência que, em vez de uma nova comissão, poderiam constituir a Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos do Coddede, por se tratar de uma comissão permanente deste conselho, com previsão regimental e competência de avaliar e dar os encaminhamentos necessários a documentação ora em análise, comissão esta que ainda não havia sido constituída com a indicação dos (as) conselheiros (as) que a comporiam, após deliberação, ficou aprovada a constituição da Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos. A Conselheira Denise Lúcia Braga Melo, pela ABDV, trouxe um questionamento quanto a participação de Conselheiros Suplentes na comissão, a vice-presidente esclareceu que a indicação para as comissões permanentes é do conselheiro titular, não havendo suplência automática, e em caso de ausência, um substituto deve ser deliberado pelo colegiado, tendo essa questão já sido deliberada e aprovada em reunião anterior do colegiado. A Conselheira Edilene dos Santos Veras, pela DFDOWN, sendo suplente, levantou a dúvida sobre sua participação na comissão, considerando que os membros da comissão devem ser conselheiros titulares, a vice-presidente esclareceu que a prioridade é sim de conselheiros titulares. No entanto, considerando à dificuldade de preenchimento das vagas com conselheiros titulares, colocou como sugestão para o colegiado, a formação desta comissão temática permitindo a participação também de conselheiros suplentes, proposta essa que após deliberação, seguiu aprovada. Seguindo então a composição da Comissão de Acompanhamento, Elaboração e Análise de Atos Normativos, com os(as) seguintes integrantes: Conselheira Titular, Sra. Bárbara de Moraes Souto, pela SEDES; Conselheiro Titular, Sr. Flavio Pereira dos Santos, pela SEPD; Conselheira Titular, Sra. Vera Lúcia Ribeiro de Barros, pela SEE; Conselheira Suplente, Sra. Edilene dos Santos Veras, pelo DFDOWN; Conselheira Suplente, Sra. Viviani Pereira Amanajás Guimarães, pelo MOAB; Conselheira Titular, Sra. Ana Paula Batista Soledade, pela AOSDF, ficando os integrantes da Comissão Jurídica à disposição para eventuais esclarecimentos e orientações jurídicas acerca da minuta. O presidente explicou que a comissão temática terá como missão concluir o processo da minuta, incorporando as sugestões e observações da comissão jurídica, especialmente no que diz respeito às questões administrativas. A vice-presidente acrescentou que a comissão também definirá documentos e formulários necessários para os atos normativos. A vice-presidente trouxe à discussão 3 (três) questões que deveriam ser consideradas pelo colegiado, a primeira sendo a criação de um site acessível para o envio de documentos de credenciamento e renovação, conforme a página 5 (cinco) do parecer da Comissão Jurídica, apontando apenas a preocupação em como ele se integraria com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), um sistema crucial, onde todos os processos de credenciamento irão tramitar, com fim de trazer validade jurídica a esses processos, considerando também, inicialmente, a possibilidade do recebimento da documentação via e-mail institucional do Coddede ou presencialmente, afim de recebermos as documentações das instituições até a implementação do site. O presidente enfatizou a necessidade de desburocratizar o processo de envio de documentos, concordando com as opções como e-mail e atendimento presencial, além do site, para atender a entidades com diferentes níveis de familiaridade com questões administrativas e técnicas. Reiterando que a inclusão desses documentos no sistema SEI é crucial para o histórico legal e burocrático das instituições. A vice-presidente levantou a segunda questão, quanto a assinatura eletrônica dos documentos, considerando a importância e facilidade da via eletrônica, contudo, não devendo ser a única forma aceita. O presidente concordou que documentos com autenticação em cartório supririam a necessidade de assinatura eletrônica, buscando flexibilidade para não dificultar o acesso de algumas instituições ao processo de certificação. O conselheiro Gerson Wilder de Souza Melo, pela OAB-DF, ressaltou que a intenção da Comissão Jurídica em seu parecer, foi essencialmente no sentido de desburocratizar e trazer acessibilidade para o recebimento documental das entidades, além de frisar a importância da idoneidade e responsabilidade, por parte das instituições, na submissão dos documentos ao Coddede. O presidente sugeriu que, mesmo que os documentos sejam entregues presencialmente, sejam encaminhados também em formato digital para facilitar a inclusão no processo SEI, evitando a necessidade de digitalização manual posterior pelo Coddede. A vice-presidente, suscitou a terceira questão para discussão, quanto a sugestão feita pela Conselheira Célia Maria Teixeira Neves, da APABB-DF, referente a diminuição da exigência de 02 (dois) anos, para 01 (um) ano de funcionamento das instituições, para o cadastramento da entidade junto ao Coddede. A vice-presidente ressaltou que é uma sugestão louvável, no intuito de abranger o maior número possível de entidades, contudo argumentou que instituições com apenas 01 (um) ano podem ter dificuldades em apresentar relatórios completos de atuação, e que outros

conselhos exigem um mínimo de dois anos de funcionamento e constituição legal, sugerindo uma reavaliação para dois anos, como era no documento anterior. O Conselheiro Gerson Wilder de Souza Melo, pela OAB-DF, concordou que dois anos são necessários para garantir a atuação de fato das instituições proponentes, especialmente ao lidar com o direito das pessoas com deficiência. O presidente reconheceu que a legislação não impede um prazo menor, considerando pertinente e entendendo o fundamento da sugestão da Conselheira Célia Neves, contudo expressou preocupação com a fragilidade jurídica que a ausência de documentos de comprovação poderia causar. A Conselheira Célia Neves, inicialmente a favor de 01 (um) ano, concordou que 02 (dois) anos seriam um tempo mais razoável devido a importância do certificado. O presidente questionou como seria contabilizado esse período de 02 (dois) anos, sendo 24 meses efetivos ou o período de dois anos fiscais, ficando essa questão para ser estabelecida internamente na comissão. A Conselheira Edilene dos Santos Veras, pela DFDOWN, com vários anos de atuação no terceiro setor, defendeu a necessidade de rigor, argumentando que muitas instituições "brincam" de trabalhar com pessoas com deficiência, e que os dois anos de registro, além da comprovação do trabalho efetivo, são fundamentais para comprovar a seriedade da instituição. O presidente esclareceu que, além da existência jurídica relativa ao tempo de fundação, as instituições precisam apresentar outros documentos que comprovem sua funcionalidade, como relatórios de atividade e planos de trabalho, para demonstrar que estão desenvolvendo atividades na área da pessoa com deficiência. A vice-presidente acrescentou que o estatuto da instituição deve constar essa direção da atuação, além de visitas técnicas que serão realizadas pelo Coddede. O presidente pontuou ainda, que nem todas as instituições possuem grandes estruturas físicas, e muitas desenvolvem projetos em outros locais, como centros olímpicos ou clubes, possuindo apenas um escritório administrativo, enfatizou que a avaliação deve considerar a efetivação das ações e projetos, e não apenas o espaço físico, para não penalizar instituições com dificuldades de ter um local próprio. A vice-presidente propôs uma votação para que o prazo de inscrição permaneça em dois anos de funcionamento e registro legal, que após deliberação, foi aprovado por unanimidade. Em sequência levantou a questão do prazo para renovação do certificado, que não está expresso na minuta, podendo ser 01 (um) ou 02 (dois) anos. O presidente acrescentou que é preciso definir se o prazo seria padronizado para todos ou proporcional à data de registro de cada instituição, sugerindo que fosse a partir da data de aprovação do certificado. A vice-presidente sugeriu que fosse estabelecido um período para essa renovação, considerando o final do ano fiscal das instituições, tendo em vista facilitar as comprovações documentais necessárias para o cadastramento. O presidente sugeriu que o cadastramento das instituições seja um processo contínuo e aberto, sem prazos definidos para inscrições, para não prejudicar instituições que podem precisar se cadastrar fora de períodos específicos. A vice-presidente concordou com a ideia de um cadastramento contínuo. O presidente propôs que a comissão temática tenha autonomia para fechar todos os pontos e direcionar as questões do parecer jurídico e da minuta, e agendamento de uma primeira reunião para esse fim. A vice-presidente sugeriu que a comissão temática tenha um prazo de 60 dias para apresentar a documentação, com possibilidade de prorrogação. O Conselheiro Titular, Edilson Barbosa do Nascimento, pelo MOAB, registrou presença e colaborou com a discussão sobre o lapso temporal de dois anos, sugerindo que o prazo seja contado a partir do registro da instituição em cartório, pois é o "documento de nascimento" da pessoa jurídica para o mundo jurídico. Ele destacou a importância do registro legal para a idoneidade e para que a instituição possa responder por seus atos, ressaltou que, mesmo que a instituição tenha boas ações, sem o devido registro, ela não existe juridicamente, o que pode trazer problemas em momentos de necessidade de comprovação legal. A vice-presidente submeteu a minuta substitutiva anexa ao parecer da comissão jurídica para votação, após ampla deliberação, restou aprovada por unanimidade, incorporando as alterações nos pontos cruciais discutidos. Seguindo para o encerramento, agradeceu a colaboração de todos os presentes, sempre no intuito de fortalecer as instituições e garantir os direitos das pessoas com deficiência no Distrito Federal, informou ainda que entraria em contato com os membros da comissão para programar o cronograma de ações. O presidente agradeceu a vice-presidente Ana Paula pela condução e confirmou que a comissão fará a primeira reunião para dar resolução às observações do parecer jurídico. Por fim, nada mais havendo a constar, o Presidente encerrou a sessão plenária e, na ausência de designação do Secretário Executivo do CODDEDE, eu, Matheus de Albuquerque Costa Menezes, Assessor do Conselho, transcrevi a presente ata, sob a supervisão da Presidência do Colegiado, que será assinada pelo Presidente.

FLÁVIO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente do Coddede

(\*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 49, de 16 de março de 2026, páginas 25 e 26.

## CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 125, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob o nº 00480-00001306/2026-57, para apuração das supostas infrações descritas no Processo nº 00480-00000763/2025-43.

Art. 2º Designar, para a condução do processo, a Comissão Permanente de Processo Correcional "CPROC 7", instituída pela Portaria nº 111, de 1º de julho de 2020, cuja atual composição foi definida por meio da Portaria nº 197, de 16 de junho de 2025, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2025.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL ALVES LIMA

#### PORTARIA Nº 127, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD, sob o nº 00480-00001328/2026-17, para apuração das supostas infrações descritas no Processo nº 00480-00000023/2026-98.

Art. 2º Designar, para a condução do processo, a Comissão Permanente de Processo Correcional "CPROC 3", instituída pela Portaria nº 215, de 27 de maio de 2019, cuja atual composição foi definida por meio da Portaria nº 287, de 26 de agosto de 2025, publicada no DODF nº 162, de 28 de agosto de 2025.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
DANIEL ALVES LIMA

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 99, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Guarã, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDDPF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimento Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública - Geral;

Art. 2º O saldo financeiro necessário para a criação dos cargos em comissão é proveniente do saldo remanescente da transformação de cargo constante na Portaria nº 97, de 10 de março de 2026, publicada no DODF nº 48, de 13/03/2026, página 15.

Art. 3º O saldo proveniente da transformação de cargos desta Portaria passa a compor o banco de saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.  
CELESTINO CHUPEL

## TRIBUNAL DE CONTAS

### AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

#### PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MARÇO DE 2026 (\*)

Regulamenta a operacionalização do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, LI, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00001108/2026-99-e, e

Considerando a regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, por meio da Resolução nº 416, de 10 de dezembro 2025, como meio oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do Tribunal;

Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização do DOE-TCDF, disciplinando sua estrutura editorial, os procedimentos de envio, aprovação e publicação de conteúdo e a atribuição de perfis e permissões no sistema informatizado;

Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e da transparência que regem a Administração Pública, resolve:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Seção I Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º A publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal observará ao disposto nesta Portaria.

### Seção II Das Definições

Art. 2º Para os fins desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidade legitimada: setor interno do TCDF formalmente autorizado a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

IV – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

V – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

VI – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

VII – seção: divisão principal do DOE-TCDF, destinada à publicação de categorias amplas de atos;

VIII – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem;

IX – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado por meio da veiculação no DOE-TCDF;

X – ato publicado: conteúdo aprovado e veiculado no DOE-TCDF, com efeitos jurídicos plenos;

XI – perfil de usuário: nível de acesso atribuído a usuários do sistema do DOE-TCDF, definido conforme as funções de cadastro ou aprovação;

XII – permissão de acesso: limite operacional atribuído a cada perfil de usuário, conforme descrito no Anexo Único.

### Seção III Das Competências

Art. 3º Compete à unidade responsável pela gestão de documentos do Tribunal, com o apoio da unidade de tecnologia da informação, a gestão do sistema informatizado do DOE-TCDF.

Art. 4º Competem às unidades legitimadas o envio e a aprovação de conteúdo a ser publicado no DOE-TCDF, conforme descrito no Anexo Único deste normativo.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo conteúdo publicado no DOE-TCDF é da unidade responsável pela aprovação do ato.

Art. 5º Compete à Presidência do Tribunal a concessão de perfis de usuários e permissões de acesso ao sistema às unidades legitimadas, bem como eventuais modificações na estrutura editorial do DOE-TCDF.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA EDITORIAL E DO FUNCIONAMENTO DO DIÁRIO

Art. 6º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa, nos termos da Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025.

§ 1º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados, nos termos da Resolução nº 416/25.

§ 2º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal, nos termos da Resolução nº 416/25.

Art. 7º As edições ordinárias serão geradas automaticamente, até 01h00min, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição ordinária os conteúdos submetidos e aprovados até às 23h59min do dia imediatamente anterior à disponibilização da edição.

Art. 8º As edições extraordinárias serão geradas pela unidade da Presidência, somente uma vez por dia, às 18h, e disponibilizadas imediatamente para acesso público no sítio eletrônico do Tribunal.

Parágrafo único. Serão incorporados à edição extraordinária os conteúdos de caráter urgente que forem submetidos e aprovados até às 16h do dia corrente, mediante anuência da Presidência.

Art. 9º A estrutura editorial do DOE-TCDF é composta por seções e subseções, conforme disposto na Resolução nº 416/25 e no Anexo Único deste normativo.

Art. 10. Os atos a serem publicados em cada seção ou subseção do Diário deverão ser submetidos à aprovação no sistema informatizado pelas unidades legitimadas, conforme estabelecido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 11. A estrutura de cada tipo de ato destinado à publicação no DOE-TCDF deverá ser objeto de padronização em manual próprio.

Art. 12. As publicações realizadas no DOE-TCDF deverão conter exclusivamente as informações estritamente necessárias ao cumprimento do princípio da legalidade e ao atendimento dos princípios da publicidade e da transparência dos atos administrativos, observando-se, em todo caso, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único. A divulgação de dados pessoais deverá restringir-se ao mínimo necessário para a finalidade da publicação, em conformidade com o princípio da necessidade, vedada a inclusão de informações excessivas, desproporcionais ou não essenciais à validade, eficácia ou compreensão do ato.

CAPÍTULO III

DOS PERFIS DE USUÁRIO E DA PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO

Art. 13. O sistema informatizado do DOE-TCDF disponibilizará os seguintes perfis de usuário:

I – perfil de cadastro;

II – perfil de aprovação.

Art. 14. As unidades legitimadas designarão usuários distintos para cada perfil de usuário.

Art. 15. Os usuários com perfil de cadastro poderão submeter conteúdo para publicação no DOE-TCDF.

Art. 16. Os usuários com perfil de aprovação poderão editar, aprovar, ou rejeitar conteúdo submetido pelos usuários com perfil de cadastro.

§ 1º O perfil de aprovador é restrito aos gestores e seus substitutos.

§ 2º Somente os conteúdos aprovados serão incorporados à edição para a qual foram submetidos.

Art. 17. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação, devendo ser objeto de nova publicação eventuais retificações, conforme o disposto na Resolução 416/25.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Presidência do Tribunal dirimir casos omissos e expedir regulamentações complementares.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL DE ANDRADE

ANEXO ÚNICO

| ESTRUTURA DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – DOE-TCDF |                       |  |                       |                                     |                                   |                                 |
|---|-----------------------|--|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Seção   | Subseção              | Tipo de Ato                            | Formato da Publicação | Unidades Legitimadas para Cadastrar | Unidades Legitimadas para Aprovar |                                 |
| Atos do Plenário  | Emendas Regimentais   | Emenda Regimental                      | Íntegra               | Secretaria das Sessões              | Secretaria das Sessões            |                                 |
|   | Resoluções            | Resolução                              | Íntegra               | Secretaria das Sessões              | Secretaria das Sessões            |                                 |
|   | Instruções Normativas | Instrução Normativa                    | Íntegra               | Secretaria das Sessões              | Secretaria das Sessões            |                                 |
|   | Decisões Normativas   | Decisão Normativa                      | Íntegra               | Secretaria das Sessões              | Secretaria das Sessões            |                                 |
|   | Súmulas               | Súmula                                 | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Enunciado Cancelado                    | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   | Pauta das Sessões     | Pauta de Sessão                        | Extrato               | Extrato                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Pauta de Sessão Virtual                | Extrato               | Extrato                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   | Atas das Sessões      | Ata de Sessão Ordinária                | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Ata de Sessão Ordinária Virtual        | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Ata de Sessão Extraordinária           | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Ata de Sessão Extraordinária Reservada | Extrato               | Extrato                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Ata de Sessão Especial                 | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Ata de Sessão Reservada                | Extrato               | Extrato                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Ata de Sessão Administrativa           | Adaptado*             | Adaptado*                           | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   | Acórdãos              | Acórdão                                | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   | Outros Atos           | Retificação                            | Adaptado*             | Adaptado*                           | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   |                       | Repúblicação                           | Íntegra               | Íntegra                             | Secretaria das Sessões            | Secretaria das Sessões          |
|   | Atos da Presidência   | Portarias                              | Portaria Normativa    | Íntegra                             | Segedam                           | Segedam                         |
|   |                       |  | Portaria de Pessoal   | Adaptado*                           | Segedam                           | Segedam                         |
| Despachos   |                       | Despacho                               | Adaptado*             | Presidência                         | Presidência                       |                                 |
| Convênios e Acordos de Cooperação   |                       | Convênio                               | Extrato               | Extrato                             | Selip                             | Selip                           |
|   |                       | Termo de Cooperação Técnica            | Extrato               | Extrato                             | Selip                             | Selip                           |
|   |                       | Termo de Adesão                        | Extrato               | Extrato                             | Selip                             | Selip                           |
| Editais de Concurso   |                       | Edital de Concurso                     | Íntegra               | Íntegra                             | Susel                             | Susel                           |
| Outros Atos   |                       | Retificação                            | Adaptado*             | Adaptado*                           | Presidência Segedam Selip Susel   | Presidência Segedam Selip Susel |
|   |                       | Repúblicação                           | Íntegra               | Íntegra                             | Presidência Segedam Selip Susel   | Presidência Segedam Selip Susel |

|                      |                                      |                                     |               |                                 |                                 |       |
|----------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|---------------|---------------------------------|---------------------------------|-------|
| Atos da Segeex       | Comunicações por Edital              | Edital de Notificação               | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      |                                      | Edital de Citação                   | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      |                                      | Edital de Cientificação             | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      |                                      | Edital de Audiência                 | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      | Outros Atos                          | Ordem de Serviço                    | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      |                                      | Instrução                           | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      |                                      | Retificação                         | Adaptado*     | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
|                      |                                      | Repúblicação                        | Íntegra       | Secretarias de Controle Externo | Secretarias de Controle Externo |       |
| Atos da Segedam      | Portarias                            | Portaria-Segedam                    | Íntegra       | Segedam                         | Segedam                         |       |
|                      |                                      | Portaria-RGF                        | Íntegra       | Segedam                         | Segedam                         |       |
|                      |                                      | Portaria-QDD                        | Íntegra       | Secorc                          | Secof                           |       |
|                      | Despachos                            | Despacho                            | Adaptado*     | Segedam                         | Segedam                         |       |
|                      | Outros Atos                          | Ordem de Serviço                    | Íntegra       | Segedam                         | Segedam                         |       |
|                      |                                      | Diária                              | Extrato       | Segedam                         | Segedam                         |       |
|                      |                                      | Retificação                         | Adaptado*     | Segedam Secof Secorc            | Segedam Secof Secorc            |       |
|                      |                                      | Repúblicação                        | Íntegra       | Segedam Secof Secorc            | Segedam Secof Secorc            |       |
|                      | Atos da Selip                        | Contratos                           | Contrato      | Extrato                         | Selip                           | Selip |
|                      |                                      |                                     | Termo Aditivo | Extrato                         | Selip                           | Selip |
| Rescisão de Contrato |                                      |                                     | Extrato       | Selip                           | Selip                           |       |
| Avisos               |                                      | Aviso de Publicação                 | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
|                      |                                      | Aviso de Fechamento                 | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
|                      |                                      | Aviso de Reabertura                 | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
|                      |                                      | Aviso de Resultado                  | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
|                      |                                      | Aviso de Suspensão                  | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
|                      |                                      | Aviso de Revogação                  | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
|                      |                                      | Aviso de Alteração                  | Íntegra       | Selip                           | Selip                           |       |
| Outros Atos          | Retificação                          | Adaptado*                           | Selip         | Selip                           |                                 |       |
| Repúblicação         | Íntegra                              | Selip                               | Selip         |                                 |                                 |       |
| Atos da Segep        | Quadros de Pessoal                   | Quadro de Pessoal                   | Íntegra       | Secaf                           | Secaf                           |       |
|                      | Despachos                            | Despacho                            | Adaptado*     | Segep Secaf                     | Segep Secaf                     |       |
|                      | Outros Atos                          | Retificação                         | Adaptado*     | Segep                           | Segep                           |       |
|                      |                                      | Repúblicação                        | Íntegra       | Segep                           | Segep                           |       |
| Atos da Sesbe        | Despachos                            | Despacho                            | Adaptado*     | Sesbe                           | Sesbe                           |       |
|                      | Outros Atos                          | Retificação                         | Adaptado*     | Sesbe                           | Sesbe                           |       |
|                      |                                      | Repúblicação                        | Íntegra       | Sesbe                           | Sesbe                           |       |
| Atos da Ascom        | Extratos de Publicidade e Propaganda | Extrato de Publicidade e Propaganda | Íntegra       | Ascom Secorc                    | Ascom Secorc                    |       |
|                      |                                      | Retificação                         | Adaptado*     | Ascom                           | Ascom                           |       |
|                      | Outros Atos                          | Repúblicação                        | Íntegra       | Ascom                           | Ascom                           |       |
| Atos da Secof        | Extratos de Compras                  | Extrato de Compras                  | Íntegra       | Secorc                          | Secof                           |       |
|                      |                                      | Retificação                         | Adaptado*     | Secorc Secof                    | Secorc Secof                    |       |
|                      | Outros Atos                          | Repúblicação                        | Íntegra       | Secorc Secof                    | Secorc Secof                    |       |

\*Adaptado: formato de publicação que assegura a anonimização de dados pessoais e sensíveis, em observância às normas legais aplicáveis de proteção de dados.

(\*) Portaria nº 103, de 05 de março de 2026, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato

regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

#### RESOLUÇÃO Nº 416, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025 (\*)

Dispõe sobre a implantação e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, L, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00013356/2025-00-e, e

Considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade, transparência e publicidade aos atos administrativos e processuais do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico como meio oficial de publicação do TCDF, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025;

Considerando o disposto no art. 292 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

Considerando os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### Seção I

##### Do Diário Oficial Eletrônico

Art. 1º Regularizar o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF, como órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais e administrativos do Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º O DOE-TCDF será veiculado, permanentemente, por meio de sistema informatizado, com acesso gratuito, no sítio oficial do TCDF.

Art. 3º A publicação eletrônica no DOE-TCDF substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial, à exceção dos casos expressamente estabelecidos em lei específica.

Parágrafo único. As unidades legitimadas a realizar publicações no DOE-TCDF deverão observar, sob sua responsabilidade, as disposições legais que determinem a obrigatoriedade de divulgação em outros veículos oficiais de publicação.

#### Seção II

##### Das Definições

Art. 4º Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – DOE-TCDF: órgão oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos administrativos e processuais do TCDF, disponibilizado em formato digital, com acesso gratuito e assinado digitalmente;

II – unidades legitimadas: setores internos do TCDF formalmente autorizados a submeter ou aprovar conteúdo para publicação no DOE-TCDF;

III – edição ordinária: publicação regular do DOE-TCDF, composta pelos atos submetidos até às 23h59min do dia anterior à data de sua veiculação;

IV – edição extraordinária: publicação motivada por razões excepcionais e de urgência, composta por atos submetidos no mesmo dia de sua veiculação;

V – publicação: ato de tornar público e acessível o conteúdo validado, por meio da veiculação no DOE-TCDF;

VI – conteúdo: conjunto de textos, arquivos ou dados enviados pelas unidades legitimadas para publicação no DOE-TCDF;

VII – integridade: informação não modificada, inclusive quanto à origem, ao trânsito e ao destino;

VIII – autenticidade: credibilidade de um documento enquanto documento, isto é, a qualidade de um documento ser o que diz ser e que está livre de adulteração ou qualquer outro tipo de corrupção;

IX – estrutura editorial: organização interna das edições do DOE-TCDF em seções e subseções, destinada a facilitar a localização e categorização dos atos publicados;

X – seção: divisão principal das edições do DOE-TCDF, destinada à publicação de atos;

XI – subseção: subdivisão de uma seção, que agrupa atos de natureza semelhante ou de mesma origem.

#### Seção III

##### Dos Requisitos de Segurança Digital

Art. 5º O DOE-TCDF observará os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, bem como as disposições da Portaria nº 190, de 28 de abril de 2025, do TCDF, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas e certificados digitais no âmbito do Tribunal.

Parágrafo único. O conteúdo publicado no DOE-TCDF será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

Art. 6º A publicação do DOE-TCDF respeitará os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e da Resolução nº 370, de 21 junho de 2023, do TCDF, que institui a Política de Proteção de Dados Pessoais do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 7º O DOE-TCDF será publicado em edições ordinárias e, quando necessário, em edições extraordinárias, mediante justificativa e autorização da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. A publicação de edição extraordinária deverá ser proposta pelo Secretário-Geral de Administração, Secretário-Geral de Controle Externo ou Secretário das Sessões, sendo vedada a sua realização em desconformidade com disposto no caput e neste parágrafo.

Art. 8º As edições do DOE-TCDF serão publicadas diariamente, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados, dias de ponto facultativo, dias em que não houver expediente no Tribunal ou, ainda, quando não houver atos a serem publicados.

§ 1º Em caráter excepcional, serão publicadas edições também em feriados, pontos facultativos ou dias sem expediente no Tribunal.

§ 2º A contagem dos prazos observará, para todos os efeitos, o disposto nos arts. 169 e 170 do Regimento Interno do TCDF.

§ 3º Na hipótese de indisponibilidade do DOE-TCDF, os atos de caráter urgente serão publicados, em caráter excepcional, no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, devendo ser, obrigatoriamente, republicados na primeira edição do DOE-TCDF subsequente, assim que o sistema for reestabelecido.

§ 4º Nos casos previstos no § 3º, para fins de contagem de prazos e demais efeitos processuais, deverá ser considerada a data de publicação no DODF.

§ 5º Nos dias em que não houver publicação, por qualquer dos motivos previstos no caput, o Tribunal deverá disponibilizar comunicado no sistema informatizado informando o fato e o motivo.

Art. 9º A estrutura editorial das edições do DOE-TCDF será composta por seções e subseções, definidas em ato normativo próprio.

Art. 10. As unidades legitimadas do Tribunal são responsáveis pelo envio e pela aprovação de conteúdo a ser veiculado no DOE-TCDF.

Art. 11. Os atos publicados não poderão ser alterados ou suprimidos após sua veiculação.

Parágrafo único. Eventuais retificações deverão ser objeto de nova publicação no DOE-TCDF.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As publicações no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente, nos termos da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025.

Art. 13. Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal são reservados os direitos autorais e de publicação do DOE-TCDF.

Art. 14. É vedada a comercialização de qualquer publicação ou divulgação do DOE-TCDF.

Art. 15. O DOE-TCDF será veiculado a partir da publicação desta Resolução.

§ 1º Pelo prazo de 30 dias, contados do início da vigência desta Resolução, os atos processuais e administrativos do Tribunal serão publicados simultaneamente no DOE-TCDF e no DODF.

§ 2º Durante o período de publicação concomitante previsto no § 1º, prevalecerá, para fins de contagem de prazo e demais efeitos processuais, a data de publicação no DODF.

§ 3º Encerrado o prazo referido no § 1º, as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do DOE-TCDF, para todos os efeitos legais, salvo disposição legal em contrário.

Art. 16. Compete à Presidência do Tribunal dirimir os casos omissos e expedir normas complementares para a definição dos atos de publicação obrigatória em outros veículos oficiais, conforme previsto no parágrafo único do art. 3º, bem como as demais necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 4, de 16 de julho de 1980, e o art. 123 da Resolução nº 273, de 3 de julho de 2014.

MANOEL DE ANDRADE

(\*) Resolução nº 416, de 10 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 45, de 10 de março de 2026, encontra-se republicada em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 1.050, de 25 de setembro de 2025, que determina que o ato regulamentador do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF seja publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pelo período de 30 (trinta) dias para ampla divulgação.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 16 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 10 de março de 2026, publicado na Edição Extra nº 20-A, de 10 de março de 2026, página 14, o ato que cessou os efeitos de DEBORAH DE OLIVEIRA FIGUEIREDO para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 05002775, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDUARDO BORGES PEREIRA PRIMO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00704609, de Assessor Especial, da Subchefia, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de março de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUZENIL APARECIDA CHAGAS DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00703297, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUZENIL APARECIDA CHAGAS DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ISADORA DE ARAÚJO LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Licitações, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VALÉRIA ROCHA CARVALHO, matrícula 1.431.190-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00702652, de Chefe do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Congêneres, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2026.

EXONERAR, por extinção do cargo, ANA PAULA TRISTÃO MARZANO, matrícula 284.970-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703882, de Diretor, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES, matrícula 286.927-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00704221, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA TRISTÃO MARZANO, matrícula 284.970-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME AUGUSTO PIRES GOMES, matrícula 286.927-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Gestão do Conhecimento, da Diretoria de Normatização, Informação e Orientação técnica, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DIEGO DE BRITO FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02804000, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL JORGE GUSMÃO SARAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02804000, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de março de 2026, publicado no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, página 21, o ato que nomeou RAFAEL JORGE GUSMÃO SARAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02804007, de Gerente, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DE BRITO FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02804007, de Gerente, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de

Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCIANA MARIA DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001748, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE NASCIMENTO SOARES CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00001748, de Assessor, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE NASCIMENTO SOARES CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803865, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio a Transformação Digital, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTÔNIO FERREIRA MONTEZUMA BRILLANTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 02803865, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio a Transformação Digital, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA MARIA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02804001, de Assessor, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR BÁRBARA RODARTE DO AMARAL, matrícula 02820846, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00000036, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FERNANDO RAMOS SILVA, matrícula 02797216, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03301931, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, matrícula 02774623, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301932, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 01792733, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 03301671, de Assessor, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, matrícula 02774267, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301918, de Assessor Técnico, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, YAN DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 02862700, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 03301672, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MICHAEL COSTA PINTO, matrícula 02862468, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 03301949, de Chefe, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA, matrícula 02800071, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 03301784, de Assessor Técnico, da Diretoria de Licitações, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NORMA LÚCIA DE CRISTO FERNANDES, matrícula 02862808, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 03301907, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brasília Central, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 31 de janeiro de 2026.

NOMEAR FERNANDO RAMOS SILVA, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 02797216, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CYNTHIA SANTOS RIBEIRO, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 02774623, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA FERREIRA SIROTTEAU SERIQUE PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR TÂMARA ROBERTA VIANA PINHEIRO, Técnica em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 02774267, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR YAN DE OLIVEIRA CARVALHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MICHAEL COSTA PINTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELE NUNES MENEZES, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, matrícula 01799738, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Brasília Central, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME LOCH ALEXANDRE, matrícula 02846829, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 03301792, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLARA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 03301792, de Assessor, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA FERREIRA SIROTHEAU SERIQUE PIRES, matrícula 02856581, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 03301875, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MILIANA DANTAS LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 03301875, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 27, de 10 de fevereiro de 2026, página 19, o ato que nomeou PALLOMA LETTYCYA MOREIRA ARAÚJO LEITE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301634, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE CHAVES FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301634, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Taguatinga, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 27, de 10 de fevereiro de 2026, página 19, o ato que nomeou LUIZA DOS SANTOS FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301847, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCI DALVA FERREIRA DE SOUSA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03301847, de Gerente, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social de Média Complexidade, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 22, de 03 de fevereiro de 2026, página 18, o ato que nomeou SOLANGE CESÁRIO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300837, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS LUÁ MORAIS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 04300837, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR MILENNA DE OLIVEIRA LUSTOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 12000269, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO NIMUENDAJU CAYRÊ PINHEIRO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 12000269, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR o Maj. QOBM/Intd. ANTONIO JUNIO DE OLIVEIRA, matrícula/SSP 1.725.957-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104047, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Intd. EDILSON LEITE DA SILVA, matrícula/CBMDP 1404494, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104047, de Assessor Técnico, da Gerência de Análise Técnica, da Diretoria de Gestão de Riscos, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM WLADIMIR CUEVAS ROSA, matrícula/SSP 1.724.535-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00104242, de Assessor, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO CESAR BERTOSI FILHO, matrícula 1.723.528-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 00104232, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OZÉIAS CARDOSO DE OLIVEIRA FRANÇA, matrícula 1.683.330-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00103100, de Chefe, do Núcleo de Produção de Conteúdos Educacionais, da Gerência de Tecnologias Educacionais, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO CESAR BERTOSI FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR OZÉIAS CARDOSO DE OLIVEIRA FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Gerência de Tecnologias Educacionais, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ELISÂNGELA DE SOUZA VALADARES DE CAMARGO, matrícula/SSP 1.681.681-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000792, de Gerente, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

NOMEAR JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula/SSP 1.689.050-7, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00000792, de Gerente, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JOSIANE MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS, matrícula/SSP 1.689.050-7, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103101, de Chefe, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LILIANE PEREIRA SANTOS SILVA DE LIMA MEDEIROS, Policial Penal, matrícula 1.700.503-5, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103101, de Chefe, do Núcleo de Controle de Cedidos, da Gerência de Movimentação de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KÁTIA PEREIRA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 211.552-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006508, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2026.

NOMEAR LUDMILA DOS SANTOS MAGALHÃES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.841-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006508, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, MORGANA CARDOSO AIRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.205-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 65201353, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional

de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outra função gratificada escolar, VIVIANE DE BRITO ALMEIDA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.976-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008312, de Vice-Diretor, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, a pedido, MARIA DIANE MENDES GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 223.047-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005632, de Vice-Diretor, da Escola Classe 04 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, a pedido, STEPHANE CAROLINE DA COSTA DIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 241.630-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005493, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 108 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de janeiro de 2026.

NOMEAR MÔNICA PASCOAL DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.461-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52005493, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 108 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RUBÉRIA DA SILVA CAMINHA DE MENEZES, Professor de Educação Básica, matrícula 226.591-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005891, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA DOS PASSOS SERAFINI, Professor de Educação Básica, matrícula 37.800-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52005891, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 410 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA PAULA DE SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.274-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008117, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de fevereiro de 2026.

NOMEAR LUCIANA BENTO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 245.609-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008379, de Vice-Diretor, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IRACEMA DA COSTA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 204.871-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008268, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SABRINA RODRIGUES LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 210.666-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008268, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 116 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NITÁLE ALVES BARBOSA, Professor de Educação Básica, matrícula 259.250-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52008303, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KÁTIA PEREIRA DE SOUZA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 30.698-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007571, de Vice-Diretor, da Escola Classe 29 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IRAILDES ALVES DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 202.329-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007628, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSUEL SANTOS DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.817-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007996, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR MARIA TEREZA MELO DA CUNHA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.929-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52007996, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 407 de Samambaia - Colégio Cívico-Militar, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, REBECA BREDER SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 26.062-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006919, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR CARINE DA SILVA PAULA CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.760-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006919, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSIANE MESQUITA MORENO, Professor de Educação Básica, matrícula 230.308-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006902, de Vice-Diretor, da Escola Classe Agrovila II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA NEIDE MONTEIRO DO NASCIMENTO SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.266-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006872, de Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA NEIDE MONTEIRO DO NASCIMENTO SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 220.266-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52006872, de Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS LEAL, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.024-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52006873, de Vice-Diretor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY VIEIRA JARDIM, Professor de Educação Básica, matrícula 229.494-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SIGRH 52006464, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, KELLY VIEIRA JARDIM, Professor de Educação Básica, matrícula 229.494-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006465, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JONATAS EVANGELISTA SILVA SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.289-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52006465, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 35 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, WEDMA ALVES FERREIRA BEZERRA, Professor de Educação Básica, matrícula 41.560-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007096, de Vice-Diretor, da Escola Classe Pedra Fundamental, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026.

NOMEAR FÁTIMA ANDRÉIA COSTA DE SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 258.840-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007096, de Vice-Diretor, da Escola Classe Pedra Fundamental, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ÁUREA PEREIRA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 203.429-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007198, de Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2026.

NOMEAR VIVIANE NUNES DA ROSA SIQUEIRA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 244.025-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, SIGRH 52007198, de Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra função gratificada escolar, VIVIANE NUNES DA ROSA SIQUEIRA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 244.025-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007199, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE ADRIANO DE CAMARGO, Professor de Educação Básica, matrícula 206.044-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007199, de Vice-Diretor, da Escola Classe Vale Verde, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JANAHINA MENARA DE OLIVEIRA NEVES, Professor de Educação Básica, matrícula 246.457-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 65201960, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LÍDIA DA SILVA LOPES SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.336-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SIGRH 52007476, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2026.

NOMEAR LUANA GERALDO DA CRUZ, Professor de Educação Básica, matrícula 181.089-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52007476, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO HENRIQUE DIAS BARROSO, Professor de Educação Básica, matrícula 257.645-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52006033, de Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO GONÇALVES DA FONSECA, Professor de Educação Básica, matrícula 257.245-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006034, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO GONÇALVES DA FONSECA, Professor de Educação Básica, matrícula 257.245-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006034, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 24 de fevereiro de 2026, publicado no DODF nº 36, de 25 de fevereiro de 2026, página 33, o ato que exonerou, por ter bloqueado carência no procedimento de remanejamento, KÁTIA PEREIRA GOMES, Professor de Educação Básica, matrícula 211.552-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52006508, de Vice-Diretor, da Escola Classe 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2026.

EXONERAR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula 142002X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005423, de Gerente, da Gerência de Mobilidade em Urgência, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ JENEY DOS SANTOS, Motorista, matrícula 14384531, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005423, de Gerente, da Gerência de Mobilidade em Urgência, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LORENA TAVEIRA AMARAL, Médica, matrícula 16731743, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007161, de Chefe, do Núcleo de Assistência Farmacêutica, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS GIESTEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 17270324, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007161, de Chefe, do Núcleo de Assistência Farmacêutica, da Diretoria do SAMU 192, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR RAQUEL SOUZA PASSOS, Médica, matrícula 157812X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005415, de Gerente, da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARIANA APARECIDA SOARES LEONEL, Enfermeira, matrícula 16825535, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005415, de Gerente, da Central de Regulação de Cirurgias Eletivas, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANE SOARES TEIXEIRA, Matrícula 16638336, Farmacêutica Bioquímica, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003040, de Chefe, do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA GEÓRGIA DE OLIVEIRA ANDRADE YAMADA, Farmacêutica Bioquímica Laboratório, matrícula 16814487, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55003040, de Chefe, do Núcleo de Virologia, da Gerência de Biologia Médica, da Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria Executiva de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CARLOS AUGUSTO CÂNDIDO, Motorista, matrícula 01364057, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006659, de Chefe, do Núcleo de Transportes, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 2026.

NOMEAR EDILÉIA GOMES RIBEIRO, Técnico Administrativo, matrícula 14400987, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006659, de Chefe, do Núcleo de Transportes, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de

Atenção Especializada no Gama, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, APORE LUCIANO FREIRE, matrícula 178.845-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900980, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA, matrícula 110.163-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01901019, de Chefe, do Núcleo de Manutenção e Reparos, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CÉLIO ROBERTO MENDES TAVARES, matrícula 246.831-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01901020, de Chefe, do Núcleo de Serviços Gerais, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO RASO DE PAIVA, Técnico Jurídico, matrícula 217.711-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01900994, de Diretor, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, YASMIN COSTA LACERDA, matrícula 252.284-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01900995, de Assessor Técnico, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR IRANI BEZERRA DOS SANTOS, Agente Jurídico, matrícula 41.622-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900996, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSIMEIRE RIBEIRO CAIXETA, Técnico Jurídico, matrícula 42.987-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01900997, de Gerente, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, AMANDA ALMEIDA DE FREITAS, matrícula 256.845-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01900998, de Assessor Técnico, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula 244.357-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01901111, de Gerente, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LAYSE DA SILVA COUTINHO, matrícula 234.692-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 01901168, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2026.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA, Agente Jurídico, matrícula 42.589-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 01901115, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA CLARA MOURA SANDERS, matrícula 1.712.130-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01901003, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA, matrícula 252.066-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01901005, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DOURALICE ROSA DE SOUZA DE LIMA, matrícula 240.594-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01901007, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CARLA ROBERTA DE MATOS, matrícula 236.801-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01901008, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICENTE DE PAULO RODRIGUES JUNIOR, matrícula 198.006-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 01901009, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSELITO ELIAS SALES, Técnico Jurídico, matrícula 43.536-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 01901004, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ ADÃO FERREIRA ROCHA, Motorista, matrícula 56.086-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 01901006, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração Predial e Controle da Frota, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR MOEMA QUEIROZ ANTUNES, Técnico Jurídico, matrícula 43.459-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01901010, de Gerente, da Gerência de Protocolo Central, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração - Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.802-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 01901012, de Assessor Técnico, da Gerência de Protocolo Central, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CECÍLIA MORENA MARIA DA SILVA, Analista Jurídico, matrícula 224.064-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01900853, de Gerente, da Gerência de Arquivo Geral, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA CAROLINA DE SOUZA ROCHA, matrícula 232.033-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 01901014, de Assessor Técnico, da Gerência de Arquivo Geral, da Diretoria de Logística e Documentação, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula 180.945-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGHR 01900849, de Assessor Técnico, da Diretoria de Suporte Administrativo, da Procuradoria Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 22 de dezembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ, Agente Jurídico, matrícula 41.616-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SIGHR 00000979, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO RASO DE PAIVA, Técnico Jurídico, matrícula 217.711-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR APORE LUCIANO FREIRE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DO EGITO DE JESUS, Analista Jurídico, matrícula 223.934-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR YASMIN COSTA LACERDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLARA MOURA SANDERS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA ALMEIDA DE FREITAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, do Núcleo de Pesquisa de Preços, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CECÍLIA MORENA MARIA DA SILVA, Analista Jurídico, matrícula 224.064-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA CAROLINA DE SOUZA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Documentação, da Diretoria de Gestão Documental, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA, Agente Jurídico, matrícula 42.589-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DOURALICE ROSA DE SOUZA DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CARLA ROBERTA DE MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR VICENTE DE PAULO RODRIGUES JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOSELITO ELIAS SALES, Técnico Jurídico, matrícula 43.536-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ADÃO FERREIRA ROCHA, Motorista, matrícula 56.086-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS RICARDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Manutenção e Reparos, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIO ROBERTO MENDES TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Serviços Gerais, da Gerência de Manutenção e Administração Predial, da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura, da Subsecretaria-Geral de Administração, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR ROSINEIDE RODRIGUES MUNIZ, Agente Jurídico, matrícula 41.616-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Assessor, da Subsecretaria-Geral de Apoio Técnico, Operacional e Científico, da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE DO CARMO CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Procuradoria-Geral do Consultivo, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR DÁRIO MARTINS DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.323-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 07600087, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR CELSO RODRIGUES DE SOUSA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 83.285-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 07600087, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DAVI DA SILVA OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 08000532, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, a contar de 04 de março de 2026.

NOMEAR CLEMILDA CLÉA ALVES LARA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 08000532, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANE APARECIDA ALVES GIROTTI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 38000129, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 38000232, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, a contar de 10 de março de 2026.

NOMEAR RICARDO NERES DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 38000129, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

NOMEAR IVANE APARECIDA ALVES GIROTTTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGHR 38000232, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Contábil e de Arrecadação, da Diretoria de Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

EXONERAR, a pedido, GABRIELA MOREIRA GONTIJO ALCANFÔR, matrícula 281.457-9, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 01101040, de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 29 de dezembro de 2025.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 273.602-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 01101043, de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula 278.979-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SIGHR 01101039, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 286.092-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 01101078, de Assessor Especial, da Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ERICK LUCAS MENDES RODRIGUES LOPES, matrícula 282.169-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGHR 01101029, de Assessor, da Ouvidoria, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, FABIANE THAIS ROMEIRO TEZONI DE ALMEIDA, matrícula 285.369-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGHR 01101048, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, THIAGO BRAGA PINHEIRO, matrícula 281.392-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100801, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, BRUNO DENOFRIO PORTO, matrícula 281.323-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100802, de Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, FERNANDO EDSON OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 281.443-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100803, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento, da Coordenação de Planejamento e Avaliação de Obras e Serviços, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, RANIELLE LINHARES DA SILVA, matrícula 276.290-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01100804, de Coordenador, da Coordenação de Revisão Contratual, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUIZA DE ALENCAR DUSI, matrícula 281.421-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 01101021, de Assessor Especial, da Coordenação de Revisão Contratual, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCLIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 276.352-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGHR 01101049, de Assessor Especial, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, IRIS MARIA DOS SANTOS, matrícula 82.806-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100998, de Assessor, da Subcoordenação Regional Centro Sul, da Coordenação de Planejamento Operacional, da Diretoria de Limpeza Urbana, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 285.510-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGHR 01100984, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, IRVIA JOHNSON VASCONCELOS ELIAS, matrícula 286.142-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 01101032, de Coordenador, da Coordenação de Compras e Contratações, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por extinção do cargo, MARCONE MENDONCA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100991, de Gerente, da Gerência de Aquisições, da Coordenação de Compras e Contratações, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALAN COAGLIO SILVA MENEZES, matrícula 279.354-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100788, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RUBENS BARROZO DA SILVA, matrícula 83.881-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 01100791, de Chefe, do Núcleo de Tesouraria, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LYGIA HENRIQUE DA SILVA, matrícula 286.056-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 01101083, de Chefe, do Núcleo de Execução Orçamentária, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO SANSÃO DE SOUZA, matrícula 276.334-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 01101035, de Chefe, do Núcleo de Liquidação e Pagamento, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO, matrícula 84.017-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01100792, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, MATHEUS PINTO LESSA, matrícula 276.280-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGHR 01101036, de Chefe, do Núcleo de Contabilidade, da Gerência de Contabilidade, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, a pedido, MISAEL BATISTA DE SOUZA SILVA, matrícula 282.545-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGHR 01101102, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Unidade Geral de Tecnologia e Inovação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

NOMEAR GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula 278.979-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe, da Assessoria de Constatações, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LUCIANO ROCHA DE MELO, matrícula 273.602-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR BRUNO LUI CORREIA E SILVA, matrícula 1.927-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR SUELEN MARTINS MENDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Procuradoria Jurídica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ERICK LUCAS MENDES RODRIGUES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Apoio, Qualidade e Atendimento às Ouvidorias, da Gerência de Transparência e Acesso à Informação, da Ouvidoria, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR FRANCLIO RIBEIRO JUNIOR, matrícula 276.352-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Subchefe, da Subunidade de Planejamento, Contratações e Projetos Especiais, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR RODRIGO DE AZEVEDO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA, matrícula 286.092-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Coordenador, da Coordenação de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Governamental, da Subunidade de Planejamento, Contratações e Projetos Especiais, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JOÃO VICTOR PIRES DA SILVEIRA, matrícula 284.687-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Coordenador, da Coordenação de Instrução e Compras, da Subunidade de Planejamento, Contratações e Projetos Especiais, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR WAGNER SANTANA, matrícula 281.415-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Pesquisa de Preços, da Coordenação de Instrução e Compras, da Subunidade de Planejamento, Contratações e Projetos Especiais, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR MARCONE MENDONCA DE ARAÚJO, matrícula 83.066-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Artefatos, da Coordenação de Instrução e Compras, da Subunidade de Planejamento, Contratações e Projetos Especiais, da Diretoria Adjunta, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR MARCUS VINÍCIUS MARTINS VILAR para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, matrícula 276.266-8, para o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Educação Ambiental, da Coordenação de Análise do Ambiente, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LUIZ FELIPE RIBEIRO BULLON para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR RIVELTON COSTA DA SILVA, matrícula 285.510-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Subchefe, da Subunidade de Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR GABRIEL MENDES DOS SANTOS, matrícula 285.409-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor, da Subunidade de Licitações, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LEONARDO RAMALHO SALES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Coordenador, da Coordenação de Gestão Contratual, Atas e Prestação de Contas, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR GLEYSE KELLY TORRES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Coordenação de Gestão Contratual, Atas e Prestação de Contas, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR SARAH JABER CARDOSO DE MEDEIROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Controle de Atas e Prestação de Contas, da Coordenação de Gestão Contratual, Atas e Prestação de Contas, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LUIZA DE ALENCAR DUSI, matrícula 281.421-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Revisão Contratual, da Coordenação de Gestão Contratual, Atas e Prestação de Contas, da Subdiretoria de Gestão Interna, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ALAN COAGLIO SILVA MENEZES, matrícula 279.354-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Subcoordenador, da Subcoordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR RUBENS BARROZO DA SILVA, matrícula 83.881-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Subcoordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR MARIANA BEATRIZ DOURADA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Tesouraria, da Subcoordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR LYGIA HENRIQUE DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução Orçamentária, da Subcoordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR RODRIGO SANSÃO DE SOUZA, matrícula 276.334-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Liquidação e Pagamento, da Subcoordenação de Orçamento e Finanças, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR SOLANGE HELENA DE DEUS BARROZO, matrícula 84.017-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Subcoordenador, da Subcoordenação de Contabilidade, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ANA LÍDIA SAMPAIO DE VASCONCELOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Subcoordenação de Contabilidade, da Unidade de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração e Finanças, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR JOAQUIM DE MATOS FURTADO JUNIOR, matrícula 285.119-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação, da Unidade Geral de Tecnologia e Inovação, da Diretoria de Tecnologia e Inovação, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 282.018-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01100912, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR ANDRÉ PAIVA MENEZES, matrícula 264.591-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01100912, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLYSON SULLYVAN RODRIGUES SILVA, matrícula 276.266-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100808, de Gerente, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, da Coordenação de Análise do Ambiente, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

NOMEAR THIAGO JONATAN SILVA XAVIER, matrícula 281.391-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01100808, de Gerente, da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho, da Coordenação de Análise do Ambiente, da Subdiretoria de Gestão Técnica, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS, matrícula 50.897-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102503, de Comandante, do 2º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS, matrícula 50.897-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102520, de Comandante, do 26º Batalhão de Polícia Militar, do 6º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM ALEXANDRE BRUNO DA ROCHA, matrícula 50.913-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102503, de Comandante, do 2º Batalhão de Polícia Militar, do 3º Comando de Policiamento Regional, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 29-A, inciso VIII, e §1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 1º, §1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012 resolve:

NOMEAR o 2º SGT QPPMC PAULINELLI BARROS DE OLIVEIRA, matrícula/PMDF 195.999/9, no Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, GMSP-02, SGRH 00103571, função de natureza policial militar, sem ônus para o cessionário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; do art. 29-A, inciso VIII, e §1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 1º, §1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012:

NOMEAR o CB QPPMC PAULO DE SENA BITTENCOURT, matrícula PMDF 735.733/8, para exercer o Cargo, Símbolo GMSI-01, SGRH 10001583, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança de Pessoal I, da Assessoria Militar, da Vice-Governadoria, Função de Natureza Policial Militar, sem ônus para o cessionário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo nº 0702774-82.2026.8.07.0000, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00080-00064920/2026-13, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, publicada na Edição Extra nº 130-B, de 29 de dezembro de 2025, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - LEM/Inglês - 40 horas: Ampla Concorrência, LUCAS HENRIQUE GARCIA, \*\*\*,253.881-\*\*, 125º.

NOMEAR, sub judice, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado mediante Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - LEM/Inglês - 40 horas: Ampla Concorrência, LUCAS HENRIQUE GARCIA, \*\*\*,253.881-\*\*, 125º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão Judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios,

nos autos do Processo nº 0701249-11.2026.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00080-00065068/2026-93, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato abaixo, publicada na Edição Extra nº 130-B, de 29 de dezembro de 2025, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - LEM/Inglês, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - LEM/Inglês - 40 horas: Ampla Concorrência, JOÃO VICTOR CASTELO BRANCO FORMIGA, \*\*\*.933.321-\*\*, 149ª.

NOMEAR, sub judge, o candidato abaixo, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, e homologado mediante Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica - LEM/Inglês, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, área de atuação, carga horária, lista de classificação, nome, CPF mascarado e ordem de classificação):

Professor de Educação Básica - LEM/Inglês - 40 horas: Ampla Concorrência, JOÃO VICTOR CASTELO BRANCO FORMIGA, \*\*\*.933.321-\*\*, 149ª.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo 0701981-46.2026.8.07.0000, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00020-00007163/2026-96, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga, sub judge, dentre os candidatos de Ampla Concorrência, em benefício da candidata LEIGIANE LOPES EVANGELISTA, nomeada nos termos da Edição Extra nº 130-B, de 29 de dezembro de 2025, página 05, inscrição nº 599.02302900/6, aprovada na 2.213ª classificação, para o cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo nº 0700835-13.2026.8.07.0018, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00080-00041538/2026-23, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga, sub judge, dentre os candidatos de Ampla Concorrência, em benefício do candidato BRUNO DE OLIVEIRA, nomeado nos termos da Edição Extra nº 130-B, p. 10, de 29 de dezembro de 2025, inscrição nº 599.02299243/3, aprovado na 652ª colocação, para o cargo de Professor de Educação Básica - Educação Física, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos autos do Processo 0700173-69.2026.8.07.9000, e considerando o disposto no Processo SEI-GDF 00080-00052843/2026-41, resolve:

DECLARAR RESERVADA UMA VAGA, sub judge, dentre os candidatos de Ampla Concorrência, em benefício do candidato RONALDO LUIZ LOUREIRO, nomeado nos termos do Edição Extra nº 130-B, página 12, de 29 de dezembro de 2025, inscrição nº 599.02231791/5, CPF nº \*\*\*.144.137-\*\*, aprovado na 64ª colocação, para o cargo de Professor de Educação Básica - Geografia, da carreira Magistério Público do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 1º de julho de 2022, cujo resultado final foi homologado pelo Edital de Resultado Final nº 40, de 26 de julho de 2023, publicado no DODF nº 141, de 27 de julho de 2023.

IBANEIS ROCHA

## CASA CIVIL

### GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 174.622-7, Assessora Especial, Símbolo CPE-07, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 09 a 17 de março de 2026, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "f", inciso III, do artigo 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 18 de março de 2026, as férias do servidor JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, matrícula 174702-9, Subsecretário de Administração Geral, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 16/03/2026 a 25/03/2026, ficando assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 13 de março de 2026

PROCESSO Nº 00138-00000915/2026-99 e PROCESSO Nº 00138-00001110/2026-62. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no artigo 2ºA, inciso I, do DECRETO Nº 45327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com redação dada pelo Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, mediante dispensa de ponto, da servidora ANA PAULA NERY ROSADO, matrícula nº 174.733-9, Gerente de Apoio à Área Rural, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, para participação no II Encontro Nacional de Técnicos em Turismo Rural da Extensão Rural Oficial, nas cidades de Belo Horizonte/MG e São João del-Rei/MG, no período de 16 a 20 de março de 2026, com ônus parcial para o Distrito Federal, referente ao pagamento de diárias.

II - AUTORIZO, nos termos previstos no artigo 2ºA, inciso I, do DECRETO Nº 45327, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, com redação dada pelo Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, mediante dispensa de ponto, da servidora KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula nº (verificar), Gerente da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, para participar da Missão Técnica promovida pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, com o objetivo de conhecer Salas do Empreendedor certificadas como Diamante no Estado de Alagoas, no período de 16 a 20 de março de 2026, com ônus parcial para o Distrito Federal, relativo ao pagamento de diárias, conforme Processo nº 00138-00001110/2026-62.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar GISELENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, matrícula nº 1.690.048-0, Assessora Especial do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CNE 08, para substituir o Servidor Osni Bueno de Freitas, matrícula nº 1.710.381-9, Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II, Símbolo CNE 05, no período de 28/03/2026 a 31/12/2026, em virtude de férias do titular, licença médica, demais afastamentos, vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora SARA ROSITA BARROS DE SOUSA, matrícula 1691810X, Assessora, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, para participar da Missão Técnica promovida pelo SEBRAE/DF – Selo OURO, a ser realizada no período de 16 a 20 de março de 2026, no Estado de Alagoas, com a finalidade de conhecer o modelo Sala Diamante, referência para implantação nas Salas do Empreendedor das Administrações Regionais do Distrito Federal, conforme consta no Processo SEI 00301-00000867/2026-45.

Art. 2º As despesas relativas às passagens aéreas, hospedagem e traslados necessários durante o período da missão serão custeadas integralmente pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, não implicando qualquer ônus para a Administração Regional do Riacho Fundo II.

Art. 3º Os demais custos pessoais, tais como alimentação e despesas não previstas na programação oficial, serão de responsabilidade dos participantes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º-A, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, alterada pela Portaria nº 70, de 14 de fevereiro de 2024 e, ainda, com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, bem como o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 22 a 27 de março de 2026, dos servidores LEONARDO AZEVEDO MARCHIONI, matrícula nº 285.781-2, e LEON DE OLIVEIRA MADEIRA, matrícula nº 285.789-8, para participação no evento XXXIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios, a ser realizado na cidade de Belém/PA, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00010385/2026-97.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0410-003457/2016, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Ordem de Serviço nº 461, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 228, de 06/12/2016, pág. 23, que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA DE JESUS JANUARIO BARBOSA, matrícula nº 175.847-0, por haver inconsistência no total de dias averbados.

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 5.154 (cinco mil cento e cinquenta e quatro) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora MARIA DE JESUS

JANUARIO BARBOSA, matrícula nº 175.847-0, cargo efetivo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos laborados: de 01/08/1978 a 21/12/1979, para Escritório Central Bezerra de Menezes Ltda.; de 01/01/1980 a 01/04/1982, para Algodoeira Brejosantense S.A. Albresa; de 14/11/1983 a 25/08/1989, para A Ferreira Lima e Cia Ltda. - ME; de 04/09/1997 a 17/08/1998, para Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; de 02/05/2001 a 29/07/2002, para Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho; de 01/07/2004 a 30/08/2006, para Associação dos Auditores-fiscais do Trabalho no Distrito Federal; e de 30/04/2008 a 13/06/2008, de 01/10/2008 a 31/10/2008, de 01/11/2008 a 14/11/2008 e de 01/12/2008 a 31/12/2008, como Contribuinte Individual; conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e com fundamentação jurídica na Resolução nº 299/2016, emitida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

GEISHA BERGER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra "a", item I, do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Horário Especial para Estudo ao servidor JOÃO MARCELO VIEIRA DE MORAES, matrícula nº 284.631-4, Assessor Especial, lotado na Assessoria Especial do Gabinete desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme o disposto no inciso III do artigo 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 928, de 26 de julho 2017, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio 2008, referente ao 1º semestre de 2026. Processo SEI nº 04044-00031156/2024-44.

GEISHA BERGER

## COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação - GTIT percebida pelo servidor WALLACE ALVES EMILIANO, matrícula nº 280.457-3, Auditor Fiscal do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), por haver concluído curso de Mestrado, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 12 de março de 2026. Processo SEI nº 00040-00000787/2022-84.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de março de 2026

PROCESSO: 00094-00001206/2026-66. INTERESSADO: ANDRÉ PAIVA MENEZES. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ANDRÉ PAIVA MENEZES, matrícula 264.591-2, ocupante do Cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal (SEPE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Diretoria Técnica, da Presidência, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Para efeito de registro cadastral no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), considera-se cedente a Casa Civil do Distrito Federal (CACI), em razão desta executar as atividades de apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da SEPE.

3) Publique-se e encaminhe-se à CACI, à SEPE e ao SLU, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de março de 2026

PROCESSO: 00142-00000734/2026-94 INTERESSADA: EDNA FRUTUOSO SCHUINA  
ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora EDNA FRUTUOSO SCHUINA, matrícula 208.096-6, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia (RA-SAM), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à RA-SAM, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de março de 2026

PROCESSO: 00401-00004480/2026-11. INTERESSADA: LADJANE MUNIZ GALVÃO.  
ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a disposição da servidora LADJANE MUNIZ GALVÃO, matrícula 1.711.228-1, ocupante do Cargo de Contador, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. D) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e à DPDF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 16 de março de 2026

PROCESSO: 04001-00001374/2026-40. INTERESSADA: GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ.  
ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão da servidora GLENDA LÍCIA DE SOUZA VAZ, matrícula 151.243-9, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao INAS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso XXX, do Anexo Único do Decreto nº 46.977, de 17 de março de 2025, que aprovou o Regimento Interno do Iprev-DF, resolve:

Art. 1º Designar os servidores FILIPE SILVA SANTOS, matrícula nº 285.349-3, e DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 286.081-3, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal do Contrato nº 56852/2026, firmado com MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.856.096/0001-95, cujo objeto é a aquisição de notebooks e acessórios, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP DPE/AL nº 90011/2025 (191007558), Ata de Registro de Preços DPE/AL nº 023/2025 (188732097), conforme Processo nº 00413-00011291/2025-21.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Decreto Distrital nº 44.330, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, bem como suas alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos deverá disponibilizar aos servidores o inteiro teor do processo referido no art. 1º, bem como a legislação pertinente necessária ao adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de março de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00000646/2026-16. INTERESSADO: ALESSANDRA MARQUETO. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a DISPOSIÇÃO do(a) servidor(a) ALESSANDRA MARQUETO, Enfermeira, matrícula nº: 0169930X, vinculado(a) ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para desempenhar as atividades do cargo efetivo na Coordenação de Cursos de Pós Graduação Lato Sensu e Extensão da Escola de Saúde Pública do Distrito Federal, pelo período de 3 (três) anos, a contar do ofício de apresentação ao cessionário, com fundamento legal no art. 157, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011; art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009/2018, em observância ao interesse público.

2. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de março de 2026

PROCESSO Nº: 00064-00005214/2020-06. INTERESSADO: JULIANA CARVALHO MIRANDA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO.

1. AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência estabelecida pelo Decreto nº 39.464, de 19 de novembro de 2018, a CONVALIDAÇÃO DA CESSÃO da servidora JULIANA CARVALHO MIRANDA, matrícula SES nº 1443377-X, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessora, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, daquela Fundação, no período de 29/01/2021 a 25/06/2024, em observância ao interesse público e ao efetivo exercício das atribuições no órgão cessionário.

2. AUTORIZO, ainda, a CONVALIDAÇÃO DA CESSÃO, em caráter excepcional, da referida servidora à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para exercício do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva daquela Fundação, no período de 26/06/2024 a 04/06/2025, em observância ao interesse público e à necessidade de regularização da situação funcional da servidora.

3. AUTORIZO, por fim, a DISPOSIÇÃO da servidora JULIANA CARVALHO MIRANDA, matrícula SES nº 1443377-X, vinculada ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), para exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo no âmbito daquela Fundação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 05 de junho de 2025, com fundamento no art. 157, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009/2018, em razão do interesse do serviço e da necessidade institucional.

4. Ressalta-se que a presente autorização se dá em caráter excepcional, considerando a suspensão das disposições, cessões e redistribuições até 31/12/2026, nos termos da Portaria nº 282, de 1º de agosto de 2025, publicada no DODF nº 144, de 04/08/2025, alterada pela Portaria nº 649, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DODF nº 248, de 05/01/2026, levando em conta que a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001 que dispõe sobre a criação da FEPECS, prevê que os recursos humanos daquela fundação serão cedidos por esta Secretaria de Saúde, até aprovação do seu quadro de pessoal.

5. Publique-se e encaminhe à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SES/SUGEP) para os registros necessários.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora SARA LINA RAMOS ROCHA, matrícula 183614-5, cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM, carga horária 40 horas semanais,

lotada na SES/SRSOE/DIRAPS/GSAP9-CEI, com redução de 30% (trinta por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 27/08/2025, com reavaliação em 24 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 88/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00070833/2024-08.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 7º, da Portaria nº. 489/2025, resolve:

Art. 1º Cessar a concessão do horário especial, previsto no inciso I do § 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 840/2011, concedido à servidora NORMA VARGAS DE LIMA, matrícula nº 1685024-6, cargo TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com redução de 35% (trinta e cinco por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, constante na Ordem de Serviço nº 74, de 14 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de fevereiro de 2024, conforme Processo nº 00060-00145858/2023-83.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

#### COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora Gabrielle Oliveira Medeiros de Mendonça, Enfermeira, matrícula nº 01797506, lotada na Gerência de Serviços de Enfermagem Obstétrica e Neonatal - SES/SEAS/SAIS/DIENF/GEON, para participar do XVII Encontro Nacional de Aleitamento Materno (XVII ENAM) e VII Encontro Nacional de Alimentação no período de 26/04/2026 a 30/04/2026, em Campo Grande/MS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00126908/2026-76.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 213, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 09º, inciso VIII, da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. nº 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora ANA AURÉLIA ROCHA DA SILVA, matrícula SES nº 137.248-3, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - PEDIATRIA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 10/06/2024, conforme processo nº 04024-0000904/2026-83.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

RETIFICAR o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional da servidora em anexo, na Ordem de Serviço nº 66 de 19 de maio de 2025, publicado no DODF nº 93, de 21 de maio de 2025, página30, conforme processo 00060-00014260/2025-13:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL: ... - | 7030-01 - PSICOLOGO; ONDE SE LÊ "... - 0198971-5; ALYNE PESSOA PISK; PRIMEIRA IV; 25.00\*; ..."; LEIA-SE: "... - 0198971-5; ALYNE PESSOA PISK; PRIMEIRA IV; 93.00; ESPECIAL I; ...".

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 19, de 05 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 25, de 06 de fevereiro de 2026, página 56, no que se refere a concessão da Gratificação de Titulação da servidora ELIZABETE L. DE SANTANA FONSECA, ONDE SE LÊ "...SRSSU, 1674991X, ELIZABETE L. DE SANTANA FONSECA, 17%, 20/01/2026..." LEIA-SE "...SRSSU, 1674991X, ELIZABETE L. DE SANTANA FONSECA, 17%, 23/01/2026", em correção à data de cadastro do título.

KARLA PIMENTEL MATTA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar NEUZA CAMELO RIOS FILHA, matrícula: 14402688, Médica Oftalmologista, como Referência Técnica Assistencial da Unidade de Oftalmologia, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar JULIANA LASNEAUX RIBEIRO, matrícula: 1441483-X, Médica Oftalmologista, como Referência Técnica Assistencial Substituta da Unidade de Oftalmologia, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e nº 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, ao servidora ANDREA CANDIDA DOS SANTOS FURTADO, matrícula 0138599-2, cargo TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 13/10/2025, conforme processo 00060-00409700/2021-85.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 396, de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00116980/2026-95, resolve:

DISPENSAR, a servidora VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1659178-X, Técnica de Enfermagem, da designação de substituição do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR, o servidor FRANKLIN ANTUNES DE MIRANDA NETO, matrícula 198664-3, Técnico Administrativo, para substituir a Chefe da Assessoria de Planejamento em Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08/12/2025, páginas 27 e 28, resolve:

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora GABRIELA JACARANDÁ ALVES, matrícula 1547194, lotado na SES/SRSSO/DIRAPS/GEAQAPS, para participação no 14º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, realizado em Brasília/DF no período de 30/11/2025 a 03/12/2025, conforme processo SEI 00060-00491818/2025-72.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora VIVIANE MAGIDA KHALIL DE CASTRO, Enfermeira, matrícula 01397389, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP9-SAM, para participação no curso de atualização CRAM no Núcleo de Educação em Urgências (NEU), realizado em Brasília/DF, no dia 12/03/2026, conforme processo SEI 00060-00019643/2026-51.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora SILENE MARQUES DO COUTO, Cirurgiã Dentista, matrícula 01989405, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP6-SAM, para participação no II Encontro Nacional da Rede Colabora APS, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ e visita "in loco" da Experiência de Florianópolis/SC, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026 e 17/03/2026 a 19/03/2026, conforme processo SEI 00060-00454222/2025-91.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora NAYARA GOMES BRITO, Enfermeira, matrícula 14387085, lotada na SES/SR/SSO/DIRASE/CAPSI-RE, para participação no II Congresso Internacional de Boas Práticas em Saúde Mental: Comportamento Suicida, Autolesão e Luto, a ser realizado em Curitiba/PR, no período de 23/04/2026 a 25/04/2026 e afastamento para 22/04/2026 a 25/04/2026, conforme processo SEI 00060-00083278/2026-38.

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto da servidora MARIANA CRISTINA SOTÉRIO DE OLIVEIRA, Médica - Clínica Médica, matrícula 01455265, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GAPAPS, para participação do "Fortalecimento das ações de vigilância em saúde e ambiente para o enfrentamento de doenças tropicais negligenciadas", a ser realizado em São Gonçalo de Abaeté/MG no dia 18/03/2026 e afastamento para 17/03/2026 a 19/03/2026, conforme processo SEI 00060-00562503/2025-17.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 188, de 12 de Junho de 2025, publicada no DODF nº 110, de 1 de Junho de 2025, o ato que designou a servidora JULIA RODRIGUES E RODRIGUES, Enfermeira da Família e Comunidade, matrícula 1696991X, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga da Região de Saúde Sudoeste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora KÁTIA NUNES DA SILVA, AOSD-Lavanderia Hospitalar, Matrícula 01392816, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Taguatinga da Região de Saúde Sudoeste, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, conforme processo SEI 00060-00044188/2026-21.

CESSAR OS EFEITOS da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 32, de 14 de fevereiro de 2025, página 31, que designou a servidora PATRÍCIA LARA BRANDÃO BRANCO, matrícula 0136366, Técnica em Enfermagem, Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGHR 55006877, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado.

DESIGNAR a servidora MYRELLA FREITAS FERREIRA, matrícula 1434260-X, Técnica Administrativa, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 1 do Recanto das Emas, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos ou impedimentos legais do (a) titular do cargo comissionado, a partir de 03/03/2025, conforme processo SEI 00060-00104636/2026-53.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, republicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, páginas 27 e 28, resolve:

CONCEDER horário especial para estudante à servidora DANIELA MELO DE ANDRADE VASCO, matrícula 01398490, Técnico em Enfermagem, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP1-SAM, de acordo com inciso III, §2º e §3º, do art. 61, da Lei Complementar nº. 840/2011, motivado pela incompatibilidade do horário do serviço devido ser estudante de Especialização de Harmonização Orofacial no Instituto de Pós Graduação em Saúde PRIMED, conforme processo SEI nº. 00060-00007663/2026-89.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: ALEXANDRA PALHA PIAULI, 17091624, Enfermeiro, 1º quinquênio, 29/10/2003 a 26/10/2008, 2º quinquênio, 27/10/2008 a 25/10/2013, 3º quinquênio, 26/10/2013 a 24/10/2018, 00060-00120971/2026-07; DOUGLAS BORGES DE SOUSA, 01469215, Técnico em enfermagem, 2º quinquênio, 22/10/2008 a 20/10/2013, 3º quinquênio, 21/10/2013 a 19/10/2018, 4º quinquênio, 20/10/2018 a 18/10/2023, 0277001352/2008.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): RODRIGO GUIMARAES, 0198448-9, Técnico Administrativo, 1º quinquênio, 07/12/2020 a 07/12/2025, 00060-00040212/2026-53; THATIANE CAMILO SANTOS ARUASTE, 1672041-5, Farmacêutico Bioquímico Farmácia, 1º quinquênio, 23/09/2020 a 22/09/2025, 00060-00052211/2026-51; ANA CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, 01471457, Técnico em Enfermagem, 1º quinquênio, 13/01/2021 a 23/01/2026, 00060-00047966/2026-34; ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, 171317666, Farmacêutica, 1º quinquênio 06/04/2020 a 04/04/2025; CARLITO GOMES PIRES NETO, 14395940, Administrador, 1º quinquênio, 17/09/2020 a 16/09/2025, 00060-00449771/2025-44.

Retificar na ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, de 25 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 38 de 27 de fevereiro de 2026, página 41, o ato que concedeu Licença Premio a MARIA LUCIA FERNANDES DE ARAUJO, matrícula 147.346-8, ONDE SE LÊ: "...NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA B DOS REIS..." LEIA-SE: "...MARIA LUCIA FERNANDES DE ARAUJO..." ratificando-se os demais dados.

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a INGRED DIAS LEITE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 17202418, pelo nascimento de ROMEO DIAS DE ARAGAO, em 24/01/2026, conforme Processo SEI 00060-00090657/2026-84; BRAULIA CANDIDA DE ALMEIDA BRITO GOMES, Farmacêutico Bioq. Farmácia, mat. 1672143-8, pelo nascimento do seu filho LEONARDO FERREIRA BRITO GOMES, em 28 de fevereiro de 2026, conforme Processo SEI 00060-00121875/2026-78; MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1.442.088-0, cargo Médico - Pediatria, pelo nascimento de JOÃO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA, em 06 de março de 2026, conforme processo SEI nº 00060-00116131/2026-31

CONCEDER afastamento por 07 (sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1.442.088-0, cargo Médico - Pediatria, pelo nascimento de seu filho JOÃO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA em 06/03/2026, no período de 06/03/2026 a 12/03/2026, conforme processo SEI nº 00060-00116111/2026-61.

CONCEDER afastamento por 23 (vinte e três) dias consecutivos, por motivo de prorrogação de Licença Paternidade, nos termos do Decreto nº 37669 de 29 de setembro de 2016, ao servidor MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, matrícula 1.442.088-0, cargo Médico - Pediatria, pelo nascimento de seu filho JOÃO AUGUSTO DA SILVA FERREIRA em 06/03/2026, no período de 13/03/2026 a 04/04/2026, conforme processo SEI nº 00060-00116111/2026-61.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora SILENE MARQUES DO COUTO, matrícula 01989405, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP6-SAM, para participar da Rede Colabora APS - visita local de intercâmbio a ser realizada no Rio de Janeiro/RJ no período de 24/02/2026 a 28/02/2026, conforme processos SEI nº 00060-00454222/2025-91 e SEI nº 00060-00595952/2025-41.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora SILENE MARQUES DO COUTO, matrícula 01989405, Cirurgiã Dentista, lotada na SES/SR/SSO/DIRAPS/GSAP6-SAM, para participar da Rede Colabora APS - visita local de intercâmbio a ser realizada em Florianópolis/SC no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, conforme processos SEI nº 00060-00454222/2025-91 e SEI nº 00060-00595952/2025-41.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 58, de 05 de março de 2026, publicada no DODF nº 44 de 09 de março de 2026, pag. 40, o ato que concedeu ABONO DE PERMANÊNCIA à servidora LUCIANA BALBINO SOUZA. ONDE SE LÊ: "...no cargo de LUCIANA BALBINO SOUZA, Classe Especial, Padrão V,..." LEIA-SE: "...no cargo de TS-TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V,..." em correção ao cargo ocupado pela servidor

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): CRISTIANI FIORI LEÃO, 1.679.898-8, Cirurgião Dentista, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. 5.276 dias, ou seja, 14 anos, 5 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de abril de 1997 a 30 de abril de 1997, 1º de junho de 1997 a 30 de abril de 1999, 03 de maio de 1999 a 29 de fevereiro de 2000, 1º de março de 2000 a 12 de julho de 2001, 13 de julho de 2001 a 31 de julho de 2001, 1º de agosto de 2001 a 27 de fevereiro de 2002, 1º de março de 2002 a 31 de dezembro de 2009, 1º de fevereiro de 2010 a 30 de junho de 2011, 1º de novembro de 2011 a 30 de abril de 2012 e 1º de junho de 2012 a 30 de abril de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00212631/2025-12.

REVER, na Ordem de Serviço de 04/10/2018, publicada no DODF nº 191, de 05/10/2018, após contagem de tempo especial convertido em tempo comum, de acordo com Decisão nº 426/2022 – TCDF, o ato que concedeu o Abono de Permanência a IRANY DE CASTRO RESI, matrícula nº 1315951, do cargo de TS/Auxiliar de Enfermagem, Classe TM, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a nova data de concessão para 02/01/2014, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 02/09/2016, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00372056/2018-87.

REVER, na Ordem de Serviço nº 281 de 28/03/2022, publicada no DODF nº 61, de 30/03/2022, após contagem de tempo especial convertido em tempo comum, de acordo com Decisão nº 426/2022 – TCDF, o ato que concedeu o Abono de Permanência ELZIMAR APARECIDA SILVA ANGOTTI, matrícula nº 1356577, do cargo de Odontólogo, Classe/Padrão CD-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a nova data de concessão para 11/08/2019, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00308827/2020-05.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 14 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08/12/2025, páginas 27 e 28, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora GRACIVALDA SETUBAL DA CUNHA, matrícula 17091438, constante no Processo SEI nº 00060-00371889/2022-15, em que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 30/07/2022, não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente, confirmado pela Comissão de Sindicância, conforme Laudo Médico - Acidente em Serviço n.º N° 188728943/2025 - SEEC/SEGSA/SUBSAUDE/COPSS/GPSS.

MARCIA MARISIA MACIEL RODRIGUES SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00126949/2026-62, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora ANA MARIA SILVA, matrícula nº 01516159, SES/SRSSU/GSAS1/POLIC-GAMA, Qq.:4º - 08/02/2021 a 06/02/2026. Processo 00060-00226000/2021-57.

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR a servidora FERNANDA CARVALHO FERESIN, matrícula nº 01964798, SES/SRSSU/GSAS1/CEO-GAMA, Qq.:3º - 18/10/2020 a 02/11/2025. Processo 00060-00226000/2021-57.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo art. 8º, da Portaria/SES-DF nº 235, de 21 setembro de 2015; Considerando os termos do art. 23, §1º, inciso IV e art. 25 parágrafo único, inciso VII do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012 que trata dos Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar Público o resultado da investigação constante do Processo nº 00060-00401175/2025-83, o qual considerou que a patologia sofrida pelo(a) servidor(a) LUCILENE CONCEICAO DA COSTA, matrícula 1444255, cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, configurou em Acidente em Serviço, porém NÃO ocasionou dano atual, nos termos da Legislação aplicável.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, conforme Processos SEI nº 00060-00034769/2026-55, resolve:

CONCEDER Abono Permanência Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 10/02/2026, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à servidora DEYSE MARCIA SILVA, matrícula nº 01382470, técnica em enfermagem, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre,

conforme o Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício. Processo SEI nº 00060-00157371/2025-13.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

## HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231, de 08 de dezembro de 2025, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/E OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): RONALDO PORTELA, 162.828-3, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.521 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 26 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de agosto de 1985 a 17 de novembro de 1986, 21 de novembro de 1986 a 31 de julho de 1990, 06 de fevereiro de 1998 a 30 de abril de 2000 e 1º de maio de 2000 a 30 de setembro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0288-000027/2017.

EULER JUNIO MOREIRA NASCIMENTO

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 64, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Comissão de Padronização de Tecnologias da Fundação Hemocentro de Brasília, de caráter permanente e de composição multidisciplinar, para atuar como instância interna de apoio à governança, inclusive com função de apresentar proposta de escopo e forma de atuação, considerando a legislação vigente, boas práticas e as especificidades da FHH.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, representantes das respectivas áreas, para comporem a Comissão de que trata o item anterior, indicados no processo SEI nº 00063-00004403/2021-62.

Presidente: WANESSA SOTTER DE FREITAS, matrícula 1710655-9 e Presidente-Substituto: MARCELO JORGE CARNEIRO DE FREITAS, matrícula 1707373-1.

Membros:

Titular: JULYANA BORGES BATISTA, matrícula 1402012-2 e Suplente: GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula 1694453-4, representantes da Diretoria de Compras;

Titular: MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2 e Suplente: NATHÁLIA LIMA PEDROSA, matrícula 1682260-9, representantes da Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica;

Titular: LAYANE PÊGO DE SOUSA DIB, matrícula 1712380-1 e Suplente: JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1401862-4, representantes da Diretoria de Materiais;

Titular: ANA PAULA ALVES MENDES CARLOS, matrícula 1726698-X e Suplente: MAYARA AYOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5, representantes da Diretoria do Ciclo do Doador;

Titular: MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula 1401924-8 e Suplente: ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula 1401939-6, representantes da Diretoria de Controle de Qualidade;

Titular: ROSANE LILIANE DOS REIS, matrícula 1681986-1 e Suplente: MELINA BELINTANI SWAIN, matrícula 1701190-6, representantes da Diretoria de Ambulatórios;

Titular: FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, matrícula 1401865-9 e Suplente: RYANNE CAMILO CAIXETA, matrícula 1681747-8, representantes da Diretoria de Processamento e Distribuição de Hemocomponentes;

Titular: SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula 1701195-7 e Suplente: ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8, representantes da Diretoria de Infraestrutura;

Titular: ELAINE TAVARES MARTINS, matrícula 1402005-X e Suplente: RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1402083-1, representantes da Diretoria de Apoio a Compras e Licitações;

Titular: RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula 14018640 e Suplente: TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula 1402210-9, representantes da Diretoria de Laboratórios;

Titular: JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula nº 1402186-2 e Suplente: SÁVIA REZENDE CUNHA ROCHA, matrícula nº 1402007-6, representantes da Diretoria de Procedimentos Especiais;

Titular: RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-x e Suplente: PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 1694517-4, representantes da Diretoria da Hemorrede;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## INSTRUÇÃO Nº 65, DE 13 DE MARÇO DE 2026 (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar ANDRESSA DE CÁSSIA FERNANDES COLOMBO, matrícula 1.697.324-0 como Gestora Titular do Contrato nº 003/2026 - DCC/UNIAF/FHB, GABRIELE GARCIA DE FARIA, matrícula n.º: 1.681.817-2 como Gestora Suplente, MARCELA MOREIRA COELHO, matrícula n.º: 1.401.924-8, RENATA MARIA ALENCAR MOREIRA, matrícula n.º: 1.401.864-0, RODRIGO NOGUEIRA GOMES, matrícula n.º: 1.401.914-0, CAIO VINICIUS DE MOURA NERY, matrícula n.º: 1.401.953-1, FABIANA SILVA DOS SANTOS LINO, matrícula n.º: 1.681.797-4, AMANDA ITACIARA ESTEVES PEREIRA SOARES, matrícula n.º: 1.402.055-6, JULIANA RODRIGUES ALVES, matrícula n.º: 1.703.372-1, DIEGO CASTANHEIRA SILVA, matrícula n.º: 1.401.934-5, ALINE CARDOSO BARBOSA, matrícula n.º: 1.703.421-3 e MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES PEREIRA, matrícula n.º: 1.401.943-4, como Fiscais Setoriais Titulares e ALESSANDRA CARLA FERNANDES, matrícula n.º: 1.401.939-6, TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º: 1.402.210-9 e JEFFERSON DIAS BRITO DO CARMO ARAÚJO, matrícula n.º: 1.402.186-2 como Fiscais Setoriais Suplentes, objeto do processo nº 00063-00000837/2026-06.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, página 30.

## INSTRUÇÃO Nº 66, DE 13 DE MARÇO DE 2026 (\*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, matrícula nº 0353076-0, da função de Membro Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pela Instrução nº 09, de 12/01/2026, publicada no DODF nº 7, 13/01/2026, e alterada pela Instrução nº 31, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, 04/02/2026.

Art. 2º Reconduzir o servidor PAULO CÉSAR CELESTINO DA SILVA, matrícula nº 1401889-6, da função de 1º Membro para a função de Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, designado pela Instrução nº 09, de 12/01/2026, publicada no DODF nº 7, 13/01/2026, e alterada pela Instrução nº 31, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, 04/02/2026.

Art. 3º Reconduzir a servidora LARISSA C. DE ARAUJO SAMPAIO, matrícula 17034191, da função de 2º Membro para a função de 1º Membro da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Instrução nº 31, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, 04/02/2026.

Art. 4º Designar o servidor OLAVIO PEREIRA GOMES, matrícula 1700546-9, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial da Fundação Hemocentro de Brasília, na função de 2º Membro, composta pela Instrução nº 09, de 12/01/2026, publicada no DODF nº 7, 13/01/2026, e alterada pela Instrução nº 31, de 03/02/2026, publicada no DODF nº 23, 04/02/2026.

Art. 5º A Comissão de Tomada de Contas Especial-TCE, composta pelos membros acima designados, deverá dar seguimento ao processo SEI de nº 00063-00000204/2026-90, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 48, de 13 de março de 2026, página 30.

## INSTRUÇÃO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve: CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO, nos termos da Lei nº. 4.426/2009 de 18/11/2009 e do Decreto nº. 31.452 de 22/03/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, data da concessão, percentual e número do processo. 1. ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO. 1.1 ANALISTA DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO : 1401865-9, FÁBIO DE FRANÇA MARTINS, 18/02/2026, 4%, 0063-000233/2010; 1710492-0, JOÃO NETO DE SOUSA SILVA, 13/02/2026, 4%, SEI GDF 00063-00006511/2022-51; 1682272-2, JULIANA CRISTINA PACÍFICO, 02/03/2026, 4%, SEI GDF 00063-00001142/2017-42; 1401941-8, LIZ MARIA BATISTA TELES DE MELO, 04/03/2026, 4%, 0063-000003/2011; 1697433-6, THAÍS HELENA FERNANDES TEIXEIRA, 13/02/2026, 4%, SEI GDF 00063-00002172/2020-71. 1.2 TÉCNICO DE ATIVIDADES DO HEMOCENTRO: 1402199-4, ANGÉLICA SIQUEIRA NOGUEIRA JARDIM, 28/02/2026, 4%, 0063-000073/2014; 1682168-8, CINTHIA LISBOA DOS SANTOS, 27/02/2026, 4%, 00063-00000702/2018-22; 1707523-8, FÁBIO RICARDO DA SILVA, 12/03/2026, 4%, SEI GDF 00063-00003834/2022-92; 1681820-2, FERNANDA MARTINS DE SIQUEIRA CHAGAS, 12/03/2026, 4%, 0063-000387/2017; 1706653-0, MARIANNI GONÇALVES RAMOS,

11/03/2026, 4%, SEI GDF 00063-00006794/2021-50; 1402210-9, TIAGO TELES FERREIRA DA SILVA, 13/02/2026, 4%, 0063-000092/2014. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução retroagem à data do requerimento quando do Adicional de Qualificação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## PORTARIA Nº 185, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor de Infraestrutura Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais inseridas nos incisos I, III, V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o Decreto nº 48.357, de 12 de março de 2026, conforme Processo SEI 00080-00054783/2024-39, resolve:

Art. 1º Designar para composição do Comitê Gestor de Infraestrutura Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (Cogin) os seguintes servidores:

I - do Gabinete (GAB):

a) Titular: JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO SIRINO, matrícula 228.957-1;

b) Suplente: JACIRA GERMANA BATISTA DOS REIS, matrícula 36.138-0.

II - da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (Suplav):

a) Titular: ALLANA PAOLA VELASCO CASTRO MARRA, matrícula 215.475-7;

b) Suplente: LUCAS RAMOS XAVIER, matrícula 228.840-0.

III - da Subsecretaria de Infraestrutura Escolar (Siae):

a) Titular: SUELEN VANESSA MIRANDA DAS CHAGAS RODRIGUES, matrícula 220.268-9;

b) Suplente: ALINE DA SILVA LIMA, matrícula 209.791-5.

IV - da Subsecretaria de Administração Geral (Suag):

a) Titular: VIVIANE BARBOSA BATISTA, matrícula 2.000.254-8;

b) Suplente: FERNANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula 256.528-5.

V - da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais (Suape):

a) Titular: QUEILA DOS SANTOS DE SOUZA GONÇALVES, matrícula 248.273-8;

b) Suplente: SARA MIRANDA DE OLIVEIRA VIANA, matrícula 226.686-5.

VI - da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Sugep):

a) Titular: NEDER NUNES ARAÚJO, matrícula 20.323-8;

b) Suplente: IDALMO SANTOS, matrícula 45.114-2.

VII - da Subsecretaria de Educação Básica (Subeb):

a) Titular: ANTÔNIO CARLOS DO PATROCÍNIO, matrícula 214.476-X;

b) Suplente: VIVIANE PEREIRA CASTRO, matrícula 223.142-5.

VIII - da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin):

a) Titular: SAIUS FLORES BORBA LINS, matrícula 228.200-3;

b) Suplente: JOÃO BAPTISTA DE SOUZA RAMOS NETO, matrícula 223.230-8.

IX - da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação (Subtic):

a) Titular: POLYANA CRISTINA MOREIRA DE SOUSA, matrícula 253.439-8;

b) Suplente: ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4.

X - da Unidade-Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape):

a) Titular: FELIPE DA CRUZ DIAS, matrícula 212.145-X;

b) Suplente: LUANA FERREIRA MENDES, matrícula 215.293-2.

XI - da Assessoria Jurídico-Legislativa (AJL):

a) Titular: MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM, matrícula 36.573-4;

b) Suplente: RODRIGO BATISTA LOBO, matrícula 28.205-7.

XII - da Assessoria de Relações Institucionais (ARI):

a) Titular: CÁSSIA LUÍZA DE OLIVEIRA MAZZA, matrícula 67.232-7;

b) Suplente: GISELLY LINS GOMES, matrícula 2.001.336-1.

XIII - da Assessoria de Governança e Gestão Estratégica (Asgov):

a) Titular: TÂNIA DE ÁVILA, matrícula 45.243-2;

b) Suplente: MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 254.034-7.

XIV - da Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino (Unicre):

a) Titular: CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE, matrícula 36.667-6;

b) Suplente: ISRAEL SILVA COUTINHO, matrícula 43.186-9.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 200, de 26 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 41, de 27 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DISPENSAR, a pedido, FRANCIENE PEREIRA DAS CHAGAS OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 227.948-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009265, de Supervisor, do Centro Educacional 06 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de janeiro de 2026. Processo 00080-00017372/2026-24.

DISPENSAR KARINA FARES BARRETO NUNES, Professor de Educação Básica, matrícula 235.124-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009846, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00345598/2025-31.

DESIGNAR ISABELA DELAVECHIA MARTINS DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.577-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009846, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00345598/2025-31.

DISPENSAR ALVARO DE CARVALHO RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.402-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009204, de Supervisor, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00296067/2025-16.

DESIGNAR NIWSON ANTONIO URANY, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.473-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009204, de Supervisor, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00296067/2025-16.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, ALIANDRA SERPA GUIMARAES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.672-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010028, de Supervisor, do Centro de Ensino Especial 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00031037/2026-39.

DESIGNAR ALIANDRA SERPA GUIMARAES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.672-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008731, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00031037/2026-39.

DISPENSAR SERGIO TAVARES SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.602-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007473, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00023887/2026-63.

DESIGNAR ISIS BRAGA SANTANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.943-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007473, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00023887/2026-63.

DISPENSAR PAULA ARIANE DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 208.910-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007425, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002176/2026-55.

DESIGNAR CRISTIANO BERIGO DE PAIVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 251.369-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007425, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00002176/2026-55.

DISPENSAR CARLOMAN LUCIO DOS SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 40.750-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007266, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00048538/2026-54.

DESIGNAR ADRIANA DUTRA DE ALARCAO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.883-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007266, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00048538/2026-54.

DISPENSAR, a pedido, LUCIVANE DE OLIVEIRA BARREIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.055-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009692, de Supervisor, da Escola Classe 108 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de março de 2026. Processo 00080-00093084/2026-76.

DISPENSAR, a pedido, ANTONIO MARCOS SOARES DA CONCEICAO, Professor de Educação Básica, matrícula 228.760-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009724, de Supervisor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00347075/2025-20.

DESIGNAR CHRISTIANE BOTELHO MOREIRA LIMA, Professor de Educação Básica, matrícula 241.199-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009724, de Supervisor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00347075/2025-20.

DISPENSAR, a pedido, ESYL DE MELO SANTOS CHAGAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.156-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009655, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2025. Processo 00080-00353906/2025-01.

DESIGNAR RAFAEL LINCOLN JOAQUIM DE OLIVEIRA MOURA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 255.181-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009655, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 14 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00353906/2025-01.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, MARIA DE NAZARE COELHO DO NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.444-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007684, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2026. Processo 00080-00032604/2026-74.

DESIGNAR JACKELINE NEVES VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.312-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007684, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00032604/2026-74.

DISPENSAR ANA LUISA PEREIRA LOURENCO, Professor de Educação Básica, matrícula 231.291-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005712, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001434/2024-14.

DESIGNAR PEDRO MARTINS LOPES, Professor de Educação Básica, matrícula 2001404, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005712, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001434/2024-14.

DISPENSAR STELLA TURIBIO NOGUEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.693-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010160, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Jardins Mangueiral, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00354172/2025-79.

DESIGNAR WARNER PEREIRA PENICHE RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 45.729-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52010160, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Jardins Mangueiral da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00354172/2025-79.

DESIGNAR ERICA BARROS DE LIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 229.477-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008514, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 602 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00020965/2026-78.

DESIGNAR INGRID CINTHIA CANDIDO DO NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 208.097-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008518, de Supervisor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00023248/2026-06.

DESIGNAR RAQUEL CRISTINA PEREIRA DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 254.937-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009141, de Supervisor, da Escola Classe 50 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00349596/2025-11.

DESIGNAR FRANCISCO WASHINGTON RIBEIRO VASCONCELOS JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.571-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006429, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00036798/2026-87.

DESIGNAR PATRICIA LUSTOSA MENDES, Professor de Educação Básica, matrícula 258.401-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009216, de Supervisor, da Escola Classe Córrego das Corujas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00230416/2025-29.

DESIGNAR ALESSANDRA PEREIRA ALEXANDRE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.361-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006483, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego das Corujas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00341775/2025-19.

DESIGNAR ALESSANDRA ALVES DE CASTRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.432-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, SIGRH 52010093, de Supervisor, do Centro Educacional Inca 09, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00003711/2024-23.

DESIGNAR PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.221-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52010094, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00353480/2025-87.

DESIGNAR LAIS CRISTINA DE SOUSA MONTEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.362-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52005964, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00001102/2026-00.

DESIGNAR RAQUEL LIMA DOS SANTOS RIBEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.408-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009550, de Supervisor, da Escola Classe Mestre D'armas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00332592/2025-02.

DESIGNAR JAQUELINE SANTANA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.614-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52008962, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00288080/2025-93.

DESIGNAR SOLANGE DE SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.961-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SIGRH 52009725, de Supervisor, da Escola Classe 604 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00047796/2026-13.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048152/2026-42, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PATRÍCIA GOMES DE ALMEIDA, matrícula 252.340-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048731/2026-95, resolve:

Art. 1º Exonerar, por motivo de desistência do estágio probatório, REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 2003224-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00000198/2026-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAMILA GRAZIELE FREITAS DE AZEVEDO, matrícula 248.220-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão B2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00000446/2026-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IGOR NUNES MIRANDA DA SILVA, matrícula 257.010-6, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00033998/2026-88, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TATIELLY LOPES MACIEL, matrícula 257.819-0, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00041013/2026-98, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA REIS MACEDO, matrícula 258.849-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047620/2026-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JAILSON CARLOS DA SILVA BATISTA, matrícula 2000.550-4, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048293/2026-65, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 2000.707-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00071030/2026-50, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARINA FLÔRES DE OLIVEIRA FRANZIM, matrícula 2003.241-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00079228/2026-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RAQUEL RESENDE BUENO CORREIA, matrícula 227.882-0, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 07 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048731/2026-95, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por desistência de estágio probatório, com fulcro no artigo 37, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o servidor REGINALDO ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 239830-3, para o cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão C2 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-0000042/2026-08, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ADENILSON MOURA VASCONCELOS, matrícula 209.652-8, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Padrão G3 - AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00045623/2026-61, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IVANALDO SILVA DE CARVALHO, matrícula 208.801-0, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 21 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00047828/2026-81, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, RUTILENE GONÇALVES DOS REIS, matrícula 252.466-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048953/2026-16, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCIA ALVES DE MORAES, matrícula 253.648-X, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretário Escolar, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00069501/2026-60, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GUSTAVO ARAÚJO DE FREITAS, matrícula 258.396-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00070779/2026-80, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALANN JAKSNON CALADO DE ARAÚJO, matrícula 2003.343-5, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 6 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00070872/2026-94, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA INÊS MARQUES VERAS, matrícula 2002.289-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00073801/2026-43, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MÁRCIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 175.252-9, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19 - PV5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00078324/2026-11, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HELY JUNIO FERREIRA MENDES, matrícula 257.374-1, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 02 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00079010/2026-27, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GEANE PEREIRA CAVALCANTE ALVES, matrícula 256.085-2, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 03 - PQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00079380/2026-64, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAMILA AGUIAR VIEIRA, matrícula 2002.537-8, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 01 - PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no

artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00353384/2025-39, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALÍCIO MARTINS DE ARAÚJO, matrícula 235.299-0, do cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 04 - PV4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00048956/2026-41, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por GISELENE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 249.793-X, Padrão B1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de fevereiro de 2026, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00350218/2025-81, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por ANA CAROLINA CRONER DE ABREU, matrícula 247.699-1, Padrão B2 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de janeiro de 2026, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora LIDIA OLIVEIRA SAULNIER DE PIERRELEVÉE, matrícula nº 200.740-1, no 1º semestre de 2026, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00095981/2026-14.

CONCEDER Horário Especial ao servidor RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 253.846-6, no 1º semestre de 2026, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00089829/2025-11.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89 DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

REVER a concessão de HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, ao servidor LEANDRO GUILHERME OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula nº 222.972-2, para considerar com redução de 30%, conforme Laudo Médico Pericial nº 11/2026 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00086396/2025-42.

REVER a concessão de HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, ao servidor MICHAEL JOSE BASTOS, matrícula nº 200.255-8, para considerar com redução de 30%, conforme Laudo Médico Pericial nº 841/2025 - SUBSAUDE e processo nº 00080-00231768/2025-00.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante

dispensa de ponto, ao servidor ALAN TIAGO FELIPE, matrícula nº 225.384-4, para participar do curso Edição de vídeo com CapCut, em Brasília/DF, no período de 04 a 08/08/2025, no turno matutino, conforme processo nº 00080-00091744/2026-84.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora FABIANE ALMEIDA DE SOUSA, matrícula nº 252.564-X, para participar do curso Plataforma Parcerias GDF MROSC - Módulo: Execução, Monitoramento e Avaliação, em Brasília/DF, no período de 02 a 04/02/2026, no turno matutino, conforme processo nº 00080-00052611/2026-92.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do art. 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora VIVIANE BARBOSA BATISTA, matrícula nº 2000.254-8, para participar do curso Inteligência Artificial no Setor Público: técnicas, riscos, e aplicações, em Brasília/DF, nos dias 07, 10, 11, 12 e 14/11/2025, no turno vespertino, conforme processo nº 00080-00095059/2026-27.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora MARIA DE FÁTIMA RAMOS DE BRITO, matrícula nº 253.60-7, para participar do VI Seminário Nacional de Qualidade de Vida, Saúde e Bem-Estar no Trabalho - VI SENAQVT 2025, em Brasília/DF, no dia 23/10/2025, conforme processo nº 00080-00295125/2025-86.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora LUCIANE ALVES RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 49.232-9, para participar do 3º Encontro Nacional da Rede de Literatura Inclusiva, em São Paulo/SP, no período de 11 a 13/03/2026, conforme processo nº 00080-00089734/2026-89.

AUTORIZAR, em caráter de homologação, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 175.545-5, para participar V Colóquio Internacional Escrita, Som, Imagem: Paisagens, em São João del-Rei/ MG, no período de 18 a 21/05/2026, conforme processo nº 00080-00092256/2026-94.

AUTORIZAR afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor RICARDO GONÇALVES PACHECO, matrícula nº 47.464-9, para participar do XIV Seminário Regional da Associação Nacional de Pesquisa de Administração Escolar ANPAE Centro-Oeste, em Campo Grande/MS, no período de 28 a 30/04/2026, conforme processo nº 00080-00220282/2024-57.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo e vigência.

30.628-2, NEUZA ALVES COSTA DE SOUSA, 00020-00004865/2026-18, 23/10/2016 a 31/10/2018; 33.424-3, LUCIMAR PRETO RODRIGUES, 00020-00005763/2026-10, 06/03/2017 a 24/06/2018; 42.891-4, ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO, 00020-00002119/2026-90, 17/03/2017 a 25/03/2018; 42.372-6, ROSANE FRANCISCA DA SILVA, 00020-00001912/2026-71, 08/09/2016 a 01/10/2017; 42.716-0, CINTHYA PEIXOTO VALADARES, 00020-00003875/2026-36, 26/07/2018 a 16/05/2021; 43.345-4, ELOISA ALEMAR ROSSETTI SEGADILHA, 00020-00001953/2026-68, 15/06/2017 a 05/07/2018; 45.908-9, ESTHER FARIA DE MOURA, 00020-00005135/2026-34, 24/11/2016 a 24/02/2019; 46.496-1, UBIRACY GONCALVES FERREIRA DE SOUZA, 00020-00002963/2026-11, 09/03/2017 a 04/01/2018; 58.507-6, ALEXANDRE MAGNO AYALA MACEDO, 00020-00002113/2026-12, 26/08/2015 a 10/04/2017; 62.581-7, VALDINA RODRIGUES DOS SANTOS, 00020-00001861/2026-88, 25/01/2015 a 25/02/2018; 64.436-6, MARILIA LUCAS GOMES, 00020-00005027/2026-61, 03/09/2014 a 14/05/2017; 65.755-7, VLADIA PAULA CARVALHO, 00020-00004864/2026-73, 05/08/2015 a 30/01/2017; 65.989-4, MARIA IVANILDA DA SILVA, 00020-00004675/2026-09, 27/02/2016 a 22/01/2018.

NEDER NUNES ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR, os atos que concederam abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, para alterar a vigência de cada concessão, observando a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, DODF da concessão e vigência correta:

20.545-1, LUCIANA COSTA ASSUNCAO, 00020-00001419/2026-51, DODF nº 87, de 10/05/2023, 03/12/2020 a 21/04/2024; 20.164-2, ELISA GERALDA DE AQUINO

OLIVEIRA, 00020-00005146/2026-14, DODF nº 49, de 13/03/2025, 26/08/2019 a 27/09/2022; 20.708-X, JEANNE SANTOS ARAGAO, 00020-00004571/2026-96, DODF nº 1, de 02/01/2024, 31/12/2021 a 01/01/2024; 21.120-6, CHERLAINE DE MELO SANTANA QUEIROZ, 00020-00005142/2026-36, DODF nº 12, de 20/01/2026, 07/09/2020 a 15/09/2021; 21.356-X, REJANE LOPES DA SILVA MOURA, 00020-00004909/2026-18, DODF nº 223, de 01/12/2021, 11/08/2020 a 25/01/2022; 22.840-0, MARCIA CRISTIANE GOMES DE MELO, 00020-00001393/2026-41, DODF nº 1, de 02/01/2024, 28/05/2021 a 25/03/2024; 23.289-0, ALESSANDRA FIGUEIREDO MOREIRA JOSE, 00020-00001855/2026-21, DODF nº 97, de 24/05/2023, 15/03/2022 a 19/05/2024; 23.303-X, MARIA DAS GRACAS ALVES VIEIRA, 00020-00006086/2026-57, DODF nº 52, de 17/03/2022, 05/03/2021 a 25/06/2023; 24.047-8, CATIA DENIANA FIRMINO PERFEITO, 00020-00005086/2026-30, DODF nº 38, de 26/02/2024, 03/01/2021 a 12/01/2022; 24.001-X, LUCIANA MARIA DE SOUZA BUARQUES, 00020-00004911/2026-89, DODF nº 178, de 21/09/2021, 14/06/2019 a 23/09/2021; 25.977-2, ROSIMEIRE INACIA SOUSA, 00020-00004265/2026-50, DODF nº 39, de 24/02/2022, 17/01/2020 a 25/01/2022; 29.631-7, ADRIANA MENDES COSTA REIS, 00020-00004559/2026-81, DODF nº 84, de 05/05/2023, 04/07/2018 a 21/07/2021; 30.627-4, ELINEUZA MIRANDA DE SOUZA BATISTA, 00020-00001325/2026-82, DODF nº 120, de 26/06/2024, 01/05/2022 a 12/09/2024; 31.791-8, ROSANGELA SOUZA PIRES, 00020-00002089/2026-11, DODF nº 76, de 20/04/2017, 26/11/2014 a 14/05/2017; 31.143-X, MARIA IVONETE CORREIA PASSOS, 00020-00004247/2026-78, DODF nº 222, de 25/11/2020, 18/08/2019 a 05/10/2020; 32.528-7, KATIA CRISTINA FELIX DE OLIVEIRA, 00020-00005823/2026-02, DODF nº 76, de 20/04/2017, 22/12/2014 a 15/01/2018; 33.670-X, PATRICIA FERREIRA DE ANDRADE, 00020-00004318/2026-32, DODF nº 184, de 25/09/2024, 13/09/2024 a 31/08/2025; 34.316-1, MARILENE RUAS VIEIRA, 00020-00002825/2026-31, DODF nº 75, de 19/04/2024, 08/01/2024 a 28/04/2024; 34.299-8, CARMENCI GONCALVES COSTA FELIZ, 00020-00001951/2026-79, DODF nº 19, de 28/01/2020, 31/10/2018 a 14/09/2020; 35.971-8, JOAO DA CRUZ FEITOSA LEAL, 00020-00004765/2026-91, DODF nº 221, de 21/11/2019, 04/05/2018 a 02/02/2020; 36.119-4, EUTERLUCIA SANTOS RODRIGUES, 00020-00002975/2026-45, DODF nº 80, de 28/04/2016, 09/02/2014 a 19/10/2016; 37.074-6, VANESSA XIMENES MARTINS, 00020-00001314/2026-01, DODF nº 237, de 16/12/2025, 01/10/2024 a 30/12/1899; 39.048-8, ROSA LUCIA MACHADO DO NASCIMENTO, 00020-00001854/2026-86, DODF nº 212, de 12/11/2021, 21/04/2018 a 11/11/2021; 40.291-5, ELIENE CARVALHO DA COSTA, 00020-00001433/2026-55, DODF nº 159, de 21/08/2020, 25/07/2017 a 16/05/2021; 40.289-3, CELIA DE SOUZA ODAGUIRI, 00020-00002117/2026-09, DODF nº 75, de 22/04/2020, 27/02/2018 a 04/05/2020; 40.382-2, PEDRO ORLANDO BENEDITO DE SOUSA, 00020-00003838/2026-28, DODF nº 168, de 03/09/2020, 05/06/2020 a 28/06/2020; 40.389-X, IONARA APARECIDA ROCHA DE SOUSA, 00020-00004478/2026-81, DODF nº 190, de 07/10/2025, 12/10/2018 a 20/10/2021; 41.800-5, MARIA LUCIA CAVALCANTE DE CARVALHO, 00020-00001290/2026-81, DODF nº 230, de 04/12/2019, 14/11/2017 a 16/05/2021; 41.891-9, JUREMA MARTINS DUARTE DE OLIVEIRA, 00020-00001095/2026-51, DODF nº 103, de 03/06/2024, 18/04/2018 a 04/11/2020; 41.551-0, ADOLFINA NUNES BATISTA DE SOUZA, 00020-00001852/2026-97, DODF nº 159, de 21/08/2020, 27/03/2018 a 31/01/2021; 41.358-5, LUCIANA PONTES DIAS, 00020-00005022/2026-39, DODF nº 99, de 27/05/2022, 24/08/2021 a 27/05/2023; 41.123-X, EUNIDES JOSE DE SOUZA, 00020-00004874/2026-17, DODF nº 171, de 09/09/2019, 19/06/2017 a 06/11/2019; 41.883-8, VALDMYRA REZENDE DE LIMA MENDES, 00020-00003877/2026-25, DODF nº 176, de 16/09/2020, 13/04/2018 a 02/09/2020; 41.922-2, SUZY MEYRE TOSHIAKI DIAS, 00020-00006100/2026-12, DODF nº 76, de 23/04/2020, 04/03/2018 a 26/05/2020; 42.287-8, ROSINETE ALVES AMANCIO DE OLIVEIRA, 00020-00001324/2026-38, DODF nº 172, de 13/09/2021, 03/06/2018 a 06/10/2021; 42.144-8, SILVIA STELIA SANTOS PEIXOTO, 00020-00001402/2026-02, DODF nº 154, de 18/08/2025, 09/05/2018 a 24/11/2020; 42.122-7, ELIDA MONTEIRO SOUZA MORAES, 00020-00002216/2026-82, DODF nº 176, de 16/09/2020, 22/08/2017 a 15/06/2020; 42.005-0, GLAUCIA APARECIDA GONCALO, 00020-00002532/2026-54, DODF nº 6, de 11/01/2021, 26/04/2018 a 18/03/2021; 42.054-9, ROSANE MARIA DA SILVA MENDES, 00020-00006624/2025-69, DODF nº 162, de 24/08/2018, 01/05/2017 a 30/08/2018; 42.800-0, ROSIMERE DE SOUSA ROCHA, 00020-00004413/2026-36, DODF nº 21, de 01/02/2021, 21/09/2018 a 31/01/2021; 42.940-6, CLAUDIA MATIE TANIMA, 00020-00004029/2026-33, DODF nº 13, de 19/01/2022, 23/12/2021 a 05/05/2022; 42.801-9, JANICE APARECIDA DE ARAUJO ALMEIDA, 00020-00004889/2026-77, DODF nº 221, de 21/11/2019, 15/05/2018 a 17/02/2020; 42.325-4, NARA CHAVES CERQUEIRA DE OLIVEIRA, 00020-00004727/2026-39, DODF nº 9, de 13/01/2022, 23/09/2018 a 25/01/2022; 43.359-4, MARIA PEREIRA DA SILVA, 00020-00001407/2026-27, DODF nº 51, de 17/03/2020, 02/04/2018 a 18/07/2021; 43.196-6, DULCINEIA MARIA FERREIRA, 00020-00004697/2026-61, DODF nº 28, de 10/02/2020, 09/02/2018 a 02/01/2020; 44.011-6, CLAUDIA MIDORI WATANABE, 00020-00005080/2026-62, DODF nº 171, de 09/09/2020, 05/05/2018 a 12/08/2020; 44.174-0, LINDINALVA BATISTA DE CARVALHO, 00020-00004081/2026-90, DODF nº 28, de 08/02/2018, 15/05/2017 a 12/10/2017; 44.788-9, PATRICIA MACHADO LEITAO, 00020-00005030/2026-85, DODF nº 33, de 16/02/2022, 12/08/2019 a 13/02/2022; 45.032-4, RUTH CHAVES MARTINS, 00020-00001546/2026-51, DODF nº 212, de 12/11/2021, 07/07/2019 a 07/11/2021; 45.287-4, MARIA CONCEICAO GONCALVES DE MELO, 00020-000066523/2025-19, DODF nº 33, de 19/02/2021, 16/11/2018 a 21/06/2022; 45.518-0, ROSEANE NOGUEIRA RANGEL, 00020-00005571/2026-11, DODF nº 79, de 29/04/2022, 12/10/2019 a 01/06/2022; 45.169-X,

NEDMA GONCALVES GUIMARAES, 00020-00004691/2026-93, DODF nº 208, de 08/11/2021, 11/08/2019 a 06/07/2023; 46.021-4, FRANCISCA MARIA SOARES DE OLIVEIRA, 00020-00005018/2026-71, DODF nº 33, de 19/02/2021, 26/12/2018 a 21/01/2021; 46.796-0, JACQUELINE MUNDIM RIOS AZEVEDO, 00020-00005496/2026-81, DODF nº 190, de 07/10/2025, 31/03/2019 a 18/11/2020; 46.749-9, DIONE GUMES PORTELLA DE ALMEIDA, 00020-00005098/2026-64, DODF nº 191, de 04/10/2024, 10/02/2020 a 05/10/2020; 46.552-6, ANTONIO EDILBERTO BEZERRA DA MAIA, 00020-00004901/2026-43, DODF nº 25, de 05/02/2024, 15/03/2023 a 01/01/2024; 48.135-1, LEIA CRISTINA RODRIGUES, 00020-00001395/2026-31, DODF nº 33, de 19/02/2024, 18/02/2024 a 18/08/2024; 48.725-2, ADRIANA CLAUDIA FIGUEIREDO, 00020-00001848/2026-29, DODF nº 73, de 20/04/2021, 20/12/2019 a 31/05/2021; 48.435-0, ELIANE DE CASTRO FERREIRA, 00020-00002528/2026-96, DODF nº 52, de 17/03/2022, 03/03/2020 a 24/03/2022; 48.826-7, MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA SERPA, 00020-00003380/2026-15, DODF nº 53, de 25/07/2018, 08/03/2016 a 07/06/2018; 49.748-7, DULCINERIA MARIA DA SILVA, 00020-00002086/2026-88, DODF nº 53, de 25/07/2018, 21/02/2017 a 06/08/2018; 61.957-4, LUZIMAR MATIAS PACHECO, 00020-00001539/2026-59, DODF nº 28, de 08/02/2018, 14/01/2015 a 30/01/2018; 61.822-5, MARIA APARECIDA XAVIER SILVA, 00020-00001857/2026-10, DODF nº 76, de 20/04/2017, 10/07/2014 a 10/04/2017; 61.704-0, MARA RUBIA RODRIGUES MARTINS, 00020-00004813/2026-41, DODF nº 193, de 11/10/2016, 06/08/2014 a 26/07/2016; 61.956-6, ELIANE DE ALCANTARA MARANHÃO, 00020-00005023/2026-83, DODF nº 28, de 08/02/2018, 05/09/2014 a 01/10/2017; 62.868-9, IRACIRA MARCIA KALVA, 00020-00001413/2026-84, DODF nº 76, de 20/04/2017, 28/09/2014 a 25/03/2018; 62.785-2, DAYSE LUCIA SOARES DO NASCIMENTO BOAVENTURA, 00020-00001411/2026-95, DODF nº 76, de 20/04/2017, 10/03/2014 a 01/08/2017; 62.754-2, MIRANI BARBOSA GUEDES, 00020-00001315/2026-47, DODF nº 179, de 21/09/2016, 08/10/2013 a 10/07/2016; 62.492-6, VALERIA NUNES COSTA, 00020-00004917/2026-56, DODF nº 198, de 19/10/2016, 08/04/2014 a 02/03/2017; 62.367-9, ALZIRA VIEIRA DE MEDEIROS, 00020-00004266/2026-02, DODF nº 193, de 11/10/2016, 08/04/2014 a 02/10/2016; 62.825-5, MARILEIDE DIAS DA COSTA REZENDE, 00020-00004577/2026-63, DODF nº 125, de 03/07/2017, 22/04/2014 a 14/05/2017; 62.415-2, MARCIA MARIA DA SILVA, 00020-00004869/2026-04, DODF nº 151, de 08/08/2017, 16/09/2014 a 12/10/2017; 62.616-3, IVONEI FEITOSA CALADO, 00020-00004870/2026-21, DODF nº 76, de 20/04/2017, 01/11/2014 a 10/04/2017; 62.688-0, DENISE DE OLIVEIRA VIEIRA, 00020-00004881/2026-19, DODF nº 198, de 19/10/2016, 17/03/2015 a 10/07/2016; 62.028-9, EDINEIDE DUARTE DE OLIVEIRA, 00020-00006785/2026-05, DODF nº 68, de 11/04/2016, 04/06/2014 a 27/06/2016; 63.950-8, NEIVA PINHEIRO DE OLIVEIRA E CASTRO, 00020-00001427/2026-06, DODF nº 76, de 20/04/2017, 20/08/2014 a 15/01/2017; 63.785-8, ROSILANE MARIA DA CRUZ, 00020-00001431/2026-66, DODF nº 144, de 28/07/2017, 26/02/2015 a 20/05/2018; 63.337-2, MARTA DANTAS SUASSUNA, 00020-00005486/2026-45, DODF nº 68, de 11/04/2016, 06/10/2014 a 17/03/2016; 63.351-8, VALERIA CRISTINA LIMA VIDAL, 00020-00004867/2026-15, DODF nº 125, de 03/07/2017, 27/05/2014 a 21/08/2017; 64.945-7, ENGRACIANA FREITAS NOBREGA LIMA, 00020-00001160/2026-49, DODF nº 76, de 20/04/2017, 14/11/2014 a 10/04/2017; 64.406-4, GICIA DE CASSIA MARTINICHEN FALCAO, 00020-00001405/2026-38, DODF nº 221, de 21/11/2019, 08/08/2014 a 13/01/2020; 64.943-0, ANA VITORIA MONTEIRO GOMES DOS PASSOS, 00020-00005817/2026-47, DODF nº 28, de 08/02/2018, 19/12/2016 a 26/03/2020; 64.897-3, ADOLFINA MADUREIRA DA SILVA, 00020-00004005/2026-84, DODF nº 193, de 11/10/2016, 18/04/2014 a 10/04/2017; 64.645-8, SANDRA GONCALVES COIMBRA, 00020-00006008/2026-52, DODF nº 207, de 27/10/2015, 30/07/2014 a 14/04/2016; 64.921-X, HELENA DO CARMO VIEIRA ALMEIDA, 00020-00006169/2026-46, DODF nº 208, de 04/11/2016, 27/08/2014 a 01/06/2017.65.270-9, CLAUDIA DE SOUSA LACERDA ROCHA, 00020-00001905/2026-70, DODF nº 16, de 23/01/2018, 20/05/2015 a 23/10/2017; 65.462-0, WAGNER DE MELO RICCI, 00020-00002966/2026-54, DODF nº 222, de 25/11/2020, 09/08/2019 a 02/09/2020; 65.617-8, YARA APARECIDA ALVES, 00020-00004272/2026-51, DODF nº 16, de 23/01/2018, 16/02/2015 a 12/11/2017; 66.407-3, MARIA DE FATIMA CASTRO DE SOUZA, 00020-00002785/2026-28, DODF nº 21, de 01/02/2021, 27/03/2017 a 09/02/2021; 66.459-6, SILEIA MARIA ANTUNES MELO, 00020-00002944/2026-94, DODF nº 221, de 21/11/2019, 15/09/2017 a 13/01/2020; 66.652-1, ANA MARIA CABRAL DURAES PINTO, 00020-00003829/2026-37, DODF nº 223, de 26/11/2020, 19/10/2018 a 15/10/2020; 66.594-0, RAKELENE DOS SANTOS BRANDAO, 00020-00005087/2026-84, DODF nº 6, de 11/01/2021, 01/11/2017 a 27/07/2023; 67.189-4, RANILCE GARCIA CORREIA, 00020-00004767/2026-81, DODF nº 168, de 03/09/2021, 06/06/2018 a 06/10/2021; 68.948-3, MARILUCE MIRIAM GONCALVES DOS SANTOS, 00020-00002305/2026-29, DODF nº 169, de 03/09/2024, 19/10/2017 a 20/09/2020; 68.685-9, LUCIMAR CAMELO DE OLIVEIRA VALENTIM, 00020-00004914/2026-12, DODF nº 10, de 15/01/2025, 03/12/2017 a 09/02/2021; 69.676-5, VANESSA MONICA ALMEIDA ROCHA, 00020-00001399/2026-19, DODF nº 110, de 12/06/2018, 12/01/2017 a 04/11/2018; 69.955-1, MARIA MADALENA DE FREITAS LIMA, 00020-00004476/2026-92, DODF nº 28, de 08/02/2018, 05/06/2015 a 25/04/2017; 69.894-6, VALMIRA SOARES DA SILVA, 00020-00004699/2026-50, DODF nº 33, de 17/02/2020, 19/08/2018 a 22/11/2021; 203.737-8, PATRICIA DE OLIVEIRA BRAGA, 00020-00004252/2026-81, DODF nº 122, de 30/06/2023, 14/05/2022 a 29/06/2023; 205.628-3, JOSE BOSCO DE LIMA, 00020-00003841/2026-41, DODF nº 198, de 17/10/2018, 09/08/2017 a 12/10/2021; 20.553-2, SANDRA PORTO DE ALCANTARA, 00020-00000459/2026-86, DODF nº 229, de 09/12/2021, 15/09/2020 a 25/01/2022;

20.580-X, SIRLENE VITORINO DA SILVA, 00020-00001129/2026-16, DODF nº 69, de 11/04/2022, 01/02/2021 a 24/03/2022; 20.022-0, ADRIANA CRISTINA SANTOS SILVA, 00020-00000595/2026-76, DODF nº 200, de 24/10/2022, 01/09/2020 a 10/11/2022; 23.684-5, CLEIA ALVES NOGUEIRA, 00020-00000912/2026-54, DODF nº 53, de 19/03/2021, 23/12/2018 a 22/01/2023; 23.850-3, MARISTELA MENEZES DA SILVEIRA RIBEIRO, 00020-00000914/2026-43, DODF nº 129, de 14/07/2025, 15/11/2020 a 18/01/2022; 24.363-9, ADELINA MARTA DE SOUZA MIRANDA RODRIGUES DE MATOS, 00020-00000594/2026-21, DODF nº 3, de 04/01/2023, 22/02/2019 a 11/05/2023; 24.703-0, MILENA PIMENTA, 00020-00068867/2025-54, DODF nº 103, de 01/06/2023, 11/12/2021 a 20/01/2023; 24.524-0, TANIA LEMOS COSTA, 00020-00000536/2026-06, DODF nº 206 de 25/10/2024, 01/09/2014 a 01/10/2017; 25.305-7, HELEN NOBRE DE ASSIS, 00020-00068607/2025-89, DODF nº 158, de 21/08/2023, 17/09/2021 a 20/08/2023; 26.047-9, CIRA GOMES DOS ANJOS REGO, 00020-00000489/2026-92, DODF nº 87, de 10/05/2023, 14/07/2021 a 25/07/2022; 27.272-8, ELISANGELA DOS SANTOS DE SOUZA, 00020-00000907/2026-41, DODF nº 111, de 15/06/2023, 29/04/2022 a 06/08/2023; 31.790-X, MARIA DA GRACA PAIXAO MARQUES CANTANHEDE, 00020-00001115/2026-94, DODF nº 151, de 08/08/2017, 31/01/2016 a 01/10/2017; 31.429-3, CLAUDIO MANOEL DA SILVA, 00020-00000596/2026-11, DODF nº 156, de 18/08/2021, 07/03/2018 a 31/05/2021; 31.718-7, MARIA ELIELBA PINHEIRO DA SILVA, 00020-00001117/2026-83, DODF nº 122, de 30/06/2023, 13/03/2021 a 25/06/2023; 32.314-4, CLEUDMEIA MARIA DE FREITAS VIANA, 00020-00000592/2026-32, DODF nº 171, de 12/09/2022, 01/07/2020 a 25/07/2022; 32.763-8, ANTONIA BELARMINO COSTA CARVALHO, 00020-00000477/2026-68, DODF nº 97, de 24/05/2023, 26/03/2016 a 03/05/2018; 33.368-9, DANIELE BARBOSA AZEVEDO, 00020-00068319/2025-24, DODF nº 62, de 01/04/2025, 06/05/2023 a 30/12/1899; 33.368-9, DANIELE BARBOSA AZEVEDO, 00020-00068317/2025-35, DODF nº 62, de 01/04/2025, 06/05/2023 a 30/12/1899; 35.924-6, PATRICIA MERCIA DE SANTANA FRIGI, 00020-00001101/2026-71, DODF nº 229, de 08/12/2023, 09/10/2022 a 14/01/2024; 35.754-5, SAARA LUSTOSA RODRIGUES, 00020-00000113/2026-88, DODF nº 227 de 02/12/2025, 29/09/2024 a 30/12/1899; 37.970-0, ALICE RODRIGUES DOS SANTOS, 00020-00000471/2026-91, DODF de 30/12/1899, 05/07/2017 a 12/07/2018; 41.536-7, KATIA MARIA MENDES PEIXOTO FALCAO, 00020-00000926/2026-78, DODF nº 53, de 25/07/2018, 07/03/2017 a 09/04/2018; 41.827-7, SILVIA HELENA DE BRITO VIEIRA DO NASCIMENTO, 00020-00001094/2026-15, DODF nº 91 de 17/05/2021, 16/04/2018 a 19/04/2021; 41.837-4, ROSANA QUEIROZ SARAIVA, 00020-00000432/2026-93, DODF nº 212, de 12/11/2021, 19/07/2018 a 28/04/2022; 42.707-1, ANDREA CRONEMBERGER COSTA, 00020-00000741/2026-63, DODF nº 137, de 22/07/2020, 10/04/2018 a 26/08/2020; 42.873-6, JOANA DARC GOIS S DE SOUZA, 00020-00001131/2026-87, DODF nº 223, de 26/11/2020, 04/10/2018 a 24/11/2020; 42.006-9, ARABELA MACHADO BOLINA, 00020-00000709/2026-88, DODF nº 146, de 04/08/2021, 26/04/2018 a 16/05/2021; 43.244-X, MANUELINA DAMASCENO VIDAL DE SOUSA, 00020-00001932/2026-42, DODF nº 241, de 19/12/2019, 14/03/2018 a 06/11/2019; 43.745-X, CRISTIANE BEZERRA CARVALHO, 00020-00000724/2026-26, DODF nº 158, de 22/08/2022, 17/04/2019 a 01/09/2022; 43.677-1, CRISTIANA MARIA DOS SANTOS, 00020-00000461/2026-55, DODF nº 22, de 31/01/2023, 15/04/2019 a 11/11/2021; 43.112-5, MARCIA BERNARDES DE LUCENA, 00020-00001096/2026-04, DODF nº 75, de 19/04/2024, 02/03/2020 a 02/09/2020; 44.831-1, CLAUDIA MARIA MATOS SILVA, 00020-00000464/2026-99, DODF nº 137, de 22/07/2020, 25/05/2017 a 18/06/2020; 44.901-6, RENATA MARQUES TAVEIRA, 00020-00000885/2026-10, DODF nº 207, de 03/11/2020, 11/09/2018 a 25/10/2020; 44.019-1, KATIA REGINA VASCONCELOS DE ARAUJO, 00020-00000414/2026-10, DODF nº 9, de 13/01/2022, 14/11/2019 a 03/03/2022; 45.896-1, NILVA PEREIRA DE ALMEIDA, 00020-00001380/2026-72, DODF nº 92, de 18/05/2022, 17/02/2019 a 18/03/2021; 46.000-1, EDNA DA SILVA SANTOS, 00020-00001092/2026-18, DODF nº 28, de 08/02/2018, 29/12/2016 a 20/11/2017; 46.151-2, ANGELA MARIA DE MENEZES SILVA, 00020-00000350/2026-49, DODF nº 139, de 23/07/2020, 20/01/2019 a 19/04/2022; 46.754-5, SYNARA DORNAS MOURTHE, 00020-00001121/2026-41, DODF nº 168, de 03/09/2021, 27/04/2019 a 06/08/2023; 48.352-4, ADRIANA MANERA, 00020-00000499/2026-28, DODF nº 228, de 02/12/2019, 26/02/2019 a 10/10/2019; 48.203-X, MARCIA DE MOURA MELO, 00020-00000723/2026-81, DODF nº 148, de 07/08/2023, 22/07/2021 a 27/07/2023; 48.334-6, FRANCIRALVES LIDUINA ARAUJO COSTA, 00020-00000902/2026-19, DODF de 30/12/1899, 27/07/2020 a 04/08/2024.49.376-7, ANA CECILIA DOS SANTOS SILVA, 00020-00000880/2026-97, DODF nº 28, de 10/02/2020, 28/04/2019 a 05/10/2020; 49.475-5, ANA LUISA BRASILEIRO VANDERLEI RODRIGUES DA COSTA, 00020-00000318/2026-63, DODF nº 137, de 22/07/2020, 04/05/2019 a 24/07/2022; 49.699-5, ALESSANDRA MARA DE OLIVEIRA, 00020-00000314/2026-85, DODF nº 183, de 25/09/2020, 15/07/2019 a 18/11/2020; 49.128-4, SANDRA DOS SANTOS ALVES, 00020-00068847/2025-83, DODF nº 435, de 14/09/2023, 30/12/1899 a 30/12/1899; 61.743-1, GISLENE CARRIJO VITORIANO, 00020-00001920/2026-18, DODF nº 68, de 11/04/2016, 03/02/2014 a 10/07/2016; 62.073-4, FRANCIMAR PEREIRA LEAL MATOS, 00020-00000509/2026-25, DODF nº 31, de 17/02/2016, 18/09/2013 a 27/06/2016; 62.462-4, ANISIA VIANA DE SOUSA, 00020-00000593/2026-87, DODF nº 193, de 11/10/2016, 27/05/2015 a 10/07/2016; 62.785-2, DAYSE LUCIA SOARES DO NASCIMENTO BOAVENTURA, 00020-00000283/2026-62, DODF nº 198, de 19/10/2016, 28/06/2014 a 01/08/2017; 62.704-6, JOANA DARC MARIZ HOLANDA, 00020-00000510/2026-50, DODF nº 76, de 20/04/2017, 17/04/2014 a 10/04/2017; 62.352-0, CLAUDIA APARECIDA ANDRADE DE ULHOA, 00020-00000909/2026-31,

DODF nº 76, de 20/04/2017, 15/04/2015 a 22/01/2018; 62.449-7, ROSILENE BARRETO PORTO, 00020-00000923/2026-34, DODF nº 28, de 08/02/2018, 12/07/2014 a 01/10/2017; 62.216-8, IVO NONATO DA SILVA, 00020-00001925/2026-41, DODF nº 92, de 18/05/2022, 28/04/2019 a 17/05/2022; 63.143-4, ANA PAULA DURAES GUIMARAES, 00020-00000342/2026-01, DODF nº 45, de 08/03/2016, 20/11/2013 a 10/04/2017; 63.084-5, CAIRCELIA RINALDI PEROTTO, 00020-00000354/2026-27, DODF nº 45, de 08/03/2016, 01/08/2013 a 22/05/2016; 64.879-5, ALDENISE DE SOUSA FREIRE, 00020-00000707/2026-99, DODF nº 144, de 28/07/2017, 09/03/2015 a 25/04/2017; 64.514-1, DILEAN LOPES NEVES FERNANDES, 00020-00000503/2026-58, DODF nº 28, de 08/02/2018, 04/02/2015 a 30/01/2018; 65.198-2, NERIZE MARTINS SILVA DE MATOS, 00020-00000366/2026-51, DODF nº 208, de 04/11/2016, 24/03/2015 a 19/10/2016; 65.026-9, ARLETE ALVES DE SANTANA, 00020-00001122/2026-96, DODF nº 16, de 23/01/2018, 14/02/2015 a 14/05/2017; 65.136-2, REIJANE GONCALVES, 00020-00000427/2026-81, DODF nº 126, de 05/07/2018, 28/06/2015 a 02/07/2018; 65.984-3, ANA CRISTINA VILLA REAL GOMES, 00020-00001946/2026-66, DODF nº 53, de 25/07/2018, 09/04/2016 a 10/05/2018; 65.891-X, ANDREIA COSTA CARDOSO DE MATOS, 00020-00000735/2026-14, DODF nº 223, de 26/11/2020, 22/08/2017 a 27/07/2021; 65.962-2, ANA CLAUDIA VIEIRA BRAGA, 00020-00000317/2026-19, DODF nº 188, de 05/10/2022, 11/02/2017 a 25/02/2018; 66.460-X, DELIANE DE QUEIROZ, 00020-00001382/2026-61, DODF nº 198, de 19/10/2016, 31/08/2015 a 09/05/2017; 66.421-9, WALDELUCIA PEREIRA BIRINO, 00020-00001130/2026-32, DODF nº 19, de 28/01/2020, 28/03/2017 a 02/02/2020; 66.567-3, ANA VALERIA BONFIM AYRES DA FONSECA, 00020-00000737/2026-03, DODF nº 6, de 11/01/2021, 16/10/2018 a 20/06/2022; 66.408-1, TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SILVA, 00020-00000920/2026-09, DODF nº 125, de 06/07/2021, 03/12/2017 a 18/01/2021; 67.540-7, LUCIENE ALVES CARLOS, 00020-00001125/2026-20, DODF nº 208 de 08/11/2021, 29/09/2019 a 06/10/2021; 67.502-4, ADRIANA OLIVEIRA DIAS REZENDE, 00020-00000311/2026-41, DODF nº 120, de 26/06/2024, 29/10/2017 a 04/11/2020; 68.624-7, ARILMA DE OLIVEIRA CHAVES SILVA, 00020-00000500/2026-14, DODF nº 125, de 03/07/2017, 20/04/2016 a 14/05/2017; 69.336-7, BETTY JANNE CHAVES MAGALHAES CARVALHO, 00020-00000484/2026-60, DODF nº 88, de 10/05/2016, 16/12/2014 a 29/05/2016; 208.533-X, CARMEM DE SOUZA CRUZ, 00020-00000708/2026-33, DODF nº 165, de 02/09/2025, 06/04/2021 a 30/08/2021.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 438, de 14/09/2023, publicada no DODF nº 175, de 18/09/2023, páginas 64/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE CARLOS LUIZ DE FARIAS, matrícula 33.331-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 05/08/2008 a 04/08/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/08/2008 a 19/10/2013..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 438, de 14/09/2023, publicada no DODF nº 175, de 18/09/2023, páginas 64/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE CARLOS LUIZ DE FARIAS, matrícula 33.331-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 05/08/2013 a 04/08/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 20/10/2013 a 18/10/2018..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 495, de 26/10/2023, publicada no DODF nº 203, de 30/10/2023, páginas 55/56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE CARLOS LUIZ DE FARIAS, matrícula 33.331-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 05/08/2018 a 04/08/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 19/10/2018 a 17/10/2023..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01/12/2005, publicada no DODF nº 228, de 05/12/2005, páginas 44/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06/06/2000 a 05/06/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 06/06/2000 a 05/06/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 15/10/2010, publicada no DODF nº 201, de 20/10/2010, páginas 55/57, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a GEZANIA DA SILVA MARQUES, matrícula 201.296-0, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 06/06/2005 a 05/06/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 06/06/2005 a 05/06/2010..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13/04/1995, publicada no DODF nº 76, de 19/04/1995, página 11, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLORIANA DE OLIVEIRA NEVES, matrícula 69.245-X, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 23/11/1989 a 21/11/1994...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 22/11/1989 a 21/11/1994..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 321, de 09/12/2019, publicada no DODF nº 234, de 10/12/2019, página 24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KATYA FABIANY AGUIAR OLIVEIRA, matrícula 67.222-X, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 26/06/2014 a 31/07/2019...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 26/06/2014 a 13/08/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 430, de 13/09/2024, publicada no DODF nº 178, de 17/09/2024, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KATYA FABIANY AGUIAR OLIVEIRA, matrícula 67.222-X, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 01/08/2019 a 31/07/2024...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 14/08/2019 a 11/08/2024..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RUTH LOPES CANCADO BATISTA,

matrícula 25.926-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 01/04/2010 a 30/04/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 01/05/2010 a 30/04/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FERNANDO LOURENCO DA SILVA, matrícula 214.399-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 14/09/2020 a 13/09/2025...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 14/09/2020 a 12/09/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ZENILSON SALES SAMPAIO, matrícula 27.868-8, ONDE SE LÊ: "... matrícula 7.868-8...", LEIA-SE: "... matrícula 27.868-8...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 128, de 15/03/2024, publicada no DODF nº 53, de 18/03/2024, páginas 49/54, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIA DE FATIMA ARAUJO SANTANA, matrícula 20.483-8, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 31/10/2018 a 30/10/2023...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 31/10/2018 a 28/03/2024...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/11/2011, publicada no DODF nº 217, de 10/11/2011, páginas 65/67, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSEMARY L. DE LIMA BARBOSA, matrícula 30.556-1, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 20/11/2003 a 19/11/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 02/08/2001 a 31/07/2006...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/12/2013, publicada no DODF nº 05, de 08/01/2014, página 19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSEMARY L. DE LIMA BARBOSA, matrícula 30.556-1, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/11/2008 a 19/11/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 01/08/2006 a 30/07/2011...".

RETIFICAR na Portaria de 09/01/2019, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2019, páginas 09/10, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSEMARY L. DE LIMA BARBOSA, matrícula 30.556-1, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 20/11/2013 a 19/11/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 31/07/2011 a 28/07/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 588, de 27/12/2023, publicada no DODF nº 242, de 28/12/2023, páginas 47/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROSEMARY L. DE LIMA BARBOSA, matrícula 30.556-1, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 20/11/2018 a 19/11/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 29/07/2016 a 27/07/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 332, de 13/07/2023, publicada no DODF nº 132, de 12/07/2023, páginas 41/47, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a DINEIA DIAS DE FREITAS FRANCELINO, matrícula 35.514-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 13/03/2018 a 12/03/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 13/03/2018 a 12/03/2023...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 18/12/1996, publicada no DODF nº 231, de 05/12/2001, páginas 24/28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDIRENE REIS DE SOUZA DUARTE, matrícula 44.744-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 16/07/1996 a 15/08/2001...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 16/07/1996 a 14/07/2001...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 27/07/2009, publicada no DODF nº 146, de 30/07/2009, páginas 57/59, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDIRENE REIS DE SOUZA DUARTE, matrícula 44.744-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 16/08/2001 a 15/08/2006...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 15/07/2001 a 13/07/2006...".

RETIFICAR na Portaria de 30/01/2012, publicada no DODF nº 28, de 07/02/2012, páginas 09/14, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDIRENE REIS DE SOUZA DUARTE, matrícula 44.744-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 16/08/2006 a 15/08/2011...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 14/07/2006 a 12/07/2011...".

RETIFICAR na Portaria de 28/09/2016, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2016, páginas 63/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDIRENE REIS DE SOUZA DUARTE, matrícula 44.744-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 16/08/2011 a 15/08/2016...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 13/07/2011 a 10/07/2016...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 389, de 28/10/2021, publicada no DODF nº 204, de 29/10/2021, página 64, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a VALDIRENE REIS DE SOUZA DUARTE, matrícula 44.744-7, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 16/08/2016 a 15/08/2021...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 11/07/2016 a 09/07/2021...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01/04/2003, publicada no DODF nº 67, de 07/04/2003, páginas 41/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLAVIA DE LIMA BORGES, matrícula 35.602-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 09/02/1998 a 08/02/2003...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 13/01/1998 a 11/01/2003...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/09/2008, publicada no DODF nº 62, de 02/04/2008, páginas 15/18, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLAVIA DE LIMA BORGES, matrícula 35.602-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 09/02/2003 a 08/02/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 12/01/2003 a 10/01/2008...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 20/09/2013, publicada no DODF nº 197, de 23/09/2013, páginas 56/59, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLAVIA DE LIMA BORGES, matrícula 35.602-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 09/02/2008 a 08/02/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 11/01/2008 a 08/01/2013...".

RETIFICAR na Portaria de 17/04/2018, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2018, páginas 20/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLAVIA DE LIMA BORGES, matrícula 35.602-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 09/02/2013 a 08/02/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 09/01/2013 a 08/01/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, páginas 91/105, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FLAVIA DE LIMA BORGES, matrícula 35.602-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 09/02/2018 a 08/02/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 09/01/2018 a 07/01/2023...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 08/03/2001, publicada no DODF nº 51, de 15/03/2001, página 28, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDES GOMES DA SILVA, matrícula 26.706-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06/06/1995 a 05/06/2000...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 06/06/1995 a 03/06/2000...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 09/10/2009, publicada no DODF nº 35, de 18/02/2009, páginas 37/38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDES GOMES DA SILVA, matrícula 203.604-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 06/06/2000 a 05/06/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 04/06/2000 a 02/06/2005...".

RETIFICAR na Portaria de 24/03/2017, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, páginas 22/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDES GOMES DA SILVA, matrícula 203.604-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 06/06/2005 a 05/06/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 03/06/2005 a 01/06/2010...".

RETIFICAR na Portaria de 24/03/2017, publicada no DODF nº 59, de 27/03/2017, páginas 22/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDES GOMES DA SILVA, matrícula 203.604-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/06/2010 a 05/06/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 02/06/2010 a 31/05/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 411, de 23/12/2020, publicada no DODF nº 242, de 24/12/2020, páginas 59/64, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDES GOMES DA SILVA, matrícula 203.604-5, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/06/2015 a 12/06/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 01/06/2015 a 06/06/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 252, de 16/07/2025, publicada no DODF nº 132, de 17/07/2025, página 131, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a BERNARDES GOMES DA SILVA, matrícula 203.604-5, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 13/06/2020 a 12/06/2025...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 07/06/2020 a 05/06/2025...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16/04/2025, publicada no DODF nº 64, de 06/04/2025, páginas 24/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RIVALDO PEREIRA LEMOS, matrícula 69.012-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 01/11/1999 a 31/01/2005...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 01/11/1999 a 28/12/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço 03/11/2010, publicada no DODF nº 211, de 05/11/2010, página 35/38, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RIVALDO PEREIRA LEMOS, matrícula 69.012-0, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 01/02/2005 a 31/01/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 29/12/2004 a 27/12/2009...".

RETIFICAR na Portaria de 31/05/15, publicada no DODF nº 116, de 18/06/15, páginas 28/33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RIVALDO PEREIRA LEMOS, matrícula 69.012-0, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 01/02/2010 a 01/04/2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 28/12/2009 a 24/02/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 311, de 29/09/2020, publicada no DODF nº 186, de 30/09/2020, páginas 71/74, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RIVALDO PEREIRA LEMOS, matrícula 69.012-0, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 02/04/2015 a 01/04/2020...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 25/02/2015 a 23/02/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 186, de 30/05/2025, publicada no DODF nº 102, de 03/06/2025, página 47, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RIVALDO PEREIRA LEMOS, matrícula 69.012-0, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 02/04/2020 a 01/04/2025...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 24/02/2020 a 21/02/2025...".

RETIFICAR na Portaria de 25/03/2013, publicada no DODF nº 62, de 26/03/13, páginas 52/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUCIANE F. DOS SANTOS MARQUES, matrícula 205.019-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 20/02/2008 a 19/02/2013...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 28/02/2012 a 25/02/2017...".

RETIFICAR na Portaria de 17/04/2018, publicada no DODF nº 75, de 19/04/2018, páginas 20/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUCIANE F. DOS SANTOS MARQUES, matrícula 205.019-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/02/2013 a 19/02/2018...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 26/02/2017 a 27/02/2022...".

RETIFICAR na Portaria de 24/08/2016, publicada no DODF nº 161, de 25/08/2016, páginas 29/32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLY REGO OLIVEIRA, matrícula 209.161-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 20/07/2011 a 19/07/2016...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 20/07/2010 a 18/07/2015...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 389, de 28/10/2021, publicada no DODF nº 204, de 29/10/2021, páginas 61/65, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a KELLY REGO OLIVEIRA, matrícula 209.161-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/07/2016 a 22/07/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 19/07/2015 a 19/07/2020...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/11/2002, publicada no DODF nº 221, de 19/11/2002, páginas 21/22, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, matrícula 47.607-2, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 19/08/1992 a 18/06/1999...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 19/08/1992 a 14/05/1998...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço 07/12/2007, publicada no DODF nº 237, de 13/12/2007, página 55, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, matrícula 47.607-2, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 19/06/1999 a 18/09/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 15/05/1998 a 10/08/2004...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço 24/01/2011, publicada no DODF nº 20, de 28/01/2011, páginas 55/56, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, matrícula 47.607-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 19/09/2005 a 18/09/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 11/08/2004 a 09/08/2009...".

RETIFICAR na Portaria de 04/12/2015, publicada no DODF nº 233, de 07/12/2015, páginas 128/136, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, matrícula 47.607-2, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 19/09/2010 a 18/09/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 10/08/2009 a 08/08/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 18/03/2021, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2021, páginas 35/42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, matrícula 47.607-2, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 19/09/2015 a 18/09/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 09/08/2014 a 07/08/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184, de 06/09/2019, publicada no DODF nº 171, de 09/09/2019, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA, matrícula 39.809-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 08/04/2004 a 07/06/2009...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 08/04/2004 a 06/04/2009..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184, de 06/09/2019, publicada no DODF nº 171, de 09/09/2019, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA, matrícula 39.809-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 08/06/2009 a 07/06/2014...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 07/04/2009 a 05/04/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 184, de 06/09/2019, publicada no DODF nº 171, de 09/09/2019, páginas 23/24, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA, matrícula 39.809-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 08/06/2014 a 07/06/2019...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 06/04/2014 a 04/04/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 384, de 16/08/2024, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2024, páginas 37/41, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS ANTONIO BARRETO VIEIRA, matrícula 39.809-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 08/06/2019 a 07/06/2024...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 05/04/2019 a 02/04/2024..."

RETIFICAR na Portaria de 03/10/2018, publicada no DODF nº 191, de 05/10/2018, páginas 24/26, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALVARO ELIAS FERREIRA SALES, matrícula 28.059-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 29/04/2011 a 28/01/2016...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 29/04/2011 a 26/04/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 122, de 12/04/2021, publicada no DODF nº 68, de 12/04/2021, páginas 189/192, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ALVARO ELIAS FERREIRA SALES, matrícula 28.059-3, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 29/01/2016 a 28/01/2021...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 27/04/2016 a 25/05/2021..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29/05/2001, publicada no DODF nº 105, de 31/05/2001, páginas 60/61, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROOSEVELT DE AGUIAR E SILVA, matrícula 27.659-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 27/12/1995 a 26/04/2001...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 27/12/1995 a 24/12/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/12/2010, publicada no DODF nº 247, de 29/12/2010, páginas 25/27, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROOSEVELT DE AGUIAR E SILVA, matrícula 27.659-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 27/04/2001 a 26/08/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 25/12/2000 a 21/05/2008..."

RETIFICAR na Portaria de 10/10/2013, publicada no DODF nº 213, de 11/10/2013, páginas 26/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROOSEVELT DE AGUIAR E SILVA, matrícula 27.659-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 27/08/2008 a 26/08/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 22/05/2008 a 20/05/2013..."

RETIFICAR na Portaria de 09/10/2018, publicada no DODF nº 195, de 11/10/2018, páginas 53/55, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROOSEVELT DE AGUIAR E SILVA, matrícula 27.659-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 27/08/2013 a 26/08/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 21/05/2013 a 19/05/2018..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 513, de 14/11/2024, publicada no DODF nº 220, de 18/11/2024, páginas 18/25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ROOSEVELT DE AGUIAR E SILVA, matrícula 27.659-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 27/08/2018 a 26/08/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 20/05/2018 a 18/05/2023..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10/08/2011, publicada no DODF nº 157, de 12/08/2011, páginas 134/135, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 203.118-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 06/03/2006 a 05/05/2011...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 06/03/2006 a 04/03/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 28/06/2016, publicada no DODF nº 124, de 30/06/2016, páginas 35/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 203.118-3, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 06/05/2011 a 05/05/2016...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 05/03/2011 a 02/03/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 327, de 22/09/2021, publicada no DODF nº 180, de 23/09/2021, páginas 27/30, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RENATO XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula 203.118-3, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 06/05/2016 a 05/05/2021...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 03/03/2016 a 01/03/2021..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 176, de 31/05/2021, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2021, páginas 80/82, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MARIANA ALVES RAMOS FERNANDES, matrícula 235.290-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 07/03/2016 a 06/03/2021...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 14/07/2014 a 12/07/2019..."

RETIFICAR na Portaria de 16/01/2013, publicada no DODF nº 15, de 21/01/2013, páginas 40/45, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE MARCOS BARREIROS ALVES, matrícula 204.565-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 13/05/2006 a 12/06/2011...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 13/05/2006 a 10/07/2011..."

RETIFICAR na Portaria de 03/08/2016, publicada no DODF nº 149, de 05/08/2016, páginas 46/49, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JOSE MARCOS BARREIROS ALVES, matrícula 204.565-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 13/06/2011 a 12/06/2016...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 11/07/2011 a 07/08/2016..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 174, de 16/08/2019, publicada no DODF nº 166, de 02/09/2019, página 35, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CLAUDIA TELES DE MEDEIROS, matrícula 206.949-0, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 23/01/2014 a 25/03/2019...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 23/01/2014 a 09/03/2019..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03/09/2003, publicada no DODF nº 179, de 16/09/2003, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NORMA SANDRA ALVES LOPES, matrícula 36.314-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/04/1997 a 15/07/2003...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 16/04/1997 a 13/07/2002..."

RETIFICAR na Portaria de 10/10/2012, publicada no DODF nº 209, de 16/10/2012, página 32, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NORMA SANDRA ALVES LOPES, matrícula 36.314-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 16/07/2003 a 15/07/2008...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 14/07/2002 a 12/07/2007..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 210, de 14/08/2013, publicada no DODF nº 197, de 23/09/2013, página 57, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NORMA SANDRA ALVES LOPES, matrícula 36.314-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 16/07/2008 a 15/07/2013...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 13/07/2007 a 10/07/2012..."

RETIFICAR na Portaria de 03/10/2018, publicada no DODF nº 191, de 05/10/2018, página 25, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NORMA SANDRA ALVES LOPES, matrícula 36.314-6, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 16/07/2013 a 15/07/2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 11/07/2012 a 09/07/2017..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 480, de 18/10/2023, publicada no DODF nº 196, de 19/10/2023, página 37, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NORMA SANDRA ALVES LOPES, matrícula 36.314-6, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 16/07/2018 a 15/07/2023...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 10/07/2017 a 08/07/2022..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 84, de 06/03/2026, publicada no DODF nº 45, de 10/03/2026, página 48, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ZENILSON SALES SAMPAIO, matrícula 27.868-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 31/01/2021 a 29/01/2026...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 31/01/2021 a 29/01/2026..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 04/08/2011, publicada no DODF nº 154, de 09/08/2011, páginas 18/19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JESUS ALVES DOS SANTOS, matrícula 20.713-6, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 02/09/1993 a 01/11/2009...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 02/09/1993 a 26/12/2009..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/03/2015, publicada no DODF nº 47, de 09/03/2015, página 34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JESUS ALVES DOS SANTOS, matrícula 20.713-6, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 02/11/2009 a 01/12/2014...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 27/12/2009 a 25/12/2014..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 172 de 19/04/2022, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2022, páginas 57/63, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a JESUS ALVES DOS SANTOS, matrícula 20.713-6, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 20/01/2016 a 19/01/2021...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 26/12/2014 a 24/06/2023..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12/12/2000, publicada no DODF nº 236, de 13/12/2000, página 29, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 27.336-8, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 30/08/1995 a 29/10/2000...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 30/08/1995 a 28/08/2000..."

RETIFICAR na Portaria de 26/11/2012, publicada no DODF nº 241, de 29/11/2012, páginas 47/52, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 27.336-8, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 30/10/2000 a 29/10/2005...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 29/08/2000 a 27/08/2005..."

RETIFICAR na Portaria de 26/11/2012, publicada no DODF nº 241, de 29/11/2012, páginas 47/52, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 27.336-8, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 30/10/2005 a 29/10/2010...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 28/08/2005 a 26/08/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 04/12/2015, publicada no DODF nº 233, de 07/12/2015, páginas 128/133, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 27.336-8, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 30/10/2010 a 29/10/2015...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 27/08/2010 a 25/08/2015..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 01, de 07/01/2021, publicada no DODF nº 06, de 11/01/2021, páginas 29/34, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a MIQUEIAS ALEXANDRE DA SILVA, matrícula 27.336-8, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 30/10/2015 a 29/10/2020...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 26/08/2015 a 24/08/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 05/10/1995, publicada no DODF nº 199, de 16/10/1995, página 21, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 16/02/1990 a 21/05/1995...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 16/02/1990 a 14/08/1995..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 29/08/2000, publicada no DODF nº 167, de 30/08/2000, páginas 18/19, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 22/05/1995 a 21/05/2000...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 15/08/1995 a 13/08/2000..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 22/12/2005, publicada no DODF nº 246, de 29/12/2005, páginas 38/39, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 22/05/2000 a 21/05/2005...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 14/08/2000 a 11/08/2005..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 06/08/2010, publicada no DODF nº 155, de 12/08/2010, páginas 32/33, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio: 22/05/2005 a 21/05/2010...", LEIA-SE: "...4º quinquênio: 12/08/2005 a 10/08/2010..."

RETIFICAR na Portaria de 06/07/2015, publicada no DODF nº 129, de 07/07/2015, páginas 27/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio: 22/05/2010 a 21/05/2015...", LEIA-SE: "...5º quinquênio: 11/08/2010 a 09/08/2015 ..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 347, de 29/10/2020, publicada no DODF nº 207, de 03/11/2020, páginas 29/31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio: 22/05/2015 a 21/05/2020...", LEIA-SE: "...6º quinquênio: 10/08/2015 a 08/08/2020..."

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 221, de 01/07/2025, publicada no DODF nº 121, de 02/07/2025, página 42, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a CARLOS ROBERTO NUNES DE SOUZA, matrícula 69.501-7, ONDE SE LÊ: "...7º quinquênio: 22/05/2020 a 21/05/2025...", LEIA-SE: "...7º quinquênio: 09/08/2020 a 07/08/2025..."

EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 31, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a ADRIANA LINS RIBAS DE AZEVEDO, matrícula 201.621-4, referente ao 5º quinquênio, de 02/10/2020 a 21/03/2026.

EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 219, de 11/05/2023, publicada no DODF nº 89, de 12/05/2023, páginas 91/105, o ato que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a LUCIANE F. DOS SANTOS MARQUES, matrícula 205.019-6, referente ao 4º quinquênio, de 20/02/2018 a 22/02/2023.

EXCLUIR da Ordem de Serviço nº 61, de 20/02/2026, publicada no DODF nº 34, de 23/02/2026, página 33, o ato que concedeu Licença-Servidor por Assiduidade a MARIA RITA DE ANDRADE SANTOS, matrícula 27.599-9, referente ao 6º quinquênio, de 15/12/2020 a 13/12/2025.

NEDER NUNES ARAUJO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e considerando o disposto no art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

TORNAR pública a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo.

ADRIANA FELIZARDA DE SOUSA, 384240, 00080-00131022/2024-16; ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, 2097273, 00080-00207711/2023-10; ALESSANDRA SOUZA PIRES, 2256584, 00080-00181223/2022-94; CARLA ANDREIA SIMÃO DOS SANTOS, 2036665, 800007902016; CARLITO AGUIAR DA SILVA, 340324, 00080-00062857/2024-19; CONSUELO SILVIA FERREIRA, 330167, 00080-00336573/2024-66; DANIELA SOUSA DIAS AGUIAR, 352934, 00080-00178236/2018-08; DEBORA CONDE DE SA DANTAS, 2023075, 00080-00265995/2024-40; DEIVIANE G. RODRIGUES RIBEIRO, 324361, 00080-00159268/2024-44; ELIANE BERNARDES CAMARGOS, 0203624X, 00080-00209224/2024-72; FABIANA BARROS DE ARAUJO, 322725, 00080-00267827/2022-27; FRANCINALDO ALMEIDA DOS SANTOS, 379883, 00080-00209267/2024-58; FRANCISCA CATIA FREITAS BRIGAGAO, 2005860, 00080-00361548/2024-11; IODESVALDO GARCIA DA SILVA, 361054, 00080-00016631/2024-38; IVONNE DA ROCHA EVANGELISTA, 2031361, 00080-00155143/2024-45; JESSICA N. DOS SANTOS MENDONCA, 2342154, 00080-00019740/2023-26; JOAO CARLOS ROMEIRO, 358797, 00080-00367027/2024-77; JOAO MARCELO CLIMACO, 2038196, 00080-00309180/2024-80; JULIANA IVO TEIXEIRA, 2222299, 00080-00292117/2024-05; JULIO DE FATIMO RODRIGUES DE MELO, 2087626, 00080-00063144/2026-26; KEISY DIANDRA OLIVEIRA DE CASTRO, 2236990, 00080-00217431/2023-10; LUIZ CARLOS CARVALHO SOARES, 443859, 00080-00217988/2024-31; MARCO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA, 2447215, 00080-00323573/2024-04; MARIA DE F. FERREIRA DOS SANTOS, 366978, 00080-00296988/2025-71; MARIA J. L. DE SANTANA GONCALVES, 2027070, 00080-00139411/2024-81; NADJA MAYRE MARIANO DE AMORIM, 388467, 00080-00124338/2023-62; NILMA RODRIGUES DA COSTA, 2109867, 00080-00261649/2024-92; NIUVA VIEIRA DA SILVA, 2031167, 00080-00049067/2020-14; PEDRO JORGE DE OLIVEIRA, 378488, 00080-00278515/2024-19; ROBERTA DELFINO DE SOUSA, 383821, 00080-00282181/2024-70; ROSANA MARIA SOARES, 2199572, 00080-00146237/2024-23; ROSANGELA DIANA NEVES BORGES, 2296330, 00080-00084533/2024-23; ROSEMEIRE DO CARMO RODRIGUES, 472352, 00080-00127278/2018-72; SILVANA A. MOREIRA DA SILVA, 2081040, 00080-00272408/2024-79; STELLA M. ARAUJO DE OLIVEIRA MELO, 328375, 00080-00012433/2025-86; TATIANE CRISTINA XAVIER DE CASTRO, 2415194, 00080-00201442/2023-88; VANDERLUCE DE CASSIA MACEDO, 2007231, 00080-00314468/2024-76; VANILDETE MARIA DE QUEIROS NUNES, 350176,

00080-00057879/2023-78; VERONICA DANIELLI DOS SANTOS DIAS, 2256096, 00080-00207892/2023-84; WANIA MARIA ALVES BEZERRA, 390151, 00080-00273370/2023-71; YONA RAQUEL FOGACA BARROS, 2407191, 00080-00003696/2025-02.

NEDER NUNES ARAUJO

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

#### ORDEM DE SERVIÇO 86, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 185, do Regimento Interno da Secretaria de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ATHOS DANIEL DA ROCHA, matrícula 222.852-1 - TC 082/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC Creche Magia dos Sonhos via processo 0008000033363/2023-38; TC 112/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo via processo 00080-00033791/2023-61, TC 096/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo Creche Irmã Dulce via processo 00080-00033547/2023-06 e TC 122/2023, firmado entre a SEEDF e a OSC Hotelzinho São Vicente de Paulo CEPI Tucano via processo 00080-00160705/2023-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FLAVIO DIAS AMARAL

### COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor CLEITON MALVESSI, Matrícula: 2.003.451-2, para a Comissão Gestora de Instituições Parceira conveniada, responsável pelo acompanhamento dos seguintes termos:

I - Termo de Colaboração - TC 117/2023, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Casa Transitória de Brasília, para Gestão da Creche Cantinho da Paz (unidades I, II e III), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00217160/2022-11.

II - Termo de Colaboração - TC Nº 003/2024, firmado entre a SEEDF e a Organização da Sociedade Civil: Casa Transitória de Brasília, para Gestão da Creche Cantinho da Paz (unidade IV), sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00090959/2023-35.

III - Termo de Colaboração - TC nº 021/2023 - Lar da Criança Padre Cícero, para Gestão do CEPI Macaúba, sob processo de Acompanhamento SEI: 00080-00278940/2022-38.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA SOUZA DOS SANTOS FREITAS

## UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Designar para Gestor Titular: ANTÔNIO AISENGART MENEZES, Matrícula: 255.390-2, e para Gestor Suplente: LEONARDO PEREIRA DA COSTA, Matrícula: 254.561-6, ambos lotados no CENTROS INTERDISCIPLINARES, para acompanhar e fiscalizar o Acordo de Cooperação Técnica CLDF nº 14/2024, celebrado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), cujo objeto é a cooperação entre a UnDF e a Câmara Legislativa do Distrito Federal CLDF, por intermédio da Escola do Legislativo (ELEGIS), com foco no intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área de educação para a cidadania e educação política, bem como ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, referentes à Câmara Legislativa.

Art. 2º Competirá ao Gestor do Contrato e ao suplente observar o disposto no PLANO DE TRABALHO e no ACT, em todas as fases, com esteio na Lei nº 14.133/2021, Art. 184, o Decreto Distrital nº 44.330/2023, o Decreto Federal nº 11.531/2021 (subsidiariamente) e, no que couber, o Parecer Referencial PGDF nº 75/2025, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

YUKI HIANE DE CARVALHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o artigo 28, XI, do Regimento Interno da Pasta, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO SAMPAIO FEITOSA DA SILVA, matrícula nº 1.696.922-7, na função de Executor, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da nota de empenho 2026NE000139, firmada com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é a aquisição de água envasada para o Ciclo de palestras dos Consegs, processo SEI nº 00050-00004052/2026-16.

Art. 2º Designar a servidora ALINE DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 1.724.397-1, na função de Executor, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e acompanhamento da nota de empenho 2026NE00282, firmada com a empresa VERTENTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS EIRELLI, cujo objeto é a aquisição de Led Indoor para o Ciclo de palestras dos Consegs, processo SEI nº 00050-00004215/2026-61.

Art. 3º Designar a servidora SÔNIA JACIARA NETO PONTES, matrícula 1682.957-3, em substituição à servidora MARIA AURILENE PEDROZA, matrícula nº 1435.245-1, para a função de Executor, a servidora MANUELA SWERTS BATISTA LEITE, matrícula 1657.733-7, em substituição à servidora SÔNIA JACIARA NETO PONTES, matrícula 1682.957-3, para a função de Suplente, com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização, acompanhamento e gestão do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Nº 01/2018, originado do Processo SEI-GDF nº 00050-00010428/2018-11-SSP/DF, firmado junto a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, cujo objeto é a cessão de uso à SES do espaço localizado no 1º Pavimento, com área total de 601,35 m² (seiscentos e um metros quadrados e trinta e cinco centímetros), do imóvel situado no SAM, Conjunto A, do Edifício da SOPI.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

### CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de março de 2026

ASSUNTO: Autorização de viagem. Processo SEI: 00428-00000697/2026-91. INTERESSADO: 2º TEN QOPMA LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.727.303-X.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor 2º TEN QOPMA LEANDRO LIMA DE MORAES, Mat. 1.727.303-X, no período de 18 a 23 de março de 2026, com destino à cidade de São Paulo/SP, a serviço, em missão de segurança e proteção, com ônus para o Governo do Distrito Federal.

ROSSANO SOARES BOHNERT - CEL QOBM

Substituto

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 334, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00174425/2025-21, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 13 de março de 2026, a 1º SGT QPPMC MARIA CRISTINA BENTO BONFIM, matrícula 23.111/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04

de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA Nº 339, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00046015/2026-72, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada, em razão de terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: CEL QOPM MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES, matrícula 50.479/3, processo nº 00054-00046770/2026-57; CEL QOPM MÁRCIO BARBOSA DA SILVA, matrícula 50.492/0, processo nº 00054-00037854/2026-08; TC QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 50.885/3, processo nº 00054-00018745/2026-83; 2º TEN QOPMA ANDRE BALIEIRO DA SILVA, matrícula 22.038/8, processo nº 00054-00043104/2026-67; ST QPPMC MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOARES, matrícula 17.651/6, processo nº 00054-00036875/2026-06; ST QPPMC CARLOS AUGUSTO LIMA ROCHA, matrícula 19.340/2, processo nº 00054-00027562/2026-59; ST QPPMC ANTONIO RENATO MOTA, matrícula 20.090/5, processo nº 00054-00044555/2026-11; ST QPPMC LACIR GONÇALVES MAIA, matrícula 20.530/3, processo nº 00054-00024919/2026-47; ST QPPMC EMERSON FARIA DE ANDRADE, matrícula 20.472/2, processo nº 00054-00033927/2026-84; ST QPPMC EMERSON ASSUNÇÃO, matrícula 21.029/3, processo nº 00054-00046757/2026-06; ST QPPMC ROBERTO RIVELINO LOPES DA SILVA, matrícula 21.638/0, processo nº 00054-00044622/2026-06; ST QPPMC WALDEIR DOS SANTOS LACERDA DE ABREU, matrícula 22.474/X, processo nº 00054-00026307/2026-99 e 1º SGT QPPMC JOSE CLEUDO DE ARAUJO, matrícula 13.142/3, processo nº 00054-00046638/2026-45.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2026

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o art. 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, em atenção ao contido no Requerimento Geral - PMDF/DEC/APMB/ESFP/SSAD/NAA de 11/03/2026 (197030043), e ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00045142/2026-54, resolve:

LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Corporação a SD 2ª Classe LIDIANE CHIARELOTTO GONÇALVES - mat. 2075524-4, com base no art. 109, inciso I da Lei Federal nº 7.289/1984 (Estatuto dos Policiais-Militares da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o licenciamento a contar de 12 de março de 2026; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

ANA PAULA BARROS HABKA - CEL QOPM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 6 de março de 2026, o 2º Ten. QOBM/Cond. MARCIO ANTONIO RODRIGUES, matr. 1405242, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar foi nomeado para ocupar o Cargo de Gerente, da Gerência de Telefonia Fixa, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo GMSI-3, conforme tornado público na página 92, do DODF nº 43, de 6 de março de 2026, Ofício Nº 108/2026 - CM/SGA/UEAP/GEPEs, de 6 de março de 2026 e Processo SEI nº 00428-00000500/2026-13.

MOISES ALVES BARCELOS

**POLÍCIA CIVIL**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER aposentadoria a OSWALDO LUIZ LINO, matrícula nº 59.204-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007170/2026-20.

CONCEDER aposentadoria a RAIMUNDO CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula nº 57.508-9, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, e artigo 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00008670/2026-89.

CONCEDER aposentadoria a ANTÔNIO JOSÉ MELO RODRIGUES, matrícula nº 220.859-8, ocupante do cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 20, incisos I, II, III e IV, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019. Processo SEI nº 00052-00007566/2026-77.

CONCEDER aposentadoria a PEDRO MOACYR FRAGA MAIA FILHO, matrícula nº 57.875-4, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007741/2026-26.

CONCEDER aposentadoria a ROBERTO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 58.311-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007362/2026-36.

CONCEDER aposentadoria a CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO, matrícula nº 57.730-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007543/2026-62.

CONCEDER aposentadoria a DELILE BEZERRA ARAGÃO, matrícula nº 58.272-7, ocupante do cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00007720/2026-19.

CONCEDER aposentadoria a DENISE PEREIRA ROCHA LIMA, matrículas SIGRH nº 199.704-1 e SIAPE nº 1830611, no cargo efetivo de Delegada de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, com a alteração proferida em sede de medida cautelar na ADI nº 7727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00009702/2026-63.

CONCEDER pensão civil a MARIA JOSÉ VIANA DE CARVALHO, cônjuge do ex-servidor RAIMUNDO DE CARVALHO SOBRINHO, Agente de Polícia, matrículas SIGRH nº 19.253-8 e SIAPE nº 1406792, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 06/03/2026. Processo SEI nº 00052-00009012/2026-12.

CONCEDER pensão civil a MARIA IZABEL DA MOTA MARANHÃO, cônjuge do ex-servidor PLÍNIO LOURENÇO MONTEIRO MARANHÃO, Agente de Polícia, matrículas SIGRH nº 21.583-X e SIAPE nº 1407615, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 06/03/2026. Processo SEI nº 00052-00010016/2026-35.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTO DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ROBINSON PEREIRA VALADÃO, matrículas SIGRH nº 59.2803 e SIAPE nº 1216090, a partir de 19 de janeiro de 2026. Processo nº 00052-00006385/2026-23.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada EUSA CALAZANS ALVARENGA, matrículas SIGRH nº 57.832-0 e SIAPE nº 1411468, a partir de 01 de novembro de 2025. Processo nº 00052-00047596/2025-35.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado IVÂNIO AMARAL OLIVEIRA, matrículas SIGRH nº 25.528-9 e SIAPE nº 1410079, a partir de 01 de janeiro de 2026. Processo nº 00052-00006119/2026-09.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA, matrículas SIGRH nº 48.051-7 e SIAPE nº 1410727, a partir de 01 de janeiro de 2026. Processo nº 00052-00005823/2026-36.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado GERISVANDER VIEIRA CAMPOS, matrículas SIGRH nº 3.940-3 e SIAPE nº 1406459, a partir de 01 de setembro de 2025. Processo nº 00052-00005700/2026-03.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado GUILHERME SÁVIO RAMOS, matrículas SIGRH nº 27.600-6 e SIAPE nº 1408758, a partir de 24 de janeiro de 2020. Processo nº 00052-00004985/2026-57.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à pensionista MÔNICA DIVINA DA CRUZ DOS REIS, matrículas SIGRH nº 1.720.301-5 e SIAPE nº 1407409, a partir de 01 de janeiro de 2026. Processo SEI nº 00052-00006356/2026-61.

REESTABELECER a isenção do imposto de renda, com fundamento Parecer SEI nº 19/2018/CRJ/PGACET/PGFN-MF e no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado ANTÔNIO FERREIRA NETO, matrícula nº 23.382-X, a partir de 11 de março de 2016. Processo nº 0052-002045/2010.

EXCLUIR os valores percebidos a título de pensão instituída pelo ex-servidor ALEXANDRE CÉSAR VILAR DE AZEVEDO, matrícula nº 27.194-2, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, a beneficiária de pensão vitalícia, na condição de esposa, DENISE POUBEL VILAR, matrícula SIGRH nº 1710516-1 e matrícula SIAPE nº 6786570, em virtude de a pensionista ter apresentado formalmente o termo de renúncia de pensão, a partir de 24/02/2026. Processo SEI nº 00052-00032058/2022-01.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 70, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Memorando nº 32/2026 (197439199) do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00000452/2025-31, conforme Portaria nº 03, de 06/01/2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, nos termos do §1º, do art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Substituir ALDÍCIO COSMO LUIZ DOS SANTOS, matrícula 250.804-4, por RENATA DOS SANTOS VIEIRA, matrícula 250.616-5, como membro suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

INSTRUÇÃO Nº 105, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula nº 9474, a fim de atuar como Gestora Titular, e IZAILDO FEITOSA FELTRINI, matrícula nº 175458-0, a fim de atuar como Gestor Substituto, da Nota de Empenho nº 2026NE00468, que trata da contratação de 04 (quatro) vagas presenciais destinadas a servidores do DETRAN/DF no curso "Inteligência Artificial na Elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento das Contratações Públicas (DFD, ETP, MR e TR), objeto do processo administrativo nº 00055-00017204/2026-18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor JONATAS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 250.542-8, Agente de Trânsito, para substituir o servidor THIAGO SOUZA DA SILVA, matrícula nº 250.664-5, Agente de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Supervisor de Dia, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 24/03/2026 a 02/04/2026, por motivo de substituir o Coordenador da Copol Oeste no mesmo período, nos termos do processo 00055-0000016/2026-42.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2026

PROCESSO SEI: 04026-00011019/2026-73. INTERESSADOS: DANIEL DE SOUSA BARBOSA; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM; BRUNO JONATHAN GOMES MAIA; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA; RONALD AQUINO CARVALHO e JADERSON WILLAME QUEIROZ DOS SANTOS. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores DANIEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula 195.067-3; PAULO VINICIUS RODRIGUES DE AMORIM, matrícula 1.686.227-9; BRUNO JONATHAN GOMES MAIA, matrícula 176.444-6; VICTOR BARREIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.692.857-1; RONALD AQUINO CARVALHO, matrícula 1.716.072-3; JADERSON WILLAME QUEIROZ DOS SANTOS, matrícula 1.716.197-5, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de março de 2026

PROCESSO: 04026-00011666/2026-85. INTERESSADOS: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO; DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ; PABLO PERRONI MIRHOM; WALISSON DOS SANTOS SOUZA; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES e MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores: LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2; DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, matrícula 178.566-4; PABLO PERRONI MIRHOM, matrícula 192.238-6; WALISSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 197.775-X; PAULO ROBERTO KIAPUCHINSKI BORGES, matrícula 183.141-0 e MARLON D'ANGELO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 193.652-2, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

## GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor TIAGO FELIX DE SOUSA, Policial Penal, matrícula 16927974, mediante dispensa de ponto com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização técnico- profissional (7º CURSO DE NEGOCIAÇÃO POLICIAL DA PMES), promovido pela Polícia Militar do Espírito Santo, que será realizado no período de 16/03/2026 a 15/04/2026 - Processo SEI nº 04026-00053099/2025-53.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestor, Gestor Suplente, Fiscal Técnica e Fiscal Técnico Suplente da Nota de Empenho 2026NE00319, emitida em 13/03/2026, em favor da empresa LYSSA INTIMATES, COMERCIO, REALIZAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA., Processo SEI nº 04026-00010427/2026-16, que tem por objeto a aquisição de capas para colchão solteiro, conforme Autorização de Despesa e Empenho:

I - NARELI ALVES FERREIRA, matrícula nº 1.689.151-1, como Gestora;

II - FILIPE MATHEUS BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 1682802-X, como Gestor Suplente;

III - MARIANA PEDROSA CASTELO V. GOTTLIEB, matrícula 1693055-X, como Fiscal Técnica;

IV - RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 180445-6, como Fiscal Técnico Suplente.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR DE CONTRATOS, DA COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 3º-D, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores que atuarão como Gestora e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2026NE00320, emitida em 16/03/2026, em favor da empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA, Processo SEI nº 04026-00008806/2026-38, que tem por objeto a contratação de empresa para 06 (seis) inscrições no curso presencial "Inteligência artificial aplicada à gestão e à fiscalização de contratos", com carga horária de 20 (vinte) horas, no período de 11/03/2026 a 13/03/2026, em Brasília/DF, conforme proposta da empresa e termo de referência.

I - MARIANA PEDROSA CASTELO VIEIRA GOTTLIEB, matrícula 1693055-X, como Gestora;

II - RICARDO GOMES DA ROCHA, matrícula 180445-6, como Fiscal Técnico/Administrativo.

Art. 2º Os Gestores e Fiscais designados deverão observar as disposições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal-SGA, e, em especial, na Portaria nº 33, de 28 de janeiro de 2026, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, bem como as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos gestores e fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 255, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELE VELOSO AREIAS, matrícula nº 02417073, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, Código SIGRH nº 02802979, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 13/03/2026, por motivo de folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 256, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAMILA BORGEZ LUZ, matrícula nº 02490005, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Artes Cênicas, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 00001689, do Núcleo Pedagógico, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/03/2026 a 24/03/2026, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 257, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR REGINA CÉLIA CARREIRO DA SILVA, matrícula nº 02491850, ocupante do cargo de Chefe, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC - 08, da Gerência de Pesquisa, Instrução e Compras, da Diretoria de Aquisições, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 23/03/2026 a 02/04/2026, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 258, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar, por razões de interesse público, a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções na Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal:

I - SHEYLA VANESSA BATISTA MACIEL, matrícula 17269471, do Núcleo Direito Delas do Recanto das Emas.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a servidora se reportará, hierarquicamente, à Secretaria Executiva, e sua folha de frequência será atestada pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 259, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS BATISTA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8 em substituição a TIRZA SOARES DE SOUZA FLORÊNCIO, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.208-4 na condição de membro da Comissão Processante do Processo SEI n.00400-00032077/2025-20, instaurado pela Portaria nº 929, de 10 de outubro de 2025, publicada no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

MANTER a concessão da redução de jornada de trabalho para Servidor Atleta, em 10% (dez por cento) alusivo ao servidor LUCAS BITTENCOURT KOKITSU, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 02495759, referente ao período de 16/03/2026 a 16/09/2026, em conformidade com o Processo nº 00400-00049178/2023-78. Em caso de desligamento do servidor do Programa de Treinamento Atlético, o benefício será automaticamente cessado.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

MANTER a redução da jornada de trabalho do servidor RICARDO DIOGO CORREA, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01248251, no percentual de 10% (dez por cento), na condição de Servidor Atleta, referente ao período de 21/03/2026 a 21/09/2026, em conformidade com o Processo nº 00400-00050191/2024-51. O benefício será automaticamente cessado em caso de desligamento do servidor (a) do Programa de Treinamento Atlético.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor VALDIVINO NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 103.649-1, Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar 16/02/2026, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF Nº 00400-00015830/2026-01.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora RADILENE REZENDE DA SILVA, matrícula nº 104.438-9, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 18/05/2023, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Parecer Jurídico nº 387/2025-PGCONS/PDGF/2025 - PGDF/PDGFCONS. Processo SEI nº 00400-00002629/2026-56.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora KELY CRISTINA DE SOUSA SILVA, matrícula nº 196.969-2, Agente Socioeducativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no Art. 40, §4º-B, da Constituição Federal, combinado com a Lei Complementar nº 51/1985, a contar de 26/09/2025, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade. Parecer Jurídico nº 387/2025-PGCONS/PGDF/2025 - PGDF/PGCONS. Processo SEI nº 00400-00011928/2026-81.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I" da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.967, de 07 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

MANTER a redução da jornada de trabalho do servidor MIKAEL SIPRIANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula nº 02495805, no percentual de 10% (dez por cento), na condição de Servidor Atleta, referente ao período de 21/03/2026 a 21/09/2026, em conformidade com o Processo nº 00400-00050191/2024-51. O benefício será automaticamente cessado em caso de desligamento do servidor (a) do Programa de Treinamento Atlético.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar EDUARDO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula nº 253.170-4, em substituição a IOLANDA LUCIA LEITE SOUZA, matrícula 247.969-9, para atuar como Fiscal Titular do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 13/2024-SEJUS, celebrado com a DIFERENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, tendo por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar da Região Administrativa de Anqueira, objeto do Processo 00400-00015655/2023-00.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar FABIANE MANSUR ARAÚJO E SILVA UNGARETTI, matrícula 249.029-3, e PRISCILA CORREIA ROQUETE ALARCÃO, matrícula 245.124-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 05/2026-SEJUS, que tem por objeto a aquisição de material do tipo premiações desportivas (medalhas e troféus), incluindo a personalização, celebrado com a empresa PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, objeto do Processo 00400-00020805/2025-51.

Art. 2º As servidoras designadas deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO"

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento dos Contratos de Fornecimento de Energia Elétrica (CPE), criada pela Ordem de Serviço nº 167, de 28

de abril de 2020, constante no Processo SEI/GDF nº 00400-00054188/2020-82, para os contratos firmados com a Neoenergia Distribuição Brasília S/A, para fazer constar o seguinte:

I - Designar ITALO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 249.681-X, em substituição a DANIELA BARBOSA DE LIMA, matrícula 244.508-5, como Fiscal Setorial Suplente, no âmbito da SUBPCA.

Art. 2º Os demais servidores designados para essa CPE permanecerão desempenhando suas atividades conforme suas respectivas Ordens de Serviço.

Art. 3º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017; e na Instrução Normativa nº 5 do MPOG, de 26/05/2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL DA SILVA PAIXÃO, matrícula nº 1723.959-1, em substituição a LUIS HENRIQUE JACÓ MELO DE SOUZA, matrícula nº 254.378-8, para atuar como Fiscal Suplente, no Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 08/2020-SEJUS, que tem por objeto a locação de imóvel para acomodar o Conselho Tutelar do Lago Norte, celebrado com Laura Sonda Gregol, objeto do processo 00400-00008361/2019-37.

Art. 2º O servidor de que trata o art. 1º, deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF Nº127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença-prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: VALDIVINO NUNES DOS SANTOS, matrícula 01036491, referente ao 7º quinquênio, no período de 17/07/2016 a 15/07/2021, conforme processo 0101- 000509/1993.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF Nº127, de 09 de julho de 2019 resolve:

CONCEDER Licença- Servidor, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019 aos servidores: AECIO FERREIRA BENJAMIM, matrícula 01971778, referente ao 3º quinquênio, no período de no período de 29/01/2021 a 06/02/2026, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016409/2026-18; ALEX LEITE GONCALVES AREBA, matrícula 02158639, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/02/2021 a 16/02/2026, prorrogado em 13 (treze) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016410/2026-34; ANDERSON MARTINS OTTO, matrícula 0216860X, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/02/2021 a 20/02/2026, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016411/2026-89; APARECIDA LIMEIRA DA SILVA, matrícula 02157012, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/02/2021 a 10/02/2026, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016412/2026-23; BRUNO CARVALHO CASTELO BRANCO, matrícula 01973681, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 15/10/2025, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016413/2026-78; CAMILA PEIXOTO MARTINS DE MORAIS, matrícula 02158329, referente ao 3º quinquênio, no período de 03/02/2021 a 11/02/2026, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016414/2026-12; CAMILO QUEIROZ SILVA ARAUJO, matrícula 01971808, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/10/2020 a 05/10/2025, conforme processo 00400-00016417/2026-56; CLAUDIA VILLA REAL,

matrícula 02169282, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/02/2021 a 17/02/2026, conforme processo 00400-00016418/2026-09; CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02157373, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2021 a 04/01/2026, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00014094/2026-66; DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 01973827, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016421/2026-14; DIEGO VILELA PEREIRA, matrícula 01975137, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016422/2026-69; ELEN LOIANNE ALVES DE LUCENA, matrícula 02156970, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/01/2021 a 09/02/2026, prorrogado em 22 (vinte e dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016423/2026-11; ELISSON PRADO SALES, matrícula 01975943, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/10/2020 a 16/10/2025, conforme processo 00400-00016424/2026-58; FABIANA SOUZA DA SILVA, matrícula 02157594, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/01/2021 a 07/02/2026, prorrogado em 01 (um) mês e 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016426/2026-47; FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA, matrícula 01973584, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016427/2026-91; FERNANDO ALVES DE SOUZA CASSIANO, matrícula 01975552, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016428/2026-36; GUILHERME BATISTA ARAUJO, matrícula 01976044, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016429/2026-81; IVANDENY DE SOUSA LIMA, matrícula 00392049, referente ao 7º quinquênio, no período de 14/02/2021 a 12/02/2026, conforme processo 00400-00016430/2026-13; JAQUELINE ROCHA DE ARAUJO, matrícula 02169517, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/02/2021 a 19/02/2026, conforme processo 00400-00016431/2026-50; JONATHAN CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula 02204258, referente ao 3º quinquênio, no período de 14/02/2021 a 15/02/2026, prorrogado em 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016432/2026-02; JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula 01981579, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/02/2021 a 22/02/2026, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00016433/2026-49; LARISSA TRINDADE COSTA DA SILVEIRA, matrícula 02204495, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/02/2021 a 27/02/2026, prorrogado em 10 (dez) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016434/2026-93; LEIDE DAIANE DE AZEVEDO BATISTA, matrícula 01997157, referente ao 3º quinquênio, no período de 07/01/2021 a 04/02/2026, prorrogado em 01 (mês) dia em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00016435/2026-38; LORENA JOICE MARTINS PEREIRA NEVES, matrícula 02158272, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2021 a 19/02/2026, prorrogado em 01(um) mês e 18 (dezoito) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016437/2026-27; LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula 01973177, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016438/2026-71; MARIA LUCIA DOS SANTOS RAMOS, matrícula 01980777, referente ao 3º quinquênio, no período de 23/02/2021 a 21/02/2026, conforme processo 00400-00016439/2026-16; MARIANA BERGER, matrícula 02158531, referente ao 3º quinquênio, no período de 06/01/2021 a 06/02/2026, prorrogado em 01 (um) mês e 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016440/2026-41; MARILENE APARECIDA ALVES DA SILVA, matrícula 01975900, referente ao 3º quinquênio, no período de 13/02/2021 a 11/02/2026, conforme processo 00400-00016441/2026-95; MARVIN ERIC DE AGUIAR LIGIERI, matrícula 01975765, referente ao 3º quinquênio, no período de 12/02/2021 a 14/02/2026, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016443/2026-84; MARVY EGLLE FURTUNA CABRAL, matrícula 01970356, referente ao 4º quinquênio, no período de 01/03/2021 a 27/02/2026, conforme processo 00400-00016445/2026-73; MICHELLE DE PAULA SILVEIRA PEREIRA, matrícula 02179490, referente ao 3º quinquênio, no período de 21/02/2021 a 19/02/2026, conforme processo 00400-00016447/2026-62; MILENA DE FARIAS AZEVEDO, matrícula 02246651, referente ao 3º quinquênio, no período de 01/01/2021 a 30/12/2025, conforme processo 00400-00016463/2026-55; NATASHA DE CARVALHO, matrícula 01995154, referente ao 3º quinquênio, no período de 19/02/2021 a 19/02/2026, prorrogado em 02 (dois) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016448/2026-15; NATERCIA LAGE DE OLIVEIRA, matrícula 01975080, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016449/2026-51; NAYARA FERREIRA CHIANELLI, matrícula 02261146, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/02/2016 a 06/02/2026, conforme processo 00400-00016450/2026-86; PATRICIA ALVES RHEINGANTZ MONIZ, matrícula 02471426, referente ao 1º quinquênio, no período de 11/12/2020 a 16/02/2026, prorrogado em 02 (dois) meses e 09 (nove) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016451/2026-21; PATRICIA APARECIDA FERREIRA, matrícula 02157888, referente ao 3º quinquênio, no período de 08/01/2021 a 08/02/2026, prorrogado em 01 (um) mês e 03 (três) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016452/2026-75; REJANE SHEILA SOARES BRAGA, matrícula 02168499, referente ao 3º quinquênio, no período de 20/02/2021 a 18/02/2026, conforme processo 00400-00016453/2026-10; RICARDO ALEXANDRE MENDES DOS SANTOS, matrícula 02158884, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/02/2021 a 07/02/2026, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00016454/2026-64; ROMES EDUARDO FAGUNDES FERREIRA JUNIOR, matrícula 02158744, referente ao 3º quinquênio, no período de 27/01/2021 a 01/02/2026, prorrogado em 07 (sete) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016455/2026-17; SHEILA MARIA MARCAL DA SILVA,

matrícula 01958925, referente ao 3º quinquênio, no período de 05/02/2021 a 22/02/2026, prorrogado em 19 (dezenove) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016457/2026-06; SILVANA FERNANDES FERREIRA, matrícula 01975021, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 17/10/2025, prorrogado em 04 (quatro) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016458/2026-42; THIAGO HILARIO CORREIA DA ROCHA, matrícula 0215997X, referente ao 3º quinquênio, no período de 18/01/2021 a 01/02/2026, prorrogado em 16 (dezesesseis) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016459/2026-97; TIAGO DA SILVA RODRIGUES, matrícula 01975315, referente ao 3º quinquênio, no período de 15/10/2020 a 13/10/2025, conforme processo 00400-00016460/2026-11; VANDENILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 0215854X, referente ao 3º quinquênio, no período de 04/01/2021 a 06/02/2026, prorrogado em 01(mês) e 05 (cinco) dias em virtude de afastamentos, conforme processo 00400-00016461/2026-66; VANESSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 01973010, referente ao 3º quinquênio, no período de 17/10/2020 a 16/10/2025, prorrogado em 1 (um) dia em virtude de afastamento, conforme processo 00400-00016462/2026-19.

ROBERTO RODRIGUES MOREIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 125, de 02 de maio de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2016, página 16, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à CAMILO QUEIROZ SILVA ARAUJO, matrícula 01971808, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 04/10/2010 a 30/01/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000954/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 04/10/2010 a 02/10/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 01/06/2016, página 22, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à BRUNO CARVALHO CASTELO BRANCO, matrícula 01973681, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 0417-001102/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 144, de 25 de maio de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 103, de 01/06/2016, página 22, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02157373, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 07/01/2011 a 04/05/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-001104/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 07/01/2011 a 05/01/2016...".

Na Ordem de Serviço nº 34, de 16 de fevereiro de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 17/02/2016, página 25, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 01973827, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-001714/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 34, de 16 de fevereiro de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 17/02/2016, página 25, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA, matrícula 01973584, ONDE SE LÊ: "... 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-001729/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 34, de 16 de fevereiro de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 17/02/2016, página 25, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à FERNANDO ALVES DE SOUZA CASSIANO, matrícula 01975552, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-001717/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015...".

Na Ordem de Serviço nº 34, de 16 de fevereiro de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 31, de 17/02/2016, página 25, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à NATERCIA LAGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 01975080, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-001891/2015...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015...".

Na Ordem De Serviço nº 125, DE 02 DE MAIO DE 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2016, página 16, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à DIEGO VILELA PEREIRA, matrícula 01975137, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000957/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015..."

Na Ordem de Serviço Nº 172, de 24 de junho de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 121, de 27/06/2016, página 70, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à ELISSON PRADO SALES, matrícula 01975943, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 21/10/2010 a 16/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme Processo 417.001.342/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 21/10/2010 a 19/10/2015..."

Na Ordem De Serviço nº 237, de 26 de agosto de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 164, de 30/08/2016, página 22, o ato que concedeu o 5º Quinquênio de Licença Prêmio por Assiduidade à VALDIVINO NUNES DOS SANTOS, matrícula 01036491, ONDE SE LÊ: "... referente ao 5º Quinquênio no período de 27/06/2011 a 24/06/2016, conforme processo 0101-000509/1993...", LEIA-SE: "... 5º quinquênio no período de 20/07/2006 a 18/07/2011..."

Na Ordem De Serviço nº 51, de 26 de fevereiro de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 40, de 01/03/2016, página 49, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à TIAGO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 01975315, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000245/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015..."

Na Ordem de Serviço Nº 253, de 18 de agosto de 2017, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 160, de 21/08/2017, página 17, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à GUILHERME BATISTA ARAUJO, matrícula nº 1976044, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 00417-00005172/2017-16...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015..."

Na Ordem De Serviço nº 51, de 26 de fevereiro de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 40, de 01/03/2016, página 50, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à VANESSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 01973010, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000256/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015..."

Na Ordem De Serviço nº 83, de 23 de março de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 28/03/2016, página 48, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula nº 01973177, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000453/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015..."

Na Ordem De Serviço nº 14, de 26 de julho de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 141, de 28/07/2021, página 34, o ato que concedeu o 6º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor VALDIVINO NUNES DOS SANTOS, matrícula 01036491, ONDE SE LÊ: "... referente ao 6º quinquênio, no período de 25/06/2016 a 23/06/2021, conforme processo 0101- 000509/1993;...", LEIA-SE: "... 6º quinquênio no período de 19/07/2011 a 16/07/2016..."

Na Ordem De Serviço nº 83, de março de 2016, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 58, de 28/03/2016, página 48, o ato que concedeu o 1º de Licença Prêmio por Assiduidade à SILVANA FERNANDES FERREIRA, matrícula 01975021, ONDE SE LÊ: "... referente ao 1º Quinquênio, no período de 18/10/2010 a 13/02/2016 - prorrogado em 120 (cento e vinte) dias em virtude de 04 (quatro) faltas injustificadas, conforme processo 417-000465/2016...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio no período de 18/10/2010 a 16/10/2015..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora FERNANDA OLIVEIRA PINNOLA, matrícula 1973584, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-001.729/2015...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora NATÉRCIA LAGE DE OLIVEIRA, matrícula nº 01975080, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417- 001.891/2015...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora SILVANA FERNANDES FERREIRA, matrícula 01975021, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-000.465/201...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor BRUNO CARVALHO CASTELO BRANCO, matrícula 01973681, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-001.102/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CAMILO QUEIROZ SILVA ARAUJO, matrícula 01971808,, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 31/01/2016 a 03/02/2021, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) dias de afastamento, conforme processo 0417-000.954/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 03/10/2015 a 06/10/2020, prorrogado em 06 (seis) dias em virtude de 06 (seis) dias de afastamento ..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DEYVID OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 01973827, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-001.714/2015...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor DIEGO VILELA PEREIRA, matrícula 01975137, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-000.957/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor ELISSON PRADO SALES, matrícula 01975943, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 17/02/2016 a 14/02/2021, conforme processo 0417- 001.342/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 20/10/2015 a 17/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor FERNANDO ALVES DE SOUZA CASSIANO, matrícula 01975552, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-001.719/2015...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor GUILHERME BATISTA ARAUJO, matrícula nº 1976044, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-005.172/2017...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 25, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor LUCIAN DA ROCHA SILVA JUNIOR, matrícula nº 01973177, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-000.453/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 26, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora VANESSA FERREIRA DA SILVA, matrícula 01973010, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 12/02/2021, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento, conforme processo 0417-000.256/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 18/10/2015 a 16/10/2020, prorrogado em 01 (um) dia em virtude de 01 (um) dia de afastamento..."

Na Ordem de Serviço nº 08, de 06 de abril de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 65, de 08/04/2021, página 26, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor TIAGO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 01975315, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 14/02/2016 a 11/02/2021, conforme processo 0417-000.245/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 17/10/2015 a 14/10/2020..."

Na Ordem de Serviço nº 11, de 28 de junho de 2021, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 121, de 30/06/2021, página 52, o ato que concedeu o 2º Quinquênio de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02157373, ONDE SE LÊ: "... referente ao 2º quinquênio, no período de 05/05/2016 a 03/05/2021, conforme processo 0417-001104/2016...", LEIA-SE: "... 2º quinquênio no período de 06/01/2016 a 03/01/2021..."

Na Ordem de Serviço nº 03, de 11 de fevereiro de 2026, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 30, de 13/02/2026, página 45, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença- Servidor ao servidor FRANCISCO LUCIANO CARVALHO DE SOUSA, matrícula 02158485, ONDE SE LÊ: "... FRANCISCO LUCIANO CARVALHO DE SOUSA, matrícula 02158825, conforme processo 00400-00008424/2026-84...", LEIA-SE: "... FRANCISCO LUCIANO CARVALHO DE SOUSA, matrícula 02158485..."

Na Ordem de Serviço nº 03, de 11 de fevereiro de 2026, da Coordenação de Gestão de Pessoas, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 30, de 13/02/2026, página 45, o ato que concedeu o 3º Quinquênio de Licença- Servidor ao servidor GEAN CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 02158485, ONDE SE LÊ: "... GEAN CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 02158485, conforme processo 00400-00008425/2026-29...", LEIA-SE: "... GEAN CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 02158825..."

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSUMIDOR**

**INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, IX, XI, do Artigo 26, do Regimento Interno do Instituto de Defesa do Consumidor – IDC/PROCON-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927 de 13 de março de 2018, resolve:

COMUNICAR a designação dos servidores infranominados para participação em ações e projetos da Semana do Consumidor, a fim de levar os serviços de atendimento essenciais e orientações do PROCON/DF e, assim, promover o alcance do interesse público, nos locais, datas e escalas relacionados, levando-se em conta as atribuições regimentais deste Órgão, conforme estabelecido no quadro abaixo:

JOHNATAN RACHID PIRES FARAJ

| AÇÃO   | DATA       | ESCALA     | SERVIDOR                  | MATRÍCULA |
|--|------------|------------|---------------------------|-----------|
| Eventos Semana do Consumidor - Venâncio Shopping | 09 e 11/03 | 12h às 18h | GABRIEL LEVI ALVES LUCENA | 244.346-5 |
| Eventos Semana do Consumidor - Venâncio Shopping | 10/03      | 12h às 16h | REBEKA YNNGRID SANTANA    | 246.920-0 |

|  |             |            |                                |           |
|--|-------------|------------|--------------------------------|-----------|
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 13/03       | 12h às 18h | LAYS SOUSA DE LIMA QUINTANILHA | 253.476-2 |
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 13 e 15/03  | 12h às 18h | LARISSA GALVÃO DE OLIVEIRA     | 225.245-7 |
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 13/03       | 12h às 18h | MARILIA ANDRADE ROSA ABRANTES  | 240.194-0 |
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 14/03       | 12h às 18h | JULIANA BESSA DE ARAÚJO        | 249.161-3 |
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 14 e 15 /03 | 12h às 18h | DENISE DA SILVA BRITO          | 224.321-0 |
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 14/03       | 12h às 18h | TIAGO LIRA AGUIAR              | 222.124-1 |
| Eventos Semana do Consumidor - Conjunto Nacional | 15/03       | 12h às 18h | IZIS LOPES DE SOUSA            | 248.075-1 |

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do art. 2º da Portaria nº 62 - DF LEGAL, de 16 de setembro de 2020, c/c o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GUSTAVO RIBEIRO SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 41.167-1, Gerente, para substituir FRANCISCA MARIA DE ARAUJO BOUDENS, matrícula 40.609-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Atividades Econômicas da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 04/03/2026 a 06/03/2026, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR MARISTELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 108.582-4, Gerente, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 1, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 19/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO, matrícula 40.780-1, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ANDRE LUIZ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 40.812-3, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Análise de Recursos Fiscais, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 25/02/2026 a 06/03/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Diretor, para substituir EDMILSON DA CRUZ GONÇALVES, matrícula 42.701-2, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 18/02/2026 a 20/02/2026, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JHONATAN DIAS FERREIRA, matrícula 286.529-7, Gerente, para substituir GABRIEL COUTO LOPES ALVES DA FONSECA, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, nos períodos de 19/02/2026 a 20/02/2026 e 23/02/2026 a 24/02/2026, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR FALB DA SILVA CRISTINO, matrícula 108.572-7, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula 37.034-7, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria de Habite-se, da Unidade de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR NICIA VIANNA GOES, matrícula 92.172-6, Auditor de Atividades Urbanas, para substituir SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, matrícula 41.430-1, Chefe, Símbolo CPE-05, da Unidade de Habite-se e Acessibilidade, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 16/03/2026 a 25/03/2026, por motivo de férias do titular.

DESIGNAR IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, matrícula 83.058-5, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir BARBARA DE FARIA ROCHA, matrícula 286.220-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Concessão de Benefícios, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no dia 11/03/2026 e no período de 16/03/2026 a 17/03/2026, ambos por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR JULIANNE DE CASTRO PINTO, matrícula 38.227-2, Gerente, para substituir JOSE ROBERTO MENDES PACHECO, matrícula 106.885-7, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da

Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 16/03/2026 a 14/04/2026, por motivo de licença servidor do titular.

DESIGNAR ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula 91.451-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir JULIANA SEDELMAYER MORGADO, matrícula 40.872-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Fiscalização Área 01, da Diretoria de Fiscalização da Área 01, da Coordenação de Fiscalização, da Subsecretaria de Fiscalização de Obras da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal, no período de 15/01/2026 a 15/02/2026, por motivo de licença médica do titular.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2024, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de GISELE SEBBA GONTIJO, matrícula 42.918-X, referente ao período de 13/10/2025 a 27/10/2025, processo 04017-00010997/2023-64. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 29/12/2025 a 12/01/2026.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2024, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 43.360-8, referente ao período de 15/12/2025 a 24/12/2025, processo 04017-00018734/2021-31. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 08/07/2026 a 17/07/2026.

TORNAR PÚBLICA, para fins de regularização funcional e financeira, a suspensão do usufruto das férias relativas ao exercício de 2025, por imperiosa necessidade do serviço com base no Art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, de BARBARA DE FARIA ROCHA, matrícula 286.220-4, referente ao período de 11/03/2026 a 20/03/2026, processo 04017-00050965/2025-63. Fica assegurado à servidora o gozo de férias pelo período suspenso, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 16, de 10 de fevereiro de 2026, publicada no DODF nº 29, de 12 de fevereiro de 2026, p. 56, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula 91.451-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07, (...), no período de 19/02/2026 a 05/03/2026...", LEIA-SE: "...DESIGNAR ANTONIO DIMAS DA COSTA JÚNIOR, matrícula 91.451-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, matrícula 91.590-4, Diretor, Símbolo CPE-07,(...), no período de 23/02/2026 a 05/03/2026...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 85, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR POLIANA NEGRÃO DOS SANTOS, matrícula 16615204, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir ALINE DE OLIVEIRA AMORIM, matrícula 17192374, Gerente da Gerência de Atendimento ao Público, Protocolo e Documentação, símbolo CPC-08, no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001441/2026-15.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 86, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IANCA DE ARAÚJO, matrícula 17221609, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Licitações, para substituir ANGÉLICA RIBEIRO REIS, matrícula 17152879, Gerente da Gerência de Licitações, símbolo CC-08, nos períodos de 23/03/2026 a 27/03/2026 e 30/03/2026 a 02/04/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00000598/2025-42.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 87, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor da Diretoria de Gestão de Aquisições, símbolo CPE-07, no período de 13/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006096/2024-44.

DESIGNAR DEINER CARDOSO CRUVINEL, matrícula 17234670, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Programação de Aquisições, para substituir FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente da Gerência de Programação de Aquisições, símbolo CPC-08, no período de 13/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006096/2024-44.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 88, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 16616103, Chefe do Núcleo de Produção Vegetal, para substituir DANIEL OTÁVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, matrícula 17254531, Gerente da Gerência de Produção Vegetal, símbolo CPC-08, no período de 06/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

DESIGNAR JURANDIR JOSÉ FERREIRA, matrícula 16615468, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Gerência de Produção Vegetal, para substituir JOELMA GUEDES DE SOUZA BATISTA, matrícula 16616103, Chefe do Núcleo de Produção Vegetal, símbolo CPC-06, no período de 06/04/2026 a 16/04/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006301/2024-71.

RAFAEL BORGES BUENO

#### PORTARIA Nº 90, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Integridade previsto no Decreto nº 39.736/2019, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, e

Considerando a necessidade de se implementar um novo modelo de gestão e de governança, de modo a aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção de condutas ilícitas e antiéticas;

Considerando a importância de se adotar instrumentos de integridade a partir da atuação preventiva da Administração, com fundamento no diálogo e na disseminação de políticas; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho cuja finalidade é a revisão do Programa de Integridade, previsto no Decreto 39.736, de 28 de março de 2019.

Parágrafo único. Os resultados dos trabalhos do Grupo de Trabalho serão submetidos à apreciação do Comitê Interno de Governança - CIG, para análise e aprovação.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – promover debates sobre o tema e sobre a legislação de regência, bem como realizar diagnósticos;

II - revisar e propor melhorias na Política de Integridade, práticas e processos relacionados à compliance e ética;

III – elaborar estudos com a indicação de medidas voltadas à prevenção, à detecção, ao monitoramento, ao controle e à repressão de condutas ilícitas e antiéticas;

IV – propor arranjos normativos, institucionais e organizacionais com o objetivo de disseminar políticas e mecanismos de prevenção e combate à corrupção; e

V – elaborar Matriz de Riscos de Integridade e Plano de Ação de Integridade nos moldes adotados pela Gestão de Riscos da SEAGRI-DF;

VI – elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor o referido Grupo de Trabalho:

I - DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 719701-5, como representante da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais - DIGER;

II - GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 1719022-3, como representante da Ouvidoria;

III - ANDRÉ LUIZ GOMES DIAS DE MEDEIROS, matrícula 1406594-0, como representante da Comissão de Ética.

IV - SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 1.661.723-1, como representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

V - ADRIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula 1719171-8, como representante da Diretoria de Gestão de Pessoas;

VI - RODRIGO SALES DE FARIAS, matrícula 17238773, como representante da Assessoria de Comunicação;

VII - CAROLINA RODRIGUES DE MELO, matrícula 1719260-9 como representante da Assessoria de Comunicação;

VIII - MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, matrícula nº 1715267-4, como representante da Assessoria Jurídico-Legislativa;

IX - ARYLENO COELHO SENA, matrícula 1.661.352-X, como representante da Assessoria Especial de Gestão de Fundo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado por DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, matrícula 719701-5, que será substituído em suas ausências ou impedimentos por GRAZIELLE SOUZA DOS SANTOS FREITAS, matrícula 1719022-3 e será secretariado por membro designado pelo coordenador;

Art. 5º Os membros do Grupo de Trabalho serão incluídos na Unidade SEI SEAGRI/GAN/CGRIS.

Art. 6º O Grupo de Trabalho encerrará as suas atividades em 60 (sessenta) dias, com a apresentação de propostas e de relatório final.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 91, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1661352X, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da Assessoria de Gestão de Fundos, para substituir JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 16617037, Chefe da Assessoria Especial de Gestão de Fundos, símbolo CPE-07, no período de 23/03 A 26/03/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00005813/2022-59.

RAFAEL BORGES BUENO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como gestor, fiscal titular e fiscal suplente, respectivamente, responsáveis pelo acompanhamento e recebimento do material/serviço objeto do Contrato SEAC-DF nº 056850, celebrado entre a Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal SEAC/DF e a empresa DIGITAL MÍDIA ME, inscrita no CNPJ nº 27.226.341/0001-36, o qual tem por objeto a contratação de serviços comuns de retirada da plotagem antiga e aplicação de nova plotagem em dois veículos adaptados, do tipo Van Furgão, pertencentes à Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal – SEAC/DF, conforme consta do Processo nº 04015-00001461/2025-76:

I - ADVAL CARDOSO DE MATOS, matrícula nº 1720596-4, Gestor;

II - CARLOS ALBERTO SECHLER FILHO, matrícula nº 17109329, Fiscal Titular; e

III - CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 17108004, Fiscal Suplente.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 23 e seguintes, do Decreto nº 44.330/2023 e o art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º A Diretoria de Aquisições e Contratações - DIAC/SUAG/SEAC disponibilizará o processo aos servidores designados, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de fiscalização.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLARA RORIZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 49, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão responsável pelo Termo de Fomento nº 29/2024, que visa à realização do projeto "COMPETIÇÃO ROBÓTICA CERRADO DO FUTURO", conforme designação da PORTARIA Nº 100, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, em virtude das respectivas exonerações.

Art. 2º Ficam dispensados os servidores EDUARDO ALMEIDA CASTRO, matrícula n.º 02832682, GUSTAVO MELO WERNIK, matrícula 02852799, e DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula 02829355.

Art. 3º Ficam designados para compor a comissão gestora, juntamente com os membros remanescentes, os servidores JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO, matrícula 02854503, WALLACE EUGÊNIO AMARAL SILVA MOREIRA, matrícula 02868520, e SAMUEL CAMPOS DOS SANTOS ROSA TELES, matrícula 02828162.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

PORTARIA Nº 50, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal (SECTI – DF), de acordo com o Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, que aprova o Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Cíveis do Poder Executivo e institui as Comissões de Ética do Poder Executivo do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto nos artigos 4º e 6º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, bem como na Portaria nº 550, de 30 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar, observando as disposições contidas no Anexo III, art. 4º, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, os servidores efetivos lotados em sua estrutura funcional e abaixo nominados para compor a referida Comissão de Ética, sem prejuízo de suas atribuições, ficando administrativamente vinculada à autoridade máxima do órgão: I - Membro Titular/Presidente: BRUNO MARIANO SOUZA LOPES FROTA, matrícula 0283539-8; II - Membro Titular: JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO, matrícula 0285450-3; III - Membro Titular/Secretário: KAMILA NASCIMENTO RANGEL, matrícula 0283479-0; IV - Membro Suplente: RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 0282933-9; V - Membro Suplente: MIRON JOSÉ DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 0285570-4; e VI - Membro Suplente: IDOMAR CUSTODIO DA SILVA JUNIOR, matrícula 0285460-0. Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de atuação do Presidente da Comissão, este será substituído pelo membro titular JOÃO VITOR NASCIMENTO DOS REIS CARDOSO, matrícula 0285450-3; de forma que a substituição de todos os membros da Comissão, sempre que necessário, se dará em escala ascendente.

Art. 2º Fixar o prazo de 2 (dois) anos para o mandato dos membros da Comissão ora constituída, permitida uma recondução, nos termos do art. 4º, §3º, do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º O Presidente da Comissão poderá proceder, se necessário, por ato próprio, em nova designação do(a) servidor(a) indicado para a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para exercer a função de Secretário(a).

Art. 4º A atuação no âmbito da Comissão de Ética da SECTI-DF não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, em atenção ao disposto no art. 4º, §5º, do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, devendo ocorrer os respectivos registros nos assentamentos funcionais dos servidores designados.

Art. 5º A Comissão deverá observar as atribuições e as diretrizes para o seu funcionamento previstas no art. 3º do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 10 do Regimento Interno da FAPDF, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 5 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, a Escola de Governo do Distrito Federal – EGOV, a Universidade de Brasília – UnB e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC, no âmbito do Convênio nº 01/2026, que tem por objeto estabelecer ações de mútua cooperação técnico-científica para a execução do Projeto de Pesquisa e do Mestrado Profissional intitulado "Empreendedorismo, Inovação, Tecnologia e Crescimento Econômico na Era da Inteligência Artificial", Processo SEI nº 00193-00001000/2025-37.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a referida Comissão:

I – PATRICIA OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1680660-3;

II – CAROLLYNE GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 0279529-9.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SECRETARIA ADJUNTA**

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para os trechos Brasília/Paris-França/Brasília, à servidora WALESKA FAUSTINO BATISTA, matrícula 165.0644-7, Gerente de Fiscalização de Contratos e Parcerias, designada como gestora da parceria firmada no âmbito do MROSC, do projeto "Brasília - Da Utopia à Capital - Paris/França 2026", Proposta nº 1937 (Plataforma MROSC)", no período de 16/03/2026 a 24/03/2026. A servidora ao final, deverão verificar a execução, o cumprimento das metas estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados, nos termos do Projeto Básico 196982091, conforme Processo nº 00150-00002968/2026-95 (Pessoal: Viagem a Serviço (Diárias, Passagens e Relatório).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Designar HELI APARECIDA DE BARROS, matrícula nº 0172486-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir KELLYE PEREIRA LIRA, matrícula nº 174876-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pagamento e Consignações, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no dia 16/03/2026, e no período de 17 a 19/03/2026, em razão da titular usufruir Abono Aniversário e Abono de Ponto Anual, respectivamente, conforme Processo 00150-00001988/2026-49 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTA, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pág. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 25 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e Ordem de Serviço 562, de 27 de setembro de 2024, publicada no DODF 187, de 30 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO VICENTE DE QUEIROZ, matrícula nº 02547856, Assessor Especial, Símbolo CNE-08 para substituir LUCIANA ALESSANDRA PEREIRA DE PAIVA, matrícula nº 02551144, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídica-Legislativo, Gabinete, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16 a 25/03/2026, por motivo de usufruto de férias da titular, conforme Processo 00150-00005216/2024-14 (Pessoal: Substituição de Cargo).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora APARECIDA DE FATIMA ARAUJO MOURA, matrícula 0174535-2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 03/01/2019 a 01/01/2024 (Processo SEI nº 0150-000149/2014).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: ANDRÉIA MARTINELE DA SILVA, 241498-8, Analista de Atividades Culturais, 4%, 09/03/2026, 00150-00006981/2019-94.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, art. 2º, inciso VI, alínea "I", publicada no DODF nº 78, de 27/04/2020, página 08, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação – AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426, de 18 de novembro de 2009 e do Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo: MARCELA MENDES DE ARAUJO, 158509-6, Gestor em PPGG, 4%, 03/03/2026, 00150-00007499/2021-96.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08; nos termos da Lei Complementar nº 952/2019, de 16 de julho de 2019, e do Decreto nº 40.208/2019, de 30 de outubro de 2019; resolve:

Art. 1º Conceder Licença Servidor, com base na Lei Complementar nº 952/2019, ao servidor FABIANO DE OLIVEIRA LAGO, matrícula nº 00464252, 6º Quinquênio, referente ao período de 24/11/2020 a 22/11/2025. (Processo 00150-00003035/2026-15).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e conforme o Decreto n.º 36.325, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DODF n.º 05, de 29 de janeiro de 2015, considerando, ainda, a modalidade de Licitação – Pregão, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para aquisição de bens e serviços específicos, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, e os Decretos Estaduais n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e Portaria n.º 58 de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará conforme as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa n.º 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto Distrital n.º 38.934, de 15 de março de 2018, e autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 2º Designar as servidoras, KARLA CHAVES GENTIL, matrícula n.º 174936-6, para atuar como Integrante Técnico, e CINTIA CRISTINA DE ARÊDES DINIZ, matrícula n.º 1650647-5, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação por inexigibilidade, conforme as especificações que serão previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda (197444272).

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Instrução Normativa n.º 005/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Art. 4º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação:

I - elaboração dos estudos Preliminares conforme previsto no Art. 24 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

II - Gerenciamento de riscos conforme previsto no Art. 25 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017; e

III - elaboração do mapa de riscos conforme previsto no Art. 26 e subitens da instrução normativa n.º 05/2017;

Art. 5º Cabe ao Integrante Técnico:

I- elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelo da IN 05/2017;

II- a justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, sempre que possível;

III- referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

IV- a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V- a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

VI- requisitos da contratação;

VII- levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII- descrição da solução na totalidade;

IX- justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

X- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

XI- contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII- estimativas de preços ou preços referenciais;

XIII- declaração da viabilidade da contratação;

XIV- identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação; XV- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

XVI- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências; e

XVII- definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem;

XVIII- instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; e XIX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 6º Cabe ao Integrante Administrativo:

I- auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

II- gerenciar os prazos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

III- conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento, se a distância ou presencial, devendo, quando da necessidade de reuniões presenciais, sempre comunicar e obter a anuência da chefia imediata de cada integrante, haja vista que os integrantes administrativos continuam desempenhando as funções inerentes aos seus setores;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, devendo contar com os demais membros considerando suas habilidades, conhecimentos, e facilidade em compreender e buscar informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V- garantir, em toda a fase de Planejamento, que a equipe siga o que determinam as normas pertinentes, em especial, a IN nº 05/2017, sob pena de prejuízo à análise de viabilidade da contratação;

VI- manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII- providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;

VIII- informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

IX- assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 7º O levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços devem apresentar identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 8º A equipe de Planejamento designada para a instrução quanto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação por inexigibilidade, conforme as especificações que serão previstas no Estudo Preliminar e no Termo de Referência, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, conforme Documento de Formalização de Demanda (197444272), tem até 30 (trinta) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo n.º 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula 01748440, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 03/01/2019 a 01/01/2024 (Processo SEI n.º 0150-000153/2014).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O SUBSECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo n.º 139, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora GRETA NOIRA ALBUQUERQUE ARAUJO LABOISSIERE, matrícula 0174878-5, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, cujo período aquisitivo é de 03/01/2019 a 01/01/2024 (Processo SEI n.º 0150-000156/2014).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

## PORTARIA Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Recompõe a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 4º Lei n.º 2.545, de 28 de abril de 2000, o Decreto n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e o Decreto n.º 43.169, de 31 de março de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr, nos termos do Decreto n.º 43.169, de 31 de março de 2022, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, com a finalidade de conduzir o processo de avaliação documental no âmbito desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - Seduh.

Art. 2º Integram o processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundários;  
 II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;  
 III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.  
 Art. 3º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:  
 I – BRUNO ANDRÉ OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 277.337-6, Assessor;  
 II – FILIPE BORGES MOREIRA, matrícula nº 286.916-0, Chefe do Núcleo de Arquivo;  
 III – JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA FELIX, matrícula nº 099.049-3, Assessor;  
 IV – JOSÉ PINHEIRO FILHO, matrícula nº 273.870-8, Gerente de Protocolo e Arquivo;  
 V – PEDRO LEMOS SIQUEIRA, matrícula nº 265.862-3, Assessor;  
 VI – REINALTO SANTOS SOBRINHO, matrícula nº 276.388-5, Assessor; e  
 VII – DENNILSON CATANHEDE OLIVEIRA, matrícula nº 126.011-1, Coordenador de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo primeiro membro, cabendo aos demais o secretariado dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo servidor BRUNO ANDRÉ OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 277.337-6, e, em seus impedimentos legais e eventuais, pelo servidor FILIPE BORGES MOREIRA, matrícula nº 286.916-0.

Art. 5º Compete à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, nos termos do art. 12 do Decreto nº 43.169, de 31 de março de 2022:

I – Elaborar, aplicar e submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-fim;

II – Avaliar, classificar e destinar documentos e processos, físicos e digitais, das atividades-meio e fim, em conformidade com os instrumentos de gestão documental aprovados;

III – Submeter ao Arquivo Público do Distrito Federal as listagens de eliminação e de recolhimento de documentos, observada a legislação vigente;

IV – Executar outras ações relacionadas ao processo de avaliação documental, conforme orientações do Arquivo Público do Distrito Federal.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui, ainda, as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 70, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 03 de agosto de 2023, página 25.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 21, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "e", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores: CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula: 284.993-3, Assessor Especial do Gabinete, KARINA ALVES FIRMINO BACELAR, Matrícula: 285.649-2, Diretora de Patrimônio de Logística, NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula: 285.649-2, Diretora de Planejamento e Contratações, RENATO SANTANA DA SILVA, matrícula: 283.080-9, Subsecretário da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial e RUBENS DE SOUSA BASTOS, matrícula: 286.313-8, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que será realizado em Foz do Iguaçu/PR, no período de 22 à 27 de março de 2026, com ônus total para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF nº 04039-00002685/2025-18.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

PORTARIA Nº 22, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora CAROLINA LEITE QUEIROGA SCHUBART, matrícula: 0273902-X, ocupante do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenação de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do DF, no período de 16 à 20 de março de 2026, a fim de participar no I Seminário de Manejo Integrado do Fogo, promovido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), em Petrolina - PE, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF nº 04039-00000395/2026-11.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 13 de março de 2026

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 19, de 10 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 46, de 11 de março de 2026, que se refere à designação como conselheira do Fundo Único de Meio Ambiente (Funam/DF), representando o segmento da área técnico-ambiental do Governo Distrito Federal, a representante do Jardim Botânico de Brasília, a Senhora MARIA ROSA VARGAS ZANATTA como titular, em substituição ao Senhor ESTEVÃO DO NASCIMENTO FERNANDES DE SOUZA, por já ter sido publicado na Portaria nº 20, de 10 de março de 2026, do DODF nº 46, de 11 de março de 2026.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Substituta

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X do art. 3º da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 04039-00000449/2026-48 resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º O objeto consiste na Contratação de serviço de roçagem do mato, limpeza do resto de matéria orgânica e retirada do interior da área da Usina Fotovoltaica localizada no Parque Ecológico de Águas Claras - em caráter emergencial.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I – ANDRÉ LUIZ FARIAS DE SOUZA, Matrícula nº 284585-7;

II – RAFAEL DE OLIVEIRA TIMBÓ, Matrícula nº 0285503-8; e

III – PEDRO NOGUEIRA ELVAS, Matrícula nº 0284.653-5.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR KLEI DONNA, matrícula nº 158.319-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental / Servidor lotado na Gerência de Tecnologia, para substituir CRISTIANE LONGO CORREIA matrícula nº 2787784 Ouvidora, CNE-06, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 04039-00000453/2026-14.

CINTHIA NUNES MENDES DE SOUSA

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 78, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Retifica dispositivo da Instrução que instituiu Comissão Especial para cumprimento do art. 29 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 3º da Instrução Nº 76, de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, que instituiu Comissão Especial incumbida de cumprir o previsto no art. 29 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Onde se lê: "...DIOGO PIETRO CHAVES...";

Leia-se: "...DIOGO PIETRO CHAVES...".

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

INSTRUÇÃO Nº 81, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo da Comissão instituída pela Instrução nº 322, de 17 de novembro de 2025, responsável pela elaboração do Manual de Análise do CAR e da Nota Técnica sobre Compensação de Reserva Legal para Regularização Fundiária em Unidades de Conservação.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Instrução nº 322, de 17 de novembro de 2025, responsável pela elaboração do Manual de Análise do CAR e da Nota Técnica sobre Compensação de Reserva Legal para Regularização Fundiária em Unidades de Conservação.

Art. 2º Fica incluído na Comissão o servidor CAIO CÉSAR AMARAL DE SOUZA, matrícula nº 169.538-00, como membro.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Instrução nº 322, de 17 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do Instituto Brasília Ambiental.

VALTERSON DA SILVA

#### INSTRUÇÃO Nº 82, DE 16 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º - Renovar a Comissão multidisciplinar e intersetorial criada pela Instrução nº 40, de 14 de fevereiro de 2025, ouvindo a sociedade civil e os órgãos envolvidos, para elaboração de propostas de normativos regulamentadores, a fim de cumprir as exigências do Decreto nº 24.499 de 2004.

Art. 2º - A Comissão passará ser composta pelos seguintes membros, RAFAEL LOSCHI FONSECA, matrícula nº 195.233-1; PEDRO PAULO VIDEIRO ROSA, matrícula nº 0183971-3; PEDRO BRAGA NETTO, matrícula nº 33.537-1; ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA matrícula nº 195.355-9; IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula nº 264.428-2; e ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, matrícula nº 184.030-4; DIEGO LEONARDO MAXIMO GORDINHO matrícula nº 0198054-8; RAFAEL DA SILVA CHAVES, matrícula nº 0215416-1; ROGER HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula nº 263.980-7; PETRÔNIO DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, matr. nº 184.009-6, sob coordenação do primeiro;

Art. 3º - Será concedido o prazo de 180 dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, renovável por igual período.

Art. 4º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no artigo 44, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 resolve:

DESIGNAR EMILY LACERDA COSTA, matrícula nº 2857596, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, em virtude de usufruto de licença-prêmio, conforme Processo nº 04009-00000514/2026-47.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

## DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/c com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, e ainda, a Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019, resolve:

CONVALIDAR os atos administrativos praticados no período de 10 a 12/03/2026, pelo defensor público FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº: 2371308, que respondeu pelo cargo de Defensor Público-Geral, símbolo DPG-00, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamento regulamentar do titular.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 100, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PORTO, matrícula nº 2484820, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos

Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PORTO, matrícula nº 2484820, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica do Guará, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NAYARA MOREIRA MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR KETLEY LOHANNE PORTOS DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF – 12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Atendimentos Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

#### PORTARIA Nº 101, DE 13 DE MARÇO DE 2026

Altera a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos II, III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e nos artigos 8º, 9º, incisos IV, VII, IX e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, conforme redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 455/2023, de 20/09/2023, para modificar a composição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, que passa a ser a seguinte:

I - CLEBER SIPOLI DA SILVA, matrícula nº 0001279-3 - Presidente;

II - LEONARDO MAIA DE MEDEIROS, matrícula nº 125.742-0 - Membro;

III - DOGIVAL MENEZES JUNIOR, matrícula nº 242.727-3 - Membro.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão observarão as disposições constantes da Instrução Normativa nº 03/2021 – TCDF e, interinamente, da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022 – CGDF, no que se refere aos procedimentos de instauração, instrução e encaminhamento de Tomada de Contas Especial, adotando como melhores práticas, o Manual Prático de Tomada de Contas Especial da CGDF, no que couber, em sua versão mais atualizada.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria DPDF nº 455/2023, de 20/09/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

## PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 127, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, bem como o disposto no artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a DALILA TOLEDO DA SILVA, matrícula nº 42.796-9, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, a contar de 26/12/2025, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional 47/2005. Processo Administrativo nº 00020-00014769/2026-88.

MÁRCIO WANDERLEY DE AZEVEDO

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

#### PORTARIA Nº 128, DE 13 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00003173/2025-78, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária ao servidor WILLIAM NEVES DE SALES, Analista Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 1067, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

MANOEL DE ANDRADE

## SEÇÃO III

## CASA CIVIL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53.690/2025  
 PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00008405/2025-04. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. OBJETO: aquisição de água mineral natural em garrações retornáveis de 20 litros, em regime de comodato, a fim de atender as demandas da Casa Civil, Casa Militar e demais coligadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital PE 90060/2025 (186689024) e conforme as especificações constantes do Termo de Referência (186689024). DATA DE ASSINATURA: 11/03/2026. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, improrrogáveis, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, de 2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 120. DO VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais). SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral Substituta, da Casa Civil do Distrito Federal e pela empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA.: LUCCA CAMALLE COUTO na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14, DE 16 DE MARÇO DE 2026  
 A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no estacionamento do Complexo Cultural Ibero-americano, para o evento: "ACAMPAMENTO TERRA LIVRE 2026 - INDÍGENA", que ocorrerá nos dias 04/04/2026 a 11/04/2026, no Complexo Cultural Ibero americano - Brasília/DF. As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, com 30 vagas, sendo distribuídos 15 barracas nos dias 04/04/2026 a 07/04/2026 e 15 barracas nos dias 08/04/2026 a 11/04/2026, com a metragem de 20m2 (4x5) para artigos e 36m2 (6x6) para alimentação. Os barbaqueiros não poderão vender bebidas alcoólicas para os indígenas. Na modalidade de caixeiro, não haverá vagas, por orientação da Secretaria Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, devido a proibição da venda de bebidas alcoólicas para indígenas.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 23/03/2026 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No subsolo do Prédio Sede do IBRAM-DF, SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte), Asa Norte - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e Whatsapp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

## 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem do 1º período (04/04/2026 a 07/04/2026) será a partir de 07:00h do dia 04/04/2026 e retirada da barraca dia 07/04/2026 as 18:00h;

2.1.1. A montagem do 2º período (08/04/2026 a 11/04/2026) será a partir de 07:00h do dia 08/04/2026 e retirada da barraca dia 11/04/2026 as 18:00h.

## 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante para o evento "ACAMPAMENTO TERRA LIVRE 2026 - INDÍGENA".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE | LOCAL                          | PERÍODO - QUANTIDADE  |
|------------|--------------------------------|---|
| BARRACA    | estacionamento Ibero-americano | 04/04/2026 a 07/04/2026 (15 vagas) e 08/04/2026 a 11/04/2026 (15 vagas) |

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

## 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. O período de instalação das barracas será de 04 dias, o valor a ser cobrado pela barraca de 20m2 será de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e pela barraca de 36m2 será de R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oito centavos).

5.4. Os valores serão cobrados pelo DAR eletrônico, emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Não terá reserva de vagas, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

## 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobilidade Urbana e Apoio as Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio contará com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

## 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 24/03/2025 a tarde (terça-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados para 1º período pegarão as licenças no dia 02/04/2025 (quinta-feira) e para o 2º período pegarão no dia 08/04/2025 (quarta-feira) no Anexo do Buriti, de 09:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido, esposa ou companheiro e filho), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

## 9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

## 10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (sucos e refrigerantes) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

## 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

## 12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO  
E APOIO ÀS CIDADES

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF e no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF para o evento: "A família ao pé da cruz (Igreja Universal)", dia 03/04/2026 - feriado, de 10:00h às 14:00h, na ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 10 vagas no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

Não haverá vagas na modalidade de caixeiro/circulante, por ser um evento religioso, com proibição da venda de bebida alcoólica.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública.

As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

OS VENDEDORES AMBULANTES LICENCIADOS ESTARÃO PROIBIDOS DE VENDER BEBIDA ALCOÓLICA, POR SE TRATAR DE EVENTO RELIGIOSO.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 23/03/2026 (segunda-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: No subsolo do Prédio Sede do IBRAM-DF, SEPN Q 511, Bloco C (Edifício Bittar, Via W3 Norte), Asa Norte - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

## 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 07:00h do dia 03/04/2026 - feriado;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 36m2 (6m x 6m);

2.3. A área de montagem para barraca de artigos é de 20m2 (4m x 5m);

## 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "A família ao pé da cruz - Igreja Universal".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca será conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE | LOCAL   | QUANTIDADE |
|------------|---|------------|
| BARRACA    | área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte | 20         |
| BARRACA    | gramado ao lado do estacionamento público do Planetário de Brasília     | 10         |

## 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

## 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,45 \* 20m2 \* 1 ou R\$1,45 \* 36m2 \* 1) o valor a ser cobrado pela barraca de artigos de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta e dois reais e vinte centavos).

5.5. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

## 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 02 vagas para barracas (SRPN QD.901), correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

## 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

## 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 24/03/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 02/04/2026 (quinta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

## 9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmigino, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

## 10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

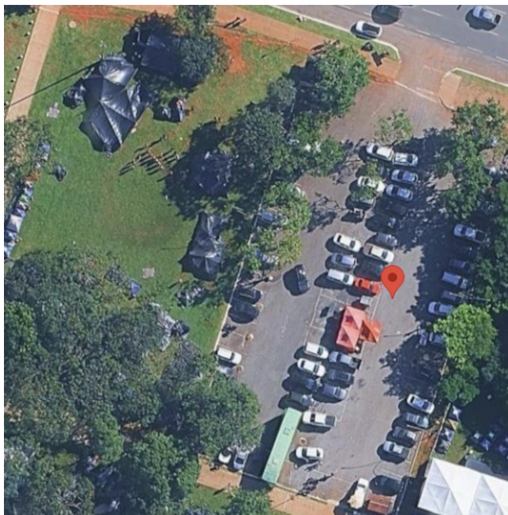
## 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

- 11.2. Apreensão de mercadorias;  
 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;  
 11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.
12. DA LOCALIZAÇÃO.
- 12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.
- 12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



ÁREA 01 – 20 vagas barraca na SRPN QD.901 trecho 01 – Asa Norte.



ÁREA 02 – 10 vagas para barraca, no gramado ao lado estacionamento do Planetário.

ALEXANDRE YANEZ

Subsecretário de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca e caixeiro, para emissão de Licenças Eventuais em área pública, no SRPN Qd.901 trecho 01 - Asa Norte/DF e no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília/DF para o evento: "FINAL DO CANDANGÃO 2026 - JOGO GAMA X SOBRADINHO", dia 21/03/2026 de 16:00h às 19:00h, na ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA, SRPN - Asa Norte - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão na modalidade de barraca, sendo 20 vagas na SRPN Qd.901 - Asa Norte/DF e 10 vagas no gramado ao lado do estacionamento do Planetário de Brasília - Brasília/DF.

Na modalidade de caixeiro/circulante serão 50 vagas (no SRPN QD 901 ou gramado do Planetário) - Asa Norte/DF.

Caso vendedor ambulante licenciado não possa estar trabalhando no dia do evento, deverá passar uma autorização reconhecida firma para o ambulante que tiver ocupando área pública. As barracas licenciadas só poderão utilizar no máximo 06 mesas plásticas com 04 cadeiras na área em frente a barraca.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 18/03/2026 (quarta-feira).

1.2. HORÁRIO: 09:00h às 17:00h.

1.3. LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala reunião 923, 9º andar - Brasília/DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do

Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF, CEP: 70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933 e WhatsApp (061) 99149-1325, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

#### 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será a partir de 13:00h do dia 21/03/2026;

2.2. A área de montagem para barraca de alimentação é de 36m2 (6m x 6m);

2.3. A área de montagem para barraca de artigos é de 20m2 (4m x 5m);

2.3. A área para caixeiro/circulante é de 4m2 para carrinho ou mesa retrátil e 6m2 para carrinho com churrasco.

#### 3. DO OBJETO.

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para os eventos "FINAL DO CANDANGÃO 2026 - JOGO GAMA X SOBRADINHO".

3.2. A concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca e caixeiro será conforme tabela abaixo:

| MODALIDADE | LOCAL   | QUANTIDADE |
|------------|---|------------|
| BARRACA    | área descampada, após a ciclovia, na SRPN Qd. 901 trecho 01 - Asa Norte | 20         |
| BARRACA    | gramado ao lado do estacionamento público do Planetário de Brasília     | 10         |
| CAIXEIRO   | na SRPN Qd. 901 ou gramado do Planetário.                               | 50         |

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

4.3. Em caso de dúvida do funcionário da Secretaria, a pessoa deverá apresentar o Certificado de vendedor ambulante.

#### 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO.

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 15, de 09/02/2026 e Ordem de Serviço nº 18, de 20/02/2026, artigo 8º, da Administração Regional do Plano Piloto;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,45 por dia, por m²;

5.3. Como o evento será em 01 dia (R\$1,45 \* 20m2 \* 1 ou R\$1,45 \* 36m2 \* 1) o valor a ser cobrado pela barraca (artigos) de 20m2 será de R\$ 29,00 (vinte nove reais), pela barraca de alimentação de 36m2 será de R\$ 52,20 (cinquenta dois reais e vinte centavos). O valor cobrado para caixeiros/circulantes de 4m2 e de 6m2 será de R\$ 10,00 (dez reais).

5.4. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1. Será reservado 01 vaga para barraca (SRPN QD.901) e 01 vaga para caixeiro, correspondendo a 5% (cinco por cento), como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

#### 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento.

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

#### 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será até o dia 19/03/2026 a tarde, no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 20/03/2026 (sexta-feira), no Anexo do Buriti, de 09:00h às 16:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros, a não ser por procuração, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

#### 9. DAS PROIBIÇÕES.

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fúmfígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

#### 10. DOS DEVERES.

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES.

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

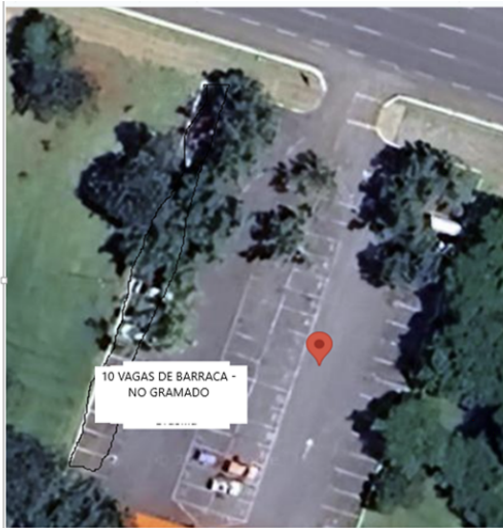
#### 12. DA LOCALIZAÇÃO.

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



Área 02 – gramado ao lado estacionamento Planetário – 10 barracas e 25 caixeiros



ÁREA 01 – 20 vagas barraca na SRPN QD.901 trecho 01 – Asa Norte.

ALEXANDRE YANEZ

Subsecretário de Mobilidade Urbana e Apoio às Cidades

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 (\*)

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Gerência de Cultura, torna pública a realização de Audiência Pública, com a finalidade de convocar moradores, usuários, representantes de entidades culturais, membros do Conselho Regional de Cultura e demais interessados, com vistas à colher contribuições e manifestações da comunidade acerca da proposta de realocação/renomeação dos Espaços Culturais do Guará, a saber:

II - A Casa da Cultura do Guará passará a ser denominada Casa da Cultura Sônia Dourado;

II - A Biblioteca Pública do Guará passará a ser denominada Biblioteca Pública Maruska Techmeier Morato;

III - O Teatro de Arena do Guará passará a ser denominado Teatro de Arena Ricardo Retz.

#### 1. OBJETIVO

1.1 O objetivo será promover a participação popular e colher subsídios, sugestões e manifestações referentes à proposta de alteração e/ou realocação da denominação dos Espaços Culturais, em conformidade com a Lei nº 4.052/2007.

#### 2. DA REALIZAÇÃO

Data: 25 DE MARÇO DE 2026

Horário: com início às 19h30min e termino às 22h.

Modalidade: presencial

Local: Auditório da Administração Regional do Guará

#### 3. PARTICIPAÇÃO

3.1 A audiência será realizada na modalidade presencial, facultada a manifestação oral dos inscritos, conforme regras a serem divulgadas no início da sessão.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O evento será gravado, e o respectivo registro será disponibilizado no portal oficial da Administração Regional do Guará.

4.2 A proposta e os documentos que a fundamentam estarão disponíveis fisicamente para consulta na Casa da Cultura do Guará e no site eletrônico da Administração do Guará - <https://www.guara.df.gov.br/>, a partir da data de publicação deste aviso.

4.3 Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (61) 98143-4081 e pelo e-mail [gecult@guara.df.gov.br](mailto:gecult@guara.df.gov.br).

Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2026

ARTUR NOGUEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 31, de 18 de fevereiro de 2026, página 50.

## CONSELHO REGIONAL DE CULTURA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 (\*) RECOMPOSIÇÃO DE CADEIRAS DA SOCIEDADE CIVIL

#### DO CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ - CRC/GUARÁ

O CONSELHO REGIONAL DE CULTURA DO GUARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 934/2017, a Resolução nº 01/2018 do CCDF, e mediante a Anuência Formal concedida pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal através do Ofício Nº 58/2025 – SECEC/GAB/CCDF, torna público o processo de RECOMPOSIÇÃO das cadeiras vagas de representantes da Sociedade Civil, regido pelas normas deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa a eleição de membros titulares da Sociedade Civil para o preenchimento de vagas no Conselho Regional de Cultura do Guará.

1.2. Os conselheiros eleitos cumprirão o tempo restante dos mandatos das cadeiras vagas, até que novas eleições gerais sejam realizadas.

1.3. Não haverá eleição para suplentes neste processo de recomposição.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. O processo de recomposição de cadeiras da sociedade civil se destina ao preenchimento de vagas para os seguintes segmentos, conforme vacância atual:

I - Representantes da sociedade civil com atuação na área cultural;

II - Representantes de liderança comunitária local; ou

III - Representantes de acessibilidade cultural, arte e cultura inclusiva.

2.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas 1 (um) tipo de cadeira em vacância.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão concorrer ao cargo de Conselheiro Regional de Cultura do Guará, os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos cumulativos:

3.1.1. Representantes da sociedade civil com atuação na área cultural:

a- comprovação de idade igual ou superior a 18 anos na data da eleição, por meio de apresentação de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

b- comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

c- declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;

d- declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;

e- comprovação de atuação mínima de 3 anos na Região Administrativa de candidatura, por meio da apresentação de currículo e portfólio.

3.1.2. Representantes da sociedade civil com atuação em acessibilidade cultural - arte e cultura inclusiva ou políticas afirmativas:

- a- comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;
- b- comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;
- c- declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;
- d- declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias;
- e- comprovação da atuação em arte e cultura inclusiva ou em políticas afirmativas.

3.1.2.1. Os candidatos à vaga de acessibilidade cultural deverão comprovar:

- a- ser pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, ou
- b- ser pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva, ou
- c- pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

3.1.2.2. Em caso de concorrer à vaga de acessibilidade cultural na condição de pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, o candidato poderá realizar a autodeclaração, conforme modelo do Anexo III.

3.1.3. Representantes de liderança comunitária do Guará:

I - comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial com foto;

II - comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

III - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;

IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 19 a 28 de fevereiro de 2026.

4.2. O candidato deve preencher o formulário de inscrição (<https://forms.gle/tf49dL5yHudMVz7e8>) e anexar cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, CTPS);
- II - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de Residência (modelo Anexo I deste Edital);
- III - Currículo e Portfólio (clippings, notas fiscais, contratos, certificados, prints de redes sociais, CEAC, etc.), comprovando a atuação exigida no item 3, se for concorrer a vaga de atuação cultural;
- IV - Declaração de pessoa com deficiência, se for concorrer a vaga de acessibilidade cultural nesta condição, conforme item 3.1.2.1.

#### 5. DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 5.1. A Comissão Eleitoral/CRC analisará a documentação após o fim das inscrições.
  - 5.2. A lista preliminar de habilitados será divulgada em 10 de março de 2026.
  - 5.3. Caberá impugnação da candidatura ou recurso da decisão de inabilitação no prazo de 5 dias úteis.
  - 5.4. A lista final de homologação das candidaturas, será divulgada em 23 de março de 2026, dando início ao período de campanha.
- #### 6. DA ELEIÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL
- 6.1. A eleição ocorrerá por meio de Assembleia do Pleno do CRC, aberta à comunidade, no dia 25 de março de 2026, das 18h às 19h.
  - 6.2. Local da votação: Auditório da Administração do Guará.
  - 6.3. O voto será direto, secreto e facultativo.
  - 6.4. Na abertura da Assembleia, será facultada aos candidatos uma rápida apresentação presencial, com tempo igual para todos.

#### 7. DOS ELEITORES

- 7.1. Estão aptos a votar qualquer cidadão que cumpra os requisitos
- I - Ser maior de 18 anos;
- II - residir na Região Administrativa do Guará.
- 7.2. Para votar, o eleitor deve apresentar documento oficial com foto e comprovante de residência em seu nome ou Declaração de Residência conforme lei e modelo do Anexo I.

#### 8. DA APURAÇÃO E RESULTADO

- 8.1. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação.
- 8.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de preferência na seguinte ordem:
  - I – Maior tempo de atuação cultural e/ou liderança comunitária;
  - II – Mais experiência em ações de acessibilidade/vulnerabilidade social; e
  - III – Maior idade, de acordo com a data de nascimento.
- 8.3. O resultado final será encaminhado ao CCDF em até 2 dias para designação e posse.

#### 9. DO CRONOGRAMA

- I - Inscrição de candidaturas: 19 a 28 de fevereiro de 2026;
- II - Análise de candidaturas: 2 a 6 de março de 2026 (5 dias);
- III - Divulgação preliminar: 10 de março de 2026;
- IV - Recursos: 12 a 18 de março de 2026;
- V - Divulgação final de candidaturas: 23 de março de 2026;
- VI - Assembleia de Eleição: 25 de março de 2026.

#### 10. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 10.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - I - Anexo I - Declaração de Residência;
  - II - Anexo II - Declaração de não ocupação de cargos; e
  - III - Anexo III - Declaração - Pessoa com Deficiência.

RAFAEL OLIVEIRA SOUZA

#### ANEXO I

##### AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXX, órgão emissor XXX, CPF: XXX, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei, que resido no Distrito Federal, no seguinte endereço: (ENDEREÇO COMPLETO COM CEP).

Por ser a expressão da verdade e ciente que a falsidade de informação sujeitará às penas das legislações pertinentes, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Brasília/DF, XX de XXX de 2026

Nome e Assinatura

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

LEI DISTRITAL Nº 4.225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Art. 1º No âmbito do Distrito Federal, para todos os fins, a declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.

Parágrafo único. Para fazer a prova a que se refere o caput, será incluída na declaração manuscrita a ciência do autor de que a falsidade de informação o sujeitará às penas de legislação pertinente.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

#### ANEXO II

##### DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXX, órgão emissor XXX, CPF: XXX, DECLARO para os devidos fins de inexistência de hipótese de vedação que:

- ( ) não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;
- ( ) não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Administração Regional do Distrito Federal;
- ( ) não sou ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

Brasília/DF, XX de XXX de 2026.

Nome e Assinatura

#### ANEXO III

##### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), portador da carteira de identidade nº XXX, órgão emissor X XX, CPF: XXX, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público, para a recomposição de cadeira em vacância do Conselho Regional de Cultura do Guará, de vaga destinada à acessibilidade cultural do segmento de arte e cultura inclusiva, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar inabilitação do edital e aplicação de sanções criminais.

Brasília/DF, XX de XXX de 2026.

Nome e Assinatura

(\*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 31, de 18 de fevereiro de 2026, páginas 50 e 51.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

#### EDITAL Nº 01/2026

A Administradora Regional do Riacho Fundo II, no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal (Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017) e em conformidade com a Lei nº 5.081, de 11 de Março de 2023, convoca a comunidade do Riacho Fundo II e demais interessados a participarem de audiência pública, a ser realizada presencialmente.

A audiência ocorrerá no dia 13 de abril de 2026, com primeira chamada às 10h, na Quadra de Esportes Coberta da QN 07, Riacho Fundo II/DF.

#### REGULAMENTO

##### Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º A audiência pública tem a finalidade de ouvir a sociedade acerca do antigo vestiário da quadra de esportes localizada na QN 07, no Riacho Fundo II/DF, assegurando ampla divulgação das informações e possibilitando o exercício da cidadania.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento a ser adotado para a condução da audiência pública, na modalidade presencial.

§ 1º A audiência pública será de livre acesso a qualquer pessoa, em sessão presencial na própria quadra de esportes.

§ 2º A sessão será registrada por ata, compondo a memória oficial do processo administrativo.

Art. 3º O público presente deverá preencher lista de presença contendo nome completo, RG ou CPF, telefone ou e-mail e assinatura, assegurando a formalização da participação e possibilitando eventual contato posterior para esclarecimentos ou encaminhamentos.

#### Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 4º A audiência pública terá os seguintes objetivos:

- I – dar publicidade às ações conduzidas pela Administração Regional do Riacho Fundo II;
- II – fomentar e democratizar a participação da sociedade quanto ao vestíário da quadra de esportes;
- III – oferecer ambiente para encaminhamento de pleitos, críticas e sugestões da população;
- IV – aprimorar a proposta de implantação com base nas contribuições recebidas.

Parágrafo único. A audiência pública terá caráter consultivo, não deliberativo, cabendo à Administração Regional considerar as contribuições para aprimorar a proposta, sem que a sessão substitua decisões formais posteriores.

#### Capítulo III – Da Condução

Art. 5º A audiência pública será conduzida por servidor designado pela Administradora Regional do Riacho Fundo II, responsável pelo planejamento, coordenação da sessão, condução dos debates e registro das manifestações.

Art. 6º Compete ao presidente:

- I – abrir a sessão;
- II – organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- IV – adotar quaisquer medidas que visem à segurança e ao bem-estar do público presente e dos representantes do governo;
- V – decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VI – encerrar a sessão.

Parágrafo único. O presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar ou reduzir o tempo disponível para exposição oral, conforme o número de inscrições e o tempo restante para o final da audiência.

Art. 7º A coordenação da mesa terá por atribuições: I – fornecer apoio ao presidente e integrantes da mesa; e

II – zelar pela guarda da documentação produzida na audiência pública.

#### Capítulo IV – Dos Participantes

Art. 8º São direitos e deveres do público presente:

- I – manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
  - II – respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
  - III – tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.
- § 1º É condição para manifestação oral a prévia inscrição junto à organização do evento durante a audiência pública.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

Art. 9º Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar o tempo de cinco minutos de duração.

#### Capítulo V – Da Realização

Art. 10. A audiência pública terá a seguinte ordem:

- I – leitura das regras de funcionamento;
- II – apresentação;
- III – exposição resumida do conteúdo da proposta;
- IV – manifestações dos participantes; e
- V – encerramento.

Art. 11. As perguntas recebidas presencialmente poderão ser respondidas, a critério da mesa, pelos seus integrantes e pela equipe técnica, isoladamente ou em blocos, conforme sua similaridade.

Art. 12. Os integrantes da mesa, quando necessário, se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escritas dos participantes.

Art. 13. Durante a audiência pública serão permitidas gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

#### Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 14. A Administração Regional do Riacho Fundo II divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste edital por meio de comunicado relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no site eletrônico [www.dodf.df.gov.br](http://www.dodf.df.gov.br)

Art. 15. A audiência pública será registrada em ata sucinta, anexada ao processo administrativo correspondente e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Administração Regional do Riacho Fundo II (<https://www.dodf.df.gov.br>), no prazo máximo de 30 dias contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Regional do Riacho Fundo II ou, durante a realização da audiência pública, pelo presidente da mesa, observadas as disposições da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013, que disciplina os procedimentos para a realização de audiências públicas relativas à apreciação da matéria em discussão.

ANA MARIA DA SILVA

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-0000059/2026-03. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal.

RATIFICO, conforme estabelece o artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a produção dos efeitos legais, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do referido artigo, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (botinas de segurança), visa garantir condições adequadas de segurança no trabalho, atendendo às normas legais e regulamentares sobre fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, de forma a preservar a integridade física dos trabalhadores, assegurar a continuidade dos serviços de obras e manutenção, bem como resguardar a Administração contra responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação vigente. Conforme detalhado na Nota de Empenho n.º 2026NE00040, em favor da empresa - ARARUA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ 24.504.389/0001-70, no valor total de R\$ 6.182,80 (seis mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Publique-se. Encaminhe-se para os fins pertinentes. Fercal-DF, 11 de março de 2026. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00367-0000058/2026-51. INTERESSADO: Administração Regional da Fercal.

RATIFICO, conforme estabelece o artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a produção dos efeitos legais, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do referido artigo, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: 160 pares de Luvas de segurança mista (Vaqueta e Raspa) e Eletrodos 3,25, cor cinza, para soldagem: 10 kg, visa garantir condições adequadas de segurança no trabalho, atendendo às normas legais e regulamentares sobre fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI, de forma a preservar a integridade física dos trabalhadores, assegurar a continuidade dos serviços de obras e manutenção, bem como resguardar a Administração contra responsabilizações decorrentes do descumprimento da legislação vigente. Conforme detalhado na Nota de Empenho n.º 2026NE00025, em favor da empresa TOP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ 14.859.970/0001-51, no valor total de R\$ 5.035,90 (cinco mil trinta e cinco reais e noventa centavos). Publique-se. Encaminhe-se para os fins pertinentes. Fercal-DF, 11 de março de 2026. FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA, Administrador Regional da Fercal.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE

#### AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2024

PROCESSO DO ALUGUEL: 04022-0000480/2023-61. DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da Administração Regional de Arniqueira e KOPYMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, representado por DIONE RODRIGUES DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ nº 30.673.729/0001-90. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato por mais 48 (quarenta e oito) meses, bem como adequação da fundamentação jurídica do ajuste à Lei Federal nº 14.133/2021, com substituição das referências anteriormente feitas à Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: de 11/03/2026 a 11/03/2030. ASSINATURA: 11/03/2026. SIGNATÁRIOS: pela Administração Regional de Arniqueira, TELMA RUFINO ALVES, Administradora Regional; pela contratada, KOPYMAK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, Dione Rodrigues de Souza - Representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45.830/2022

Processo nº 00040-00046573/2021-73. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Sec/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 16/03/2026 a 15/03/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e b) conceder reajuste ao valor do Contrato, nos termos do art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de novembro de 2025, ou seja, 4,46184% sobre os valores unitários [1], apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de R\$ 11.380.227,60 (onze milhões, trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) para o montante de R\$ 11.880.237,60 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), que corresponde a um acréscimo de R\$ 500.010,00 (quinhentos mil e dez reais) no valor total do Contrato, com seus efeitos financeiros a contar de 05/11/2025. DO VALOR: o valor da contratação é de R\$ 11.880.237,60 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1010. O empenho é de R\$ 104.168,75 (cento e quatro mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE04701, emitida em 24/02/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e b) I - Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.40; IV – Fonte de Recursos: 1000. O empenho é de R\$ 2.636.960,39 (dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta reais e trinta e nove centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE06232, emitida em 09/03/2026, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Porém, os efeitos financeiros do reajuste retroagem a 05/11/2025, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 13/03/2026. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Seec: DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO FREITAS, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 40/2026

##### EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE DE CANDIDATA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, considerando o Edital nº 01 - SEPLAD, de 23 de dezembro de 2022, homologado por meio do Edital nº 17 - SEEC/DF, de 11 de abril de 2024, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, relativo ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos da carreira Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO o Edital de EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE, em virtude do trânsito em julgado de Decisão Judicial havida no Processo nº 0749406-71.2023.8.07.0001, e em atenção à instrução constante no Processo SEI nº 04044-00013459/2026-47, acerca da candidata abaixo relacionada (cargo, especialidade, nome completo, número de inscrição, lista de classificação e ordem de classificação): Auditor de Controle Interno, especialidade Finanças e Controle, STEFANY VALENTIM MENDES DA SILVA, 10005589, Pessoas Pretas ou Pardas (PPPs), 12ª. Auditor de Controle Interno, especialidade Planejamento e Orçamento, STEFANY VALENTIM MENDES DA SILVA, 10005590, Pessoas Pretas ou Pardas (PPPs), 4ª. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE SUSPENSÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2026 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é o Registro de Preços a fim de possibilitar a futura aquisição de equipamentos e material permanente (armário porta-chaves, serra circular, ventilador, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, fica suspenso sine die, em atendimento à solicitação do setor demandante para ajustes no termo de referência. Processo nº 04044-00004868/2025-71. Demais informações no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 16 de março de 2026

BRUNA DE SOUSA DA SILVA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

#### TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 03/2026

(Processo nº 04035-00004444/2025-16)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelos Secretário Executivo da Fazenda, ANDERSON BORGES ROEPKE e o Subsecretário da Receita do Distrito Federal, CLIDIOMAR PEREIRA SOARES, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL – TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 7 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, com a sociedade empresária VOTORANTIM CIMENTOS S.A., doravante denominada ACORDANTE, CNPJ nº 01.637.895/0074-98 e CDFD nº 07.532.380/003-50, estabelecida na ROD DF-150, km 18, s/n, Fercal, Sobradinho, Brasília/DF, CEP:73.070-043, neste ato representada por HUGO SOGAYAR ARMELIN, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, diretor comercial de cimentos e de operações de concreto, RG nº 18.6xx.xxx-6/SSP-SP, CPF nº 10x.xxx.xxx-7x, e ANTONIO MIGUEL SOUSA PELICANO, português, casado, economista, diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores, Passaporte Português nº CC255xxx, CPF nº 05x.xxx.xxx-1x, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento proposto pela ACORDANTE e da aderência desse aos objetivos do Programa EMPREGA-DF,

consubstanciados em Termo de Compromisso, e considerando o disposto no inciso I do caput e na alínea "a" do inciso I do § 1º, ambos do art. 4º, no art. 8º, nas alíneas "a" e "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso III, todos do art. 16, no art. 18, no art. 19, e no § 2º do art. 22, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, definido nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica concedido à ACORDANTE os benefícios fiscais na forma a seguir fixada:

(1) crédito presumido de 65% do ICMS, incidente sobre as operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento, observada a média prevista no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019;

(2) dispensa da cobrança do ICMS, observado o disposto no parágrafo segundo, incidente sobre:

a) importação do exterior do país de bens destinados ao ativo fixo do importador; e

b) aquisição de máquinas e equipamentos adquiridos de outras Unidades da Federação, na modalidade de diferencial de alíquota;

(3) crédito presumido de 75% do ICMS, incidente sobre importações do exterior quando a importação for matéria-prima industrial, em razão do previsto no inc. III do § 1º do art. 19 do Decreto nº 39.803/2019;

(4) redução da base de cálculo do ICMS, de modo que a alíquota efetiva na operação de importação do coque de petróleo seja de 12%, enquanto se mantiver a situação diferenciada relativa a proibição do aproveitamento de créditos relativos a essa operação; e

(5) no âmbito do PROIMP, diferimento do pagamento do ICMS, incidente sobre as operações de importação realizadas por estabelecimento importador sediado no Distrito Federal, cujo desembaraço aduaneiro ocorra em recinto alfandegado do território do Distrito Federal, devido no desembaraço para o momento da saída dos respectivos produtos ou dos produtos resultantes da sua industrialização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A dispensa do ICMS que se refere o item (2), alíneas "a" e "b", fica condicionada à observância do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803/2019 quanto à destinação e ao uso dos bens, e à instalação e operação desses bens no Distrito Federal por prazo mínimo de 5 anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste TARE, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manter a regularidade fiscal nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF – LODF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e

IV - aumento da arrecadação, do faturamento, geração de empregos diretos e realização de investimento nos termos da tabela abaixo:

TABELA DE METAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS (178836934)

| METAS - DESCRIÇÃO/ANO                 | 2025           | 2026           | 2027           | 2028           | 2029           |
|---------------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| Faturamento (R\$)                     | 542.005.000,00 | 650.632.000,00 | 692.828.000,00 | 723.626.000,00 | 755.915.000,00 |
| Arrecadação ICMS (R\$)                | 58.482.000,00  | 62.458.000,00  | 63.881.000,00  | 64.890.000,00  | 65.974.000,00  |
| Investimentos a serem efetuados (R\$) | 68.870.211,00  | 22.804.484,00  | 22.804.484,00  | 22.804.484,00  | 22.804.484,00  |
| Empregos Diretos (*)                  | 621            | 636            | 655            | 655            | 655            |

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS

O Pleito da ACORDANTE enquadra-se nas disposições dos incisos I a VII do art. 3º; inciso I do caput e alínea "a" do inciso I do § 1º, ambos do art. 4º; incisos I, II, IV, V e VII do § 1º do art. 5º; art. 8º; art. 15; alíneas "a" e "b" do inciso I e alínea "b" do inciso III, todos do art. 16; art. 18; art. 19; e § 2º do art. 22; todos do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos nos arts. 16, 18 e 19, todos do Decreto nº 39.803/2019, cabe ao Titular da SEFAR/SEEC-DF ratificar e publicar este TARE firmado por ele e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos ao amparo do TERMO DE COMPROMISSO firmado, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cabe à SEDET/DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso firmado e neste TARE, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

#### CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
- III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
- IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
- V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
- VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e
- VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SEDET/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A assinatura deste TARE implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste TARE;
- II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
- III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
- IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
- V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019; e
- VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste TARE, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEFAZ/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

PARÁGRAFO QUARTO – A nulidade deste TARE poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SEDET/DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:
  - a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;
  - b) zelar pela observância dos deveres fixados neste TARE e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;
- III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste TARE, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019;
- V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;
- VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;
- VII - observar os prazos fixados neste TARE para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;
- VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e
- IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste TARE poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste TARE será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste TARE está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este TARE ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste TARE.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste TARE serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste TARE ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente TARE repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ/SEEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente TARE.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 03 de março de 2026

Pelo DISTRITO FEDERAL  
ANDERSON BORGES ROEPKE  
Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL  
CLIDIOMAR PEREIRA SOARES  
Subsecretário da Receita do Distrito Federal

Pela Sociedade VOTORANTIM CIMENTOS S.A.  
HUGO SOGAYAR ARMELIN

Pela Sociedade VOTORANTIM CIMENTOS S.A.  
ANTONIO MIGUEL SOUSA PELICANO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56.852/2026

PROCESSO Nº 00413-00011291/2025-21 PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV-DF e MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.856.096/0001-95. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023. OBJETO: Aquisição de notebooks e acessórios, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP DPE/AL nº 90011/2025 (191007558), Ata de Registro de Preços DPE/AL nº 023/2025 (188732097). DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO UO: 19213. PROGRAMA DE TRABALHO: 09122820314710039. NATUREZA DE DESPESA: 449052. FONTE DE RECURSOS: 280 - Taxa de Administração. NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00281, emitida em 05/03/2026, modalidade ordinário. SIGNATÁRIOS: Pelo Iprev-DF, RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Diretora-Presidente, e pela Contratada, MICHAEL CARBAJAL NUNES PORTUGAL, na qualidade de Sócio-Administrador.

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Processo: 04006-0000052/2026-42- Das Partes: DF-PREVICOM, na qualidade de CONTRATANTE, JOTA3W COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de revisão textual, copidesque, diagramação, design editorial, desenvolvimento de versão digital interativa e preparação de versão para impressão do Relatório Anual de Informações (RAI) da DF-PREVICOM. DO VALOR: Valor Total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOS SIGNATÁRIOS: Pela DF-PREVICOM: DANIEL VICENTE EVALDT DA SILVA e pela CONTRATADA: EDUARDO OLIVEIRA JUNQUEIRA FRANCO e JULIO DANIEL DOS SANTOS, ambas as partes na qualidade de representantes legais.

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONSULTA PÚBLICA 001/2026

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a retificação do edital de Consulta Pública 001/2026, com o objetivo de obter do mercado propostas acerca do Edital para estruturação de modelo da gestão operacional integral do corredor esportivo cultural do BRB, que contempla os seguintes equipamentos públicos: Autódromo Internacional de Brasília, Kartódromo, Torre de TV, Fonte Luminosa, Jardim Burl Marx, Cine Drive-in, e outros Equipamentos Públicos do Corredor Cultural e Esportivo do BRB. Local de obtenção do Edital e TR: gratuitamente no site do BRB - Banco de Brasília: novo.brb.com.br (licitações).

BRUNO COSTA NUNES  
Superintendente Sulog

### GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Objeto: Contratação de subscrição de Licenciamento Layer7 API Gateway. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 08/04/2026, às 10h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo nº 1.114/2025.

DENISE CORRÊA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

Objeto: modernização com manutenção do elevador anexo do Ed. Brasília do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 08/04/2026, às 8h (oito horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 058/26.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

Objeto: Execução de isolamento acústico em dependência situada na Sede do BRB, conforme edital e anexos. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 07/04/2026, às 8h (oito horas - horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 213/26.

CARLOS FAGUNDES  
Pregoeiro

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Objeto: Registro de preços Fornecimento e instalação do forro personalizado ("Forro Aviãozinho") utilizado no Autoatendimento das agências do BRB. Empresas vencedoras: ACRINOX COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA, CNPJ: 05.319.327/0001-44, pelo valor de R\$ 797.999,63 – item 1; INPRESS BRASILIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ 09.432.796/0001-26, pelo valor de R\$ 246.569,57 – item 2, R\$ 80.155,24 – item 3, R\$ 256.209,12 – item 4, R\$ 195.714,98 – item 5 e R\$ 96.329,21 – item 6. Vista ao processo franqueada. Processo nº 1.597/25.

SINARA FERREIRA  
Pregoeira

### DIRETORIA EXECUTIVA DE VAREJO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS GERÊNCIA DE CAIXAS, CORRESPONDENTES E AUTOATENDIMENTO

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 002/2022

Contratada: PRICE CRÉDITO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 43.365.195/0001 86. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de

financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 08/03/2026. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Isabela Lisboa Teixeira. Processo nº: 041.000.246/2022. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 004/2022

Contratada: LCI/GESTÃO - SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL E ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA, CNPJ: 32.319.063/0001-00. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 08/03/2026. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: MARIA DA GLORIA DE ALMEIDA. Processo nº: 041.000.247/2022. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 005/2022

Contratada: ESPAÇO SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.631.978/0001 02. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 08/03/2026. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Márcio Tadeu Gonçalves. Processo nº: 041.000.244/2022. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 006/2022

Contratada: BIENSKY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 22.778.340/0001-80. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 08/03/2026. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: BIENSKY FERNANDES DE CASTRO URSULO. Processo nº: 041.000.248/2022. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

TERMO ADITIVO CONTRATO BRB Nº 007/2022

Contratada: HORIZON CRED CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 44.663.515/0001-47. Objeto do contrato: Prestação de serviços de assessoria e intermediação à contratação de financiamentos imobiliários. Fica Prorrogado por 12 meses a partir de 08/03/2026. Signatário pelo BRB: DIOGO ILÁRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA. Signatário pela Contratada: Zulene Conceição Ferreira da Silva. Processo nº: 041.000.245/2022. Renata Lopes Campolino Hamu. Gerente de Área.

### BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9005.0001/2026, relativo à Prestação de Serviços e Licença para Utilização de Software, celebrado entre a Financeira BRB e a empresa Salt Tecnologia Ltda. Data da Assinatura: 20/02/2026. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: Cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSIG – sistema eletrônico, via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento. Valor estimado total: R\$ 478.419,56. Vigência: a partir da data de assinatura até 08 de fevereiro de 2031. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 – Dispendio das Estatais, Fonte 1 – Geração Própria. Signatários pela contratada: Vanessa Aparecida Costa Lara e Luiz Henrique Assis de Lemos Bastos Filho e pela CFI: Marcos Fernando Fontoura dos Santos Jacinto. Processo: 1.398/2016. Diogo Bittencourt – Gerente de Área.

### SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00075-0000012/2026-90. Com fulcro nos artigo 29, incisos II, IV E V do artigo 30 e artigos 86 e 88 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações combinado com a Portaria nº 447 de 27 de setembro de 2018, e ainda, considerando informações e documentos anexados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 70.193,35 (setenta mil cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), em favor do Sr/Empregado: Roberto Rodrigues de Sousa - CPF nº 398.\*\*\*.\*\*\*-53, matrícula nº 3.930-6 (SAB) / 02442256 (Secretaria de Educação), referente à despesa com cumprimento de recomendações contidas no LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT Nº 4160/2025, que indica o recebimento de adicional de periculosidade, no período de julho de 2020 a dezembro de 2025, nos termos da instrução processual. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 23.122.8203.8502.0051, Fonte de Recursos: 100, Natureza de Despesa: 3.1.90.92, consignada na Lei Orçamentária nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, sendo compatível com o Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735 de 22 de julho de 2025. LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA - LIQUIDANTE.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****SECRETARIA EXECUTIVA  
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02714**

PROCESSO: 00060-00072081/2026-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.752.662/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS (CANABIDIOL 200MG/ML) SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA OU SOLUÇÃO GOTAS FRASCO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90263/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000764. VALOR: R\$ 137.634,00 (cento e trinta e sete mil seiscientos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02720**

PROCESSO: 00060-00043896/2026-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GABAPENTINA CAPSULA 400MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90072/2025G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000546 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000520. VALOR: R\$ 158.670,00 (cento e cinquenta e oito mil seiscientos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02722**

PROCESSO: 00060-00046723/2026-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUOFARMA LABORATÓRIOS S.A. CNPJ Nº 61.190.096/0016-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPAGLIFLOZINA COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90235/2025 A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000575 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000554. VALOR: R\$ 208.841,40 (duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02723**

PROCESSO: 00060-00036634/2026-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0036-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANAQUINUMABE INJETÁVEL 150 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90116/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000466. VALOR: R\$ 405.059,20 (quatrocentos e cinco mil cinquenta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02734**

PROCESSO: 00060-00072081/2026-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 43.752.662/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO DE CANNABIS (CANABIDIOL 200MG/ML) SOLUÇÃO ORAL COM SERINGA DOSADORA OU SOLUÇÃO GOTAS FRASCO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90263/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000809 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000764. VALOR: R\$ 49.384,80 (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02744**

PROCESSO: 00060-00110030/2026-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE TIROSINEMIA COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA E TIROSINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90299/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM001085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM001030. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02746**

PROCESSO: 00060-00104159/2026-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMIODARONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024L – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM001032 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000979. VALOR: R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02747**

PROCESSO: 00060-00077828/2026-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. CNPJ Nº 39.700.820/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Pincel anatómico, corpo plástico, ponta chanfrada, cor vermelho e outro, conforme Ata de Registro de Preço nº 0242/2025 – SEEC/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM000850 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM000804. VALOR: R\$ 1.799,10 (um mil setecentos e noventa e nove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02749**

PROCESSO: 00060-00367857/2025-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MONTZION COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 56.958.546/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANETA MARCA TEXTO, COR LARANJA, CORPO EM PLÁSTICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0114/2025 – SEEC/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004854 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004640. VALOR: R\$ 435,60 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 13/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02758**

PROCESSO: 00060-00093780/2026-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOTEC BIOLOGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.446.719/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALBUTAMOL (SULFATO) SPRAY OU AEROSSOL PARA INALACAO ORAL 100 MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES COM INALADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90097/2024-A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000940 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000888. VALOR: R\$ 366.796,92 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02759**

PROCESSO: 00060-00094561/2026-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMICIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML FRASCO-AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90006/2025D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000951 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000898. VALOR: R\$ 135.666,74 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02760**

PROCESSO: 00060-00101130/2026-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOSPORINA CAPSULA PARA MICROEMULSAO OU MODIFICADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90189/2025C SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000998 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000944. VALOR: R\$ 251.750,00 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02761**

PROCESSO: 00060-00090799/2026-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90013/2025D SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000919 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000869. VALOR: R\$ 25.888,80 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02766**

PROCESSO: 00060-00093188/2026-55. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90262/2025H SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000935 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM000882. VALOR: R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE02771**

PROCESSO: 00060-00585967/2025-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 60.105.331/0001-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO 5,0MM(22) COM CUFF E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90134/2025A SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM007295 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM007020. VALOR: R\$ 4.296,95 (quatro mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/03/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS,  
CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS**

**AVISO DE ABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90085/2026 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para potencial aquisição de insumos à saúde padronizados pertencente ao Grupo 36.30.01. Agulhas Intra-ósseas, com o intuito de manter o abastecimento regular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de forma ininterrupta, bem como garantir a assistência aos usuários do SUS/DF, com fornecimento de PERFURADOR DE ACESSO VASCULAR INTRA-ÓSSEO em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00077566/2025-72. Lote Único contendo 03 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 7.524.516,7200. Cadastro das Propostas: a partir de 17/03/2026. Abertura das Propostas: 27/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**AVISO DE REABERTURA**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90024/2026 - UASG 926119**

Objeto: Aquisição regular de medicamentos padronizados FULVESTRANTO SOLUCAO INJETAVEL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00505121/2025-96. Total de 10 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 16.329.328,3668. Cadastro das Propostas: a partir de 17/03/2026. Abertura das Propostas: 27/03/2026, às 8h30, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90029/2026 - UASG 926119**

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00317899/2025-40), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HC IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA - CNPJ: 31.958.700/0001-17, 01 (R\$ 1.020,0000), 02 (R\$ 1.020,0000); ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 08.958.628/0002-97, 04 (R\$ 2,9100); PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0039-06, 06 (R\$ 74,4000); TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, 07 (R\$ 0,1380); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.586.940/0003-20, 08 (R\$ 15.167,5800); PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 10 (R\$ 155,6200). Os itens 3, 5, 9, 11, 12 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 9, 11 foram assumidos pela empresa vencedora dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.753.621,3600.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90034/2026 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00261324/2025-65), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário):

THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 48.042.490/0001-15, 02 (R\$ 927,0000); MIDAS PROMOCAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 48.397.374/0001-19, 04 (R\$ 829,0000), 05 (R\$ 845,00000), 06 (R\$ 799,0000), 07 (R\$ 850,0000). Os itens 1, 3 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 155.515,0000.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO  
DE SAÚDE CENTRO-SUL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2890, processo SEI nº 00060-00043571/2026-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JOSE LOPES BRITO JUNIOR - CNPJ: 58.456.616/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39387 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$10.800,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1618, processo SEI nº 00060-00074433/2026-25 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TUDO MEDICAL LTDA - CNPJ: 40.503.201/0001-26, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35780 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.525,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2885, processo SEI nº 00060-00578983/2025-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36790 - MEIO DE CULTURA SÓLIDO, PRONTO USO. CROMOGENICO, PARA IDENTIFICAÇÃO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B), PLACA 90 MM. , para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.074,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2885, processo SEI nº 00060-00578983/2025-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95277 - PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$690,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2885, processo SEI nº 00060-00578983/2025-38 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLAST LABOR INDE COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA - CNPJ: 31.864.051/0001-95, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28702 - CALDO TODD HEWITT, MEIO DE CULTURA LÍQUIDO, COM ADIÇÃO DE GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.350,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1615, processo SEI nº 00060-00057878/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21754 - AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO, CALIBRE 22 G, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$450,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1614, processo SEI nº 00060-00057814/2026-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21753 - AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, CALIBRE 21G, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$5.600,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 02.2026, processo SEI nº 00060-00052488/2026-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de CADEIRAS DE HIDRATAÇÃO, patrimônio 1.566.758, 1.566.759 e 1.566.776, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.497,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 03.2026, processo SEI nº 00060-00051832/2026-18 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ACOMPANHANTE, patrimônio 1.566.772, 1.515.582 e 1.566.773, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.650,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 04.2026, processo SEI nº 00060-00052433/2026-74 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de LONGARINA, patrimônio 877.636, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$530,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 05.2026, processo SEI nº 00060-00032816/2026-26 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de AUTOCLAVE, patrimônio 735.522, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$9.200,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 06.2026, processo SEI nº 00060-00048942/2026-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BEBEDOURO INDUSTRIAL, patrimônio 1.645.844, 1.645.837, 1.645.846, 1.645.833, 1.645.834, 1.645.835, 1.645.832, 1.645.836 e 1.645.845, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.870,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 07.2026, processo SEI nº 00060-00048920/2026-32 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BEBEDOURO INDUSTRIAL, patrimônio 1.645.838, 1.645.840, 1.645.842, 1.645.841, 1.645.839 e 1.645.848, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.580,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2876, processo SEI nº 00060-00025970/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P - CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11564 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 20 X 30 CM 0,03 M, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.275,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1621, processo SEI nº 00060-00075976/2026-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 6477 - ESCOVA PARA COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.800,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1619, processo SEI nº 00060-00075003/2026-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.680,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1623, processo SEI nº 00060-00088645/2026-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25245 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.300,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1622, processo SEI nº 00060-00088569/2026-12 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25244 - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$3.200,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1620, processo SEI nº 00060-00075591/2026-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39784 - SOLUÇÃO AQUOSA PARA CONTROLE DE BIOFILME DE LESÕES DE PELE, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$1.062,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1625, processo SEI nº 00060-0008938/2026-77 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38952 - LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$897,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2899, processo SEI nº 00060-00099064/2026-83 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEXO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.967.394/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34530 - CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$95,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2894, processo SEI nº 00060-00090458/2026-76 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ:

53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16817 - COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.449,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2900, processo SEI nº 00060-00099029/2026-64 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEXO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.967.394/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13888 - CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$95,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2901, processo SEI nº 00060-00098858/2026-20 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEXO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.967.394/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16397 - CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$630,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2898, processo SEI nº 00060-00099079/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38813 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, AZUL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$146,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2898, processo SEI nº 00060-00099079/2026-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38815 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO, VERMELHA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$146,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2895, processo SEI nº 00060-00092181/2026-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38952 - LENÇOL DESCARTÁVEL, ROLO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$538,20.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2905, processo SEI nº 00060-00098915/2026-71 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEXO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.967.394/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 444 - CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$95,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2904, processo SEI nº 00060-00099137/2026-37 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NEXO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.967.394/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36327 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$97,50.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2896, processo SEI nº 00060-00094931/2026-94 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 304 - LIVRO ATA 200 FOLHAS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$799,20.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2906, processo SEI nº 00060-00101495/2026-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 12681 - PASTA PROTETORA TIPO L, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$105,60.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2907, processo SEI nº 00060-00096976/2026-01 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36328 - CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.960,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1619, processo SEI nº 00060-00075003/2026-21 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 06.696.359/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25252 - AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.700,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 01.2026, processo SEI nº 00060-00094603/2026-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIC VITALL COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.782.400/0001-18, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de BERÇOS HOSPITALARES, patrimônio 1.042.366, 1.042.368 e 1.042.319, e CAMAS FAWLER INFANTIS, patrimônios 696.795, 339.916 e 696.791 para atender as necessidades da Atenção Especializada, no valor global de R\$4.870,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2912, processo SEI nº 00060-00101405/2026-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da

Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25192 - COLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$88,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2913, processo SEI n.º 00060-00101248/2026-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPREMA PAPELARIA E LIVRARIA LTDA - CNPJ: 53.271.558/0001-78, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36333 - CANETA MARCA CD COR PRETA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$108,50.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 08.2026, processo SEI n.º 00060-00074624/2026-97 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SITEC MEDICAL - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de SELADORA, patrimônio 1.890.688, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$640,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3100-1624, processo SEI n.º 00060-00088842/2026-17 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38965 - FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$2.952,50.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2914, processo SEI n.º 00060-00117114/2026-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CAPITAL MEDH IMPORTACAO DISTRIB. E REPRESENT. COME - CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90203 - OMEPRAZOL PO INJETAVEL 40 MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE (AMPOLA 10 ML), para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$10.470,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2892, processo SEI n.º 00060-00091046/2026-53 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ: 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 63295 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$600,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 11.2026, processo SEI n.º 00060-00103036/2026-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FRANCISCO EDSON DA SILVA (ZOOM LAB) - CNPJ: 52.863.485/0001-40, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de GELADEIRA, patrimônio 1.394.837, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$980,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2908, processo SEI n.º 00060-00108378/2026-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 19648 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (70°GL) FRASCO 1000ML, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$2.084,40.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 1930-2916, processo SEI n.º 00060-00117170/2026-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25259 - AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTAVEL, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$1.700,00.

RATIFICO em 16 de março de 2026, a dispensa de licitação em razão de valor n.º 3100-1627, processo SEI n.º 00060-00092074/2026-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FORTE TECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 28150 - CABO DE REDE, para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor global de R\$439,00.

EVILLASIO SOUSA RAMOS

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

### RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No Extrato De Dispensa de Licitação de 09/03/2026, publicado no DODF n.º 45 de 10/03/2026, página 68, o ato de homologação em razão de valor n.º 2430-003054, Processo SEI n.º 00060-00064121/2026-11, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25259, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDICAMENTO 1,2 X 25 MM PONTA ROMBA, DESCARTAVEL, ONDE SE LÊ: "... no valor global de R\$ 2.361,00 (dois mil trezentos e sessenta e um reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 2.046,20 (dois mil quarenta e seis reais e vinte centavos) ...".

### CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor n.º 3718-000586, referente a aquisição do item identificado pelo código SES - 39800 - BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO LI-ION, 14,4 VDC 4,0 AH e código SES - 39799 - BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DO TIPO DÍOXIDO DE LÍTIO MANGANÊS 18V, 2800MAH, processo n.º 00060-00053412/2026-76.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(PDPAS SRSOE - APS, HRBZ e HRC)

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00064113/2026-67, PDPAS n.º 2430-003055, adjudicada à empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36515, KIT DE COLETA DE URINA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 6.596,40 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00064125/2026-91, PDPAS n.º 2430-003058, adjudicada à empresa GTMED PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 39.707.683/0001-57, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25289, AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais).

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00056368/2026-56, PDPAS n.º 2330-008652, adjudicada à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20758, CANULA NASOFARINGEA Nº 28, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.103,10 (um mil cento e três reais e dez centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00056368/2026-56, PDPAS n.º 2330-008652, adjudicada à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20759, CANULA NASOFARINGEA Nº 30, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.103,10 (um mil cento e três reais e dez centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00064631/2026-81, PDPAS n.º 2330-008659, adjudicada à empresa SUPORTE MEDICAL COM. E SERV. DE EQ. MEDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21746, TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA A VÁCUO CITRATADO 1 A 2 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00064631/2026-81, PDPAS n.º 2330-008659, adjudicada à empresa SUPORTE MEDICAL COM. E SERV. DE EQ. MEDICO HOSP. LTDA - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95601, TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA AVACUO CITRATADO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.577,00 (dois mil quinhentos e setenta e sete reais);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00066188/2026-82, PDPAS n.º 2330-008657, adjudicada à empresa DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.169.056/0001-16, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 30951, ÂNCORA FEITA DE LIGA DE TITÂNIO TI-6AL-4V ELI POR ASTM F 136, DESTINADA PARA FIXAÇÃO DE SUTURA AO TECIDO ÓSSEO DO OMBRO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.869,30 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00083272/2026-61, PDPAS n.º 2330-008661, adjudicada à empresa RN COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 54.350.495/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39067, CLIP PARA HEMOSTASIA, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.752,30 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00083301/2026-94, PDPAS n.º 2330-008660, adjudicada à empresa UNIFARMA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 49.945.166/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35360, KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI n.º 00060-00083721/2026-71, PDPAS n.º 2330-008662, adjudicada à empresa BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 27.901.764/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20774, PLACA PRONTA PARA USO AGAR MUELLER HINTON 90 X 15MM, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 273,60 (duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00083721/2026-71, PDPAS nº 2330-008662, adjudicada à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95273, PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.224,00 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00083721/2026-71, PDPAS nº 2330-008662, adjudicada à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95277, PLACA PRONTA PARA USO AGAR MAC CONKEY, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00083721/2026-71, PDPAS nº 2330-008662, adjudicada à empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.766.992/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95278, PLACA PRONTA PARA USO AGAR CHOCOLATE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 646,80 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00088627/2026-16, PDPAS nº 2330-008665, adjudicada à empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25289, AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 20.706,00 (vinte mil setecentos e seis reais);

RATIFICO, em 16/03/2026, a dispensa de licitação, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo SEI nº 00060-00091658/2026-46, PDPAS nº 2330-008667, adjudicada à empresa VITALMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39078, CAIXA PARA ARQUIVO DE CASSETES/BLOCOS HISTOLÓGICOS, para atender às necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00077826/2026-91, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor:

042/2026, 00060-00014570/2026-19, DOCTORMED (703712), 13.169.056/0001-16, 36920, CABO PACIENTE DE 10 VIAS, R\$ 23.077,20; 054/2026, 00060-00091205/2026-10, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 36587, ÁGAR CROMOGÊNICO VRE, R\$ 5.719,00; 054/2026, 00060-00091205/2026-10, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 95279, PLACA PRONTA PARA USO MRSA 90 X 15MM, R\$ 572,00; 056/2026, 00060-00092630/2026-26, UNIFARMA (705798), 49.945.166/0001-70, 90039, MIDAZOLAM SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 10 ML, R\$ 6.100,00; 056/2026, 00060-00092630/2026-26, CRISTÁLIA 0022 (704681), 44.734.671/0022-86, 90428, ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG SERING, R\$ 5.250,00; 057/2026, 00060-00092666/2026-18, WL PHARMA (703984), 34.999.637/0001-55, 90610, HEPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 5000 UI/ML FRAS, R\$ 7.895,00; 062/2026, 00060-00109449/2026-66, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 36557, SOLUÇÃO DE GLICOSE PARA TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA, R\$ 1.281,00; 062/2026, 00060-00109449/2026-66, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 95601, TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA AVACUO CITRATA, R\$ 530,40; 062/2026, 00060-00109449/2026-66, FARMATEX DO BRASIL (703448), 21.284.068/0001-10, 100192, TUBO PARA COLETA DE SANGUE SISTEMA À VACUO SEM AN, R\$ 10.116,00; 063/2026, 00060-00109391/2026-51, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 19110, CONJUNTO PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL, R\$ 645,00; 063/2026, 00060-00109391/2026-51, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 21753, AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA COM VISUALIZAÇÃO, R\$ 1.680,00; 613/2026, 00060-00075454/2026-68, PAVA (704655), 39.151.912/0001-08, 6477, ESCOVA PARA

COLETA DE MATERIAL CERVICAL ESTERIL D, R\$ 2.880,00; 613/2026, 00060-00075454/2026-68, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 91060, ALGODAO HIDROFILO BRANCO 20CMX100CM EM ROLO 500G, R\$ 3.921,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025 – DCC/UNIAF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 03.596.923/0001-46. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e realizar supressão dos itens 9 e 10, conforme solicitação da área demandante e anuência da contratada.Unidade Orçamentária: 23.202. Empenho 2026NE00163 emitido 02/03/2026 no valor de R\$775,00. Programa de Trabalho: 10.303.6202.2975.0001. Natureza da Despesa: 33.90.30. Fonte de Recurso: 138. Valor total do Contrato: R\$775,00. Processo n.º 00063-00003405/2023-04 e n.º 00063-00001433/2025-41. Vigência: 2 (doze) meses, termo inicial em 16 de abril de 2026 e termo final em 16 de abril de 2027. Assinam em 12 de março de 2026, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços SSP/DF nº 02/2026. Processo SEI-GDF nº 00050-00004349/2026-81. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de rede sem fio (Wi-Fi) com cabeamento estruturado para garantir a continuidade das operações, visando atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), especificado(s) no Termo de Referência, ANEXO I do edital de Licitação nº 90019/2025. Vigência: 01 (um) ano, a partir da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c o § 1º do artigo 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. Empresa Adjudicatária: PLANEJE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.482.916/0001-44. Valor total da Ata: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Adjudicação por Itens: Item 8 - Valor Unitário de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Signatário: pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE.

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 31/2026 - DGP/PMDF, DE 16 DE MARÇO DE 2026

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE

DA AVALIAÇÃO

BIOMÉTRICA E DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO

DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC) OFICIAL CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA EDITAL

DE ABERTURA Nº 91/2025 - DGP/PMDF, DE 28 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de junho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOMÉTRICA E DE SAÚDE, do concurso público de ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE E CAPELÃES (CHOSC), do Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães (QOPMC) - Sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana - da Polícia Militar do Distrito Federal.

#### 1. DO RESULTADO

| INSCRIÇÃO | NOME                              | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|
| 2082161   | ISMAEL FERRAZ VIEIRA              | APTO      |
| 2068859   | TALES TADEU ANANIAS               | INAPTO    |
| 1999854   | THIAGO BORGES DOS SANTOS          | APTO      |
| 2070383   | THIAGO HENRIQUE DE JESUS MONTEIRO | APTO      |

2. Fica aberto, das 00h00 do dia 18 de março às 23h59 do dia 24 de março de 2026, o período para interposição de recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOMÉTRICA E DE SAÚDE, conforme previsto no cronograma do certame.

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso por meio de acesso à sua área restrita no site do IDECAN, disponível no endereço eletrônico: "https://concurso.idecan.org.br/SITE/CandidatoLogin.aspx".

AURÉLIO GALDINO - CEL QOPM

EDITAL Nº 32- DGP/PMDF, DE 16 DE MARÇO DE 2026  
EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA de candidato para o concurso público aberto pelo Edital nº 04/2023 DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos do processo nº 0708569-83.2024.8.07.0018, fica reintegrado, de forma definitiva ao certame, no cargo de soldado QPPMC, com exclusão do termo "sub judice", o candidato relacionado a seguir:

1.1. João Pedro Ramos Estevam; inscrição 4300031014.

AURÉLIO GALDINO  
CEL QOPM

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 39/2025, NOS TERMOS,  
PROCESSO SEI N: 00054-00003341/2025-12

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA, CNPJ: 03.923.271/0001-07, endereço: Setor SGAS 613 CONJ. C, SEGUNDO SUBSOLO - BRASÍLIA - DF, Telefone: (61) 3878-2737, e-mail: ctcv@ctcv.com.br, representada por TEREZA CRISTINA BARRETO BAETA, Registro Geral n. 3\*\*.\*88 SSPDF, CPF nº 2\*\*.\*88-53, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n. 39/2025, celebrado em 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 48 de 12 de março de 2025. O presente Termo Aditivo objetiva a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 39/2025 (164326090), com base nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021, e Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviço nº 39/2025 (164326090), rescindindo-se nesta data de pleno direito, e nos termos do Comunicado da Empresa CTCV (172402787), constante do Processo nº 00054-00081440/2025-27. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. SINESIO SILVA SOUZA - CEL QOPM, Chefe.

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00023726/2026-05. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 3/2024, resolve: CREDENCIAR de acordo com o subitem 3.5 (Estabelecimentos especializados em medicina transfusional) a empresa G S H CORP PARTICIPAÇÕES S.A., filial AT HOSPITAL SANTA LÚCIA SUL/DF, CNPJ 08.397.078/0033-80, localizada no SHLS 716, conjunto C, bloco C, loja 1, Brasília - DF, CEP 70.390-150, filial AT HOSPITAL MARIA AUXILIADORA/DF, CNPJ 08.397.078/0029-02, localizada Área Especial nº 16, Lado Oeste, Gama - DF, CEP 72.460-000, filial AT HOSPITAL SANTA LÚCIA NORTE/DF, CNPJ 08.397.078/0030-38, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 13/032026

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00094053/2025-89 Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei no 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 2/2024, RESOLVE: Credenciar de acordo com o subitem 7.1.10

(instituições prestadoras de serviço de psicoterapia); 7.1.11.(Instituição prestadora de serviços de avaliação neuropsicológica) e 7.1.16 (Instituição prestadora de serviços especializados em método DENVER e terapia ABA (Applied Behavior Analysis) a empresa OMNIA PSICOLOGIA & SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e nome fantasia: MAVIE SANTÉ PSICOLOGIA E SAÚDE, inscrita sob o CNPJ: 56.338.959/0001-96, situada na AE Lote 24/25 Bloco B Sala 206 - Ed. Órion Office Mall - GAMA - DF, CEP: 72.405-610, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400139, Diretora de Saúde. Brasília - DF, 17/03/2026.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00008806/2026-38, apresentadas pela Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, em especial o Termo de Referência 4 (196726089), a Informação Técnica 8 (195973329) e Informação Técnica 10 (196501279), o Estudo Técnico Preliminar (196676802), a Nota Técnica da AJL (196182074), a Declaração Disponibilidade Orçamentária (196286404) e o Ato Autorizativo (196995026), subscrito pela Ordenadora de Despesas, e em observância ao que disciplina o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, e artigos 229 ao 232 do Decreto nº 44.330/2023, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.650.715/0001-60, que tem por objeto 06 (seis) inscrições no curso presencial "Inteligência Artificial Aplicada à Gestão e à Fiscalização de Contratos", no valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), com recursos procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

#### SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

##### AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90016/2025 – TCB – UASG 926167

Processo Nº 00095-00001324/2025-65. A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, comunica a revogação do Pregão Eletrônico SRP 90016/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de Centro de Controle Operacional, para atender a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) no monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual, mediante Sistema de Registro de Preços, Contratação de empresa especializada em operacionalização e sustentação de Centro de Controle Operacional, para atender a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. (TCB) no monitoramento e controle de operação dos veículos das frotas do transporte escolar e demais veículos que venham a compor qualquer frota própria, ou contratada, ou que integre qualquer atividade da empresa em caráter permanente, continuado ou eventual, mediante Sistema de Registro de Preços. O presente ato se dá de forma discricionária por meio do Despacho - TCB/PRES - SEI nº 197179209.

Brasília/DF, 13 de março de 2026

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ  
Diretora Presidente

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

#### SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2025-SEJUS - SIGGO Nº 053776

PROCESSO: 00400-00011271/2025-71. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) conforme Nota de

Empenho 2026NE00351, emitida em 05/03/2026, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativa. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de março de 2026 a 10 de março de 2027. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: ALESSANDRA FERREIRA ALVES, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 05/2026-SEJUS - SIGGO Nº 056878**

PROCESSO: 00400-00020805/2025-51. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA. OBJETO: A aquisição de material do tipo premiações desportivas (medalhas e troféus), incluindo a personalização. VALOR: R\$ 25.481,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003; III – Natureza da Despesa: 33.90.31; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 25.481,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2026NE00356, emitida em 10/03/2026, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não sendo prorrogável. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: VICENTE PAULO ROCHA, na qualidade de Sócio Administrador."

**FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026**

PROCESSO: 00056-00000525/2026-47. PARTICIPES: UNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, sob CNPJ nº 03.495.108/0001-90 e PROGRAMA PROVIDÊNCIA DE ELEVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, sob CNPJ nº 02.394.511/0001-60. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei 10.973/2004. DO OBJETO: o ACORDO tem por objeto a integração de esforços com o propósito de promover a reintegração social efetiva dos reeducandos do sistema prisional, oferecendo cursos de desenvolvimento pessoal, social e profissional aos sentenciados em cumprimento de pena em regime aberto, com vistas ao cumprimento do Convênio nº 953806/2023, referente ao processo nº 01302.000563/2023-61, firmado entre o Programa Providência de Elevação da Renda Familiar e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT. DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação Técnica terá a vigência até 30/11/2026. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela PROGRAMA PROVIDÊNCIA, EDSON MURILO ESCOBAR, na qualidade de Diretor Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO  
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo: 04017-00027975/2024-14

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF Legal, torna público o Aviso de Contratação Direta nº 002/2026, que tem por objeto a contratação da prestação de serviços técnicos de comunicação e produção editorial para a criação, diagramação, impressão e distribuição de uma revista institucional do Projeto DF Legal nas Escolas, para atendimento à sede desta Secretaria de Estado, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 2/2026 - DF-LEGAL/SUAG/DILIC/DIMOV (194498296). Fundamentação da contratação direta: Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21 combinado com o Decreto Distrital 44.330/2023. Critério de julgamento: Menor preço. Tipo de Modalidade de Contratação: Global. Processo 04017-00027975/2024-14. Os interessados em participar da contratação poderão solicitar o Termo de Referência nº 2/2026 - DF-LEGAL/SUAG/DIMOV (194498296) e os demais documentos relativos à contratação por meio do endereço eletrônico: [contratacao.direta@dflegal.df.gov.br](mailto:contratacao.direta@dflegal.df.gov.br), no site <https://www.dflegal.df.gov.br/>, ou poderão retirá-los junto ao Protocolo da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, localizado na SEDE da DF Legal, situada no SIA Trecho 3 Lote 1545/1555 CEP 71200-039 - DF, no horário de expediente do setor, de segunda-feira a sexta-feira das 9h às 17h. As empresas interessadas terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, para apresentar as propostas de preços/cotação por meio do endereço eletrônico: [contratacao.direta@dflegal.df.gov.br](mailto:contratacao.direta@dflegal.df.gov.br) ou realizar a entrega das propostas de preços fisicamente no Protocolo da DF Legal. As empresas interessadas em participar da contratação poderão obter maiores esclarecimentos por meio do endereço eletrônico: [contratacao.direta@dflegal.df.gov.br](mailto:contratacao.direta@dflegal.df.gov.br).

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO  
Secretário Executivo

**SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 72, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - ÁREA 1**

A Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: UMBELINA ALLEN DE SOUZA AMARAL CPF nº \*\*\*.985.101-\*\*, QE 38 CONJUNTO C CASA 29 GUARÁ/DF, auto de notificação nº I-0307-302635 FAU, de 05/02/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 73, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - ÁREA 2**

A Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: GUILHERME CUNHA DE ALMEIDA AGUIAR BARBOSA, CPF nº \*\*\*.147.471-\*\*, SHIS QI 9 CONJUNTO 17 CASA 12 SETOR DE HABITAÇÕES I/DF, auto de notificação nº I-0296-648640 FAU, de 09/02/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital de Intimação entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 74, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - ÁREA 3**

A Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: THIAGO THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA, CPF: \*\*\*.078.400-\*\*, CHAPÉU DE PEDRA QUADRA 404 CONJUNTO J LOTE 3 SHTO - JARDIM BOTÂNICO/DF auto de notificação nº I-1631-850026 FAU, de 19/01/2023. JORGE AMORIM DE CASTRO, CPF: nº 888.\*\*\*-\*\*, QUADRA 16 CONJUNTO K LOTE 03 ARAPOANGA/PLANALTINA, auto de notificação nº I-0600-546091 FAU, de 27/01/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital de Intimação entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 75, DE 12 DE MARÇO DE 2026 - ÁREA 4**

A Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do AUTO DE NOTIFICAÇÃO lavrado por esta SUFIR ao interessado não localizado para o recebimento pessoalmente ou pelos meios usuais de comunicações em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da notificação, nº do auto de notificação, data de emissão: ESPÓLIO DE DOMINGAS GONÇALVES DE ARAÚJO CPF nº \*\*\*.475.111-\*\*, ESPECIAL NÚMERO 42 BLOCO 06 SETOR CENTRAL BRASÍLIA/DF, auto de notificação nº AN-I 0278-008750FAU, de 19/01/2026. EUDES TEIXEIRA CIPRIANO, CPF: Nº.399.721-\*\*, QS 1033 CONJUNTO 1 LOTE 1 SAMAMBAIA NORTE/DF, auto de notificação nº I- 0288-319459 FAU, de 05/02/2026.

Art. 3º O interessado terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei nº 6.758/2020 que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCA GERANILMA LEITE BARBOSA, CPF: nº \*\*\*.552.881-\*\*, QNO 16 CONJUNTO J LOTE 15 CEILÂNDIA/DF, auto de notificação nº I-0384-609849 FAU, de 28/01/2026.

Art. 3º O interessado terá prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade, sob pena de multa, conforme previsto no §2º, incisos I e II do artigo 3º do Decreto 17.156/1996 que regulamentou a Lei nº 972/1995.

Art. 4º Este Edital de Intimação entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA MOREIRA DIAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E ESTRATÉGICA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025 - UASG 929.053**

Processo SEI nº 00110-00000709/2024-15 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento das Propostas Técnica e de Preço da Concorrência Eletrônica nº 90002/2025 - do tipo técnica e preço, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura urbana na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS denominada Setor Habitacional Nova Colina, em poligonal de área aproximada de 253,20 ha, localizada na Região Administrativa de Sobradinho - RA V, compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, estudos preliminares, projeto básico/legal, projeto executivo, planejamento de obra e manual de manutenção, uso e operação do patrimônio, que devem ser desenvolvidos conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde a empresa IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.085.188/0001-34 alcançou a Nota Técnica e de Preços 176,50, Prisma Consultoria e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45 alcançou a Nota Técnica e de Preços 181,18, Real Visão Construção Civil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 31.941.534/0001-46 alcançou a Nota Técnica e de Preços 67,01, Rhumb Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.298/0001-57 alcançou a Nota Técnica e de Preços 180,65. Após análise e decisão do recurso interposto, a presente licitação será Adjudica e Homologada a empresa RHUMB PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO LTDA, por alcançar a maior Nota Técnica e de Preço. Demais informações no site [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br), telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 13 de março de 2026  
ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Agente de Contratação

**RESULTADO DE JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025 - UASG 929.053**

Processo SEI nº 00110-00001651/2025-08 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento das Propostas Técnica e de Preço da Concorrência Eletrônica nº 90011/2025 - do tipo técnica e preço, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura para o Setor Habitacional Mansões Sobradinho, em poligonal de área aproximada de 446,81ha, localizada na Região Administrativa de Sobradinho II - RA XXVI, compreendendo os seguintes serviços: plano de trabalho, serviços preliminares, estudos preliminares, projeto básico, projeto executivo, planejamento de obra e manual de manutenção, uso e operação do patrimônio, que devem ser desenvolvidos conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde a empresa AGC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.917.111/0001-06 alcançou a Nota Técnica e de Preço 168,60, ARAGÃO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.047.632/0001-37 alcançou a Nota Técnica e de Preço 158,62, ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.435.302/0001-05 alcançou a Nota Técnica e de Preço 200,00, CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.467.0009/0001-64 alcançou a Nota Técnica e de Preço 79,52, PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45 alcançou a Nota Técnica e de Preço 186,38, RHUMB PESQUISA E DESENVOLVIMETNO TECNOLÓGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.362.298/0001-57 alcançou a Nota Técnica e de Preços 189,68, 180,65, TOFOLLI & MOREIRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.436/0001-86 alcançou a Nota Técnica e de Preço 93,01, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.523/0001-51 alcançou a Nota Técnica e de Preço 192,92. Após análise e decisão do recurso interposto, a presente licitação será Adjudica e Homologada a empresa ARIA ENGENHARIA S/S LTDA, por alcançar a maior Nota Técnica e de Preço. Demais informações no site [www.so.df.gov.br](http://www.so.df.gov.br), telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 13 de março de 2026  
ADRILES MARQUES DA FONSECA  
Agente de Contratação

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB**

**IDENTIFICADOR - LC 021/2026**

Processo nº 00092-00005217/2026-84. Objeto: Aquisição de materiais de PVC - exclusivo para produtos qualificados (exige-se CPQ), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias Prazo de vigência: Não se aplica. Data de abertura: 01/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026 E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ENLAINNE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB**

**IDENTIFICADOR - LC 022/2026**

Processo nº 00092-00049368/2025-80 Objeto: Aquisição de uniforme para eletricitista (Entrega Única) Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias Prazo de vigência: Não se aplica. Data de abertura: 01/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026 E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MÁRCIO DE SOUSA CAMARGOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB**

**IDENTIFICADOR - LC 023/2026**

Processo nº 00092-00016697/2025-87 Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos IMBIL, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: R\$ 12.365.692,34. Critério de julgamento: MAIOR DESCONTO Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias. Prazo de vigência do Contrato: 180 dias. Data de abertura: 01/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026 E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

THIAGO REGIS VASCONCELOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB**

**IDENTIFICADOR - LC 024/2026**

Processo nº 00092-00006061/2026-35 Objeto: Aquisição de ferramentas manuais, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: Não se aplica. Data de abertura: 07/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026 E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MÁRCIO DE SOUSA CAMARGOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB**

**IDENTIFICADOR - LC 025/2026**

Processo nº 00092-00005101/2026-82 Objeto: Aquisição de Materiais de Referência Certificados (MRC), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias consecutivos. Prazo de vigência: Não se aplica. Data de abertura: 01/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026 E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MAXWELL DAVID BASSO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO CAESB**

**IDENTIFICADOR - LC 026/2026**

Processo nº 00092-00007436/2026-47. Objeto: Aquisição de materiais metálicos industriais (chapas, barras, perfis e tarugos), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias consecutivos. Prazo de vigência: Não se aplica. Data de abertura: 07/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas,

em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ENLAINNE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR - LC 027/2026

Processo nº 00092-00007221/2026-55. Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias consecutivos. Prazo de vigência: Não se aplica. Data de abertura: 07/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MAXWELL DAVID BASSO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO CAESB  
IDENTIFICADOR - LC 028/2026

Processo nº 00092-00013838/2025-26. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para reposição em equipamentos NORDIC/MEVA, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 90 dias consecutivos. Prazo de vigência: 180 dias consecutivos. Data de abertura: 01/04/2026, às 09 horas no sistema portal de compras públicas, em (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 17/03/2026. E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

MATHEUS CALIXTO NOGUEIRA  
Pregoeiro

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO  
DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, ND.COM.006, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: CARLOS GUTIERRE FERNANDEZ SILVA, CPF nº \*\*\*.045.121-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051927/2025-89, Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, data da autuação: 07/10/2025, inscrição na Caesb: 687918-7, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.738,50 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Notificado: BENEDITO DIAS FERREIRA, CPF nº \*\*\*.693.201-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043471/2025-77, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 12/08/2025, inscrição na Caesb: 99327-1, que decidiu pelo provimento e redução da multa aplicada no valor de R\$ 346,92 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Notificado: CARLOS ALBERTO FERREIRA ADORNO, CPF nº \*\*\*.050.141-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051928/2025-84, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 07/10/2025, inscrição na Caesb: 555703-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.579,20 (hum mil e quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Notificado: ZURAUDE MARIA TEIXEIRA LIMA, CPF nº \*\*\*.274.421-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00046045/2025-11, Construções sobre redes públicas de esgotos, data da autuação: 27/05/2025, inscrição na Caesb: 333491-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 957,60 (novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Notificado: BRUNA ALMEIDA COUTO, CPF nº \*\*\*.456.091-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043513/2025-61, Lançamentos indevidos de óleos e gorduras na rede pública, data da autuação: 23/09/2025, inscrição na Caesb: 932853-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Notificado: MAIDNO ROCHA DA SILVA, CPF nº \*\*\*.891.955-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00037631/2025-80, Intervenção indevida no ramal

predial, data da autuação: 03/07/2025, inscrição na Caesb: 45348-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.322,00 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais).

Notificado: WALDIR JOAQUIM MANOEL, CPF nº \*\*\*.208.991-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043896/2025-86, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 24/07/2025, inscrição na Caesb: 209575-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.891,00 (dois mil e oitocentos e noventa e um reais) e consumo evadido no valor de R\$ 18.912,42 (dezoito mil e novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Notificado: JOSE DA GUIA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.102.123-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00043910/2025-16, Intervenção indevida nas redes públicas de água, data da autuação: 28/07/2025, inscrição na Caesb: 868991-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.644,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) e consumo evadido no valor de R\$ 862,96 (oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Notificado: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, CPF nº \*\*\*.666.315-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00040800/2025-46, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 27/08/2025, inscrição na Caesb: 385136-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 578,20 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

Notificado: CELIO MOREIRA LELES, CPF nº \*\*\*.122.841-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051819/2025-47, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 28/08/2025, inscrição na Caesb: 263363-9, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 1.273,02 (hum mil e duzentos e setenta e três reais e dois centavos).

Notificado: CELIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*.196.813-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00055001/2025-45, Intervenção indevida no ramal predial, data da autuação: 29/08/2025, inscrição na Caesb: 955319-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos) e consumo evadido no valor de R\$ 377,63 (trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Notificado: STEPHANY DA SILVA, CPF nº \*\*\*.064.041-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00000467/2026-69, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 15/09/2025, inscrição na Caesb: 80633-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: PEDRO LEO PASSOS, CPF nº \*\*\*.410.251-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051787/2025-13, Violação de selos e de lacres do hidrômetro, data da autuação: 22/07/2025, inscrição na Caesb: 55874-5, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.288,00 (cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais) e consumo evadido no valor de R\$ 1.213,06 (hum mil e duzentos e treze reais e seis centavos).

Notificado: JOSEFA PEREIRA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*.044.671-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051839/2025-44, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 04/09/2025, inscrição na Caesb: 62623-6, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 144,55 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Notificado: GERALDO ARAUJO FERREIRA, CPF nº \*\*\*.683.001-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051796/2025-65, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 13/08/2025, inscrição na Caesb: 181265-3, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: GLADSTON SERRA COSTA, CPF nº \*\*\*.932.663-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051832/2025-79, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 18/08/2025, inscrição na Caesb: 423749-8, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 289,10 (duzentos e oitenta e nove reais e dez centavos).

Notificado: JOB MARIA BOMTEMPO, CPF nº \*\*\*.406.276-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051803/2025-30, Retirada ou inversão de hidrômetros, data da autuação: 18/08/2025, inscrição na Caesb: 366143-1, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 330,50 (trezentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Notificado: HELENA SALES VENTURA, CPF nº \*\*\*.988.381-\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 00092-00051973/2025-53, Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção das instalações internas de esgoto, data da autuação: 24/10/2025, inscrição na Caesb: 650377-2, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.052,80 (hum mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016654/2025-81. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.C. Nº 035/2026 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP E CEDRO TERRAPLENAGEM E PAISAGISMO LTDA. LOTE: 01. OBJETO:

Fornecimento, plantio e conservação de até 300.000 m<sup>2</sup> de grama da espécie batatais (Paspalum notatum), nas diversas Regiões Administrativas do Distrito Federal, por meio do Programa Anual de Implantação de Gramados PAIG 2025/2026. VALOR: R\$ 584.495,93. VIGÊNCIA: 18 meses. Empenho 2026NE00554, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 11/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Victor Nicolato.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016774/2022-36. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 138/2022 - DI/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA. LOTE: 04. OBJETO: Acréscimo de valor. Acrescenta-se o valor de R\$ 2.003.202,50, correspondente à aproximadamente 23,58 % do seu valor original. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 10.033.448,03 para R\$ 12.036.650,53. Empenho: 2026NE00556, Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recurso: 1500.1000. ASSINATURA: 13/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Andre Luiz Oliveira Vaz e Cristovão Gomes Pereira.

#### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00005767/2025-51. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 055/2025 – DI/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e WM PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA. LOTE: 04.OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e repactuação do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 01 ano, passando o seu término de 14/03/2026 para 14/03/2027. Reajusta-se o valor em R\$ 225.729,64, correspondente a aproximadamente 2,7196% do seu valor original. Repactua-se o valor em R\$ 246.248,28, correspondente a aproximadamente 2,9668%, do seu valor original. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R\$ 8.300.000,00 para R\$ 8.771.977,92. Empenho: 2026NE00624, Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1500.100. ASSINATURA: 13/03/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Wallas Marques Santos.

### NÚCLEO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência Eletrônica nº 90014/2025 - NLC/PRES - (UASG 926162), objeto do processo nº 00112-00014498/2025-14, que por não ter havido propostas válidas, a licitação restou fracassada. Informações pelo e-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de março de 2026  
ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 021/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante

legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE  
Presidente, Substituto

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 022/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br), o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE  
Presidente, Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026 - UASG 926120 PROCESSO: 00113-00025915/2025-26

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90002/2026, objetoe a Aquisição de Extintores de Incêndio Tipo Abc de 06 Kg, Com Garantia de 05 Anos, Com Suporte e Placa de Sinalização, Carregado, Para Fins de Atendimento às Demandas da Gerência de Administração Patrimonial Deste Departamento, Conforme Quantidades e Especificações Constantes Neste Instrumento e Seus Anexos, onde sagrou-se vencedor a empresa: ASL SERVICOS & EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 24.801.471/0002-48, lote(s) 1 VALOR TOTAL: R\$37.486,80 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 13 de março de 2026  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 926120 PROCESSO: 00113-00029733/2025-24

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026, objetoe a Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento, Através de Recarga de Cilindros, de Gás Oxigênio, Gás Acetileno e Gás Argônio de Uso Industrial - de Forma Contínua e Sob Demanda, Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos, onde sagrou-se vencedor a empresa: SO CO2

GASES ESPECIAIS LTDA. ME., CNPJ 57.828.315/0001-49, lote(s) 1 VALOR TOTAL: R\$49.841,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 16 de março de 2026  
GEDEON SANTOS CAVALCANTE  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2022 - SEAGRI/BRB BANCO DE BRASÍLIA PROCESSO: 00070-00000630/2021-66. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEAGRI-DF e BRB BANCO DE BRASÍLIA S/A. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: (i) prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022-SEAGRI/DF, pelo prazo de 12 (doze meses), nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais e, (ii) reajustar os valores dos serviços em 4,559870% com base no IPCA de fevereiro de 2024 a janeiro de 2025 (163137314), com fundamento no artigo 2º do Decreto Nº 37.121/2016 e 13 do Decreto Nº 9.507/2018 e, (iii) reduzir o quantitativo do item 7 da planilha de custos, para atendimento do DECRETO Nº 47.386, DE 25 DE JUNHO DE 2025, acarretando uma redução de 6,07% ao valor total do contrato. nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. A prorrogação preconizada no caput está firmada do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com a cláusula décima quinta do referido Termo Contratual. Parágrafo Segundo. O reajuste consignado no caput desta Cláusula acarretará um aumento de R\$ 10.267,00 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais) passando o contrato a ter um valor anual de R\$ 235.426,85 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos). Parágrafo Terceiro. A redução consignada no caput desta Cláusula acarretará um decréscimo de R\$ 14.304,78 (quatorze mil trezentos e quatro reais e setenta e oito centavos) passando o contrato a ter um valor anual de R\$ 221.122,96 (duzentos e vinte e um mil cento e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) Prazo de Vigência: O presente Termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 12/03/2026. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO na qualidade de Secretário de Estado; Pela contratada: DIOGO ILARIO DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de Diretor Executivo de Atacado e Governo.

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica nº 90003/2026 no dia 08 de Abril de 2026, com critério de julgamento por menor preço. Processo nº. 00071-00000818/2025-18 - Objeto: Contratação de empresa de serviços de limpeza, lavagem e assepsia em caixas d'água, reservatórios elevados e subterrâneos localizados na CEASA-DF. Valor Sigiloso nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Início da sessão de disputa: 08 de abril de 2026, às 10:00 h. Local: site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível pela internet, nos sites [www.ceasa.df.gov.br](http://www.ceasa.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3368-4831 Ramal 1024 e endereço eletrônico: [licitacoes@ceasa.df.gov.br](mailto:licitacoes@ceasa.df.gov.br).

Brasília/DF, 16 de março de 2026  
AUGUSTO PEDRO SILVA  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE

### EXTRATO CONTRATUAL

Processo GDF-SEI nº 04015-00001461/2025-76. Espécie: Contrato nº: 056850/2026 - SEAC. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LUANA DE S E SILVA (DIGITAL MÍDIA ME) CNPJ nº 27.226.341/0001-36. OBJETO: Serviço de retirada da Plotagem existente e aplicação de nova plotagem em dois veículos adaptados utilizados pela Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal SEAC/DF, conforme especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência (193133730) e a Proposta da Contratada (195637730), partes integrantes do Contrato. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 61.101; Programa de Trabalho: 04.122.8228.8517.0010. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; SUBITEM: 19; FONTE DE RECURSOS: 100. Nota de Empenho

nº 2026NE00027. Modalidade: 1 - Ordinário. Valor do Empenho: R\$ 13.400,00. SIGNATÁRIOS: Pela SEAC/DF, CLARA RORIZ, Secretária de Estado de Atendimento à Comunidade e, pela CONTRATADA, LUANA DE SOUSA E SILVA, representante legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023.

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RD7 PRODUÇÕES DE EVENTOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.325.593/0001-08. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. ASSINATURA: 13/03/2026. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: FRANCISCO LEONARDO RODRIGUES SILVA, na qualidade de Representante Legal. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026 NO ÂMBITO DO EDITAL Nº 05/2026 - FAPDF REALIZA - CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL E A COLIVER ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA

Processo: 00193-00000225/2026-57. Espécie: Contrato nº 02/2026 no âmbito do Edital nº 05/2026 - FAPDF Realiza - Seleção Pública de Propostas para Apoio à Realização de Eventos pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal. Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF, CNPJ sob o nº 74.133.323/0001-90, denominada Patrocinador e a Coliver Assessoria, Eventos e Produção Cultural LTDA, CNPJ nº 44.243.536/0001-03, denominado Patrocinado. Do Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de apoio financeiro em favor do Patrocinado para a realização do evento "Empreendedoras Científicas: Conexões, Impacto e Futuro", que será realizado no dia 26 de março de 2026. Tem como objetivo de promover a integração entre empreendedoras de base científica, instituições acadêmicas, ambientes de inovação e setor produtivo, fortalecendo o empreendedorismo científico feminino e ampliando oportunidades de inovação e negócios no Distrito Federal. Dos Recursos Financeiros: Programa de Trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Unidade Orçamentária: 40201 Fonte de Recurso: 100; Nota de Empenho: 2026NE00149; Valor: R\$ 106.240,00 (cento e seis mil duzentos e quarenta reais). A Patrocinadora realizará o aporte dos recursos à Patrocinada, em parcela única, após a aprovação da prestação de contas, conforme Edital nº 05/2026 - FAPDF Realiza. Da Vigência: O contrato terá vigência a data de sua assinatura até 11 de setembro de 2026. Informe: A versão na íntegra do Contrato, bem como os termos do Edital, as informações e instruções pertinentes, se encontram disponíveis no sítio da FAPDF em [www.fap.df.gov.br](http://www.fap.df.gov.br). Signatários: Pela Coliver Assessoria, Eventos e Produção Cultural LTDA: Cristiane Martins de Oliveira, CPF sob o nº XXX.290.851-XX e pela FAPDF: Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente, CPF nº XXX.215.211-XX. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2023.

Processo: 00193-00002523/2022-58. Partes: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE BRASIL GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.839.695/0001-01. OBJETO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. ASSINATURA: 13/03/2026. DAS RATIFICAÇÕES: permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato original. Signatários: pela FAPDF: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela CONTRATADA: MARCELO ROSA PRATA VASCONCELOS, na qualidade de Representante Legal. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

Processo SEI-GDF nº 00193-00000209/2026-64. Contratante: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF. Contratada: ATHOS SC LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.701.714/0001-07. Objeto: Contratação de inscrições de servidores da FAPDF no curso presencial "Treinamento Personalizado para Líderes: Oratória e Comunicação Estratégica", com carga horária total de 12 horas, conforme as condições e especificações detalhadas no Termo de Referência (196375414) e na Proposta (195291561). VALOR: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente previsto em Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 40.201; PROGRAMA DE TRABALHO: 19.128.8207.4088.0077, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO 2026NE00160, DATADO DE: 13/03/2026, VALOR DO EMPENHO: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais). DO PRAZO VIGÊNCIA: O prazo de vigência é adstrita ao respectivo crédito orçamentário. DA ASSINATURA: 16/03/2026 DOS SIGNATÁRIOS: Pela FAPDF: LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, Diretor-Presidente, pela CONTRATADA: ALENICY DE SOUSA CALDAS, Representante legal. Leonardo Socha Rondeau Reisman, Diretor - Presidente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº 07/2025  
PROCESSO Nº 00150-00007739/2025-86

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO e a AGENTE CULTURAL, PEDAGOGINGA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA, CNPJ nº 54.432.989/0001-31, representada por FILIPE DAVI CARDOSO DOS SANTOS, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural nº 07/2025, regendo-se pelo disposto nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei Cultura Viva), da Instrução Normativa/MinC nº 08, de 11 de maio de 2016 (IN Cultura Viva), e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO: Este instrumento visa a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Compromisso Cultural nº 07/2025 até 07/12/2027, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (195834210). CLÁUSULA SEGUNDA - EFICÁCIA: A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela Administração Pública até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES DA PARCERIA: Ficam mantidas as demais condições pactuadas no instrumento cuja vigência é prorrogada por meio deste Aditivo. CLÁUSULA QUARTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012: Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Brasília, 16 de março de 2026. Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Organização da Sociedade Civil: FILIPE DAVI CARDOSO DOS SANTOS.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE00098

PROCESSO nº 00150-00002968/2026-95. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, CPF nº 524.\*\*\*.\*\*\*.00. Do Objeto: CONCESSÃO DE 8,5 DIÁRIAS A SERVIDORA WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE GESTÃO DO PROJETO "BRASÍLIA: DA UTOPIA A CAPITAL. PARIS/FRANÇA 2026, NO PÉRIODO DE 16/03/2026 A 24/03/2026 - PARIS-FRANÇA. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 14.666,92 (quatorze mil seiscientos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621928310001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339014; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 16 de março de 2026.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL 104/2026

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Distrital nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CANCELAR a habilitação do senhor CLEOBER PIRES SILVEIRA, CPF 105.\*\*\*.\*\*\*.78, participante do Projeto Alto Mangueiral, conforme disposto no Edital de Chamamento nº 02/2021. O presente cancelamento decorre do descumprimento dos requisitos estabelecidos na referida lei, em especial no que se refere à renda familiar declarada, que excede o limite permitido para participação no programa habitacional.

Brasília/DF, 16 de março de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

EDITAL 105/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR 08 (oito) candidatos exclusivos do Programa Morar DF- Empresas Privadas, sendo, 06 (seis) candidatos da empresa Arapuá e 02 (dois) candidatos para o empreendimento - Samambaia - VEGA CONSTRUTORA XXVII S.A, que cumpriram com os requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006DF. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 16 de março de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

EDITAL 106/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 16 de março de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

EDITAL 107/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília, 16 de março de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

EDITAL 108/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR 01 (um) candidato, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017- Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília, 16 de março de 2026

RUBENS MENDES  
Diretor Imobiliário

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga nº 427/2025 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Alto da Boa Vista, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano, localizado no endereço: BR 020, Km 12,5, Condomínio Alto da Boa Vista, Quadra 100, Bloco 01, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Alto Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00001698/2018-59.

Outorga nº 653/2025 - ADASA/SRH/COUT. AC Avícola LTDA, transfere os termos da outorga direito de uso de água subterrânea, concedida a Águas Correntes Saia Velha pelo Despacho nº 803, de 25 de novembro de 2014, por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação de animais, localizado no endereço: Áreas Isoladas Água Quente, Lotes 1/2, 1/3 e 1/4, Santa Maria/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Maria Pereira. Processo SEI nº 00197-00004501/2025-62.

Outorga nº 56/2026 - ADASA/SRH/COUT. Ednaldo Oliveira Cavalcante, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de aquicultura, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Sete Estrelas, Gleba 04, Reserva F, Ingra 09, Chácara 25, Ceilândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Médio Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00003642/2025-68.

Outorga nº 60/2026 - ADASA/SRH/COUT. Amilton Antonio dos Santos, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de um caminhão-pipa, para fins de Terraplanagem, Irrigação e Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI nº 00197-00000354/2026-32.

Outorga nº 111/2026 - ADASA/SRH/COUT. Rec Construções e Empreendimentos Imobiliários LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de construção civil, localizado no endereço: Centro Urbano do Recanto das Emas, Rua Resedá, Lote 03, Recanto das Emas/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00000138/2026-97.

Outorga nº 114/2026 - ADASA/SRH/COUT. Jeronimo Borges de Oliveira, renovação de outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins

de abastecimento humano, dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 05, Chácara 10, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 0197-000133/2006.

Outorga n.º 121/2026 - ADASA/SRH/COUT. Alberto Habka, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: SMLN ML Trecho 03, Conjunto 03, Lote 08, Casa 08-B, Lago Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000726/2026-21.

Outorga n.º 123/2026 - ADASA/SRH/COUT. José Avelino Sena, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de dois poços tubulares profundos, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no endereço: Núcleo Rural Betinho, Conjunto A, Chácara 04, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio do Sal. Processo SEI nº 0197-000684/2013.

Outorga n.º 139/2026 - ADASA/SRH/COUT. Bonasa Alimentos LTDA, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de três poços tubulares profundos, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no endereço: Área F, PAD/DF, Lote 13, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 0197-000756/2014.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

#### EXTRATO DE OUTORGAS PRÉVIAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia n.º 463/2025 - ADASA/SRH/COUT. INC 24 Brasal Incorporações Imobiliárias, renovação de outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em dois pontos de descarga no Lago Paranoá, referente ao Bairro Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 04, Plano Piloto, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00003444/2022-51.

Outorga Prévia n.º 12/2026 - ADASA/SRH/COUT. Campo da Esperança Serviços Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no endereço: Cemitério Campo da Esperança, Cemitério Sul, S/N, Asa Sul, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-000462/2015.

Outorga Prévia n.º 13/2026 - ADASA/SRH/COUT. José Eduardo Rezek Ajub, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de dois poços tubulares profundos, para fins de criação/dessedentação animal, localizado na Colônia Agrícola Estanislau, Lote 16, Granja Maracanã, Rajadinha, Planaltina/DF, Bacia Hidrográfica Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Jardim. Processo SEI nº 00197-00003189/2020-85.

Outorga Prévia n.º 15/2026 - ADASA/SRH/COUT. Maria Helena de Sousa Oliveira, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Taguatinga, QR 603, Chácara 41, Casa Sede, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00004294/2023-84.

Outorga Prévia n.º 19/2026 - ADASA/SRH/COUT. Márcia Lopes de Alencar, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no DF 170, Rua 25, Chacara 19, Assentamento Chapadinha, Núcleo Rural Lago Oeste, Sobradinho/DF, Bacia Hidrográfica Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00000200/2026-41.

Outorga Prévia n.º 20/2026 - ADASA/SRH/COUT. Clarice Ribeiro da Silva, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Assentamento 15 de Agosto, nº 53 - Chácara São Lucas e Rafael, São Sebastião/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santo Antônio da Papuda. Processo SEI nº 00197-00000205/2026-73.

Outorga Prévia n.º 21/2026 - ADASA/SRH/COUT. Vinicius Ferreira Martinelli, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW, Quadra 25, Conjunto 01, Lote 11, Unidade E, Park Way/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00000211/2026-21.

Outorga Prévia n.º 22/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Reserva Planalto, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no no SQNW Quadra 302, Bloco F, Noroeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000132/2026-10.

Outorga Prévia n.º 37/2026 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Residencial Parque das Gardênia, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística, localizado no SQNW 106, Bloco D, Noroeste/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00000273/2026-32.

Outorga Prévia n.º 38/2026 - ADASA/SRH/COUT. Marcos Neres Carneiro, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular raso, para fins de irrigação de culturas, localizado na QN 212, Conjunto A, Lote 02, Samambaia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00000283/2026-78.

Outorga Prévia n.º 39/2026 - ADASA/SRH/COUT. Fábio Henrique Bezerra, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, e indeferir para fins de irrigação de culturas e aquicultura conforme art. 3º da Resolução Adasa nº 36, de 20 de dezembro de 2018, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 01, Lote 60, Fração 04, Fazenda Olhos d'Água, Brazlândia/DF, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Rodeador. Processo SEI nº 00197-00000292/2026-69.

Outorga Prévia n.º 64/2026 - ADASA/SRH/COUT. Belvedere Prime Construções SPE LTDA, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em um ponto de descarga no córrego de Ribeirão Taboca, referente ao empreendimento Belvedere Prime, Jardim Botânico, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo SEI nº 00197-00001642/2025-23.

Outorga Prévia n.º 70/2026 - ADASA/SRH/COUT. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, outorga prévia com a finalidade de lançamento de águas pluviais em onze pontos de descarga nos córregos Urubu, Vertente Verde e Ribeirão Torto, referente ao Condomínio Privê I, Lago Norte Etapa 3 e Quadra 01 e a Associação dos Chacareiros do Núcleo Rural Torto, Lago Norte, Brasília/DF, Bacia Hidrográfica Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo SEI nº 00197-00000636/2026-30.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL SECRETARIA EXECUTIVA

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) convida a população para participar da Consulta Pública presencial a fim de subsidiar a criação do Parque Distrital das Araras, localizado na Região Administrativa de Brazlândia.

A Consulta Pública será realizada no dia 14 de Abril de 2026, iniciando às 19:00 horas, no Auditório da Administração Regional de Brazlândia.

Maiores informações podem ser consultadas no website do Brasília Ambiental.

VALTERSON DA SILVA

Secretário Executivo

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001602/2025-11. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO BRASIL - COOPERLIMPO, CNPJ nº 20.646.087/0001-86. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: 14/03/2026 a 14/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA, MESAC VIDAL DA SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO

#### ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025

PROCESSO SEI Nº: 00094-00001920/2025-73. DAS PARTES: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES - COOPERFÉ, CNPJ nº 33.625.924/0001-32. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.452.6209.2079.6118, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39, Subitem 13. DA VIGÊNCIA: 20/03/2026 a 20/03/2027. DATA DE ASSINATURA: 10/03/2026. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Diretor-Presidente e ANDERSON MOURA E SOUSA Diretor de Administração e Finanças e pela CONTRATADA, VANTUIL COSTA, na qualidade de Diretor-Presidente.

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

#### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação 18 (197369012) para parcelamento de solo do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa III, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, processo 00391-00008396/2022-64.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

Presidente

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.005072/2025; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 083/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Dumont Construção E Incorporação Ltda; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES RUA 10-A, CHÁCARA 121 LT 21 A 28; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 6.040.000,00 (seis milhões, quarenta mil reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Dumont Construção E Incorporação Ltda; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.006450/2019; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 073/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Rosimar Maria Dos Santos Fonseca; OBJETO: VICENTE PIRES, COL. AGR. VIC. PIRES CH 10 LT 14B; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 83.231,93 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e três centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 09/03/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Rosimar Maria Dos Santos Fonseca; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.016618/2024; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 632/2025; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Diego Sales De Castro; OBJETO: SOBRADINHO 2, VIVENDAS BELA VISTA CONJ J LT 21; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 298.906,28 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Diego Sales De Castro; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO 111.020913/2017; ESPÉCIE: Contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra Nº 067/2026; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Ana Maria Vieira Dos Santos Neto; OBJETO: JARDIM BOTÂNICO, COND EST JARD BOT CONJ H LT 225; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei nº 13.465, de 11.07.2017, Decreto Distrital nº 38.179 de 05.05.2017, Decreto Distrital nº 38.333, de 13.07.2017, Decreto Distrital nº 43.056, de 03/03/2022, Decreto Distrital nº 44.860, de 17/08/2023; VALOR: R\$ 189.477,47 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026; P/CONTRATANTE: Izidio Santos Junior, Julio Cesar De Azevedo Reis e Fernando De Assis Bontempo; P/CONCESSIONÁRIA: Ana Maria Vieira Dos Santos Neto; TESTEMUNHAS: Alipio Valadares Fernandes e Poliana De Moraes Machado Guimaraes.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-0000164/2022-49; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 30/2022; PARTICIPES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS DO NÚCLEO RURAL DO TORTO; OBJETO: execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - para fins de regularização fundiária urbana das áreas ocupadas por chácaras inseridas na ARINE PRIVÉ I, considerando as ocupações consolidadas existentes, em conformidade com as disposições contidas na Resolução SEI-GDF nº 256/2019 – CONAD (Venda Direta) e Resolução CONAD nº 273/2023 – Regulamento Interno de Licitações e Contratações (RILC); na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessórias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como

pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, para prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Compromisso; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 218/2026, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3912ª Sessão, realizada em 12/03/2026; VIGÊNCIA: 14/03/2026 até 14/03/2030; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/03/2026; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/ASSOCIAÇÃO: EDSON LUIZ BERNARDES FERREIRA.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001103/2024-61; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S; OBJETO: Reajustar o contrato e Prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 19/2026, do Presidente da Terracap, datada de 13/03/2026; VALOR: R\$ 224.914,00 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais); VIGÊNCIA: de 24/03/2026 até o dia 24/03/2027; DATA DA CELEBRAÇÃO: 16/03/2026; P/CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP; P/CONTRATADA: EMPRESA TATICCA AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00003027/2025-17; ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ENREDO URBANO CONSULTORIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada para a elaboração do Estudo Preliminar Paisagístico e Anteprojeto de calçadas, ciclovias e trilhas rústicas do Parque Ecológico Burle Marx, localizado na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, para: Prorrogar o Prazo de Vigência do contrato; Prorrogar o Prazo de Execução dos serviços; Alterar a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta; Alterar a redação do Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta; e Incluir parágrafo na Cláusula Nona; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 32/2026, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 11/03/2026; VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 22/10/2026; DATA DA CELEBRAÇÃO: 13/03/2026; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: ADRIANO BUENO MACHADO.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL  
E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL**

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00034

PROCESSO: 04019-00002522/2025-18. DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026; PARTES: JUCIS-DF/JESSICA DOS SANTOS SOUZA ARAUJO, CNPJ 27.964.470/0001-21. OBJETO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR; VALOR R\$ 90,80. ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS. DOTAÇÃO: AÇÃO 8517, PT 04.122.8207.8517.0146, ND 3.3.90.30, EVENTO 400091. NE 2026NE00034 DE 13/02/2026. A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUI O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00035

PROCESSO: 04019-00002522/2025-18. DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026; PARTES: JUCIS-DF/L7 SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 59.066.486/0001-03. OBJETO: MÁSCARA SEMIFACIAL FILTRANTE PFF2 (EQUIVALENTE AO MODELON95) VALOR R\$ 882,00 E LUVAS 100% EM BORRACHA NITRÍLICA (CAIXAS COM 100 UNIDADES) VALOR R\$ 383,10. ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS. DOTAÇÃO: AÇÃO 8517, PT 04.122.8207.8517.0146, ND 3.3.90.30, EVENTO 400091. NE 2026NE00035 DE 13/02/2026. A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUI O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

## EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00036

PROCESSO: 04019-00002522/2025-18. DISPENSA ELETRÔNICA 09/2026; PARTES: JUCIS-DF/NATIVA DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 09.482.201/0001-47. OBJETO: TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT (PACOTES COM 100 UNIDADES) VALOR R\$ 44,90 E ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO EM CONCENTRAÇÃO 70% (V/V), FRASCO DE 1 LITRO VALOR R\$ 449,40. ENTREGA: 10 DIAS ÚTEIS. DOTAÇÃO: AÇÃO 8517, PT 04.122.8207.8517.0146, ND 3.3.90.30, EVENTO 400091. NE 2026NE00036 DE 13/02/2026. A NOTA DE EMPENHO SUBSTITUI O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

**SECRETARIA GERAL  
UNIDADE DE LICITAÇÕES****AVISO DE ABERTURA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026**

Processo nº 04019-0000907/2026-13. Comunico a abertura da Dispensa Eletrônica 12/2026 no dia 20/03/2026 às 08:00. Objeto: a aquisição, por dispensa eletrônica, de material de equipamento de Proteção Individual (jaleco), a fim de atender as demandas

desta Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal (JUCIS-DF), conforme as condições constantes no Aviso e anexos. Mais informações no e-mail: ulc@jucis.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de março de 2026  
KARINA DA SILVA LIMA  
Chefe

## TRIBUNAL DE CONTAS

### AVISO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) informa que, a partir de 10 de março de 2026, suas publicações oficiais passam a ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do TCDF (DOE-TCDF), veículo oficial de divulgação dos atos da Corte.

Durante o período de transição de 30 dias, as publicações ocorrerão concomitantemente no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e no DOE-TCDF.

Após esse período, as publicações passarão a ocorrer exclusivamente no DOE-TCDF, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

O DOE-TCDF está disponível no endereço eletrônico: <https://doe.tc.df.gov.br/>.

## SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2026

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: BGVALLE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - CNPJ n.º 29.386.657/0001-10 - Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de engenharia referentes a mudanças de leiaute de ambientes do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e condições previstas na Concorrência Eletrônica n.º 90004/2025, e seus anexos - Processo n.º 00600- 00013400/2025-73 - Licitação: Concorrência Eletrônica n.º 90004/2025 - Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto - Vigência: de 13/03/2026 a 08/11/2026 - Execução: o prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço - Valor total: R\$678.944,86 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES - Programa de Trabalho: 01032823139039702 - Fonte de Recurso: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2026NE00452 - Data de Emissão da NE: 10/03/2026 - Valor da NE: R\$678.944,86 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) - Data da Assinatura: 13/03/2026 - Assinam: pelo Contratante, ARIEL DIAS LIMA; e, pela Contratada, WASHINGTON LUIZ SOARES DA SILVA.

## COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### AVISO DE RESULTADO N.º 03/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90005/2026

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei n.º 9.784/1999, bem como o art. 8º, § 1º, IV, da Lei n.º 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de implantação de TV Corporativa Digital com App, contemplando a implementação e parametrização de equipamentos, manutenção, suporte e locação de equipamentos, com as respectivas licenças de uso, bem como os serviços para projetos de comunicação colaborativa (LOTE 1), além de aquisição em separado de Smart TVs (LOTE 2), em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedores os Adjudicatários: VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 23.921.349/0001-61, pelo montante de R\$ 146.289,24 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao fornecimento do LOTE 1 do Edital; e SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 59.648.072/0001-92, pelo montante de R\$ 59.884,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), referente ao fornecimento do LOTE 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital n.º 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br/)), link: Consulta Processo do TCDF, Processo n.º 00600-00004832/2025-93, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 10 de março de 2026.  
VERIDIANA BARBOZA RIBAS  
Pregoeira

### AVISO DE ALTERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90006/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução backup, composta por software de backup (local e ambiente em nuvem) com 2 (duas) unidades de appliances e treinamento da solução, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00008117/2025-20-TCDF. Valor estimado: R\$ 7.142.899,18; enquadramento: natureza 4.4.90.52.63 (Equipamentos e Material Permanente) Item 1: Unidades de appliances e software backup local); 3.3.90.40.19 Serviços de Tec. da

Informação e Comunicação - PJ Item 2: Software de Backup nuvem; 3.3.90.40.20 Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ - Item 3: Treinamento; classificação funcional e programática: 01.126.8231.1471.0005 (Modernização de Sistema de Informação - TCDF) e 01.126.8231.2557.2568 (Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação - TCDF); fonte de Recursos: 1500.1000 e 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 31.03.2026, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital n.º 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 11 de março de 2026

VERIDIANA BARBOZA RIBAS  
Pregoeira

## INEDITORIAL

## EMPRESA SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

### CONVOCAÇÃO

A EMPRESA SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.629.954/0001-32, vem por meio deste, convocar o colaborador MATHEUS DA SILVA BELEM, CPF: 001.\*\*\*.\*\*\*-23, função: gerente de e-commerce, a tomar suas atividades normais na empresa acima citada. Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2026. EMPRESA SHOPPING DO PROFESSOR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.

## BONASA ALIMENTOS S/A - EM.

### AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CNPJ: 03.573.324/0010-06

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação n.º 96/2025, para atividade de SUINOCULTURA - Unidade de Crescimento e Terminação de Leitões (UCT), na Área Isolada Guariroba Lote 04-A - Samambaia, Distrito Federal, processo: 00391-00005686/2020-94. BONASA ALIMENTOS S/A.

## SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO DF-SINTIBREF/DF

### EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/2026

Pelo presente edital de Convocação, o Sindicato dos Empregados Em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal, CNPJ n.º 05007403/0001-72, com sede no SDS Bloco H, Edifício Venâncio II, Sala 602/603, n.º 26, Asa Sul, Brasília/DF, para cumprimento do disposto no art. 605 da CLT, cientifica os empregadores estabelecidos na base territorial do Distrito Federal de que deverão descontar dos salários de seus empregados, referente ao mês de março/26, a contribuição sindical, cujo valor está estabelecido no art. 582 da CLT e recolhê-la no mês de abril de 2026, em qualquer agência bancária ou na Caixa Econômica Federal, mediante guias de recolhimento disponíveis no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e ou solicitada no SINTIBREF/DF e conforme cláusula Decima Terceira do Termo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, sob pena de sua cobrança ser acrescida das cominações do artigo 600 da CLT, ficando desde já notificados os senhores empregados e empregadores, que a assembleia geral extraordinária, no seu caráter decisório soberano, realizada dia 12/04/2025, conforme Edital de Convocação publicado no dia 02 de Abril de 2025, no "Diário Oficial do DF n.º 063 pagina 63", autorizou, previa e expressamente o desconto da contribuição sindical de todos integrantes da categoria profissional, sindicalizados ou não, atendendo às formalidades exigidas nos artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília/DF, 13 de março de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES CORRÊA  
Diretor Presidente

## POSTO DE COMBUSTIVEL ANDRADE RAMOS LTDA

### AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores sob Processo SEI n.º 00391-00002265/2026-05 na Q QS 2 Conjunto 1 Área Especial 01, S/N, Riacho Fundo II, Brasília/DF. CEP: 71.884-016. POSTO DE COMBUSTIVEL ANDRADE RAMOS LTDA.

**TAGUATINGA QI 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 2026  
 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 CNPJ/MF nº 10.821.513/0001-17 | NIRE: 53.201.551.008

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 12 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sede social da TAGUATINGA QI 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Q QS 1 Rua 210, s/n, Lote 34 e 36 Torre A, Sala 1703, Parte A, Edifício LED Office, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.950-770, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.821.513/0001-17 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal – JUCIS-DF sob o NIRE nº 53.201.551.008 (“Sociedade”), reuniram-se as sócias que representam a totalidade do capital social, conforme assinatura no livro de presença. 2. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Paulino Santana e secretariado pelo Sr. Ronaldo Pedreira Ayres da Motta Filho. 3. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM: Dispensada a convocação em razão da presença das sócias titulares da totalidade das quotas da Sociedade, conforme autoriza o art. 1.072, § 2º do Código Civil. Ao contínuo, em face da existência de quórum legal, instalou-se a Reunião de Sócias. 4. ORDEM DO DIA: (i) Deliberar sobre a redução do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.082, II do Código Civil, em razão de ser excessivo em relação ao objeto da Sociedade; e (ii) Deliberar sobre a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, em virtude da deliberação do item acima e (iii) Autorizar os administradores da Sociedade a praticar todos os atos e a celebrar todos os documentos que se fizerem necessários ou convenientes à implementação das deliberações acima. 5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, as sócias, por unanimidade de votos, deliberaram: a) Redução do Capital Social – Aprovar a redução do capital social da Sociedade, atualmente fixado em R\$ 6.992.000,00 (Seis milhões, novecentos e noventa e dois mil reais), para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo uma redução no montante de R\$ 6.982.000,00 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil reais), mediante restituição de numerário às sócias, preservada a integralização do novo capital. Após a redução, o capital social permanecerá integralizado e dividido entre as sócias da seguinte forma:

| SÓCIAS                                 | QUOTAS | VALOR TOTAL   | % PARTICIPAÇÃO |
|--|--------|---------------|----------------|
| MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.    | 6.250  | R\$ 6.250,00  | 62,5%          |
| PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. | 3.750  | R\$ 3.750,00  | 37,5%          |
| TOTAL                                  | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100%           |

Alteração e Consolidação do Contrato Social – Aprovar a alteração da Cláusula Quinta do contrato social da Sociedade para refletir a redução do capital social, bem como sua posterior consolidação, passando a referida cláusula a vigorar de acordo com a redação abaixo: CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as Sócias:

| SÓCIAS                                 | QUOTAS | VALOR TOTAL   | % PARTICIPAÇÃO |
|--|--------|---------------|----------------|
| MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.    | 6.250  | R\$ 6.250,00  | 62,5%          |
| PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A. | 3.750  | R\$ 3.750,00  | 37,5%          |
| TOTAL                                  | 10.000 | R\$ 10.000,00 | 100%           |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas representativas do capital da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s), cabendo a ele, em igualdade de condição, o direito de adquiri-las preferencialmente. PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada quota do capital social representará 01 (um) voto nas deliberações das Sócias e a decisão de cada sócio e/ou usufrutuário vinculará na votação tantos votos quantos forem as quotas de sua propriedade e de sua fruição. 2. Autorizar a administração da Sociedade a proceder com as devidas alterações contratuais e arquivamento da presente ata perante a Junta Comercial competente, bem como à prática de todos os atos necessários para a plena eficácia da deliberação ora tomada. 6. ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra aos presentes para discussão de outros assuntos de interesse social e não houve manifestações, de modo que não foram discutidos outros assuntos de interesse da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida e aprovada, sendo assinada por todas as sócias presentes. Brasília/DF, 12 de março de 2026. Mesa: Presidente: Marcelo Paulino Santana, Secretário: Ronaldo Pedreira Ayres Da Motta Filho Sócias Presentes: MRV Engenharia e Participações S.A. representada por Ronaldo Pedreira Ayres Da Motta Filho e Prime Incorporações e Construções S.A. representada por Ronaldo Pedreira Ayres Da Motta Filho. Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio. Confere com o original: Ronaldo Pedreira Ayres Da Motta Filho - Secretário da Mesa.

**ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL - AQB**

SELEÇÃO DOS ASSOCIADOS PARA O CONVÊNIO FDS/MCIDADES ASSOCIADOS SELECIONADOS PARA O NOVO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL (FDS)

A AQB-ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL, inscrita no CNPJ nº 02.611.319/0001-89, vem por meio deste informar que após critério minucioso, os associados abaixo, estão APTOS, dentro dos critérios estabelecidos pelo convenio FDS e que foram selecionados de acordo a assembleia da associação no dia 22/02/2026, conforme orientação da portaria

do MCIDADES PORTARIA MCID Nº 927, de 22 de agosto de 2025, ou outro empreendimento do mesmo perfil que vier a surgir antes da referida execução, São eles: Victor Hugo Siqueira Silva, cpf:\*\*\*.442.721-\*\*, Gabriel Soares de Oliveira, cpf:\*\*\*.458.841-\*\*, Rian de Jesus Ribeiro, cpf:\*\*\*.584.061-\*\*, Luciana Ramos de Sousa, cpf:\*\*\*.497.531-\*\*, Vanila Maria Ramos, cpf:\*\*\*.067.201-\*\*, Sebastião de Jesus Moura, cpf:\*\*\*.975.271-\*\*, Grazielle Soares de Queiroz, cpf:\*\*\*.434.473-\*\*, Rafael dos Santos Ribeiro, cpf:\*\*\*.083.851-\*\*, Alexandra Pinto de Souza, cpf:\*\*\*.856.231-\*\*, Maria Vieira do Nascimento Souza, cpf:\*\*\*.014.501-\*\*, Bruna Batista Siqueira Silva, cpf:\*\*\*.323.811-\*\*, Guilherme Victor de Sousa Oliveira e Silva, cpf:\*\*\*.802.241-\*\*, Luciana de Sousa Noleto, cpf:\*\*\*.663.963-\*\*, Karollini Samily Pereira Silva, cpf:\*\*\*.605.081-\*\*, Matheus de Souza de Albuquerque, cpf:\*\*\*.235.321-\*\*, Evando Silva Costa, cpf:\*\*\*.545.703-\*\*, Marisa Oliveira Ortiz, cpf:\*\*\*.477.291-\*\*, Melk Emanuel Martins Souza, cpf:\*\*\*.453.631-\*\*, Mauro Cosme Bezerra, cpf:\*\*\*.946.154-\*\*, Maria Julia dos Santos, cpf:\*\*\*.923.401-\*\*, Matheus Firmino de Moura, cpf:\*\*\*.075.041-\*\*, Marcus Vinicius Siqueira Silva, cpf:\*\*\*.259.741-\*\*, Geane Silva de Oliveira, cpf:\*\*\*.910.935-\*\*, Priscila Leite de Sousa, cpf:\*\*\*.167.631-\*\*, Eliane Rodrigues Neres, cpf:\*\*\*.576.974-\*\*, Leonardo Renner Carvalhêdo Vieira, cpf:\*\*\*.037.631-\*\*, Flavia Costa Peres, cpf:\*\*\*.184.381-\*\*, Thais Pereira Simões da Silva, cpf:\*\*\*.705.761-\*\*, Sandra Regina Rodrigues, cpf:\*\*\*.551.061-\*\*, Maria das Graças Alves, cpf:\*\*\*.166.794-\*\*, Ana Lídia Souza Loiola, cpf:\*\*\*.516.701-\*\*, Agatha Oliveira Pereira, cpf:\*\*\*.566.911-\*\*, Ana Louza Siqueira Cortes, cpf:\*\*\*.875.891-\*\*, Gustavo Pereira do Nascimento, cpf:\*\*\*.799.231-\*\*, Breno Bispo da Silva, cpf:\*\*\*.554.061-\*\*, Graziella Cristhina da Silva Lima, cpf:\*\*\*.249.161-\*\*, Leticia dos Santos, cpf:\*\*\*.245.485-\*\*, Gabriel Renzo Silva Sousa, cpf:\*\*\*.454.481-\*\*, Rony Frank Souza dos Santos, cpf:\*\*\*.851.081-\*\*, Evoney José Leite, cpf:\*\*\*.520.721-\*\*, Ranieri Marques Santana, cpf:\*\*\*.240.131-\*\*, Jucelia dos Santos, cpf:\*\*\*.154.543-\*\*, Pedro dos Santos Ribeiro, cpf:\*\*\*.083.661-\*\*, Camilla Loiola Melo, cpf:\*\*\*.731.931-\*\*, Juliana Moreira Lemos, cpf:\*\*\*.779.001-\*\*, Monalisa Souza dos Santos, cpf:\*\*\*.005.771-\*\*, Erick de Assis Santos Loiola, cpf:\*\*\*.924.615-\*\*, Callebe Loiola Melo, cpf:\*\*\*.240.221-\*\*, Luca Eduardo Trindade de Abreu, cpf:\*\*\*.744.692-\*\*, André Lopes Franco, cpf:\*\*\*.794.452-\*\*, Hozaneide dos Santos Rodrigues, cpf:\*\*\*.893.414-\*\*, David Barbosa dos Santos, cpf:\*\*\*.935.021-\*\*, Maria Werdjeine Macedo de Araujo, cpf:\*\*\*.506.351-\*\*, Roberto José Monteiro dos Santos, cpf:\*\*\*.792.831-\*\*, Maria Suzane Cardoso Pereira, cpf:\*\*\*.789.581-\*\*, Claudia Freitas de Souza, cpf:\*\*\*.368.101-\*\*, Roberta Fernanda Rodrigues dos Santos, cpf:\*\*\*.638.411-\*\*, Manoel Glaydson Araujo, cpf:\*\*\*.040.701-\*\*, Paulo Anderson de Araujo, cpf:\*\*\*.258.771-\*\*, José Humberto Araujo, cpf:\*\*\*.042.601-\*\*, Lorena Alves da Mota, cpf:\*\*\*.530.131-\*\*, Jacqueline Gomes da Silva Amorim, cpf:\*\*\*.712.741-\*\*, Suelen Gabrielle Araujo, cpf:\*\*\*.713.681-\*\*, Rafaela Sthefany Araujo, cpf:\*\*\*.447.781-\*\*, Davi Barbosa da Silva, cpf:\*\*\*.584.501-\*\*, Martinho José de Matos Júnior, cpf:\*\*\*.917.431-\*\*, Francismar Aparecido de Oliveira dos Santos, cpf:\*\*\*.884.181-\*\*, Manoel Vanderlei Araujo, cpf:\*\*\*.900.111-\*\*, José Nunes dos Santos, cpf:\*\*\*.100.651-\*\*, Rebeca Oliveira Matias, cpf:\*\*\*.797.331-\*\*, Edvan Sampaio dos Santos, cpf:\*\*\*.659.695-\*\*, Liliane Chagas de Oliveira, cpf:\*\*\*.105.061-\*\*, Geovane Rodrigues dos Santos, cpf:\*\*\*.638.391-\*\*, Leticia Nunes da Silva Almeida, cpf:\*\*\*.457.045-\*\*, Lorrany Costa Lima, cpf:\*\*\*.699.631-\*\*, Gleisse Silva de Freitas, cpf:\*\*\*.113.766-\*\*, Anne Polyane dos Santos, cpf:\*\*\*.178.171-\*\*, Suzana Evelyn Amaral Feitosa, cpf:\*\*\*.365.001-\*\*, Martina Andrade de Farias, cpf:\*\*\*.825.521-\*\*, Lhorranna Layara Vianna Pereira, cpf:\*\*\*.746.451-\*\*, Lucas Rodrigues dos Santos, cpf:\*\*\*.721.581-\*\*, Ewerton de Almeida Fonseca, cpf:\*\*\*.110.081-\*\*, Ster Raquel Costa Tavares Mendes, cpf:\*\*\*.246.561-\*\*, Josué Ferreira de Lima, cpf:\*\*\*.678.512-\*\*. Todos deverão entrar no app da CODHAB-DF e entregar a documentação exigida, para que depois de cumprirem as exigências serem encaminhados para o convenio específico. ADRIANA MARTINS SOUZA LOIOLA, diretora financeira e Presidente Substituta da AQB. AQB-ASSOCIAÇÃO QUALIFICA BRASIL. Brasília/DF, 15 de março de 2026.

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS INTEGRANTES DA CARREIRA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – SINAFITE/DF**

EDITAL DE AVISO

A Diretoria do SINAFITE/DF, com base no artigo 8º, inciso III e artigo 14, § único, tendo em vista a competência definida pelo artigo 7º, inciso I, e em perfeita consonância com o artigo 10, todos do Estatuto, INFORMA a seus filiados que a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 24 de março de 2026 (terça-feira), no auditório do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal – SRTVN 702, Bloco B – Salas 3001/3118 – Edifício Brasília Rádio Center – Asa Norte - Brasília-DF, às 09:30h em 1ª convocação com a maioria absoluta, ou às 10h, em 2ª e última convocação com qualquer número de presente, terá a seguinte pauta para discussão e deliberação: I) ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO da chapa única – Receita Forte! Estado Forte!. Brasília/DF, 16 de março de 2026.

WANDERSON VIEIRA WALDHLM  
 Presidente

**POSTO SÃO JOAO DA CRUZ LTDA**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 5/2026  
 CNPJ: 63.778.238/0001-62

Torna público do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Retificação de Licença de Operação Processo SEI N. 00391-00010903-2023-19, para atividade de (Posto Revendedor de Combustível), na Rodovia BR-070, KM 15, Ceilândia – DF. POSTO SÃO JOAO DA CRUZ LTDA.